Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 58- GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 011/2010, PA nº 2979/2009, para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha. Vigência: 6 (seis) meses a contar da data da assinatura, em 29/03/2010, cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:
Empresas, itens e preços unitários:
GMP COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA.: 01-bandeja 80 unid. R$ 64,65 (unitário); 2-bule-15 unid. R$ 85,00 (unitário); 04-coador 200 unid. R$ 6,00 (unitário);05-coador 100 unid. R$ 8,00 (unitário);06-colher 48 unid. R$ 3,68; 08-copo descartável 4000 unid. R$ 0,01; 10-copo 1000 unid R$ 1,92 (unitário); 11-faca 50 unid R$ 6,00 (unitário);12-faca de mesa 200 unid R$ 7,00 (unitário);13-fósforo 1400 unid R$ 0,25 (unitário); 14-garfo 100 unid R$ 3,55 (unitário) 18-guardanapo de papel 1000 unid R$ 0,95 (unitário);19-guardanapo 800 unid R$ 1,90 (unitário);20-jarra 100 unid R$ 9,90 (unitário); 21-mexedor 200 pct R$ 5,80 (unitário);22-pano de prato 300 unid R$ 3,00 (unitário);23-prato 250 unid R$ 4,40 (unitário);24-xícara 200 unid R$ 9,88 (unitário) e 25-xícara de porcelana 300 unid R$ 13,52;
FARIAS E BRANDÃO LTDA.: 03-canecão 15 unid R$ 55,90 (unitário);17-canecão 150 unid R$ 17,50(unitário); e.
STARPEL INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.: 07-copo descartável 20000 unid R$ 0,02 (unitário); 15-garrafa térmica 180 unid R$ 27,88(unitário) e 16-garrafa térmica 200 unid R$ 24,40 (unitário).
A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0656/2010
DATA : 07/ABRIL/2010
AUTOS : 0150000-62.2009.5.18.0004
RECORRENTE : KATIARA DIAS DA CRUZ
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de ABRIL de 2010, às 09h10min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de Abril de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR - 0040600-28.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Réu(s) : JUMAIR HONORATO PEREIRA

Vistos os autos.
Trata-se de ação rescisória ajuizada por TECNOSEG - Tecnologia em Serviços Ltda. (reclamada da ação originária) contra Jumair Honorato Pereira (reclamante da ação originária) com o objetivo de rescindir o acórdão proferido na RT nº 0196500-80.2009.5.18.0007, com base no inciso V do artigo 485, do CPC.
No despacho de fl. 53, foi determinado às partes que dissessem se pretendiam produzir outras provas.
O autor peticionou à fl.57 requerendo a "juntada de cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado", dizendo, ainda, que "não tem outras provas a produzir".
Por sua vez, o réu também nada disse a respeito do despacho mencionado (certidão, fl. 64).
Sem ambages, entendo que as provas produzidas são suficientes para o julgamento da ação rescisória, conforme será explicado oportunamente.
Assim, declaro encerrada a instrução processual. Concedo vista, sucessivamente, à autora e ao réu, por 10 (dez) dias, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de abril de 2.010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0042600-98.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Réu(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Intimadas (fl. 267), as partes manifestaram-se dizendo não ter outras provas a produzir (fls. 270 e 272).
Assim, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista à autora e à ré, por 10 (dez) dias, sucessivamente, para razões finais.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT -AR-0000176-07.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : FERNANDO ABREU SOUTO
Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : BANCO ITAÚ S.A.

Vistos, etc.
Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 582/590, prazo de 05 (cinco) dias.
Publique-se.
À STP, para os fins.
Goiânia, 06 abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT - AR - 0000042-77.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : RAIKSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)

Vistos os autos.
As partes deixaram transcorrer in albis o prazo que lhes foi concedido para requerer a produção de outras provas (despacho à fl. 263, certidão à fl. 265).
Assim, não havendo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista à autora e à ré, por 10 (dez) dias, sucessivamente, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de abril de 2.010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR - 0000043-62.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : MANOEL DOS SANTOS ROSA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Intimadas para requerer a produção de outras provas (fl. 520), apenas o autor manifestou-se, e o fez apresentando cópia da impugnação à defesa (fls. 523/527 e 512/516), sem requerer a produção de nenhuma prova.
Assim, não havendo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista à autora e à ré, por 10 (dez) dias, sucessivamente, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de abril de 2.010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT-ES-0000853-37.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Excipiente(s): EDSON DORNELAS DA COSTA
Advogado(s) : ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA E OUTRO(S)
Excepto(s) : JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Determino a suspensão do processo principal, nos termos do artigo 306 do CPC, caso não a tenha feito o juízo de origem.
Encaminhem-se os autos ao Exmo. Juiz excepto para que, em 10 (dez) dias, apresente manifestação e junte documentos, caso entenda necessário (artigo 313 do CPC).
À STP.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT - MS-0036400-12.2008.5.18.0000
Relator(a) :Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :1. JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE)
Litisconsorte(s) :2. A.B. CONSTRUTORA LTDA.

Vistos os autos.
Denegado seguimento ao recurso ordinário interposto contra decisão proferida em agravo regimental, os autos voltaram a tramitar normalmente.
Dito isso e diante da devolução da correspondência de citação enviada ao litisconsorte ESPÓLIO DE JOB PEREIRA DE LIMA com informação "ausente (3x)" e "não procurado" (fl. 284), determino que a impetrante manifeste-se no prazo de 10 dias sobre a referida certidão, ciente de que a inércia implicará a extinção do feito (súmula 631 do STF).
Intime-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS - 0000967-73.2010.5.18.0000
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
IMPETRANTE : FERNANDA DIAS MAIA
ADVOGADO : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
IMPETRADO : JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

FERNANDA DIAS MAIA impetra o presente mandado de segurança contra ato praticado pela Ex.ma Juíza da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da ação trabalhista nº 0163400-43.2009.5.18.0005, indeferiu o pleito de expedição de mandado de reintegração em favor da impetrante.
Afirma a impetrante que ajuizou ação trabalhista contra a litisconsorte BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A, buscando o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e indenização por dano moral. Acresce que seu pedido foi julgado improcedente pelo d. Juízo de primeiro grau, cuja sentença foi mantida por esta E. Corte, ao fundamento de que o pacto laboral não foi extinto.
Alega que "para a surpresa da impetrante quando tentou retornar ao serviço, no dia 17 de março do presente ano, foi impedida pelo gerente de RH da empregadora" (fl. 03).
Diz que buscou sua reintegração pela via judicial, mas que seu pedido foi indeferido pela MMª Juíza, ao fundamento de que a prestação jurisdicional já havia sido entregue, com a improcedência do pedido inicial.
Sustenta que "teve seu direito à retomada de emprego negada tanto pela empregadora quanto pela justiça laborista, razão pela qual enseja a retomada do trabalho pelo presente instrumento" (fls. 03/04).
Requer a antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC (fl. 04), bem como a "concessão de liminar em caráter urgente, determinando a reintegração da mesma aos quadros empregatícios da Brasil Telecom Call Center S/A" (fl.05).
Ressalto, inicialmente, que a petição inicial do presente mandamus não está assinada pelos advogados constituídos pela impetrante e que os documentos que a acompanham não estão autenticados, como determina a Súmula 415 do C. TST. Contudo, deixo de assinalar prazo para emenda da exordial por não reputar presentes os requisitos autorizadores do cabimento da ação mandamental.
É pacífico o entendimento de que o mandado de segurança constitui via excepcional de natureza estreita, somente cabível para reparar ato que ofenda direito líquido e certo, apurável de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, uma vez que não se admite dilação probatória na ação mandamental.
No caso em apreço, observo que a impetrante pretende discutir o direito de retorno ao trabalho, restando evidente tratar-se de matéria que demanda investigação instrutória, a ser dirimida pela via própria, ao passo que na ação mandamental o direito deve mostrar-se desde logo evidente, acima de toda dúvida, apurável de plano. Logo, a questão não se mostra passível de discussão em mandado de segurança.
Consoante o ensinamento do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:
"Quando a lei alude a direito líquido e certo, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para seu reconhecimento e exercício no momento da impetração. Em última análise, direito líquido e certo é direito comprovado de plano. Se depender de comprovação posterior, não é líquido nem certo, para fins de segurança (in "Mandado de Segurança e Ações Constitucionais", 32ª ed., São Paulo, Malheiros Editores LTDA, 2009, p. 34).
No mesmo sentido vem se posicionando a jurisprudência:
"MANDADO DE SEGURANÇA. FATOS QUE EXIGEM DILAÇÃO PROBATÓRIA. INCABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Incabível o mandado de segurança para defesa de direito líquido e certo, fundado em fatos que exigem dilação probatória insuscetíveis de produção no rito especial

do mandado de segurança. Mandado de segurança extinto sem julgamento do mérito" (TRT 21ª Região, MS-00669-2003-000-21-00-8, Rel. Juíza Maria de Lourdes Alves Leite, julgado em 30.10.03).
Nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, "a inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais para a impetração".
Nesse passo, indefiro liminarmente a petição inicial, por incabível, na espécie, o mandado de segurança, extinguindo o feito sem resolução de mérito (art. 267, I, do CPC).
Custas pela impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor dado à causa, das quais está isenta, em razão do benefício da justiça gratuita (fl. 13).
Intime-se.
À STP.
ORIGINAL ASSINADO
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz-Relator

PROCESSO TRT - MS - 0000969-43.2010.5.18.0000
RELATOR : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
IMPETRANTE : FÁBIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
LITISCONSORTE: COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
Vistos os autos.
FÁBIO APARECIDO DA SILVA impetra mandado de segurança contra decisão proferida pelo MM. Juiz LUCIANO LOPES FORTINI, titular da Vara do Trabalho de Jataí, que indeferiu o pedido de antecipação de tutela nos autos da RT 0228500-15.2009.5.18.0111, consoante decisão de fls. 49/50. Alega, em síntese, que, ao contrário da conclusão manifestada pelo Juízo de Origem, estão presentes nos autos provas robustas de que o impetrante encontrava-se inapto para o trabalho no instante de seu desligamento, bem como do acometimento de doença profissional equiparada a acidente do trabalho. Assevera, outrossim, que a sua reintegração ao emprego é medida que se impõe, não só em virtude "...do caráter alimentar do salário auferido durante a prestação de serviços", mas, principalmente, pela necessidade de manutenção "... do benefício do plano de saúde que possibilidade ao reclamante submeter-se a tratamento médico". Pois bem.Em se tratando de decisão interlocutória e à luz do que prevê a Súmula 414, II, do TST, o presente mandado de segurança é, em tese, cabível para atacar a decisão alvejada. Sem embargo ao fato de o impetrante admitir que está percebendo benefício previdenciário, não se podendo, portanto, cogitar em desamparo, aliado à inexistência de prova pré-produzida de que seu plano de saúde já foi efetivamente cancelado pela empresa, certo é que a pretensão formulada na inicial não merece guarida. A regra do artigo 273 do CPC, que prevê a possibilidade de antecipação, total ou parcial, da tutela pretendida, a condiciona à existência de prova inequívoca do direito pretendido, ou que o Juízo se convença da verossimilhança da alegação. O presente mandamus é ação de cognição sumária, provisória e superficial. A verificação da plausibilidade do direito requer, na espécie, o exame acurado da prova produzida nos autos, o que foge à via estreita do mandado de segurança. O C. TST, aliás, afasta a possibilidade da existência de direito líquido e certo em ter a tutela antecipada pelo Juízo incumbido de julgar a ação originária, conforme se depreende da Súmula 418, por se tratar tal medida de uma faculdade do Juiz. Há inúmeros julgamentos naquela Corte Trabalhista confirmando igual raciocínio: "RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA EM AÇÃO ORDINÁRIA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A não concessão de antecipação dos efeitos da tutela insere-se dentro do poder discricionário e de cautela do magistrado, de sorte que não há direito líquido e certo a ser corrigido pelo Mandado de Segurança. Recurso Ordinário desprovido." (TST ROMS-153300-68.2008.5.04.0000 - SBDI-2 - Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes - DJ 18/12/2009) Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR postulada.
Intime-se o impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, qualificando a litisconsorte necessária (COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL), indicando o endereço onde deve ser citada, sob pena de indeferimento da inicial (artigos 47 e 284, parágrafo único, do CPC; 10 da Lei 12.016/2009 e Súmula 631 do STF). Notifique-se a autoridade dita coatora, com cópia da inicial e documentos que estão na contracapa, para, querendo, prestar informações no prazo legal. Publique-se.
Em 06 de abril de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-0156200-58.2009.5.18.0013
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. LÍDIA ROSA PIRES
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar omissão, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0000043-85.2010.5.18.0251
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REDATOR(A)DESIG. : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MOURA
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA. ART. 600 DA CLT. INAPLICABILIDADE AO TRABALHADOR RURAL. O artigo 600 da CLT foi revogado pela edição da Lei nº 8.022/90 e, como não há previsão de repristinação tácita no nosso ordenamento jurídico, não há que se falar que a referida disposição teria sido restabelecida na Lei nº 8.847/94, em seu artigo 24, I, que somente transferiu a competência de administração/arrecadação da Secretaria da Receita Federal para o INCRA, sem no entanto tratar das penalidades a serem aplicadas em caso de mora no pagamento. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO NESTE TÓPICO.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada em 24/03/2010, julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Relatora, DAR-LHE PROVIMENTO. Designado Redator do acórdão o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

CERTIFICO, ainda, que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada nesta data, após demonstrado pelo Exmº Redator Designado a ocorrência de erro material na proclamação do resultado na sessão de 24/03/2010, RESOLVEU, por unanimidade, rerratificar a proclamação do resultado, nos seguintes termos: "A egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente feito, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designado Redator do acórdão o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA."

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010.

Processo RO-0171000-72.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : JÂNIO RICARDO LOBATO MARTINS
ADVOGADO(S) : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios

e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0190200-20.2009.5.18.0002
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ADRIANO MARIANO FERREIRA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. VANTAGEM OBTIDA PELO PARADIGMA POR VIA JUDICIAL. A isonomia salarial obtida por meio de decisão judicial não é óbice à equiparação. Todavia, nestas condições, a equiparação só será possível se presentes os pressupostos do art. 461 da CLT em face de todos os paradigmas da cadeia equiparatória. A aplicação literal da Súmula nº 6, VI, do TST conduz à errônea aplicação do princípio constitucional da não discriminação, informador do conteúdo do art. 461 da CLT. (RO-0170200-72.2009.5.18.0010, da Relatoria do Des. Aldon do Vale Alves Taglialegna)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer integralmente do recurso da segunda reclamada e apenas parcialmente do recurso da primeira reclamada, ambos em rito sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0210100-71.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CERÂMICA MINAS GOIÁS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LEONARDO SILVA GOES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA. JUSTA CAUSA. DESÍDIA. FALTAS INJUSTIFICADAS. ÔNUS DA PROVA. Não tendo a reclamada se desincumbido do ônus da prova acerca da desídida ou abandono de emprego do reclamante e, de outro modo, tendo restado comprovado que as faltas do obreiro foram justificadas pela realização de exames médicos e, posteriormente, por em enfarto sofrido, reconheço a ocorrência da dispensa injusta. Recurso patronal ao qual se nega provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso das reclamadas, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

PROCESSO RO-0217100-25.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : CARLOS EDUARDO BARBOSA SILVA
ADVOGADO(S) : PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA. ACORDO COLETIVO VERSUS CONVENÇÃO COLETIVA. Segundo a atual e iterativa jurisprudência da 1ª Turma deste Egrégio Tribunal, o Acordo Coletivo de Trabalho deve prevalecer sobre a Convenção Coletiva de Trabalho por se tratar de norma mais específica, que atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida.

Certifico e dou fé que, em sessão ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2010, decidiu a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo, para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Certifico mais que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Vencida, em parte, a Juíza SILENE APARECIDA COELHO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0223900-48.2009.5.18.0111
RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE(S) : CELI DARQUES DE CASTRO
ADVOGADO(S) : WANDERLEY PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLIMMAPE - CLÍNICA MÉDICA, MATERNIDADE E PEDIATRIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela recorrente, o Drº. Wanderley Pereira de Lima. Goiânia, 30 de março de 2010.

Processo RO-0226800-22.2009.5.18.0008
RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE(S) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE PINHEIRO SANTOS
ADVOGADO(S) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010.

Processo RO-0326700-27.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO LEGAL. ÔNUS DA PROVA. Não tendo a reclamada comprovado o pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, haja vista que o TRCT do reclamante não contém a data da assinatura e não existe nos autos qualquer outra prova nesse sentido, mantém-se a sentença de primeiro grau que condenou a reclamada ao pagamento da multa do artigo 477 da CLT. RECURSO PATRONAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Vencido parcialmente na fundamentação o Desembargador Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0327200-93.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSEANDRO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO LEGAL. ÔNUS DA PROVA. Não tendo a reclamada comprovado o pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, haja vista que o TRCT do reclamante não contém a data da assinatura e não existe nos autos qualquer outra prova nesse sentido, mantém-se a sentença de primeiro grau que condenou a reclamada ao pagamento da multa do artigo 477 da CLT. RECURSO PATRONAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Vencido parcialmente na fundamentação das horas in itinere o Desembargador Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0341000-91.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO FRANCISCO COELHO DE ALMEIDA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA. ÔNUS DA PROVA. INTERVALO INTRAJORNADA NÃO USUFRUÍDO. PAGAMENTO POR PRODUÇÃO. Tendo a prova oral restado dividida acerca do gozo do intervalo intrajornada de uma hora, a questão deve ser decidida em desfavor da parte que detém o ônus da prova, no caso, o Reclamante. Recurso da reclamada provido para afastar da condenação o pagamento do intervalo intrajornada.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo e, no mérito, vencido o Relator integralmente em relação ao recurso das reclamadas e parcialmente no do reclamante, DAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

PROCESSO RO-0356600-55.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FÁBIO JOSÉ SE SOUZA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Certifico e dou fé que, em sessão ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2010, decidiu a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo, para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Certifico mais que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso dos reclamados e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0360200-84.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REDATOR(A)DESIG.: DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA. TRABALHADOR RURAL. HORAS IN ITINERE. INAPLICABILIDADE DA CCT DOS INDUSTRIÁRIOS. Sendo incontroverso que o reclamante exercia atividade rural, não lhe pode ser aplicado o instrumento coletivo firmado pelo sindicato dos industriários para suprimir-lhe o direito às horas in itinere, uma vez que tal cláusula supressora não consta da CCT firmada com a sua categoria própria, qual seja, a dos trabalhadores rurais. RECURSO PROVIDO.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada em 24/03/2010, julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo e, no mérito, por maioria, vencida a Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designado o Redator do acórdão o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

CERTIFICO, ainda, que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada nesta data, após demonstrado pelo Exmº Redator Designado a ocorrência de erro material na proclamação do resultado na sessão de 24/03/2010, RESOLVEU, por unanimidade, rerratificar a proclamação do resultado, nos seguintes termos: "A egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente feito, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Relatora, DAR-LHE PROVIMENTO. Designado Redator do acórdão o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de março de 2010.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0131300-95.1997.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : RENNER DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : BOM JESUS ESPORTE CLUBE
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA :PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. INTIMAÇÃO DO CREDOR. Antes de declarar a prescrição intercorrente e determinar o arquivamento definitivo dos autos, o Juízo da execução deve intimar o credor para indicar meios conclusivos de prosseguimento dos atos executivos, consoante a previsão do art. 40, § 4§, da LEF e do art. 213 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT-18ª REGIÃO. Agravo de Petição conhecido e provido.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0138000-83.2002.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.ENIVALDO ALVES PIRES
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA:CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. APLICAÇÃO DA LEI 11.941/2009. A aplicação de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - aos créditos previdenciários apurados em decorrência de decisão judicial desta Especializada somente ocorrerá após a liquidação da sentença transitada em julgado, se houver atraso no prazo legal previsto para pagamento. Com efeito, ainda que a Lei 11.941/2009 tenha alterado o teor do artigo 43, parágrafo segundo, da Lei 9.430/96, passando a dispor que "Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação de serviço", a melhor exegese é no sentido de que essa situação é a verificada no curso do pacto laboral e não em casos de condenações judiciais. Recurso improvido.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0147200-84.2002.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : MARLICE ALVES BAIA
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA:AGRAVO DE PETIÇÃO. HORAS EXTRAS. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO. COISA JULGADA. Estando a base de cálculo das horas extraordinárias delimitada no acórdão exequendo, que decidiu que a gratificação semestral, paga mensalmente, integra o cálculo das horas extraordinárias, incorre em vulneração à coisa julgada a decisão do MM. Juiz a quo que não observa o comando judicial constante do título executivo.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0126600-41.2008.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. CASA BAHIA COMÉRCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBO
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA:CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), só é devida após a vigência da Lei nº 11.941/2009, e assim mesmo, somente após o Devedor, regularmente citado, deixar de efetuar o pagamento ou de garantir à execução.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0018500-61.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : JOÃO RUBENS DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
AGRAVADO(S) : XAVIER E MACEDO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA:SEGURO-DESEMPREGO. ACORDO. CERTIDÃO NARRATIVA. O Seguro-desemprego é uma conquista social assegurada constitucionalmente ao trabalhador (art. 7º, inciso II, da CF/88), destinado a prover sua assistência temporária quando fica desempregado, como no caso, em virtude de dispensa sem justa causa ou de rescisão indireta do contrato de trabalho. Assim, o fato de não constar expressamente do acordo homologado a determinação para entrega das guias necessárias, não deve ser obstaculo ao acesso do obreiro a este benefício, eis que também pode ser requerido junto ao orgão competente mediante apresentação de documento judicial (cópia autenticada da sentença ou certidão judicial - Resolução 302 do CODEFAT). Nesse aspecto, provejo o pedido do agravante.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED - RO - 0036500-53.2009.5.18.0251
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : 1. GEANA MARQUES DOS REIS
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EMBARGANTE : 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, para sanar contradição, sem imprimir-lhes efeito modificativo e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0066000-82.2009.5.18.0052
RELATOR : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO (S)
EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0075200-77.2009.5.18.0161
RELATOR : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : MÁRIO SÉRGIO FERNANDES
ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
EMBARGADA(S) : 1.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2.BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO - RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0008800-43.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : 1. HELOÍSA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA:PRECLUSÃO CONSUMATIVA - OCORRÊNCIA. Praticado validamente um ato processual previsto na lei (interposição de recurso ordinário) e sendo o mesmo deserto, não poderá a parte pretender praticá-lo novamente no curso do mesmo processo, em face da preclusão consumativa. Ainda que utilize-se do recurso ordinário adesivo, também previsto na lei, objetivando contornar o ato de denegação de seguimento do seu recurso ordinário, este não merece ser conhecido pois o direito de recorrer já havia sido exercido anteriormente. Obediência ao princípio da unirrecorribilidade.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer parcialmente do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0009200-12.2009.5.18.0221
RELATOR : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : IRUSA SAGARANA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA NASCISO
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA:PROVA TESTEMUNHAL. VALORAÇÃO. IMPRESSÃO DO MAGISTRADO SINGULAR. O contato direto e pessoal do MM Juiz a quo com a prova permite-lhe captar nuances que o depoimento escrito jamais conseguirá traduzir, uma vez que ele afere, de perto, o comportamento, reação, postura, fisionomia, tom da voz e segurança da testemunha. Com efeito, ninguém melhor que o magistrado singular para avaliar e valorar o testemunho colhido, devendo o seu convencimento ser privilegiado, salvo quando existir erro grave na valoração dos elementos probatórios, o que não é o caso dos autos.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0051000-92.2009.5.18.0003
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA:EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Cabe à empregadora fazer contraprova para apontar eventual fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito da autora à equiparação salarial. Se não se desonera do encargo a contento e a obreira consegue provar de forma cabal e induvidosa a identidade de funções com a paradigma, exercidas na mesma localidade e para o mesmo empregador, irrefutável o direito à equiparação salarial. Nego provimento ao recurso patronal.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Juízes convocados SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009) e FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0079300-64.2009.5.18.0003
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE : 2.LUIZ GUSTAV VIEIRA ALVARES
ADVOGADOS : RAFAEL LARA MARTINS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : ACÚMULO DE FUNÇÕES. TAREFAS ATRIBUÍDAS A DETERMINADA FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. A função do empregado é o conjunto das tarefas a ele atribuídas, de modo que está obrigado a realizar todas as atividades que lhe forem atribuídas, desde que não sejam incompatíveis com sua qualificação profissional ou com a jornada contratualmente assinalada. Assim, ao pretender o reconhecimento da existência de acúmulo de funções, o que o trabalhador está a afirmar é que executava tarefas estranhas à função para a qual foi contratado, competindo-lhe o ônus de provar sua alegação.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0079400-37.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ROSALINO SILVA DE JESUS
ADVOGADOS : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDO : 1.BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
RECORRIDO : 2.ANDRELA E ANDRELA LTDA.
ADVOGADOS : CLAUDENIR PIGÃO MICHÉIAS ALVES E OUTROS
RECORRIDOS : 3.ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV do C. TST. A tomadora de serviços é responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pelo empregador, em razão de ter se beneficiado da prestação dos serviços do empregado, diante do disposto na Súmula 331, item IV, do Colendo TST.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0082400-45.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.PAULO NOGUEIRA ROSENO
ADVOGADOS : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTROS
RECORRENTE : 2.BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
RECORRIDOS : 1.OS MESMOS
RECORRIDOS : 2.ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA :BENEFÍCIO DE ORDEM - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - NÃO CABIMENTO - Como devedora subsidiária, pela qualidade de tomadora de serviço, a responsabilização da Recorrente não depende de prévia execução dos bens dos sócios da devedora principal. Inexiste esse direito segundo se infere da Súmula n. 331, IV/TST. De acordo com a orientação jurisprudencial, a responsabilidade do devedor secundário exsurge do simples inadimplemento do devedor principal. Recurso não provido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE e, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0083900-19.2009.5.18.0007
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS E OUTROS
RECORRENTE : 2.CICAL AUTO LOCADORA LTDA.
ADVOGADOS : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA :HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUSTIÇA DO TRABALHO. Na Justiça Trabalhista, somente é possível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios quando preenchidos os requisitos previstos na Súmula 219 do C. TST, o que não foi observado no caso.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0097700-93.2009.5.18.0111
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRIDO : ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADOS : NEY GOMES DE CASTRO E OUTROS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA :PROMESSA DE PAGAMENTO. PROVA DIVIDIDA. Havendo cisão da prova quanto à alegada promessa de pagamento extra de 100% do valor do tempo normal trabalhado no curso de férias coletivas, deve-se julgar o pedido em desfavor de quem detém o ônus probatório, no caso, o Reclamante. Inteligência dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

]Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0104300-33.2009.5.18.0111
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA :"CONTRATO DE SUBEMPREITADA. RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA PRINCIPAL. ART. 455 DA CLT. Trata-se, na hipótese, de contrato de empreitada, regulado pelo artigo 455 da CLT. Nos termos do mencionado dispositivo, os débitos trabalhistas decorrentes do inadimplemento do subempreiteiro devem ser suportados solidariamente pelo empreiteiro principal. Precedentes nesta Corte. Recurso de revista não conhecido." (TST, 2ª Turma, RR-68300-74.1999.5.01.0461, Rel. Min. Vantuil Abdala, DEJT 11/12/2009)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0141200-45.2009.5.18.0004
RELATOR : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO(S) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULA CRISTINA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(S) : FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA :MULTA APLICADA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. Constatando o juízo de 1º grau que os embargos visavam tão somente atacar o mérito da sentença embargada, visando a sua reforma por via processual inadequada, caracterizada está a intenção meramente procrastinatória do recurso. Mantenho a condenação no tocante à multa aplicada.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0148600-92.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. IVAILTER BORGES CRUVINEL
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO MENDONCA DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SOTREQ S.A.
ADVOGADO(S) : MARLUY DIAS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA :CUSTAS. LIQUIDAÇÃO. MAJORAÇÃO DO VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. Se na decisão dos embargos declaratórios foi homologada a conta de liquidação, fixando-se novo valor à condenação, com majoração do valor provisório anteriormente arbitrado, cabe à parte sucumbente, devidamente cientificada, ao interpor recurso ordinário, recolher as custas processuais em 2% sobre esse valor homologado, sob pena de não conhecimento do recurso interposto por deserto.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer apenas parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0155200-41.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : FREDERICO CÂNDIDO MOREIRA
ADVOGADO(S) : JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECORRIDO(S) : MATEUS FESTAS LTDA. - ME E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA :CONFISSÃO - ATESTADO ODONTOLÓGICO. O atestado odontológico do Reclamante de fls. 66, exatamente conforme alegado pelos Reclamados e decidido na sentença ora atacada, realmente, não atende os requisitos legais, isto porque dele não consta nenhuma menção no sentido de que o Autor estava impossibilitado de se locomover no dia da audiência para a qual não compareceu. RECURSO OBREIRO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0160200-10.2009.5.18.0011
RELATORA : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA :DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 327 DO C. TST. Estando o autor recebendo o benefício, mas sem se considerar na sua base de cálculo a parcela deferida em Juízo, aplica-se o entendimento cristalizado por meio da Súmula nº 327 do TST e não da Súmula nº 326. Assim, incide a prescrição parcial, ou seja, referente às diferenças exigíveis em data anterior ao quinquênio que precedeu ao ajuizamento da ação. Dou provimento.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, afastar a prescrição total e reconhecer a parcial, nos termos do artigo 515, § 3º do CPC e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0163400-25.2009.5.18.0011
RELATOR : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : NAALDI MICHEL DE SOUZA ALVES
ADVOGADO(S) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PLANALTO INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA :MONITORIZAÇÃO DO MSN. QUEBRA DE SIGILO DE CORRESPONDÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. Considerando que os equipamentos de informática são disponibilizados pelas empresas aos seus funcionários com a finalidade única de atender às suas atividades laborativas, sendo o MSN comumente utilizado na empresa como ferramenta de trabalho, é perfeitamente aceitável a monitorização das mensagens enviadas e recebidas pela empregadora, sem que reste configurada violação dos direitos à intimidade ou privacidade e sigilo de correspondência. Esse o controle apresenta-se como a forma mais eficaz, tanto de proteção e fiscalização às informações que tramitam no âmbito da empresa, inclusive sigilosas, quanto de evitar o mau uso do sistema internet, que pode, inclusive, atentar contra a moral e os bons costumes, causando à imagem da empresa prejuízos de larga monta. Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0172200-69.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MOACIR RICARDO CORDEIRO MORATO
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. MM DE MORAIS FARIA E CIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 2. LOPESTUR - LOPES TURISMO TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO(S) : ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA :PAGAMENTO DE PARTE DA REMUNERAÇÃO "POR FORA". INEXISTÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS PARA O SEU RECONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. A utilização de caixa "dois" constitui prática grave e traz sérias consequências para a empresa não só na esfera trabalhista, como também na administrativa, previdenciária e, até mesmo, penal, razão pela qual o seu reconhecimento exige prova robusta e indene de dúvidas. No caso, incumbia ao autor a prova do pagamento "por fora" de comissões, por tratar-se de fato constitutivo do direito ao percebimento de diferenças salariais. Todavia, de tal ônus não se desincumbiu. Mantém-se a r. Sentença que julgou improcedente o pleito.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0279700-31.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ELDIVAN ANTUNES ROSA
ADVOGADO(S) : NARA ALANO BATALHA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA :RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. Não merece conhecimento o recurso que não rebate os fundamentos da r. sentença, aplicando-se o entendimento sedimentado por meio da Súmula 422/TST (inteligência do art. 514, II do CPC).

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 11/2010
DATA: 14/04/2010 INÍCIO: CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-0155100-55.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TÂNIA MARIA DE CASTRO RABELO
Advogado(s) : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)

2. Processo RO-0374600-06.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Advogado(s) : RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VANDERLEY DE CARVALHO PEREIRA
Advogado(s) : LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)

3. Processo RO-0000018-14.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANIEL MARQUES DE SOUSA
Advogado(s) : ARNALDO MOISÉS FERNANDES

Desembargador PAULO PIMENTA

I - RECURSO ORDINÁRIO

4. Processo RO-0247700-38.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CÉLIA MARIA BATISTA BARBOSA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA

5. Processo RO-0000245-04.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROMIS PACÍFICO DA SILVA
Advogado(s) : WEBER MACHADO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

6. Processo RO-0191000-51.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO F°

Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA LÚCIA REGIS DAMASCENO
Advogado(s) : LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA

7. Processo RO-0212100-23.2009.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO F°
Recorrente(s) : COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : JOSÉ ISRAEL PRATA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS CABRAL DOS SANTOS
Advogado(s) : JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

8. Processo RO-0237900-77.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO F°
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DENISE DOURADO CHAVES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

9. Processo AP-0087100-79.2005.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : OSVALDO ARAÚJO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Agravado(s) : JANIVALDO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

10. Processo AP-0074200-43.2007.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FRANCISCO VIEIRA NETO
Agravado(s) : SUPERMERCADO CECÍLIO LTDA.
Advogado(s) : DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)

11. Processo AP-0007100-40.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : JOSÉ ROCHA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

12. Processo AP-0008900-06.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : ADÃO XAVIER CAMARGO
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

13. Processo AP-0016700-85.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : ORIPES RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

14. Processo AP-0046800-23.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : MARCELO NUNES DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO E OUTRO(S)

15. Processo AP-0075500-39.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado(s) : 1. COUNTRY HOTEL TURISMO COMÉRCIO E SERVICOS LTDA.
Agravado(s) : 2. WANDERLEY DE MEDEIROS

II - RECURSO ORDINÁRIO

16. Processo RO-0009100-17.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. AFRÂNIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s) : WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrente(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

17. Processo RO-0126400-85.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DENISE DONISETE PEREIRA DIAS
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)

18. Processo RO-0135500-56.2009.5.18.0241
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SERAFIM SOUZA DE JESUS
Advogado(s) : ADILSON FERREIRA LIMA
Recorrido(s) : MOACYR BARBOSA
Advogado(s) : KAREN MEIRELES DE ARAÚJO BARBOSA

19. Processo RO-0150600-65.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. LINDOMAR SILVA SANTOS
Advogado(s) : DURVAL CAMPOS COUTINHO
Recorrido(s) : 2. TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

20. Processo AP-0118400-08.2004.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. PROBANK S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. FABRÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s) : JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

21. Processo AP-0209100-79.2008.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO - IGC
Advogado(s) : HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

II - RECURSO ORDINÁRIO

22. Processo RO-0159000-39.2007.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO - COOPERPRO
Advogado(s) : GUILHERME ARAÚJO GUEDES DE OLIVEIRA CÉSAR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FORT DODGE SAÚDE ANIMAL LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. RODRIGO ARIAS
Advogado(s) : FREDERICO VILELA FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 4. NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ARAÇATUBA LTDA.
Advogado(s) : JORGE LUIZ BOATTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA REUNIDAS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EMPRESAS MERCANTIS - COOPERATIVA REUNIDAS

23. Processo RO-0040300-85.2008.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARIA HELENA PERES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

24. Processo RO-0033100-24.2009.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. BERTIN S.A.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MIGUEL RODRIGUES DE ASSIS FILHO (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO DUARTE XAVIER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

25. Processo RO-0069200-41.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. NEIDE LINA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

26. Processo RO-0071700-36.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ROMEU ROBERTO ALVES DE JESUS
Advogado(s) : AROLDO TEIXEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAURÍCIO SCARPELLINI PEDROSO
Advogado(s) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista regimental ao Des. Daniel Viana Júnior.

27. Processo RO-0186900-95.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WILSON PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

28. Processo RO-0364500-89.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DONIZETE PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

29. Processo AIAP-0180202-47.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Agravante(s) : HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
Agravado(s) : VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

30. Processo AP-0138800-38.2007.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : ELIANA LOUREDO ALVES
Advogado(s) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

31. Processo AP-0057000-58.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. CLEOMENES KELBER MILANI MELARI ARRAES MODESTO
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Agravado(s) : 2. JULIANE GOUVEIA LIMA

32. Processo AP-0058100-19.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Agravante(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. CÉLIA GOMES SOUZA DE JESUS
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

33. Processo AP-0069800-15.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Agravado(s) : JULIENE LELIA DO CARMO MACHADO
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

34. Processo AP-0149600-57.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
Agravado(s) : GILVANDO BASÍLIO DA SILVA
Advogado(s) : ALESSANDRO LOPES DE LIMA

35. Processo AP-0257000-61.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ADRIANA ALVES DA SILVA
Agravado(s) : 1. LC SPORTIF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(MASSA FALIDA DE)
Agravado(s) : 2. MAURI RAMOS
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

36. Processo AP-0000058-69.2010.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Agravante(s) : PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO BISPO DO SANTOS
Agravado(s) : 1. ANTÔNIO SIDIMAR COSTA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
Agravado(s) : 2. TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

III - RECURSO ORDINÁRIO

37. Processo RO-0230300-45.2008.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
Advogado(s) : NELSON ROBERTO BARBOSA JUNIOR E OUTRO(S)

38. Processo RO-0058300-11.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : 1. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Recorrente(s) : 3. NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado(s) : ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

39. Processo RO-0074000-71.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : ROBSON LUIS DA SILVA NOGUEIRA
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OSP FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

40. Processo RO-0081800-24.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO RENATO MULLER
Advogado(s) : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

41. Processo RO-0082600-52.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : 1. JOSÉ CARLOS DE JESUS FELIZARDO
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

42. Processo RO-0089000-67.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : 1. ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABIANO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : PAULO EDSON FERNANDES E OUTRO(S)

43. Processo RO-0105400-03.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : 1. CAMILA JULIANA DA SILVA FREITAS
Advogado(s) : DOUGLAS ELIAS DIB
Recorrente(s) : 2. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

44. Processo RO-0107700-85.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. SOLUÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GILVAN DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s) : JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

45. Processo RO-0122600-20.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIO GOMES PEREIRA
Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

46. Processo RO-0145000-57.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIRIAM MOTA MOREIRA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

47. Processo RO-0149900-16.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : GILSON ALVES CABRAL
Advogado(s) : HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3 A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

48. Processo RO-0163900-91.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : ANTÔNIO WALTER DA SILVA
Advogado(s) : KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PROFIMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s) : GUSTAVO MACHADO SOARES E OUTRO(S)

49. Processo RO-0198100-24.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TEÓFILO LUIZ VINHAL
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)

50. Processo RO-0212700-44.2009.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : ALESSANDRA FRANCISCO E OUTRO(S)

51. Processo RO-0217400-02.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : ARUANÃ ENERGIA S.A.
Advogado(s) : CLAUDIONOR ZAMPIERI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS - FIEG
Advogado(s) : TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)

52. Processo RO-0221700-92.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANDRÉ VINICIUS DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

53. Processo RO-0236400-79.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSIVAN GAMA DIAS
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

54. Processo RO-0278500-86.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELI CARLOS SILVA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

55. Processo RO-0294900-25.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
Recorrente(s) : PEDRO CORDEIRO CONCEIÇÃO
Advogado(s) : MÁRCIO AURELIANO TOLENTINO SILVA
Recorrido(s) : AGRO-RUB AROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Advogado(s) : EUBRASIL PERON ROCHA
Embargado(s) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FREITAS TOLEDO LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 07 de abril de 2010.

Léia Maria Figueiredo Netto
Coordenadora da Secretaria da 2ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0189900-37.2009.5.18.0009
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : GYSLEINE RODRIGUES ROCHA
ADVOGADOS : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : PROBANK S.A.
ADVOGADOS : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. NÃO- CARACTERIZAÇÃO. A sucessão na execução de contratos de prestação de serviços de empresas distintas com a Administração Pública, através de licitações, não configura sucessão de empregadores quando não há sucessão na titularidade do estabelecimento, não havendo que se falar em unicidade contratual. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Sustentou oralmente, pela Reclamante, o Dr. Aurélio Alves Ferreira, que teve deferido o pedido de prazo para juntada de substabelecimento.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. Goiânia, 23 de março de 2010 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0228900-59.2009.5.18.0101
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADOS : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTERO PEREIRA
ADVOGADOS : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO PAREDISTA PACÍFICO. JUSTA CAUSA. NÃO-CONFIGURAÇÃO. O direito de paralisação do trabalho é assegurado constitucionalmente ao empregado, não caracterizando falta grave do trabalhador que a ela adere, mormente quando a atividade empresarial não se caracteriza como essencial. Inteligência da súmula 316 do STF, "verbis": "GREVE. SIMPLES ADESÃO. A simples adesão à greve não constitui falta grave".

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Sustentou oralmente, pela Reclamada, o Dr. Aibes Alberto da Silva.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e Juizes convocados GERALDO REDRIGUES DO NASIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JÁNUARIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. Goiânia, 23 de março de 2010 (data do julgamento).

Goiânia, 07 de abril de 2010 - ACÓRDÃOS

Processo RO-0180100-85.2009.5.18.0008
Recorrente(s) : JORGE DE MELO ABREU
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES
Recorrido(s) : OS MESMOS
DESPACHO
Pela petição de fls. 966/974 a reclamada pleiteia a juntada de ata de audiência realizada recentemente (4/2/2010) em que, conforme alega, foram prestados esclarecimentos e registrados dados relevantes.
Todavia, o momento para produção de provas já se encerrou, pelo que preclusa a oportunidade de apresentação.
Desentranhe-se e devolva a aludida petição.
Após retornem os autos à Secretaria da Terceira Turma.
ORIGINAL ASSINADO
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

Processo ED-RO-0200200-73.2009.5.18.0004
Embargante(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
Embargado(s) : MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO
De ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação do reclamante para, querendo, manifestar-se a respeito dos Embargos Declaratórios no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
ORIGINAL ASSINADO
RICARDO MATIAS PINHEIRO
Assessor

Processo RO-0049800-53.2009.5.18.0002
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WEDER FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Considerando o disposto no artigo 30 do Regimento Interno deste Tribunal, que determina a autuação do agravo de instrumento nos mesmos autos do recurso principal quando, havendo dois apelos, for denegado seguimento a um deles, e;
Considerando, ainda, que não houve o integral cumprimento do despacho de fls. 148/149 dos autos do AI e fl. 914 dos autos do RO, bem como a existência de três processos cadastrados no sistema relativos às mesmas partes, sendo dois deles referentes ao mesmo agravo de instrumento, autuados, respectivamente, como AIRO-0049801-38.2009.5.18.0002 e AI- 0049801-38.2009.5.18.0002, com datas de autuação e andamentos distintos, devolva-se os autos à Vara de origem, a fim de que sejam sanadas tais irregularidades.
Goiânia-GO, 06 de abril de 2010.
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 11/2010
DATA: 13/04/2010 INÍCIO: 09:00h

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-0074700-32.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : NOVATRANS ENERGIA S.A.
Advogado(s) : GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAURÍCIO PAULO DOS REIS
Advogado(s) : ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

2. Processo RO-0204100-18.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÉRGIO BELARMINO DOS SANTOS
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

3. Processo RO-0239600-85.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. CRISTIANE ANTUNES DA CUNHA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

4. Processo RO-0192600-22.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

5. Processo RO-0193500-05.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. SOLANGE ALVES OLIVEIRA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

6. Processo RO-0249000-35.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

7. Processo RO-0159400-97.2009.5.18.0005
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ISMENN MARTINS DE SOUSA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

8. Processo RO-0218400-31.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : NATÁLIA SILVA COSTA BREVIGLIERI LEIVA
Advogado(s) : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

9. Processo RO-0376400-69.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ JAILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

10. Processo RO-0000107-33.2010.5.18.0013
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GIULIANO VIEIRA MESQUITA
Advogado(s) : MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO E OUTRO(S)

11. Processo RO-0000348-11.2010.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

12. Processo AIRO-0104701-12.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ MARIA BORGES
Advogado(s) : ANTÔNIO FERREIRA GOULART

II - RECURSO ORDINÁRIO

13. Processo RO-0086900-86.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RICARDO MOREIRA POCIVI
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

14. Processo RO-0121300-32.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado(s) : GUILHERME DE CASTRO BARBOSA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. GASPAR GARCIA DE DEUS
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. HIDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA E OUTRO(S)

15. Processo RO-0159200-10.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOÃO BOSCO DIAS DE LIMA
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTHERMAS IMOBILIARIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)

16. Processo RO-0191900-46.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. REUMAIR QUEIROZ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

17. Processo RO-0215400-26.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : RESIDENCIAL J L PLAZA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO PEREIRA VALVERDE
Advogado(s) : ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

18. Processo RO-0223800-23.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MAYKON SILVA CARVALHO
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

19. Processo RO-0374100-37.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Advogado(s) : EURÍPEDES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIO INÁCIO BORGES
Advogado(s) : LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA E OUTRO(S)

20. Processo RO-0000064-61.2010.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : ANILVALDO LEMES DE MORAES

21. Processo RO-0000148-09.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UIRES ROSA DE CARVALHO
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
Recorrido(s) : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

22. Processo AP-0074000-33.2005.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARLENE FELIPE DOS SANTOS
Advogado(s) : ELBER CHAVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

23. Processo AP-0169800-06.2005.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : 1. SÉRGIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÀNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

24. Processo AP-0147900-50.2008.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. HUDSON DE SOUZA SILVA
Advogado(s) : ROMILDO RICARDO DA SILVA

25. Processo AP-0163300-88.2008.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Agravado(s) : LEIDIENE DOS SANTOS
Advogado(s) : KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA E OUTRO(S)

26. Processo AP-0086200-13.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado(s) : GRACIELLE DIAS PEREIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

II - RECURSO ORDINÁRIO

27. Processo RO-0023000-93.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : LÍCIA MARA COSTA SOARES
Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
Advogado(s) : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)

28. Processo RO-0050300-89.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : KÊNIA DE SOUSA DUQUE JESUS
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

29. Processo RO-0128800-20.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : SILÉZIO PIRES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

30. Processo RO-0138200-97.2009.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. TEMA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DANILLO ARAÚJO MELO
Advogado(s) : VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

31. Processo RO-0139900-25.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. JOÃO PAULO DUARTE
Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

32. Processo RO-0149700-63.2009.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. MARCOS FERREIRA NETO - ME.
Advogado(s) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDSON ANTONIO DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

33. Processo RO-0156100-06.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DANIEL DIAS BARROS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MASI ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO

34. Processo RO-0161000-87.2009.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : LORRANY RODRIGUES LEONEL
Advogado(s) : ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BERTIN S.A.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

35. Processo RO-0180100-85.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. JORGE DE MELO ABREU
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

36. Processo RO-0234300-48.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIZA RODRIGUES DE FARIAS
Advogado(s) : FLÁVIA MARIA DA SILVA

37. Processo RO-0000010-07.2010.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DEROSDETE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido(s) : TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

38. Processo AP-0072902-93.2005.5.18.0051
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR E OUTRO(S)

39. Processo AP-0145000-22.2007.5.18.0111
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : 1. ALEXANDRE MARQUES SYRIO

Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. EMPRESA DE JORNALISMO ASSIS LTDA.
Advogado(s) : HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravante(s) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : OS MESMOS

II - RECURSO ORDINÁRIO

40. Processo RO-0168800-48.2008.5.18.0013
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. CORAL & CORAL LTDA.
Advogado(s) : DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GABRIEL CÂNDIDO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

41. Processo RO-0006800-94.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JOSÉ LÁZARO DE ARAÚJO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

42. Processo RO-0043300-25.2009.5.18.0081
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : FÁBIO LEONARDO DE SOUZA
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS
Recorrido(s) : ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE

43. Processo RO-0071500-32.2009.5.18.0052
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO CITIBANK S.A
Advogado(s) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ANDRÉIA DE FREITAS ARAÚJO RESENDE (ADESIVO)
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

44. Processo RO-0157100-65.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : WILSON VAZ
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

45. Processo RO-0157400-03.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
Recorrente(s) : 2. ALFA PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. DARCI BATISTA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
Advogado(s) : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE

46. Processo RO-0167300-31.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ÉDNEY DA SILVA AMORIM
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

47. Processo RO-0185400-49.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. JOSÉ PEDRO DE VASCONCELOS
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

48. Processo RO-0191100-85.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : FÁBIO SARDINHA FERREIRA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA
Advogado(s) : LEONÍ LONI SAIFERT E OUTRO(S)

49. Processo RO-0207100-63.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. LORENA FELICIANA DE SOUZA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50. Processo RO-0212000-89.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. PAULA DIVINA NUNES COSTA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51. Processo RO-0000025-79.2010.5.18.0052
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : VALDECI DE JESUS DA SILVA
Advogado(s) : OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
E OUTRO(S)

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

52. Processo AP-0055500-20.2008.5.18.0010
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : BEATRIZ MARIA FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Advogado(s) : PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

53. Processo RO-0037300-36.2008.5.18.0051
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

54. Processo RO-0030300-68.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GERDAL MIRANDA VERNER (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
Advogado(s) : LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTRO(S)

55. Processo RO-0107000-65.2009.5.18.0051
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : OSÓRIO ADRIANO FILHO - FAZENDA BARREIROS
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Recorrido(s) : ADONIAS BENTO DOS SANTOS
Advogado(s) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA

56. Processo RO-0160300-59.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. RILMAR ALVES DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado(s) : JAIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
Advogado(s) : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

57. Processo RO-0161200-26.2009.5.18.0082
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. PROBANK S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINA MARIA DA SILVA CRUZ
Advogado(s) : CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR E OUTRO(S)

58. Processo RO-0190300-20.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAIMUNDO PERREIRA BEZERRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

59. Processo RO-0195100-22.2009.5.18.0010
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES
Recorrido(s) : JOSÉ RIBAMAR FERREIRA BELO
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

60. Processo RO-0225700-32.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDEIR OLIVEIRA NEVES
Advogado(s) : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA E OUTRO(S)

61. Processo RO-0231900-67.2009.5.18.0101
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARQUIANE PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

62. Processo AIRO-0087501-95.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : LOURIVAL ALMEIDA LOPES
Advogado(s) : CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

63. Processo AP-0078300-69.1999.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ EUSÉBIO DE MIRANDA
Advogado(s) : GERCY DOS SANTOS E OUTRO(S)

64. Processo AP-0006500-55.2002.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Procurador(a) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. NELSIMAR DAVID MORAES
Advogado(s) : CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)

65. Processo AP-0097700-59.2005.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
Agravado(s) : 1. MARLI FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Agravado(s) : 2. MARLI FERREIRA DA CONCEIÇÃO

66. Processo AP-0147400-16.2005.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
Agravado(s) : 1. DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA LTDA.
Agravado(s) : 2. ADEMAR KEHRWALD

67. Processo AP-0150500-59.2007.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : 1. 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. EVERALDO FERREIRA DIAS
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
Agravado(s) : 3. 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES

68. Processo AP-0163200-95.2007.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MIGUEL TADEU DA SILVA
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

69. Processo AP-0181400-38.2007.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CLÁUDIO PEREIRA TELES
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

70. Processo AP-0226800-65.2007.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado(s) : EURÍPEDES OVÍDIO VALIM
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

71. Processo AP-0000500-35.2008.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
Agravado(s) : FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

72. Processo AP-0069500-40.2008.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. SILAS NASCIMENTO RIBEIRO
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY.

73. Processo AP-0080700-53.2008.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : DONIZETH EURÍPEDES FERREIRA
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

74. Processo AP-0135300-97.2008.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : PANIFICADORA DE CAMPOS LTDA. - ME
Advogado(s) : PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

75. Processo AP-0151800-83.2008.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : EDINHO TORRES ADORNO
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

76. Processo AP-0181700-14.2008.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALYS MARTINS NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

77. Processo AP-0015700-48.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
Advogado(s) : SARA DIAS BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : WEULER DE SOUZA FERREIRA
Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

78. Processo AP-0026600-11.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Agravado(s) : VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA
Advogado(s) : PETERSON FERREIRA BISPO

79. Processo AP-0053600-65.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : POSTO CACIQUE LTDA
Advogado(s) : WATSON MARQUES VIEIRA
Agravado(s) : MARCOS ANTÔNIO MARTINS
Advogado(s) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

80. Processo AP-0092100-38.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
Agravado(s) : CRISTIANE IGLESIAS CARVALHO MAIA - ME

81. Processo AP-0094900-13.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : TEC GYN ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : ANA MANOELA GOMES E SILVA
Agravado(s) : FRANCISCO MOREIRA ALVES
Advogado(s) : AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA E OUTRO(S)

82. Processo AP-0162400-02.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. MAURÍCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s) : SIDNEI CAETANO MORAIS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANA LTDA.
Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

83. Processo RO-0084300-68.2002.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELLINGTON LUIZ TAYLOR MATIAS SILVA
Advogado(s) : GETÚLIO VARGAS DE CASTRO E OUTRO(S)

84. Processo RO-0012101-70.2008.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s) : 1. ELIANE ALVES DE REZENDE SOUZA
Advogado(s) : HELI PIMENTA CARNEIRO
Recorrido(s) : 2. COUROS GOIANO LTDA.
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES E OUTRO(S)

85. Processo RO-0041500-21.2008.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EDMAR BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

86. Processo RO-0063300-11.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EUCLIDES CAIRES DE CARVALHO
Advogado(s) : CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO E OUTRO(S)

87. Processo RO-0085400-43.2008.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARIA JOANA JOAQUIM DO NASCIMENTO
Advogado(s) : DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.
Advogado(s) : EDSON FREITAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

88. Processo RO-0088200-30.2008.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EDNER CORREIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIQUEIRA & HELRIGUEL LTDA.
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

89. Processo RO-0202300-35.2008.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DEROVALDO VENÂNCIO DOS SANTOS
Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : DELBERT JUBÉ NICKERSON E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

90. Processo RO-0007100-84.2009.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CÉLIO RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
Recorrente(s) : 2. FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

91. Processo RO-0012000-58.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANIEL LOPES LAPOT ROSSE
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

92. Processo RO-0027800-97.2009.5.18.0151
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : S4 TRANSPORTES FLUVIAIS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
Recorrido(s) : MANOEL DUARTE DE MORAES
Advogado(s) : DARLÉIA PERES ALVES

93. Processo RO-0038700-05.2009.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BRASFRIGO S.A.

Advogado(s) : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Recorrente(s) : 2. JEOVÁ PAIXÃO CORRÊIA (ADESIVO)
Advogado(s) : ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

94. Processo RO-0052300-62.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO CARLOS LIMA E SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIAS PESSOA DE LIMA
Recorrido(s) : OS MESMOS

95. Processo RO-0060300-96.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA
Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(s) : FRANÇOIS DA SILVA

96. Processo RO-0067200-95.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DJALMA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

97. Processo RO-0095400-64.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
Recorrente(s) : 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

98. Processo RO-0097700-08.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRAZ DIVINO SILVÉRIO DA SILVA E CIA. LTDA.
Advogado(s) : MARILENE VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIAS JACINTO MESQUITA
Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)

99. Processo RO-0101300-76.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. NOELI TEIXEIRA
Advogado(s) : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

100. Processo RO-0106200-31.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VANDERLEI JOAQUIM DE ALMEIDA
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

101. Processo RO-0108100-90.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PROBANK S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WEVERTON PRADO AMARAL
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

102. Processo RO-0108400-55.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. GILSON FONSECA DE CASTRO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

103. Processo RO-0121600-89.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DANIEL DE JESUS SOUZA SILVA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : 3. EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)

104. Processo RO-0121700-96.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUKAS FERREIRA DE NOVAIS(ADESIVO)
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

105. Processo RO-0142000-64.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s) : MÁRCIO OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

106. Processo RO-0142900-41.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EDIVALDO ANTÔNIO DA CRUZ
Advogado(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.
Advogado(s) : JURANDI GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

107. Processo RO-0153700-46.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCICLEIDE SOARES LIMA
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

108. Processo RO-0156400-92.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOAQUIM PEREIRA DA VITORIA NETO
Advogado(s) : JAIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
Advogado(s) : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

109. Processo RO-0160300-68.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DIOGO BERNARDES DA SILVA
Advogado(s) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
Recorrido(s) : O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : DANIELA RESENDE MOURA DE BESSA E OUTRO(S)

110. Processo RO-0166200-98.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEVERINO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

111. Processo RO-0166900-14.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s) : VALDETE MORAIS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CORMARI LOPES DE ARAÚJO
Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

112. Processo RO-0168100-19.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO FONTES BEZERRA
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)

113. Processo RO-0170000-68.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E OUTRO(S)
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAMILA GOMES SOARES
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

114. Processo RO-0171800-43.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ONEIDE MENDES DOS SANTOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

115. Processo RO-0173300-38.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NEUZA ASSIS DE MELO BORGES E OUTRO(S)
Advogado(s) : GILMAR ALVES VIEIRA

116. Processo RO-0174400-19.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRIO ORLANDO FIGUEIREDO
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

117. Processo RO-0179900-44.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WASHIGTON PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

118. Processo RO-0180600-20.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL DE BRITO SANTIAGO
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

119. Processo RO-0197600-88.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HEBERTH MACHADO DE OLIVEIRA DUARTE
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

120. Processo RO-0211400-17.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. JOSÉ BERNARDO DE GOIS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

121. Processo RO-0212700-74.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANA PAULA DE ANDRADE LACERDA
Advogado(s) : NILO DE RESENDE MOTA
Recorrido(s) : BARROSO E ALMEIDA LTDA.
Advogado(s) : OSMAR SILVEIRA FREITAS E OUTRO(S)

122. Processo RO-0218200-61.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. JOÃO CARLOS OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s) : JOÃO LUIZ JORGE E OUTRO(S)

123. Processo RO-0247000-02.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KELLY CRISTINA RIBEIRO ALVES
Advogado(s) : LOURIVAL PARESOTO E OUTRO(S)

124. Processo RO-0315500-23.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. RAIMUNDO GLENILSON FRANCES MENDES(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

125. Processo RO-0330300-56.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : REGINA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador BRENO MEDEIROS

126. Processo ED-RO-0107400-08.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Embargante(s) : 1. INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Procurador(a) : EDSON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
Embargado(s) : 1. ANA MARIA DE OLIVEIRA FAUSTINO
Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO LUIZ MUSIAL MEIRELES ARAÚJO E OUTRO(S)

127. Processo ED-RO-0108900-36.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Embargante(s) : JODSON ANTÔNIO AZEVEDO
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

128. Processo ED-RO-0070100-27.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : ÁLVARO MACHADO MENDES
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

129. Processo ED-AP-0127700-63.2001.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Embargante(s) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK
Embargado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Embargado(s) : 2. MAURO JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDSON SOUSA BUENO E OUTRO(S)

130. Processo ED-AP-0020800-04.2005.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO E OUTRO(S)
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Embargado(s) : WELINGTON EVANGELISTA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

131. Processo ED-RO-0122400-66.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : 1. GERALDO LOPES DE ALMEIDA
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

132. Processo ED-RO-0151700-76.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Embargado(s) : CHARLES BARRETO OLIVEIRA
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

REMANESCENTES

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

133. Processo RO-0348300-07.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : AILTON MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Observação : SUMARÍSSIMO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

134. Processo RO-0119900-97.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EDILSON MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AUTO POSTO PIO XII LTDA.
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

135. Processo RO-0162200-17.2008.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BANCO CITIBANK S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BIANCA DOMICIANO IGLESIAS DA SILVA EVARISTO (ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

OBSERVAÇÕES : 1. Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

2. Os julgamentos serão realizados de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, editada ad referendum do Egrégio Pleno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 07 de abril de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00053-2008-003-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s): 1. WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.
2. FERNANDO GARCIA DIAS
Advogado(a)(s): 1. JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA (GO - 24750)
2. MARCELA RIBEIRODA SILVA PASSOS SOARES (GO - 26149)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/02/2010 - fl. 106; recurso apresentado em 09/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos, também, como Agravado, Fernando Garcia Dias , conforme fl. 02.
À SCP.
Intimem-se os Agravados para oferecerm contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00882-2009-004-18-40-1 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): ESBIER TONIOLI
Advogado(a)(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA (GO - 16709)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 176; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 19/24 e 177).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00494-2005-006-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERLA DA FAZENDA NACIONAL)
2. OURO PRETO PEDRAS E ARTEZANATO LTDA.
3. AUGUSTO CORYTON MELLOR NIKLAUS
Advogado(a)(s): 1. FERNANDO DE OLIVEIRA (GO - 22058)
2. MARCUS VINÍCIUS LOUREIRO DE ARÁUJO (GO - 2272)
3. MARCUS VINÍCIUS LOUREIRO DE ARAÚJO (GO - 2272)
Consoante informado pela Procuradoria-Geral Federal (fl. 167), os autos em questão dizem respeito a execução fiscal da dívida ativa da União e, compulsando os autos, verifica-se que a representação da União nesta ação vem sendo feita pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e não pela Procuradoria-Geral Federal.
De fato, no caso em exame, a União é representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por tratar-se de execução fiscal de débito inscrito na dívida

ativa da União, oriundo de multa administrativa por infração a artigo da CLT (art. 69-A, II, do Provimento Geral Consolidado/TRT-18ª Região).
Ocorre que a anotação e registro do Agravo de Petição (fl. 150) deu-se de forma equivocada no que respeita à representação da União.
Assim, sejam os autos remetidos à SCP para que proceda à retificação da capa dos autos e demais registros, fazendo constar como representante da União a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Após, à DSRD para que a União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) seja regularmente intimada do acórdão (fls. 159/163-verso) e deste despacho.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01430-2007-006-18-40-8 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
2. WILSON DE MORAIS LIMA
Advogado(a)(s): 1. ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
2. FLÁVIA LEITE SOARES (GO - 21264)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 19/02/2010 - fl. 158; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, também, Wilson de Morais Lima, conforme fl. 02.
À SCP.
Após, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00866-2009-007-18-00-3 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ALMIR ALVES REGO
2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): 1. LUDMILA DE CASTRO TORRES (GO - 21433)
2. ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
A Reclamada, por intermédio da petição de fls. 475/476, noticia a ocorrência de fraude, com substituição de documento autenticado por cópia simples do mesmo documento.
Compuslando os autos constata-se que a procuração juntada à fl. 188 contém duas numerações idênticas, sendo apenas uma original, com rubricas distintas, embora parecidas.
Diante do exposto, sejam os autos remetidos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para os esclarecimentos pertinentes.
Após, retormem os autos à esta Presidência.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00866-2009-007-18-40-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
2. ALMIR ALVES REGO
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
2. LUDMILA DE CASTRO TORRES (GO - 21433)
A Agravante, por intermédio da petição de fls. 04/07, noticia a ocorrência de fraude, com substituição de documento autenticado por cópia simples do mesmo documento.
Compuslando os autos constata-se que a procuração juntada à fl. 75 (fl. 188 dos autos principais) contém duas numerações idênticas, com rubricas distintas, embora parecidas.
Diante do exposto, sejam os autos remetidos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para os esclarecimentos pertinentes.
Após, retormem os autos à esta Presidência.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00159-2009-008-18-00-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. CRISTINE PREGO MACIEL
2. ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
3. UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S) (GO - 24190)
2. ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA E OUTRO(S) (GO - 17209)
3. EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
A União, por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional, requer, à fl. 397, a intimação da Procuradoria Federal em Goiás, ao fundamento de que "a execução das contribuições sociais e do Imposto de Renda Retido na Fonte decorrentes de sentenças proferidas pela Justiça do Trabalho foi delegada para o referido órgão".
Defiro.
À DSRD para que a União (Procuradoria Geral Federal) seja regularmente intimada do acórdão de fls. 385/390.
Intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01197-2008-008-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA
Advogado(a)(s): MARIA APARECIDA DE BASTOS (GO - 7298)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/03/2010 - fl. 285; recurso apresentado em 10/03/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
A procuração negocial de fls. 82/83 (cópias às fls. 41/44 e 77/78), que conferiu poderes aos Diretores signatários do substabelecimento de fl. 10, limitava-se à data da Assembléia Geral Ordinária de 2009, conforme Ata de Reunião e Conselho de Administração apresentada à fl. 84 (cópias às fls. 46, 51 e 79).
Consequentemente, o mandato dos referidos Diretores findou-se, supostamente, em 2009, perdendo validade os instrumentos de mandato outorgados aos Drs. Edson Soares de Souza Lima, Valéria Pereira de Melo e Vivaldo Rodrigues Veloso.
Logo, inválido o substabelecimento de fl. 218, que outorgou poderes às Dras. Rejane Alves da Silva Brito, Denise Alves Miranda Bento e Patrícia Miranda Centeno, subscritoras do Agravo de Instrumento protocolizado em 10/03/2010 (fl. 02), quando não tinham mais poderes de representação da empresa Agravante.
Assim, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01289-2009-008-18-00-3 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(a)(s): JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 380; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 382).
Regular a representação processual (fls. 126/140).
Satisfeito o preparo (fls. 285, 323/324 e 394).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 342 da SBDI-1/TST.
- violação dos artigos 5º, XXXVI e LV, 7º, XXVI e 8º, V, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o deferimento do pleito de horas extras e reflexos decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada teria contrariado as disposições da norma coletiva e da própria Constituição Federal. Afirma que a previsão de fracionamento do intervalo para descanso e alimentação em cláusula de convenção coletiva antecede a publicação da OJ 342 da SBDI-1 e que, por isso, seria válida, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da CF. Defende a natureza jurídica indenizatória da verba em epígrafe.
Consta do acórdão (fls. 354/357):
"Inicialmente, registro que a Súmula ou a Orientação Jurisprudencial são editadas após várias decisões proferidas no mesmo sentido. Assim, a data de sua publicação não define o marco temporal para o início da aplicação do entendimento, como as regras jurídicas, vez que apenas cristaliza, pacifica, um entendimento sobre determinada matéria e, portanto, é plenamente aplicável a fatos ocorridos antes da sua publicação. Irrelevante, pois, o fato de, à época de vigência do contrato de trabalho havido entre as partes, a OJSBDI-1 nº 342/TST ainda não ter sido publicada.
(...)
A concessão de intervalo intrajornada mínimo de uma hora (art. 71 da CLT) constitui norma de ordem pública e, como tal, não pode ser objeto de negociação entre as partes, ainda que por instrumento coletivo, salvo no caso de empregado de empresa de transporte coletivo urbano.
Esta a nova orientação do col. TST, que alterou a OJSBDI-1 nº 342/TST, para os seguintes termos (...)
Conquanto seja possível, então, a fragmentação do intervalo, o empregado, em tais períodos, tem de efetivamente o usufruir.
Todavia, a prova produzida demonstrou que nos intervalos intercalados, os empregados na verdade não estavam em descanso e sim, à disposição de seu empregador, ante o desconhecimento dos fatos pelo preposto (fl. 125) e os depoimentos colhidos em prova emprestada (fls. 71-4).
Veja-se que eles não tinham a liberdade de deixar o local de trabalho, tendo que vigiar o veículo e ainda 'puxar o carro', o que significa colocar o veículo na plataforma para embarque. Mesmo as testemunhas conduzidas pela empresa disseram que não 'havia ausência total' e que os próprios motoristas puxavam o carro. O preposto ouvido à fl. 75 informou que há determinação da empresa para que os motoristas não se ausentem quando do intervalo.
Além disso, há necessidade de redução da jornada, situação não verificada nos autos. Aliás, a própria empresa afirmou que o autor trabalhava 44 horas semanais.
Destarte, não havendo a concessão do intervalo intrajornada, correta a r. sentença na condenação do período correspondente.
Por fim, o TST já se manifestou pela natureza salarial do intervalo intrajornada, por meio da OJ 354 (...)"
Não obstante a possibilidade de fracionamento do intervalo intrajornada por norma coletiva, em relação aos empregados em empresas de transporte coletivo, a Turma Julgadora, com apoio no conjunto probatório dos autos, verificou que referido intervalo não era corretamente usufruído, tendo sido destacado, ainda, que não havia redução de jornada. Nesse contexto, não se evidencia ofensa aos artigos 5º, LV, e 7º, XXVI, da CF, estando o acórdão atacado, inclusive, em conformidade com a atual redação da OJ 342 da SBDI-1/TST.
Não se vislumbra violação do inciso XXXVI do artigo 5º constitucional, pois, conforme destacado pela Turma, o entendimento pacificado em Súmula ou Orientação Jurisprudencial pode muito bem ser aplicado antes de sua publicação.
Inviável, por outro lado, a análise da alegação de afronta ao artigo 8º, V, da CF, uma vez que não houve apreciação da matéria à luz de tal preceito.
Aresto proveniente de Turma/TST, órgão não elencado na alínea a do artigo 896 da CLT (fl. 387) não serve ao confronto de teses (art. 896/CLT).
Também não se presta à comprovação de divergência jurisprudencial o primeiro aresto colacionado à fl. 386 (cópia sem assinatura e autenticação às fls. 409/411), porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
Os arestos colacionados às fls. 386/387 e 389/390 (estes últimos com cópia às fls. 412/425) mencionam a natureza indenizatória do intervalo e, assim, sua análise esbarra na Súmula 333/TST, visto que o acórdão aplicou a OJ 354/TST, a qual preleciona que referida natureza é salarial.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, LV da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente expressa inconformismo com a condenação ao pagamento de multa por Embargos protelatórios.
Consta do acórdão (fls. 826/827):
"Desta forma, a questão relativa à cumulação restou expressamente manifestada.
(...)
Não há contradição ou omissão a ser sanada.
Por outro lado, emerge o caráter protelatório da medida processual praticada pela embargante, dando ensejo à aplicação, de ofício, da multa por litigância de má-fé, fixada em 1% sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único), em favor do reclamante."
Conforme destacado pela Turma Julgadora, os Embargos de Declaração foram opostos com o objetivo de sanar omissão/contradição inexistente no acórdão, o que revelou o seu caráter protelatório. Por esse motivo, a imposição de multa não vulnera o inciso LV do artigo 5º, da Carta Magna.
Inservível ao confronto de teses o julgado de fl. 390 (cópia sem assinatura e autenticação às fls. 395/399), porque não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
Os demais arestos transcritos nas fls. 390/391 afiguram-se inespecíficos, já que in casu ficou constatado o intuito protelatório da oposição dos Embargos de Declaração (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01230-2009-010-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. WAGNER JOSÉ RODRIGUES
Advogado(a)(s): 1. FABIANA DAS FLORES BARROS (GO - 21013)
Agravado(a)(s): 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
2. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 450; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 31).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00662-2009-012-18-40-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado(a)(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): VICENTE DE PAULA NETO (GO - 13069)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/03/2010 - fl. 306; recurso apresentado em 15/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 38/39 e verso).
Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02257-2008-013-18-40-4 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): TÂNIA REGINA VAZ (GO - 0)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/03/2010 - fl. 1.234; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 86 e 1.217/1.218).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00605-2009-054-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
Recorrido(a)(s): LÚCIA MIGUELINA MULLER
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 727; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 729).
Regular a representação processual (fls. 760/761).
Satisfeito o preparo (fls. 564, 610, 611, 707 e 763).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FGTS - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 206 e 362/TST.
- violação do artigo 7º, XXIX, da CF.
- violação do artigo 11, I, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamados aduzem que a prescrição para os depósitos do FGTS é quinquenal, nos termos do artigo 7º, XXIX, da CF e 11, I , da CLT. Entendem, também, que a parcela é acessória, devendo ter a mesma sorte do principal, de acordo com a Súmula 206/TST.
Consta do acórdão:
"A autora ajuizou ação, em 04.06.2009, pedindo o reconhecimento do vínculo empregatício, no interstício compreendido entre 01.03.2004 e 10.04.2008 (fls. 06/07), e as verbas dele decorrentes, dentre as quais o 'FGTS do período com multa de 40% sobre os depósitos devidos' (fl. 25).
Não se cuida, pois, de pedido acessório, mas de pretensão que tem por fulcro a condenação dos reclamados à realização dos depósitos não efetuados ao longo do período de vinculação afirmado na inicial. O entendimento adotado na r. sentença, ao declarar que a prescrição incidente sobre essa pretensão é a trintenária (fl. 519), está em conformidade com a Súmula nº 362 do C. TST, adiante reproduzida:
'FGTS. PRESCRIÇÃO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho.'
Nada a reformar."
Verifica-se que a Turma Julgadora observou o entendimento da Súmula 362/TST por adequar-se ao caso dos autos, não sendo, portanto, aplicável a Súmula 206/TST.
Destaca-se que o aresto transcrito às fls. 733/734 não pode ser confrontado, uma vez que a fonte de publicação citada é o Diário de Justiça do Estado, onde somente se publica a ementa e a conclusão, sendo impossível, desse modo, a verificação do inteiro teor do acórdão. Nesse sentido, o seguinte precedente: TST-E-RR-1442-2006-421-02-00, DEJT 16/10/2009.
Não serve ao confronto de teses o julgado de fls. 734/735, porquanto proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea "a" do artigo 896 da CLT.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação dos artigos 2º e 3º da CLT, 17, "b", da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65 , 51 do Decreto nº 81.402/78, 10, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.435/77, 113 e 422 do CC.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes afirmam que nunca houve vínculo empregatício entre eles e o Reclamante, mas apenas relação contratual entre empresas. Ponderam que o Autor era corretor, autônomo, devidamente inscrito junto à SUSEP e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos. Aduzem, assim, serem indevidas as verbas rescisórias.
Consta do acórdão (fls. 686/688):
"Verifica-se, portanto, que os concessionários eram subordinados ao supervisor de produção da segunda reclamada; que as empresas das quais eles eram sócios foram abertas após o início da prestação laboral, por exigência dos demandados; que não houve alteração na forma de trabalho depois disso; que não era permitido aos corretores se fazerem substituir por outras pessoas, nem mesmo pelos seus supostos sócios; que as agências em que eles laboravam eram escolhidas pelo supervisor de produção; e que eles não vendiam produtos de outras empresas, mas apenas dos reclamados.
Esses fatos evidenciam que eles laboravam de forma pessoal e subordinada, cabendo notar que os documentos de fls. 48/154 denotam a ampla ingerência dos reclamados na prestação de serviços e a presença de elementos incompatíveis com a autonomia alegada, especialmente a possibilidade de punições e restrições caso não fossem alcançados os objetivos por ele definidos.
É certo que a testemunha apresentada pelos demandados negou que houvesse metas a cumprir, horário de trabalho prefixado ou prestação de contas ao gerente geral da agência. No entanto, mesmo que se desconsiderasse a prova documental e os outros depoimentos colhidos na instrução processual, que são francamente contrários a tais asserções, esse fato poderia, no máximo, caracterizar a divisão da prova, hipótese em que se decide em desfavor de quem detém o ônus, que, no caso, era dos reclamados.
Em que pese tenham sido juntados aos autos o contrato social da empresa Life Gold Corretora de Seguros de Vida Ltda., em que a autora figurava como sócia majoritária (fls. 300/303), e o instrumento do “acordo operacional” celebrado entre essa suposta concessionária e a segunda reclamada, Bradesco Vida e Previdência Ltda. (fls. 288/299), o que importa para a solução da lide é que, no plano fático, a relação entre as partes era de subordinação, tendo ficado demonstrado que o primeiro demandado, Banco Bradesco S.A., fornecia os meios para que a atividade de corretagem fosse exercida exclusivamente em benefício deles, cedendo o espaço físico e os instrumentos utilizados nesse mister.
Conclui-se, assim, que estavam presentes na relação mantida entre as partes todos os requisitos do art. 3º da CLT, não se aplicando ao caso as disposições dos arts. 17 da Lei nº 4.594/64 e 9º do Decreto-Lei nº 56.903/95, os quais pressupõem uma situação em que não exista fraude à legislação trabalhista, ao contrário do que ficou evidenciado na espécie."
Consoante se depreende do exposto no acórdão regional, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes decorreu do exame dos elementos de prova contidos nos autos, não se cogitando, portanto, de violação dos artigos 2º e 3º da CLT, 17, "b" , da Lei nº 4.594/64 e 10, "caput" e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.435/77.
Não se constata, de outro lado, exame do tema sob a ótica dos artigos 113 e 422 do CC.
Incabível, ainda, a assertiva de violação dos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (artigo 896 da CLT).
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
Os arestos sem indicação de fonte oficial de publicação (segundo de fl. 742 e primeiro de fl. 743), nem sequer podem ser objeto de análise, nos termos da Súmula 337, I, "a", do TST. Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).
COMISSÕES - ESTORNO
Alegação(ões):
- violação dos artigos 333, I , do CPC, 462, 466, § 1º, e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Inconformados com a condenação ao reembolso das comissões estornadas, os Reclamados sustentam que "eventuais estornos, quando feitos, o foram dentro da legalidade" (fl. 752).
Consta do acórdão (fls. 704/705):
"O art. 5º da Lei nº 3.207/57, que regulamenta a atividade dos vendedores externos, estabelece que, no caso de vendas por prestações sucessivas, '(...) o pagamento das comissões e percentagens será exigível de acordo com a ordem de recebimento das mesmas.'
Por conseguinte, o estorno do valor total de comissões já recebidas, no caso de suspensão dos pagamentos após a quitação de algumas mensalidades, não tem

amparo legal, sendo certo que esse procedimento implica transferir integralmente para a autora o risco das transações efetuadas, as quais foram aceitas e autorizadas pela sua empregadora.
Frise-se que, apesar de a segunda testemunha indicada pela autora ter ajuizado ação em face dos reclamados – o que levou o douto Juízo de origem a ter como ineficazes as suas declarações (fl. 558) -, ela não foi contraditada sob nenhum fundamento e o seu depoimento não denota o intuito de favorecer ilicitamente a recorrente, tendo inclusive feito asserções contrárias às declinadas na exordial.
Assim, considerando que restou demonstrada a existência de comissões indevidamente estornadas, a reclamante faz jus à restituição do valor de R$700,00 por mês, ao longo de todo o interstício não alcançado pela prescrição, com reflexos em repousos semanais remunerados, férias, acrescidas de um terço, salários trezenos, horas extras e verbas fundiárias."
Não se vislumbra violação dos dispositivos legais apontados, uma vez que constou expressamente do acórdão que ficou comprovado nos autos o estorno das comissões e que o ressarcimento é devido já que a legislação trabalhista não permite o labor sem a contraprestação respectiva.
Inespecífico o aresto colacionado (fl. 753), visto que não aborda circunstâncias idênticas às verificadas nestes autos (Súmula 296/TST).
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação dos artigos 62, I, 818 da CLT, 333, I e II, do CPC e 7º, § 2º, da Lei nº 605/49.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamados alegam que seria indevido o pagamento de horas extras e seus reflexos, sob o argumento de que o trabalho era exercido externamente, não estando a Reclamante sujeita ao controle de horário.
Consta do acórdão (fls. 690/694):
"Os serviços prestados pela autora, assim como pelos demais corretores, eram predominantemente internos, não se situando no âmbito de incidência da regra contida no art. 62, inciso I, da CLT. Essa é a conclusão que se extrai do depoimento da segunda testemunha por ela indicada, bem como da prova emprestada produzida a seu requerimento, os quais revelaram que as visitas a clientes eram eventuais e feitas sob acompanhamento do superior hierárquico. Confira-se:
(...)
Frise-se que a testemunha apresentada pelos reclamados mostrou desconhecimento quase total a respeito da matéria, trazendo poucos esclarecimentos acerca desse ponto.
(...)
Logo, à míngua de suporte probatório, não prospera a tese concernente à suposta incidência da exceção contida no mencionado artigo, desmerecendo provimento o apelo interposto pelos reclamados.
Por outro lado, é certo que os demandados não impugnaram a asserção, feita na exordial (fls. 21/22), de que a agência em que a reclamante trabalhava tinha mais de dez empregados (fl. 430), e que o respectivo preposto não soube dizer "(...) o horário que a reclamante permanecia na agência porque não controlava a sua jornada (...)" (fl. 539).
Porém, a negativa do vínculo de emprego, que foi reconhecido apenas em juízo, bem como a alegação de que a autora estaria excluída do regime geral atinente à duração da jornada por prestar serviços externos, tornou controversa a obrigação de controlar o seu horário de trabalho, não havendo falar em inversão do ônus da prova no tocante às horas extras ou em confissão ficta com base nesse fato, cabendo assinalar, ademais, que o preposto apenas reiterou a tese desenvolvida na defesa dos reclamados, não se configurando a existência de confissão, também sob esse aspecto.
Nesse contexto, a questão atinente à jornada que deve servir de base para o cálculo do adicional de horas extras há de ser dirimida a partir das informações trazidas pelos depoimentos testemunhais colhidos neste feito – que, ao contrário da prova emprestada, referem-se especificamente ao caso vertente -, o que torna relevante a transcrição dos seguintes excertos:
(...)
Como se vê, as testemunhas ficaram divididas no tocante à reunião semanal com o gerente da agência, cuja prova caberia à reclamante, por se tratar de fato de natureza constitutiva. E isso é o suficiente para fundamentar a impossibilidade do deferimento do adicional de 50% sobre as horas excedentes supostamente prestadas nessas ocasiões.
Todavia, a autora tem razão ao sustentar que a média declinada no depoimento da segunda testemunha por ela indicada – única a trazer esclarecimentos sobre o seu horário de labor - é superior à reconhecida na r. sentença, devendo os valores relativos ao adicional deferido serem apurados com base na jornada das 8h às 18h15, com 25min de intervalo.
(...)
Nesses termos, reformo parcialmente a r. sentença, apenas para determinar que o montante devido a título de adicional de horas extras seja apurado com base na jornada das 8h às 18h15, com 25min de intervalo, mantidos os demais critérios de cálculo nela fixados, bem como os reflexos, devidos em razão da habitualidade do labor em sobrejornada."
Constata-se que o entendimento acolhido pela Turma Julgadora quanto às horas extras foi embasado no teor fático-probatório dos autos, o qual revelou que o trabalho não era somente externo e ainda a existência de horas extras, não havendo, portanto, afronta aos dispositivos invocados.
Quanto à matéria relativa aos reflexos das horas extras, em cujo tópico as Reclamadas alegam violação do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 605/49, verifica-se que não houve exame do assunto sob a ótica apontada e, portanto, não há como ser analisada a referida alegação.
Ademais, a pretensão da Parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação do artigo 71, § 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes alegam que o acórdão regional não poderia condená-la em 01 hora de intervalo intrajornada, mas apenas naquela parte não usufruída.
Consta do acórdão (fl. 675):
"EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL. PAGAMENTO INTEGRAL: Reconhecida a fruição de intervalo intrajornada inferior ao fixado no art. 71, caput, da CLT, é devido o pagamento de todo o interstício legalmente previsto, com adicional de 50%, e não apenas da remuneração correspondente ao lapso temporal irregularmente excluído (Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-I do C. TST)."
Consoante se extrai do acórdão regional, a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Orientação Jurisprudencial de nº 307, do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso a teor da Súmula 333/TST, inclusive quanto à suscitada divergência jurisprudencial, já que os paradigmas de fl. 756 encontram-se superados pelo atual posicionamento do TST, manifesto na referida OJ nº 307.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01803-2009-121-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)
Agravado(a)(s): JOSMAR LUCIANO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO (GO - 23588)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 71; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "JOSMAR LUCIANO DOS SANTOS".
À SCP.
Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 09:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02800-2009-121-18-40-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
2. BRUNO PEREIRA COSTA
Advogado(a)(s): 1. JAIR APARECIDO PIZZO (SP - 116932)
2. ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO (GO - 23588)
Tendo em vista que os originais do Agravo de Instrumento (fls. 15/87) somente foram juntados aos autos em data posterior à decisão de fl. 12, e constatando-se o cumprimento do prazo legal respectivo, conforme certidão de fl. 89, revogo a decisão de fl. 12 e declaro tempestivo o Agravo de Instrumento (decisão publicada em 05/02/2010 - fl. 85; recurso apresentado via fax em 11/02/2010 - fl. 2; originais e documentos respectivos protocolizados em 18/02/2010 - fl. 15; incidência da Súmula 387, II/TST).
Regular a representação processual (fl. 33).
Mantenho a decisão agravada.

Publique-se e intime-se novamente o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelo subscritor do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 30/03/2010 às 07:10 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01934-2009-171-18-40-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Agravado(a)(s): JAIME EUSTÁQUIO PACÍFICO
Advogado(a)(s): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL (GO - 28276)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 56; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 10).
Todavia, verifica-se que a peça de ingresso deste Agravo de Instrumento foi apresentada com assinatura digitalizada obtida por meio de escaneamento, processo que não tem regulação, não sendo possível constatar sua originalidade, uma vez que equipara-se à mera cópia reprográfica, sem autenticação e que, portanto, não possui validade no mundo jurídico.
Ressalta-se que não se trata de assinatura digital decorrente de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, que concede autenticidade aos documentos enviados por meio eletrônico e é regulada pela IN nº 30 do Colendo TST.
Consequentemente, reputa-se como inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia da sentença.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01483-2009-181-18-40-5 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO BATISTA CORREIA
Advogado(a)(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA (GO - 26937)
Agravado(a)(s): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(a)(s): MARLLUS GODOI DO VALE (GO - 22134)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/03/2010 - fl. 08; recurso apresentado em 08/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da petição inicial (art. 897, § 5º, I da CLT).
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01595-2008-181-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLEVERSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO (GO - 17997)
Recorrido(a)(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s): ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA (GO - 28358)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/12/2009 - fl. 280; recurso apresentado em 11/01/2010 - fl. 282; certidão de recesso forense e de suspensão de expediente - fl. 297).
Regular a representação processual (fl. 11).
Dispensado o preparo (fl. 213).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos artigos 818 da CLT, 333 do CPC, 927, parágrafo único, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que demonstrou os fatos constitutivos de seu direito e, nesse passo, ficando comprovado que o dano foi causado pela empresa "não precisa aplicar a teoria objetiva do parágrafo único do artigo 927 do CCB, já que aí teremos a hipótese da apuração do responsável pelo dano, a verificação da culpa" (fl. 291).
Consta do acórdão (259/263):
"Não houve a produção de nenhum elemento probatório sobre a questão, sequer tendo sido colhidos os depoimentos pessoais das partes, e tampouco testemunhais.
O laudo pericial se valeu apenas das informações prestadas pelo próprio periciando – o autor – carecendo de valor probatório sobre a forma em que se deu o infortúnio (fls. 166/181).
De igual forma, os vários documentos destinados ou originados do órgão previdenciário não trazem qualquer elementos sobre as circunstâncias em que se deu o acidente de trabalho (fls. 110/149).
Avanço, agora, para a subsunção dos fatos às normas jurídicas pertinentes.
No direito privado, a responsabilidade civil, consubstanciada no dever de indenizar o dano sofrido por outrem, provém do ato ilícito, caracterizando-se pela violação da ordem jurídica com ofensa ao direito alheio e lesão ao respectivo titular, conforme a regra expressa dos artigos 186 e 927 do Código Civil.
Segundo a legislação trabalhista e previdenciária, a empresa é responsável, não só pela adoção e utilização de medidas 'coletivas e individuais' de proteção e segurança da saúde do trabalhador, bem como que este também siga todas as instruções necessárias a se evitar acidentes.
De outro lado, é do empregado a responsabilidade em atender às normas pertinentes e aos comandos da empresa com a finalidade de se ter efetiva a segurança do trabalho. Há obrigações e direitos de ambas as partes.
O instituto da responsabilidade civil, como regra, tem como pressupostos básicos a conjugação de três elementos fundamentais: a culpa, de forma que só o fato lesivo intencional ou imputável ao agente por omissão de dever autoriza a responsabilidade civil; o dano, como lesão provocada no patrimônio da vítima, e o nexo de causalidade entre o dano e o comportamento censurável do agente.
Excepcionalmente, nos casos em que a própria atividade econômica da empresa traz inerente o risco de causar danos a terceiros, o empregador pode ser responsabilizado objetivamente, o que não é o caso de uma indústria canavieira, ao menos no que tange a quedas, escorregões e outros incidentes.
Afastando-se a hipótese de responsabilidade objetiva, não há responsabilidade do empregador relativa aos danos sofridos por empregados, quando evidenciada culpa exclusiva destes ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, não restando materializada a conduta patronal ilícita, pressuposto essencial ao dever de indenizar, somente ocorrendo quando o autor – e não a reclamada, com a devida permissão e respeito do entendimento do juízo de primeiro grau - demonstrar que o evento danoso resultou de ação ou omissão culposa ou dolosa do empregador.
(...)
Diante do cenário fático acima exposto, entendo que a ausência de suporte probatório constitui óbice intransponível para o acolhimento da pretensão obreira.
O autor, como detentor do encargo probatório, deveria produzir elementos firmes e convincentes para a comprovação de suas alegações. Mas não. O autor quedou-se completamente inerte, sequer tendo arrolado testemunhas ou requerido a oitiva do preposto da reclamada.
Trata-se da aplicação do princípio do ônus subjetivo da prova, que estabelece quem suportará as consequências em face da inexistência de prova, como no caso dos autos, ou quando esta se apresentar dividida.
Ressalto, mais uma vez com a devida permissão e respeito do juízo sentenciante, que a ausência de apresentação do relatório de acidente elaborado pela CIPA e a falta de minúcias na descrição do ocorrido na CAT não são elementos hábeis a ensejar a redistribuição do encargo probatório, passando a ser carreado à reclamada. Trata-se, se muito, de falhas de natureza administrativa, que não alteram, nem longinquamente, o encargo probatório do autor em comprovar as suas alegações.
Aliás, ainda que as omissões da reclamada pudessem ser caracterizadas como indícios de prova, tenho que a tese patronal ostenta maior razoabilidade e verossimilhança, sendo presumível que os objetos que envolviam as canas-de-açúcar transportadas (cabos de aço, ganchos , varetas, etc...) fossem mesmo compostos de resistente material.

A partir de tais diretrizes, mormente a insubsistência do acervo probatório, hei por bem em acolher a tese patronal no sentido de que a queda sofrida pelo autor tenha mesmo se constituído em mero caso fortuito, incidental e alheio à conduta da reclamada.
Assim, não tendo restado processualmente comprovado qualquer parcela de culpa da reclamada, seja por negligência ou imprudência, dou provimento ao seu recurso ordinário, para isentá-la da condenação por danos morais."
Verifica-se que o acórdão recorrido, diante das circunstâncias específicas observadas, entendeu que o caso não é de responsabilidade objetiva, mas sim subjetiva, e, com base no conjunto probatório dos autos, considerou que não houve prova de culpa da Reclamada pelo acidente, sendo indevidas as indenizações pleiteadas. Nesse contexto, inexiste violação direta e literal dos dispositivos apontados no recurso.
Inespecíficos os arestos colacionados (fls. 292/296), que não revelam a necessária identidade fática com o caso dos autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01644-2008-181-18-00-5 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MINERVA S.A.
Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)
Recorrido(a)(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA
Advogado(a)(s): EDILENE PIRES (GO - 23071)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2010 - fl. 570; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 572).
Regular a representação processual (fl. 509).
Satisfeito o preparo (fls. 451, 510/511, 569-v e 583/584).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação dos artigos 128 e 460 do CPC.
A Recorrente sustenta que "enquanto o recurso obreiro pleiteava que a indenização fosse paga em uma única parcela, o Colegiado rejeitou o pleito, mas atribuiu majoração anual de 1% sobre os valores da condenação" (fl. 581) e que tal decisão importou julgamento extra petita, pois tal majoração não foi postulada pelo Reclamante.
Consta do acórdão (fls. 567-v/568) :
"Quanto à pensão deferida, a reclamada pretende que tal verba seja excluída da condenação ou, então, que seu limite seja até os 65 anos de idade. O reclamante, a seu turno, pretende que seja paga de uma só vez. Todavia, a incapacidade total do autor é definitiva, razão por que a pensão deve, mesmo, ser mantida (a média da expectativa de vida tem lugar, quando a indenização é dirigida a herdeiros de vítima falecida), na idade limite de 70 anos, não havendo de se falar em aplicação do par. ún. do art. 950 do CCB, porque não procede o pedido do autor de pagamento de pensão de uma só vez, porque presumo ser a reclamada uma empresa idônea e que tem patrimônio suficiente para arcar com a condenação (CPC, artigo 475-Q, § 2º), à míngua de prova em contrário, além do que a natureza jurídica da pensão é reparatória, visando ao atendimento do princípio da restituo in integrum, tendo como objetivo restaurar, do ponto de vista objetivo, a situação anterior.
Nesse particular, reformo a r. sentença, apenas para acrescer, ano a ano, ao valor do cálculo da pensão, sem prejuízo dos parâmetros a quo, o percentual de 1%, assim considerando o fato de que a vítima é ainda muito jovem e que poderia, ao longo de sua vida profissional, progredir financeiramente, o que ficou obstado pela fatalidade ocorrida.
No que tange à constituição de capital, embora, como dito, presuma-se seja idônea e sólida a empresa reclamada, o reclamante tem hoje em torno de 31 anos, e o pensionamento durará quase uma vida inteira, sendo portanto razoável que se garanta, ao longo do tempo, o cumprimento integral da obrigação, mormente se considerada as instabilidades rotineiras do mercado financeiro, que surpreendem a todo o momento o empreendedor.
Reformo parcialmente, em prol do obreiro."
Em face do exposto no acórdão, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação do artigo 460 do CPC.
Deixo de analisar a outra matéria suscitada no recurso, diante das disposições da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00422-2009-191-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): FRANÇOIS DA SILVA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 1387; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 79/81).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00556-2009-191-18-00-4 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): FRANÇOIS DA SILVA (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/01/2010 - fl. 668; recurso apresentado em 08/02/2010 - fl. 670).
Regular a representação processual (fl. 297/323 e 685/686).
Satisfeito o preparo (fls. 617 e 636).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação dos artigos 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos artigos 128, 131 e 458, I e II, do CPC, 832, 884, § 4º e 885 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que o acórdão é omisso no que tange às matérias objeto da ação, aos documentos juntados e às provas produzidas e está sem fundamentação. Acrescenta que "foi tolhida em seu direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como não foi observado o devido processo legal com os meios e defesas a ele inerentes, inclusive o direito ao duplo grau de jurisdição" (fl. 672).
Verifica-se que os artigos 884, § 4º, e 885 da CLT tratam de matéria estranha à debatida nos autos.
A alegação de negativa da prestação jurisdicional deve limitar-se à análise de eventual ofensa aos artigos 832 da CLT, 93, IX, da CF e 458 do CPC, de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST. Assim, inviável cogitar-se de divergência jurisprudencial e de violação dos demais preceitos legais e constitucionais invocados a esse título.
O que se extrai do acórdão, por outro lado, é que ele se reveste de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando evidenciados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, não havendo, portanto, que se cogitar de negativa da prestação jurisdicional e/ou ausência de fundamentação, permanecendo incólumes os artigos 832 da CLT, 93, IX, da CF e 458 do CPC.
Nesse contexto, fica também afastada a alegação de inobservância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, com infringência do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da CF.
AÇÃO ANULATÓRIA
MULTA
Alegação(ões):

- violação dos artigos 627, "b", e 628 da CLT, e 23, II, § 1º, do Decreto nº 4.552/02.
- divergência jurisprudencial.
Afirma a Recorrente ser nulo o auto de infração, uma vez que "no procedimento administrativo foi negado o direito à DUPLA VISITA mesmo quando não havia ocorrido o transcurso de 90 (noventa) dias do início do efetivo funcionamento do novo estabelecimento, estando a empresa na sua fase de implantação" (fl. 680).
Consta do acórdão (fls. 665/666-v):
"Os documentos de fls. 41/45 demonstram que à época das autuações (março de 2008, conforme fls. 111, 132 e 157), a empresa já estava estruturada e com outras filiais em funcionamento. Dessa forma, acompanho o entendimento do d. juízo a quo , que assim decidiu pela não-incidência do art. 627, "b", da CLT, e art. 23, II, do Decreto 4.552/02, no caso em análise:
'O fato da empresa já se encontrar estruturada, com várias filiais em funcionamento, a meu ver, retira-lhe o suposto fático para a incidência da disposição legal em análise. A experiência empresarial na administração de outras unidades lhe gabarita suficientemente para viabilizar organização interna que assegure condições de trabalho condizentes com a legislação vigente.
Interpretação diversa, extraída da letra fria da lei, violaria inegavelmente a razoabilidade na qual se deve pautar a hermenêutica e a aplicação da legislação aos casos concretos. Desafia o bom senso admitir que empresas de grande porte violem o ordenamento jurídico por um período específico, com suporte em interpretação canhestra da Lei, sempre que inaugurarem um novo estabelecimento, mesmo que tenham conhecimento suficiente para não fazê-lo, adquirido pela experiência precedente na administração de outros estabelecimentos' (fl. 613).
Ademais, ao contrário do que defende a recorrente, as situações que foram encontradas pela fiscalização provocavam risco à integridade física e à saúde dos trabalhadores, conforme se vê do relato das autuações (...)
Assim, não há de se falar em oportunidade de saneamento ou orientação antes da autuação, visto que tais situações impedem a aplicação de procedimento especial, conforme disposto no art. 28, § 6º, do Dec. 4.552/02. O argumento de que o critério da dupla visita deveria ser aplicado mesmo quando ultrapassados os 90 dias do início do funcionamento do empreendimento não encontra qualquer respaldo legal e não socorre a recorrente, vez que o intuito do legislador é de justamente beneficiar o empresário com pouca experiência e que ainda não teria sido fiscalizado para que tome conhecimento da legislação trabalhista, o que não é o caso da autora.
Por fim, não se vislumbra, in casu, a aplicação de nenhuma das outras hipóteses autorizadoras da dupla visita (art. 23, Decreto 4.552/02).
Registre-se que sequer se discute nos autos a ocorrência ou não das infrações objeto das autuações, pois a autora defende a nulidade dos autos apenas em razão de supostos vícios de procedimento da fiscalização.
Nada a reformar."
Verifica-se que a Turma regional, com base no conjunto probatório e nas circunstâncias específicas dos autos, entendeu ser incabível a aplicação do critério da dupla visita, tendo em vista a impossibilidade de se enquadrar a Recorrente no conceito de estabelecimento recentemente inaugurado ou empreendido, bem como as situações de iminente risco à saúde e à integridade física dos trabalhadores (artigo 28, § 6º, do Decreto nº 4.552/2002). Nesse contexto, não se vislumbra ofensa aos artigos 627 e 628 da CLT.
Ressalta-se que não há previsão legal para cabimento da Revista por violação de Decreto.
Aresto que não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (fls. 680/681) é inservível ao confronto de teses (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00105-2008-201-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): OTÁVIO ALVES NETO
Advogado(a)(s): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO (GO - 7181)
Agravado(a)(s): VIVIANE PASSOS DE ARAÚJO
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/02/2010 - fl. 47; recurso apresentado em 05/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 395/396).
Mantenho a decisão agravada.
Verifica-se que a petição de fls. 465/506 é contrafé da peça de ingresso deste Agravo de Instrumento (fls. 02/42).
Assim, sejam encaminhados estes autos à Secretaria de Cadastramento Processual para que proceda ao desentranhamento da referida petição, devendo acostá-la à contracapa dos autos.
Após, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 06 de abril de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 06/04/2010 às 18:24 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0137/10
PROCESSO :RO01549009020065180005
EMBARGANTE(S):HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
EMBARGADO(S) :1.ALCATEL LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO :DALTON SPENCER MORATO FILHO E OUTROS
EMBARGADO :2.ACESSO TELECOM LTDA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida ACESSO TELECON LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 840/841v, cuja conclusão segue transcrita:
“Conheço e acolho em parte os embargos de declaração,conferindo efeito modificativo ao julgado.”
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 30 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0138/10
PROCESSO :RO00019004720095180011
RECORRENTE(S) :ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM
ADVOGADO(A)(S) :NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECORRIDO(A)(S):1.PLANISUL- PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
:2.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA
:3.TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA
ADVOGADO(A)(S) :1.FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA
:2.LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 749/751, cuja conclusão segue transcrita:
“Denego seguimento ao Recurso de Revista.”
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 30 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 116/10
PROCESSO :AP01658009520075180006
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA :1. NILZA LAURA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS :EDMA FERREIRA E OUTROS
AGRAVADA :2. RASPADORA LIMPDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada RASPADORA LIMPDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 109/111V, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia, 22 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 122/10
PROCESSO :AP00430000520055180081
AGRAVANTE :JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO :PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
AGRAVADO :1. JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
ADVOGADO :BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTROS
AGRAVADO :2. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos acórdãos de fls. 329/338 e 377/379-v, cujas conclusões seguem transcritas:
"Ante o exposto, conheço do agravo de petição interposto pelo reclamante para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. ..."
"Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0123/10
PROCESSO :AP02118003920055180002
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA :ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO :GILENO MENEZES - ME
AGRAVADO :GILENO MENEZES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados GILENO MENEZES - ME (CNPJ nº 37.827.276/0001-58) e GILENO MENEZES - (CPF nº 672.008.348-15), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 171/176, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo dos embargos de declaração e, no mérito, acolho-os em parte, apenas para prestar esclarecimento"
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0124/10
PROCESSO :AP00073007420065180002
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA :ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO :1. CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE
AGRAVADO :2. IVANIR ARANTES HILÁRIO
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE (CNPJ nº 00.015.776/0001-85) e IVANIR ARANTES HILÁRIO - (CPF nº 092.243.781-53), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 205/207-v, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0125/10
PROCESSO :AP00803002219985180121
AGRAVANTE :ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO(S) :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
AGRAVADO :MANOEL ODILON
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado MANOEL ODILON, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 53/56, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0126/10
PROCESSO :AP00543008020075180052
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVADO :PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA (CNPJ Nº 01.491.745/0001-63), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 162/165-v, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0127/10
PROCESSO :AP01833004620085180102
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO :1. JB JOALHERIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
AGRAVADO :2. JOÃO BOSCO CORREA
AGRAVADA :3. ÂNGELA MÔNICA CORREA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados JB JOALHERIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (CNPJ: 33.345.653/0001-61), JOÃO BOSCO CORREA (CPF: 195.884.291-53) e ÂNGELA MÔNICA CORREA (CPF: 431.640.211-00), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 163/166-v, cuja conclusão segue transcrita:
"Do exposto, conheço do agravo de petição apresentado e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0128/10
PROCESSO :AP00703008220055180002
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA :ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO :1. GWAYA CONFECÇÕES LTDA.
AGRAVADO :2. WILLIAN ALVES DE SOUZA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados GWAYA CONFECÇÕES LTDA.(CNPJ: 01.267.430/0001-37), e WILLIAN ALVES DE SOUZA (CPF: 695.153.441-15), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 85/88, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0129/10
PROCESSO :AP00833005220055180002
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
AGRAVADO :1. IBRA CALÇADOS LTDA.
AGRAVADO :2. AZIZ IBRAHIM
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados IBRA CALÇADOS LTDA.(CNPJ nº 26.930.024/0001-33) e AZIZ IBRAHIM (CPF nº 163.353.841-91), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 117/123, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do Agravo de Petição interposto pela União e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 130/10
PROCESSO :AP01805003120035180131
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADA :JULIANA MATA
AGRAVADO :EDSON GOMES SOUTO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO :DIVINO LUIZ SOBRINHO
AGRAVADA :FUNERÁRIA LÍRIO DO CAMPO
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada FUNERÁRIA LÍRIO DO CAMPO (CNPJ: 40.627.914/0001-38), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 315/321v, cuja conclusão segue transcrita:
"Nos termos da fundamentação supra, conheço do agravo de petição da UNIÃO e dou-lhe parcial provimento."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0131/10
PROCESSO :AP00853002520055180002
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO :1. A & C COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
AGRAVADO :2. CARLOS LISBOA NETO
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados A & C COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CNPJ nº 02.767.499/0001-92) e CARLOS LISBOA NETO (CPF nº 285.887.461-15), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 112/118, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do Agravo de Petição interposto pela União e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0132/10
PROCESSO :AP01117007720055180131
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :JULIANA MALTA
AGRAVADO :1. FERNANDA DA SILVA GOULART
ADVOGADO :PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
AGRAVADO :2. CIA DO CORPO
AGRAVADO :3. EDILSON SANTOS DE SOUZA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CIA DO CORPO e EDILSON SANTOS DE SOUZA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 103/110, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0134/10
PROCESSO :AP00811007220055180002
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADA :DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
E CONSTRUÇÕES LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 128/137, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0135/10

PROCESSO :AP00656003220095180161
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO :FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO :TROPICAL THERMAS CLUBE
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado TROPICAL THERMAS CLUBE, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 66/69, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 136/10
PROCESSO :AP00549002920055180131
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERA FEDERAL)
PROCURADOR :OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO :JAILTON PIRES LIMA
AGRAVADO :MARCELO PEREIRA DE SOUZA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados JAILTON PIRES LIMA E MARCELO PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 192/199v, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição, e no mérito, dou-lhe parcial provimento."
E, para que cheguem ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 30 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0140/10
PROCESSO :AP01453008820055180002
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
AGRAVADA :1. A SERINGUEIRA PLÁSTICOS E ESPUMAS LTDA.
AGRAVADO :2. SÍLVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados A SERINGUEIRA PLÁSTICOS E ESPUMAS LTDA. e SÍLVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 142/144, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 30 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0141/10
PROCESSO :AP00092009220065180002
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADA :1. LUCIENE CRAVEIRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :ANTÔNIO SIMEÃO CORRÊIA
AGRAVADA :2. URBANSOFT INFORMÁTICA LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada URBANSOFT INFORMÁTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 145/117-v, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 30 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.451/2010 CartPrec 01 0.359/2010 ORD. N N
INSS
ELISA RIBEIRO DE MOURA

01.452/2010 CartPrec 04 0.361/2010 ORD. N N
AQUILES DA SILVA NEVES
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LINGUÍSTICA - SIL BRASIL

01.453/2010 CartPrec 02 0.370/2010 ORD. N N
NELSON RODRIGO CORREA NEVES
RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA.

01.466/2010 ExFis 02 0.373/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
NEROSUL ALIMENTOS LTDA.

01.467/2010 ExFis 01 0.364/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SILVA & CAETANO LTDA.

01.468/2010 CartPrec 03 0.367/2010 ORD. N N
PAULO CÉSAR BOLLIS RECLA
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

01.469/2010 RTSum 02 0.374/2010 UNA 27/04/2010 14:30 SUM. N N
PRISCILLA PEREIRA DE MATOS
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.479/2010 RTAlç 02 0.376/2010 UNA 28/04/2010 13:10 SUM. S N
MARGARETH APARECIDA ARAÚJO + 001
ROBERTA E AVANCINI LTDA. (CASA DO PÃO) + 001

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
01.484/2010 RTOrd 01 0.368/2010 INI 20/04/2010 13:40 ORD. N N
JOSÉ ANDRADE DE MIRANDA FILHO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

01.485/2010 RTOrd 04 0.369/2010 UNA 27/04/2010 15:20 ORD. N N
ADAIR PEREIRA DE MIRANDA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
01.471/2010 RTOrd 04 0.365/2010 UNA 26/04/2010 15:40 ORD. N N
FÁBIO RENATO DA SILVA
AUTO REFORMADORA JK (JOÃO CARLOS)

ADVOGADO(A): DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
01.477/2010 RTOrd 02 0.375/2010 UNA 28/04/2010 15:00 ORD. N N

DEUSINETE ADRIANA DE FREITAS NASCIMENTO
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
01.465/2010 RTOrd 01 0.363/2010 INI 15/04/2010 17:00 ORD. N N
ALEX ALVES DE NOVAES
CAFÉ RANCHEIRO AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA FERNANDES GOMES
01.472/2010 RTSum 03 0.368/2010 UNA 28/04/2010 13:10 SUM. N N
PETRONÍLIO REGES GOMES
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
01.480/2010 RTSum 01 0.367/2010 INI 15/04/2010 17:10 SUM. N N
IVONE PEREIRA VALDEZ
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JESUS FERNANDO MENDES
01.486/2010 RTSum 02 0.378/2010 UNA 28/04/2010 13:30 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
01.457/2010 RTOrd 04 0.362/2010 UNA 26/04/2010 15:00 ORD. N N
JOEL CAMARGO ROCHA
RODRIGUES E RUNKEL LTDA.

01.464/2010 RTOrd 02 0.372/2010 UNA 27/04/2010 15:20 ORD. N N
ROSALINA DIVINA DA SILVA ROCHA
RODRIGUES E RUNKEL LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO LOPES DA LUZ
01.460/2010 RTSum 01 0.362/2010 INI 15/04/2010 16:40 SUM. N N
CLAUDETE BARBOSA DOS SANTOS SANTANA
JORGE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
01.483/2010 RTSum 04 0.368/2010 UNA 19/04/2010 14:15 SUM. N N
CYNTHIA DE OLIVEIRA LOBO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
01.473/2010 RTOrd 01 0.366/2010 INI 15/04/2010 17:30 ORD. S N
DIVINA MARIA CAIXETA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

01.475/2010 RTOrd 04 0.366/2010 UNA 27/04/2010 15:00 ORD. S N
LUCIANO ALMEIDA FORTALEZA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

01.478/2010 RTOrd 03 0.370/2010 UNA 29/04/2010 13:30 ORD. N N
LEONARDO RODRIGUES PEREIRA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

01.482/2010 RTOrd 02 0.377/2010 UNA 29/04/2010 15:00 ORD. N N
GERALDO RUFINO PEREIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

01.519/2010 RTOrd 04 0.377/2010 UNA 29/04/2010 15:00 ORD. S N
CLAUDILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO FERREIRA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA DUARTE
01.481/2010 RTSum 03 0.371/2010 UNA 28/04/2010 13:20 SUM. N N
WILLIAM WILSON CAIXETA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEDRO
01.462/2010 RTSum 03 0.366/2010 UNA 28/04/2010 13:00 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE DA SILVA
CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON MARCIO MALTA
01.458/2010 RTSum 04 0.363/2010 UNA 27/04/2010 14:45 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
DANIEL PAULINO DA SILVA (TELEGÁS - MINAS GÁS/CENTER GÁS)

01.461/2010 RTOrd 03 0.365/2010 UNA 27/04/2010 14:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS MOREIRA FARINHA
LAB. NEO QUÍMICA COM. IND. LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.456/2010 RTOrd 01 0.361/2010 INI 15/04/2010 16:30 ORD. N N
AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS
DROGARIA FERREIRA E JESUS LTDA-ME (DROGARIA NACIONAL)

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
01.459/2010 RTSum 02 0.371/2010 UNA 20/04/2010 13:00 SUM. N N
KELLEM SULAINE FERNANDES DA SILVA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

01.463/2010 RTSum 04 0.364/2010 UNA 19/04/2010 14:30 SUM. N N
RENATA TOMÁS DE AQUINO
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
01.476/2010 RTSum 04 0.367/2010 UNA 29/04/2010 14:15 SUM. N N
EDINILZA CORREIA DA SILVA
HOT MOTEL (JOSÉ ROSA - PROPRIETÁRIO)

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
01.474/2010 RTOrd 03 0.369/2010 UNA 29/04/2010 13:15 ORD. N N
VALTERCIL FRAZÃO DE MORAIS
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 34

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO
01.470/2010 RTSum 01 0.365/2010 INI 15/04/2010 16:50 SUM. N N
LUIZ RICARDO MEIRELES BUENO
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.508/2010 RTOrd 01 0.374/2010 ORD. N N
FERNANDO TEIXEIRA SANTANA
CIA HERING

ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS
01.494/2010 RTAlç 02 0.381/2010 UNA 29/04/2010 13:10 SUM. S N
FÁBIO JÚNIOR BONIFÁCIO DA SILVA
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME
01.490/2010 RTSum 03 0.372/2010 UNA 28/04/2010 13:30 SUM. N N
JONAS PEREIRA DOS SANTOS
BAR ARMAZÉM (TRISTÃO MAURÍCIO DE AQUINO)

01.491/2010 RTSum 02 0.380/2010 UNA 28/04/2010 14:00 SUM. N N
CRISTINO LEMOS DOS SANTOS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
01.488/2010 RTOrd 02 0.379/2010 UNA 29/04/2010 15:20 ORD. S N
ALEX DA SILVA REGINALDO
E.S. LOCADORA DE SERVIÇOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
01.498/2010 RTOrd 01 0.371/2010 INI 29/04/2010 14:00 ORD. N N
JOSÉ JAIME DA SILVA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR JACOME COSTA - DR
01.492/2010 RTSum 01 0.370/2010 INI 20/04/2010 13:50 SUM. N N
FERNANDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ÁLVARO OTÁVIO DANTAS

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
01.511/2010 RTOrd 03 0.379/2010 UNA 03/05/2010 13:45 ORD. N N
DIARLEIDE LEMOS DOS SANTOS
CRV CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
01.506/2010 RTOrd 03 0.377/2010 UNA 29/04/2010 14:00 ORD. N N
JOSÉ GERVASIO MARCHIORI
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

01.507/2010 RTOrd 04 0.373/2010 ORD. N N
JOSÉ MASSARI
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
01.496/2010 RTSum 04 0.372/2010 UNA 22/04/2010 09:30 SUM. S N

LUDMILLA LUANA CARDOSO DA SILVA
AIR QUALITY ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GILDO DOS SANTOS
01.509/2010 RTOrd 04 0.374/2010 ORD. N N
ANTÔNIO PEDRO DE ABREU
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
01.495/2010 RTSum 04 0.371/2010 UNA 22/04/2010 09:00 SUM. N N
JACKELINE FLÁVIA BARBOSA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.497/2010 RTSum 03 0.374/2010 UNA 28/04/2010 13:40 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.499/2010 RTSum 01 0.372/2010 INI 20/04/2010 13:55 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA GONDIM
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.501/2010 RTSum 02 0.382/2010 UNA 29/04/2010 13:30 SUM. N N
ANDRÉIA PIRES DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.502/2010 RTSum 01 0.373/2010 INI 26/04/2010 13:30 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.504/2010 RTSum 03 0.376/2010 UNA 28/04/2010 14:00 SUM. N N
JOSÉ ALVES FRAZÃO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.512/2010 RTSum 04 0.375/2010 UNA 22/04/2010 09:45 SUM. N N
DALVANI DA SILVA LIMA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.513/2010 RTOrd 02 0.385/2010 UNA 03/05/2010 15:20 ORD. N N
MARLI APARECIDA ARAÚJO RIBEIRO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.514/2010 RTOrd 01 0.375/2010 INI 29/04/2010 14:40 ORD. N N
JUVENIL CARDOSO DE MORAIS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.515/2010 RTOrd 04 0.376/2010 UNA 27/04/2010 15:40 ORD. N N
IVANILDO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.516/2010 RTSum 02 0.386/2010 UNA 29/04/2010 14:00 SUM. N N
DEVERSON TELES OLANDA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
01.505/2010 RTOrd 02 0.384/2010 UNA 03/05/2010 15:00 ORD. S N
SEBASTIÃO FERREIRA MONTEIRO
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA DUARTE
01.503/2010 ExTAC 02 0.383/2010 ORD. N N
ROSI APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
01.510/2010 ConPag 03 0.378/2010 ORD. N N
DU GREGÓRIO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AGNALDO DE ASSIS FERNANDES CARDOSO

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA SANTANA VIEIRA MENDONÇA E OUTROS
01.517/2010 RTOrd 03 0.380/2010 UNA 03/05/2010 14:00 ORD. N N
HUDSON ESPÍRITO SANTO SOUZA DE OLIVEIRA
CONSERVAS ODERICH S.A.

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
01.493/2010 RTOrd 03 0.373/2010 UNA 29/04/2010 13:45 ORD. S N
EDMAR ROSA DIAS
ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA APARECIDA DE SOUZA
01.500/2010 RTSum 03 0.375/2010 UNA 28/04/2010 13:50 SUM. N N
CLEUDIONE JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
01.487/2010 RTSum 04 0.370/2010 SUM. S N
INGRID MARIEL DE ASSUNÇÃO BRASILIANO
EDWIRGENS FARIA SOUZA

01.489/2010 RTSum 01 0.369/2010 INI 20/04/2010 13:30 SUM. N N
WHALITON DE SOUSA ALVES
CONIEXPRESS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 32

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.403/2010 CartPrec 02 0.700/2010 ORD. N N
ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
PONTAL SEGURANÇA LTDA.

01.408/2010 RTOrd 02 0.703/2010 INI 05/05/2010 08:20 ORD. N N
WALMIR MORAIS DA SILVA
ZAMPOLLO BAR E RESTAURANTE LTDA

01.424/2010 CartPrec 01 0.714/2010 ORD. N N
VÂNIA MOREIRA DOURADO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
01.421/2010 ConPag 01 0.711/2010 UNA 17/05/2010 09:55 ORD. N N
SEBO HIDROLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ELTON DE SOUSA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
01.407/2010 RTSum 02 0.702/2010 UNA 23/04/2010 10:50 SUM. N N
GILDO PEREIRA DA SILVA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
01.415/2010 RTSum 02 0.708/2010 UNA 26/04/2010 09:20 SUM. S N
WENDEL ALVES DE SOUSA
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. (COLCHÕES BIFLEX)

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
01.420/2010 RTOrd 02 0.710/2010 INI 28/04/2010 13:40 ORD. N N
FERNANDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA GARCIA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
01.419/2010 RTOrd 01 0.710/2010 UNA 13/05/2010 16:00 ORD. N N
WILSON FERNANDES MARTA
ECOPLAX IND COM ARTEF E DER DE PLASTICOS

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
01.410/2010 RTSum 01 0.706/2010 UNA 23/04/2010 09:15 SUM. N N
JAIR DIAS DOS SANTOS
MULTIPEDRAS GRANITOS E MARMORES

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
01.401/2010 RTOrd 01 0.703/2010 UNA 13/05/2010 10:20 ORD. N N
EDUARDO PAIXÃO DE SENA
SUPERMERCADO PRO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
01.404/2010 RTOrd 01 0.704/2010 UNA 13/05/2010 15:40 ORD. N N
EDUARDO DO NASCIMENTO TELES
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS (REP. P/ PREFEITO)

ADVOGADO(A): JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE
01.400/2010 RTAlç 01 0.702/2010 UNA 23/04/2010 08:45 SUM. N N
GUILHERME SANTOS DE LIMA FERRAZ
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
01.402/2010 RTOrd 02 0.699/2010 INI 03/05/2010 08:20 ORD. N N
GERONIMO PEREIRA COELHO NETO
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME + 002

01.411/2010 RTSum 01 0.707/2010 INI 18/05/2010 09:55 RTOrd. N N
WANDERLEY CARLOS BARBOSA
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME + 002

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
01.427/2010 RTOrd 02 0.713/2010 INI 29/04/2010 13:40 ORD. N N
ANDRE LUIZ BENTO
POLIMIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL

01.429/2010 RTOrd 02 0.715/2010 INI 03/05/2010 13:30 ORD. S N
RENÊ DE OLIVEIRA FILHO
FORTE LINE COSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
01.422/2010 RTOrd 01 0.712/2010 UNA 17/05/2010 10:20 ORD. N N
JULIO CESAR DE AZEVEDO DA SILVA
SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO + 001

ADVOGADO(A): LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
01.426/2010 ConPag 02 0.712/2010 INI 29/04/2010 13:30 ORD. N N
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
JOVINIANO ANTONIO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
01.413/2010 ConPag 02 0.706/2010 INI 27/04/2010 13:40 ORD. N N
POSTO TERRA DO BOI LTDA.
ORNELIO CHAGAS DA SILVA

ADVOGADO(A): PATRICIA PAULA ARAUJO
01.406/2010 RTSum 01 0.705/2010 UNA 23/04/2010 09:00 SUM. N N
NÚBIA DE OLIVEIRA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

01.409/2010 RTSum 02 0.704/2010 UNA 26/04/2010 08:40 SUM. N N
CLEUTON FARIAS CARVALHO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

01.416/2010 RTSum 01 0.708/2010 UNA 23/04/2010 09:45 SUM. N N
VALDISON AVELINO DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

01.425/2010 RTSum 02 0.711/2010 UNA 26/04/2010 09:40 SUM. N N
SUELEIDE MARIA DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
01.414/2010 RTOrd 02 0.707/2010 INI 28/04/2010 08:30 ORD. N N
VANIA APARECIDA GONÇALVES
CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
01.412/2010 RTSum 02 0.705/2010 UNA 26/04/2010 09:00 SUM. N N
RUDINEIA CARDOSO DOS SANTOS
BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.418/2010 RTSum 01 0.709/2010 UNA 23/04/2010 10:00 SUM. N N
GILDO ALECRIM MARINHO
JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
01.405/2010 RTSum 02 0.701/2010 UNA 23/04/2010 10:30 SUM. N N
GORETE TAVARES CORREIA
MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.

ADVOGADO(A): VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
01.423/2010 RTOrd 01 0.713/2010 UNA 17/05/2010 15:20 ORD. N N
IRACY DE ANDRADE
BRUM JASKULSKI LTDA. ME (CASANOVA CLUB)

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
01.417/2010 RTOrd 02 0.709/2010 INI 28/04/2010 13:30 ORD. N N
DAIANE RIBEIRO DE MELO
AWISA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
01.428/2010 RTOrd 02 0.714/2010 INI 03/05/2010 08:30 ORD. N N
EIDSON DOS SANTOS ANDRADE
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.463/2010 ExFis 01 2.453/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
GOIÁS ALIMENTOS S/A

02.464/2010 ExFis 01 2.454/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
JOAQUIM JOSE DE ARAUJO O GOIANO

02.465/2010 ExFis 01 2.455/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
GOIAMIDO AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): BENITO JOSÉ IVO DIAS
02.457/2010 RTOrd 01 2.447/2010 UNA 17/05/2010 14:40 ORD. N N
HÉLCIO RIBEIRO MAIA
AUTO CERES LTDA

ADVOGADO(A): BONIFÁCIO NAVES LIMA
02.458/2010 RTSum 01 2.448/2010 UNA 12/05/2010 15:20 SUM. N N
AMILTON ALENCAR ESPÍNDOLA
EVOLUÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
02.487/2010 RTSum 01 2.477/2010 SUM. N N
FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO
USINA GOIANESIA S/A

02.489/2010 RTSum 01 2.479/2010 SUM. N N
EDSON JOSÉ DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

02.491/2010 RTSum 01 2.481/2010 SUM. N N
ALEX SANDRO MENDONÇA LEAL
USINA GOIANESIA S/A

02.493/2010 RTSum 01 2.483/2010 SUM. N N
ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.495/2010 RTSum 01 2.485/2010 SUM. N N
SOLIMAR LUZIA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.497/2010 RTSum 01 2.487/2010 SUM. N N
ADÃO RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

02.499/2010 RTSum 01 2.489/2010 SUM. N N
ADRIANO TAVARES RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

02.501/2010 RTSum 01 2.491/2010 SUM. N N
AGNALDO ALVES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.502/2010 RTSum 01 2.492/2010 SUM. N N
ALAIR DE JESUS
USINA GOIANESIA S/A

02.503/2010 RTSum 01 2.493/2010 SUM. N N
CARLOS ABADIO DE CASTRO
USINA GOIANESIA S/A

02.504/2010 RTSum 01 2.494/2010 SUM. N N
CLEONICE CARDOSO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

02.505/2010 RTSum 01 2.495/2010 SUM. N N
DEGMAR APARECIDO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.506/2010 RTSum 01 2.496/2010 SUM. N N
EDMAR DIAS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.507/2010 RTSum 01 2.497/2010 SUM. N N
ANGELO CRISTIANO DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

02.508/2010 RTSum 01 2.498/2010 SUM. N N
ANA LUCIA DA SILVA BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

02.509/2010 RTSum 01 2.499/2010 SUM. N N

ALZENAIR DA SILVA COUTO
USINA GOIANESIA S/A

02.510/2010 RTSum 01 2.500/2010 SUM. N N
ALLISON SOUSA DE ANDRADE
USINA GOIANESIA S/A

02.511/2010 RTSum 01 2.501/2010 SUM. N N
AILTON TEIXEIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.512/2010 RTSum 01 2.502/2010 SUM. N N
ALEX HUGO FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.513/2010 RTSum 01 2.503/2010 SUM. N N
CÍCERO AFONSO DA CONCEIÇÃO
USINA GOIANESIA S/A

02.514/2010 RTSum 01 2.504/2010 SUM. N N
CELISMAR MARRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.515/2010 RTSum 01 2.505/2010 SUM. N N
ARLINDO BENTO DA LUZ
USINA GOIANESIA S/A

02.516/2010 RTSum 01 2.506/2010 SUM. N N
ANTÔNIO LIMA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.517/2010 RTSum 01 2.507/2010 SUM. N N
ADÃO ARRUDA
USINA GOIANESIA S/A

02.518/2010 RTSum 01 2.508/2010 SUM. N N
MANOEL MORAIS
USINA GOIANESIA S/A

02.519/2010 RTSum 01 2.509/2010 SUM. N N
OVÍDIO SOARES DE CARVALHO
USINA GOIANESIA S/A

02.520/2010 RTSum 01 2.510/2010 SUM. N N
WELLIGNTON VIEIRA DE SALES
USINA GOIANESIA S/A

02.521/2010 RTSum 01 2.511/2010 SUM. N N
JOÃO DIVINO FERNANDES
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
02.459/2010 RTSum 01 2.449/2010 UNA 17/05/2010 13:20 SUM. N N
AILZA NUNES DOS SANTOS
HYGOR ADORNO BORGES

02.460/2010 RTSum 01 2.450/2010 UNA 17/05/2010 13:40 SUM. N N
NATAL DA CRUZ SOUSA
GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.

02.461/2010 RTSum 01 2.451/2010 UNA 17/05/2010 14:00 SUM. N N
FABIO SANTOS ROSA
JALLES MACHADO S/A
02.462/2010 RTOrd 01 2.452/2010 UNA 17/05/2010 14:20 ORD. N N
JOÃO SERAFIM SANTIAGO
JALLES MACHADO S/A

02.466/2010 RTSum 01 2.456/2010 SUM. N N
VANDERSON PIRES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.467/2010 RTSum 01 2.457/2010 SUM. N N
VANDERSON PIRES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.468/2010 RTSum 01 2.458/2010 SUM. N N
FRANCISCO CAVALCANTE MARTINS
USINA GOIANESIA S/A

02.469/2010 RTOrd 01 2.459/2010 ORD. N N
JOSE NETO FILHO
JALLES MACHADO S/A

02.470/2010 RTSum 01 2.460/2010 SUM. N N
GILMAR MARQUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.471/2010 RTSum 01 2.461/2010 SUM. N N
ELIAS FABRICIO DE CARVALHO
USINA GOIANESIA S/A

02.472/2010 RTOrd 01 2.462/2010 ORD. N N
MARCOS ROBERTO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

02.473/2010 RTSum 01 2.463/2010 SUM. N N
EURIPEDES NUNES DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

02.474/2010 RTSum 01 2.464/2010 SUM. N N
DENYS DIAS DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.475/2010 RTSum 01 2.465/2010 SUM. N N
ALESSANDRO OZITIO CAMPELO
USINA GOIANESIA S/A

02.476/2010 RTSum 01 2.466/2010 SUM. N N
OSVALDO OROSINO VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.477/2010 RTSum 01 2.467/2010 SUM. N N
PATROCINIO LAGE CARDOSO
USINA GOIANESIA S/A

02.478/2010 RTSum 01 2.468/2010 SUM. N N
WELITON BARROS BORGES
USINA GOIANESIA S/A

02.479/2010 RTOrd 01 2.469/2010 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA DE BRITO
USINA GOIANESIA S/A

02.480/2010 RTSum 01 2.470/2010 SUM. N N
DELCINO ANTONIO FERREIRA
USINA GOIANESIA S/A

02.481/2010 RTSum 01 2.471/2010 SUM. N N
DELCINO ANTONIO FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

02.482/2010 RTSum 01 2.472/2010 SUM. N N
JOSE NUNES CABRAL
USINA GOIANESIA S/A

02.483/2010 RTSum 01 2.473/2010 SUM. N N
JONIO PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

02.484/2010 RTSum 01 2.474/2010 SUM. N N
DANILO ROBERTO DE MOURA
JALLES MACHADO S/A

02.485/2010 RTSum 01 2.475/2010 SUM. N N
ILMA RIBEIRO FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

02.486/2010 RTOrd 01 2.476/2010 ORD. N N
ERLI MODESTO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.488/2010 RTSum 01 2.478/2010 SUM. N N
REGINALDO SERAFIM DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.490/2010 RTSum 01 2.480/2010 SUM. N N
DIONATAN COSME DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.492/2010 RTSum 01 2.482/2010 SUM. N N
VALDNEI MARTINS DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

02.494/2010 RTSum 01 2.484/2010 SUM. N N
JAIR DOS SANTOS DIAS
JALLES MACHADO S/A

02.496/2010 RTSum 01 2.486/2010 SUM. N N
ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

02.498/2010 RTSum 01 2.488/2010 SUM. N N
DIVINO ALMEIDA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.500/2010 RTSum 01 2.490/2010 SUM. N N
VILMAR RODRIGUES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 65

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
08.545/2010 ExFis 03 0.656/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LAVAJATO PAULISTA LTDA.

08.549/2010 ExFis 07 0.670/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
M A B SILVA CONFECÇÕES
08.555/2010 ExFis 05 0.665/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TEMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA.

08.557/2010 ExFis 02 0.653/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA.

08.559/2010 ExFis 11 0.652/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SOL NASCENTE REFORMAS E PINTURAS LTDA.

08.561/2010 ExFis 12 0.658/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

08.562/2010 ExFis 01 0.654/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA.

08.570/2010 ExFis 07 0.671/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SKY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

08.575/2010 ExFis 09 0.661/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA.

08.578/2010 ExFis 03 0.660/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PIRES DE PAULA & PEREIRA LTDA. ME

08.581/2010 ExFis 06 0.659/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
N & M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

08.592/2010 ExFis 05 0.668/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

08.596/2010 ExFis 08 0.674/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
S R L INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA.

08.598/2010 ExFis 10 0.659/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA.

08.599/2010 ExFis 09 0.663/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MILENIO ENGENHARIA LTDA.

08.635/2010 CartPrec 07 0.675/2010 ORD. N N
JENNIFFER DE OLIVEIRA ESCOBAR
J.I. DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA ME

08.639/2010 CartPrec 11 0.659/2010 ORD. N N
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.
CLEOMAR NATAL QUINTANILHA + 4

08.640/2010 CartPrec 04 0.662/2010 ORD. N N
ANTÔNIO RIBEIRO GUEDES
SERGIO ALMEIDA PIMENTA E OUTRO

08.643/2010 CartPrec 06 0.665/2010 ORD. N N
MACIEL DE OLIVEIRA
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE

08.644/2010 CartPrec 01 0.659/2010 ORD. N N
FLÁVIA MOREIRA RODRIGUES
LABORATÓRIO KINDER LTDA (N/P MARÇAL HENRIQUE SOARES OU WANDERICK PIRES)

08.648/2010 ExFis 02 0.658/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
JOSÉ ARLINDO LOPES SUSSURANA

08.655/2010 CartPrec 05 0.672/2010 ORD. N N
ÂNGELA MARIA CÔRTES CONCEIÇÃO
ANDRÉ DELFIACO LOREDO E OUTRO

08.659/2010 CartPrec 02 0.660/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

08.661/2010 CartPrec 12 0.665/2010 ORD. N N
LUCIANA CARVALHO SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA SINDICAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - IFAS

08.665/2010 CartPrec 09 0.667/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - STICMB
VEGA CONSTRUTORA LTDA.

08.672/2010 ExFis 11 0.662/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

08.676/2010 ExFis 01 0.662/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SUPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME

08.677/2010 ExFis 12 0.666/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PERSONAL MED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA.

08.680/2010 ExFis 03 0.666/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
POSTO CUNHA LTDA

08.682/2010 ExFis 07 0.679/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PAUMARLEI INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

08.684/2010 ExFis 06 0.668/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA LTDA.

08.687/2010 ExFis 10 0.666/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

08.689/2010 ExFis 03 0.668/2010 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
JOSE DE ANCHIETA PINHEIRO + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
08.536/2010 RTSum 12 0.656/2010 INI 20/04/2010 14:10 SUM. N N
WILMAR SANTOS FIGUEIRA
PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO GUSTAVO SILVA
08.540/2010 RTSum 11 0.651/2010 UNA 26/04/2010 13:30 SUM. N N
SÍLVIO ANTÔNIO DA SILVA
PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
08.535/2010 RTSum 07 0.668/2010 UNA 19/04/2010 14:20 SUM. N N
EDMILSON DE MELO CORREIA
REALMIX CONCRETO LTDA.

ADVOGADO(A): ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA
08.554/2010 RTSum 09 0.660/2010 UNA 22/04/2010 13:20 SUM. N N
ANDREA CRISTINA SEGATO
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA

08.636/2010 RTSum 13 0.669/2010 UNA 19/04/2010 09:15 SUM. N N

JULIENE CARDOSO MONTEIRO
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
08.566/2010 RTSum 11 0.654/2010 UNA 26/04/2010 13:45 SUM. N N
MARCOS DA SILVA
LUIZMAR FERREIRA DA COSTA JUNIOR (COMPACTA CÓPIAS)

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DA SILVA
08.690/2010 RTSum 08 0.679/2010 UNA 19/04/2010 09:10 SUM. S N
LUDMILLA MENDONÇA GARCIAS
BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
08.587/2010 RTSum 06 0.660/2010 SUM. N N
ANA PAULA SANTOS PEREIRA
JOANA BARBOSA DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO(A): BELKISS BRANDÃO
08.564/2010 RTOrd 13 0.663/2010 UNA 19/04/2010 14:30 ORD. N N
OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
08.539/2010 RTSum 07 0.669/2010 UNA 19/04/2010 14:00 SUM. S N
FABIO BASTOS ABREU
LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOLOGIA S.A (FARMASA)

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
08.551/2010 RTSum 02 0.652/2010 UNA 17/05/2010 09:45 SUM. S N
SIMONE TELES DE BRITO GONÇALVES
PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
08.556/2010 RTOrd 01 0.653/2010 UNA 20/05/2010 08:30 ORD. N N
JUSTINO DIAS JÚNIOR
G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (GRUPO GRANERO)

08.563/2010 RTOrd 11 0.653/2010 UNA 28/04/2010 15:00 ORD. N N
SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS
VIAÇÃO ITAPEMERIM S.A.

08.567/2010 RTOrd 03 0.658/2010 INI 20/04/2010 13:35 ORD. N N
JOAQUIM ARCULANO DE SOUZA
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

08.625/2010 RTSum 05 0.670/2010 UNA 22/04/2010 14:20 SUM. N N
KACÍLIA PINHEIRO DA SILVA
SBTEC COM. DE PROD. ESPORTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
08.614/2010 RTOrd 03 0.662/2010 INI 21/06/2010 13:55 ORD. N N
CLANILSON PERPÉTUO DA SILVA
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

08.616/2010 RTOrd 11 0.658/2010 UNA 28/04/2010 15:15 ORD. N N
NIXON DUTRA E SILVA
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

08.660/2010 RTSum 12 0.664/2010 INI 11/05/2010 13:40 SUM. N N
MARCOS ANANIAS ALMEIDA FERREIRA
BAR E RESTAURANTE QUINTAL BRASIL LTDA

08.663/2010 RTSum 02 0.662/2010 UNA 17/05/2010 08:45 SUM. N N
LUIZ ALBERTO VITORINO DOS SANTOS
BAR E RESTAURANTE QUINTAL BRASIL LTDA

08.666/2010 RTSum 10 0.665/2010 UNA 19/04/2010 13:20 SUM. N N
LUARA KIRSE SILVA VEIGA
ANTONIO FÁBIO SALES DOS SANTOS (BURNIER FOLHEADOS)

08.669/2010 RTSum 06 0.667/2010 SUM. N N
IARA SILVA MACHADO
ANTONIO FÁBIO SALES DOS SANTOS (BURNIER FOLHEADOS)

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
08.696/2010 RTOrd 04 0.666/2010 UNA 27/05/2010 16:05 ORD. N N
CLEIDIOMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
08.685/2010 RTSum 04 0.665/2010 UNA 28/04/2010 13:30 SUM. N N
DEIVID INACIO DE OLIVEIRA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
08.552/2010 RTSum 01 0.652/2010 UNA 19/05/2010 16:30 SUM. S N
ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS
ETI - EMPRESA TECNICA DE INSTALAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
08.637/2010 RTSum 13 0.670/2010 UNA 19/04/2010 09:30 SUM. S N
ODILON PINTO DE SOUSA
CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
08.568/2010 RTSum 06 0.658/2010 SUM. N N
AELTON DIAMANTINO DE SOUZA
MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
08.538/2010 RTOrd 02 0.651/2010 INI 19/05/2010 08:05 ORD. N N
WELBERTI DE CARVALHO FILHO
DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO(A): EVALDO CAETANO DA SILVA
08.603/2010 RTSum 07 0.673/2010 UNA 19/04/2010 09:30 SUM. N N
CLEIMAR ZANON
CANDEEIRO BEER E RESTAURANTE LTDA.

08.604/2010 RTSum 05 0.669/2010 UNA 22/04/2010 10:05 SUM. N N
ALENCAR SIDINÉRIO DA SILVA
CANDEEIRO BEER E RESTAURANTE LTDA.

08.606/2010 RTSum 02 0.657/2010 UNA 17/05/2010 09:00 SUM. S N
MILTON RODRIGUES DOS SANTOS
LLC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
08.607/2010 RTAlç 08 0.675/2010 UNA 19/04/2010 08:40 SUM. N N
ANDERSON MÁRCIO CIPRIANO DE ARCANJO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

08.610/2010 RTSum 09 0.664/2010 UNA 22/04/2010 14:00 SUM. N N
TATHIANY SANTANA SILVA
MARMORARIA MINAS GOIÁS LTDA.

08.613/2010 RTSum 11 0.657/2010 UNA 26/04/2010 14:00 SUM. N N
ERISVAN EVANGELISTA DA SILVA
CARLA REGINA HASS ME

08.615/2010 RTSum 10 0.661/2010 UNA 19/04/2010 09:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA PEREIRA DA COSTA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

08.626/2010 RTSum 04 0.661/2010 UNA 28/04/2010 13:15 SUM. S N
WEDER GOMES DE JESUS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
08.611/2010 RTOrd 10 0.660/2010 UNA 22/04/2010 10:20 ORD. N N
AFONSO LEITE DE CARVALHO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO IPANEMA VI

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
08.573/2010 RTOrd 02 0.654/2010 INI 20/05/2010 08:25 ORD. N N
LUCIVALDO JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
JANE APARECIDA DA SILVA

08.633/2010 RTSum 10 0.662/2010 UNA 19/04/2010 13:00 SUM. N N
ROGÉRIO PEREIRA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

ADVOGADO(A): GISELI COSTA D`ABADIA NUNES DE SOUSA
08.617/2010 MS 13 0.666/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS REP/ SANDRA MARTINS DE JESUS
DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM GOIÁS N/P EUGÊNIO WALTER P. CERQUEIRA

ADVOGADO(A): GUARACY BRANQUINHO
08.627/2010 RTOrd 03 0.664/2010 INI 22/06/2010 13:35 ORD. S N
VALDECI DA CRUZ SA
CENTRO DE APOIO ESPIRITA RAIO DE LUZ

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
08.550/2010 RTOrd 06 0.657/2010 ORD. N N
JOSÉ CELSO MEIRES
CENTROSUL TRANSPORTES LTDA. ME

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
08.668/2010 RTOrd 09 0.668/2010 UNA 17/06/2010 10:30 ORD. N N
DIONÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS

GONTIJO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
08.652/2010 RTOrd 06 0.666/2010 ORD. S N
CLAUDENICE DOS SANTOS GOMES + 001
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTIM
08.593/2010 ET 11 0.656/2010 ORD. S N
CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA
ITALA CARVALHO SILVA

08.618/2010 ET 06 0.662/2010 ORD. S N
CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ANDRE LUIZ MEDEIROS DE MORAIS

08.619/2010 ET 08 0.676/2010 ORD. S N
CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA
LUCIANO CALAGE MELO

ADVOGADO(A): JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
08.542/2010 RTSum 04 0.656/2010 UNA 27/04/2010 14:00 SUM. N N
EZEQUIAS PEREIRA SOUZA
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
08.546/2010 RTOrd 09 0.659/2010 UNA 16/06/2010 15:40 ORD. N N
RUBENS BORGES DE JESUS
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

08.624/2010 RTSum 03 0.663/2010 UNA 29/04/2010 14:00 SUM. N N
WILSON GOMES DA SILVA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

08.646/2010 RTOrd 04 0.663/2010 UNA 27/05/2010 15:45 ORD. N N
MARCO ANTÔNIO VIEIRA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
08.634/2010 RTOrd 13 0.668/2010 UNA 19/04/2010 14:45 ORD. N N
DAVID PEREIRA DA SILVA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES DA LUZ FILHO
08.642/2010 RTSum 11 0.660/2010 UNA 26/04/2010 14:15 SUM. N N
REGIO MARTINS ANTÔNIO
J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME

08.645/2010 RTSum 03 0.665/2010 UNA 29/04/2010 14:20 SUM. N N
ELMIRO FRANCISCO DE ABADIAS
J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME

08.647/2010 RTSum 05 0.671/2010 UNA 22/04/2010 14:35 SUM. N N
ALBERTO JOAQUIM MARQUES
J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME

08.649/2010 RTSum 07 0.676/2010 UNA 20/04/2010 15:00 SUM. N N
IVANEIS CARLOS LIMA
J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
08.597/2010 RTSum 01 0.655/2010 UNA 20/05/2010 08:50 SUM. N N
MATHEUS MEIRELES DIAS E SOUSA
GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA ME

ADVOGADO(A): KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
08.620/2010 RTSum 01 0.656/2010 UNA 20/05/2010 09:10 SUM. N N
JAIRO DIAS DA SILVA
ANY BOLSAS (ELIZABETH)

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
08.621/2010 RTSum 04 0.660/2010 UNA 28/04/2010 13:00 SUM. N N
MANOEL ANTONIO FERREIRA
AILTON LONDES RODRIGUES + 001

08.623/2010 RTSum 13 0.667/2010 UNA 19/04/2010 09:00 SUM. N N
RONALDO ALVES DOS SANTOS
AILTON LONDES RODRIGUES + 001

ADVOGADO(A): LIVIA CRISTINA ANDRADE ALVES
08.641/2010 RTSum 12 0.663/2010 INI 11/05/2010 13:30 SUM. N N
RENATO DE SOUSA ALVES
BIG HOME CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
08.537/2010 RTOrd 08 0.670/2010 UNA 06/05/2010 09:30 ORD. N N
NELCINA SOARES DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
08.577/2010 RTOrd 12 0.659/2010 INI 10/05/2010 14:30 ORD. S N
JAIRO FERREIRA GALVÃO
JBS S.A.

08.584/2010 RTOrd 12 0.661/2010 INI 11/05/2010 13:10 ORD. S N
CLÁUDIA DIAS DA CRUZ
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

08.590/2010 RTOrd 04 0.659/2010 UNA 27/05/2010 15:25 ORD. N N
GALBA CASTRO SALES
QUICK LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
08.730/2010 Arrest 09 0.670/2010 ORD. N N
LUIZ JOSÉ DA TRINDADE
LEONARDO S. ALMEIDA

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
08.553/2010 RTSum 12 0.657/2010 INI 10/05/2010 14:20 SUM. N N
RICARDO CAETANO DA SILVA
JARDIM E PEIXOTO LTDA ME

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
08.622/2010 RTOrd 01 0.657/2010 UNA 20/05/2010 09:30 ORD. N N
DIVINA APARECIDA ALVES
SANSETO CONFECÇÕES LTDA.

08.657/2010 RTOrd 10 0.663/2010 UNA 26/04/2010 10:20 ORD. N N
MARIA NERES DOS SANTOS
SANSETO CONFECÇÕES LTDA.

08.662/2010 RTOrd 02 0.661/2010 INI 20/05/2010 08:15 ORD. N N
WEVERTON DE ALCANTARA PANIAGO
SANSETO CONFECÇÕES LTDA.

08.664/2010 RTOrd 05 0.673/2010 INI 03/05/2010 09:00 ORD. N N
RUTE FLORES DE REZENDE
SASENTO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
08.686/2010 RTOrd 11 0.663/2010 ORD. N N
IVONE MARIA DE ATAÍDE BRASIL
PREFEITURA DE GOIÂNIA (N.P PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO)

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
08.653/2010 ConPag 02 0.659/2010 INI 20/05/2010 08:20 ORD. N N
AUTO POSTO JR LTDA.
VILMAR BERNARDES DE SOUZA JUNIOR

08.656/2010 ConPag 01 0.660/2010 UNA 20/05/2010 10:10 ORD. N N
POSTO VILA PEDROSO LTDA
FERNANDO DA COSTA SANTANA

08.658/2010 ConPag 10 0.664/2010 UNA 22/04/2010 10:40 ORD. N N
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
RODRIGO CARLOS SOUZA E SILVA

08.671/2010 ConPag 02 0.663/2010 ORD. S N
POSTO PASTEUR LTDA
MARCUS VINICIUS SOARES

08.679/2010 ConPag 07 0.677/2010 INI 27/04/2010 13:35 ORD. N N
POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA
BRUNO XAVIER DA SILVA

08.683/2010 ConPag 04 0.664/2010 ORD. S N
POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA.
ALESSIANA SANTOS ROCA

08.688/2010 ConPag 03 0.667/2010 INI 22/06/2010 13:40 ORD. N N
GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
FLÁVIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
08.629/2010 RTSum 07 0.674/2010 UNA 19/04/2010 09:10 SUM. N N
DENISE MARIA RODRIGUES ALVES
PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
08.693/2010 RTSum 13 0.672/2010 UNA 14/04/2010 09:16 SUM. S N
HENRIQUE JOSÉ MARTINS FILHO
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BESERRA
08.574/2010 RTSum 07 0.672/2010 UNA 19/04/2010 09:50 SUM. N N
SILVIO FERREIRA DA SILVA
TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO)

08.580/2010 RTSum 09 0.662/2010 UNA 22/04/2010 13:40 SUM. N N
SERGIO CARLOS DOS SANTOS
TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO)

ADVOGADO(A): ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
08.638/2010 RTOrd 06 0.664/2010 ORD. N N
MARLON GONZAGA COSTA
RS MONTART ARMARIOS E COZINHAS LTDA

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
08.558/2010 RTSum 04 0.657/2010 UNA 27/04/2010 14:15 SUM. N N
LAÉRCIO AQUINO DE QUEIROZ
ÁTILA ENGENHARIA LTDA

08.583/2010 RTSum 12 0.660/2010 INI 11/05/2010 13:00 SUM. N N
MADIEL GOMES SANTANA SILVA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

08.595/2010 RTSum 13 0.665/2010 UNA 19/04/2010 08:45 SUM. N N
WEMERSON PEREIRA DA COSTA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RINALDO IRINEU SILVA JÚNIOR
08.670/2010 RTSum 11 0.661/2010 UNA 27/04/2010 13:15 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO LOPES MAGALHÃES
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

08.673/2010 RTSum 09 0.669/2010 UNA 26/04/2010 08:10 SUM. N N
BRUNO JOSÉ DA COSTA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
08.572/2010 RTOrd 08 0.671/2010 UNA 03/05/2010 09:30 ORD. N N
RUI REGINALDO DA SILVA
EXPRESSO UNIÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
08.586/2010 RTOrd 08 0.673/2010 UNA 03/05/2010 09:55 ORD. S N
THIAGO AURÉLIO MACHADO
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

08.694/2010 RTOrd 10 0.667/2010 UNA 22/04/2010 15:00 ORD. S N
JOSUÉ NUNES DA SILVA
LORDÊLLE + 001

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ
08.691/2010 RTOrd 13 0.671/2010 UNA 19/04/2010 15:00 ORD. N N
LEANDRO PEREIRA BARBOSA
SETRANSP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIANIA
ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
08.548/2010 RTSum 05 0.664/2010 UNA 22/04/2010 09:35 SUM. N N
LAFIO DA SILVA PEREIRA
RESIDENCIAL PÁTIO SUIÇA

08.591/2010 RTOrd 05 0.667/2010 INI 03/05/2010 08:50 ORD. N N
RONIVON ALVES
CROCODILOS MODAS

08.594/2010 RTSum 10 0.658/2010 UNA 19/04/2010 09:15 SUM. N N
CLARICE BORGES FERREIRA
ATRIO CENTRO POLI ESPORTISTO E ESTÉTICO LTDA.

08.674/2010 RTOrd 01 0.661/2010 UNA 20/05/2010 14:00 ORD. N N
MURILLO MENDES DE ASSIS
CENTRO SUL OPERADORA LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
08.681/2010 RTOrd 07 0.678/2010 INI 27/04/2010 13:30 ORD. N N
JOSIMAR PAULINO DE MELO
MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
08.571/2010 RTAlç 03 0.659/2010 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ALESSANDRO ALVES LOBO GUERRA

08.589/2010 RTAlç 11 0.655/2010 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADRIANA DA ROCHA SILVA

08.695/2010 RTAlç 05 0.674/2010 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO
LETÍCIA MARINHO SILVA

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
08.692/2010 RTAlç 03 0.669/2010 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS - SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ANTONIO FLÁVIO LEITE GOMES

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
08.534/2010 RTSum 12 0.655/2010 INI 20/04/2010 13:20 SUM. N N
MARIA DE JESUS ROGÉRIO
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
08.565/2010 RTSum 10 0.657/2010 UNA 19/04/2010 09:00 SUM. N N
PEDRO JOSE DA SILVA
JACI RODRIGUES PEREIRA

08.569/2010 RTSum 13 0.664/2010 UNA 19/04/2010 08:30 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO BORGES NETO
SUN FOODS AGROINDUST CENTRO OESTE LTDA.

08.600/2010 RTSum 03 0.661/2010 UNA 29/04/2010 13:40 SUM. N N
POLLIANA DA SILVA DE SOUZA MUNIZ
RESTAURANTE VARANDAS GRILL LTDA

08.602/2010 RTSum 02 0.656/2010 UNA 17/05/2010 09:15 SUM. N N
MARCOS SUEL DIAS DA SILVA
RADIADORES VISCONDE

08.605/2010 RTSum 12 0.662/2010 INI 11/05/2010 13:20 SUM. N N
ROSANGELA ELOI DE MOURA
LUNA E LUNA LTDA (SUPERMERCADO BARATEIRO)

08.609/2010 RTSum 06 0.661/2010 SUM. N N
MICHELE MARTINS DO NASCIMENTO
WENDAS DE SOUZA

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
08.541/2010 RTSum 13 0.662/2010 UNA 19/04/2010 08:15 SUM. N N
JOANA D'ARC PEREIRA NUNES
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
08.547/2010 RTSum 03 0.657/2010 UNA 28/04/2010 15:20 SUM. N N
LUIS CARLOS SILVA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA.(REP. LEGAL JÚLIO CÉSAR PEREI + 002

ADVOGADO(A): TALITA KARISE CARMO DE PAULA
08.630/2010 RTSum 06 0.663/2010 SUM. N N
EDNA RODRIGUES DOS SANTOS
LEADRO LUIZ DE ASSIS JÚNIOR

08.631/2010 RTSum 01 0.658/2010 UNA 20/05/2010 09:50 SUM. N N
VANUSA BATISTA DOS REIS
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 001

08.632/2010 RTSum 09 0.666/2010 UNA 22/04/2010 14:20 SUM. N N
JOÃO PAULO COSTA PEREIRA
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
08.544/2010 RTSum 01 0.651/2010 UNA 19/05/2010 16:00 SUM. N N
ROSIMEIRE ALVES PINTO
ELCIO PEREIRA - EPP + 001

ADVOGADO(A): THYAGO PEREIRA TAVARES
08.628/2010 RTSum 08 0.677/2010 UNA 19/04/2010 08:50 SUM. N N
THIAGO DE ALMEIDA CHAVES
ART LIVRE SERIGRAFIA LTDA

ADVOGADO(A): VALMIR PEREIRA BUCAR
08.678/2010 RTSum 01 0.663/2010 UNA 20/05/2010 14:30 SUM. N N
MOISES MARTINS FERRO NETO
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
08.654/2010 RTSum 08 0.678/2010 UNA 19/04/2010 09:00 SUM. N N
GENILDO FERREIRA DOS SANTOS
W.D.C CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

08.576/2010 RTSum 05 0.666/2010 UNA 22/04/2010 09:50 SUM. N N
DALVACI NOBERTO ALVES
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
08.612/2010 RTOrd 09 0.665/2010 UNA 17/06/2010 10:00 ORD. N N
CLEVERSON PEREIRA DE JESUS
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
08.579/2010 RTSum 02 0.655/2010 UNA 17/05/2010 09:30 SUM. N N
FRANCISCO DA SILVA
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

08.582/2010 RTSum 08 0.672/2010 UNA 19/04/2010 08:30 SUM. N N
JOSÉ DIOCLÉCIO MAGALHÃES
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

08.585/2010 RTSum 04 0.658/2010 UNA 27/04/2010 14:30 SUM. N N
ELISMAR ALVES COSTA
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 155

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.841/2010 ExFis 01 0.835/2010 ORD. N N
UNIÃO
SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO

00.842/2010 ExFis 01 0.836/2010 ORD. N N
UNIÃO
POSTO BRITTOS LTDA

00.843/2010 ExFis 01 0.837/2010 ORD. N N
UNIÃO
AILTON DE PAULA SOUZA

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.844/2010 RTOrd 01 0.838/2010 UNA 22/04/2010 16:00 ORD. N N
MARCO ANTÔNIO RAMOS DA SILVA
BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO LTDA

00.845/2010 RTOrd 01 0.839/2010 UNA 22/04/2010 16:30 ORD. N N
MARCO VENANCIO FAGUNDES FERREIRA
JOSÉ EDISON BERNARDES

00.849/2010 RTSum 01 0.843/2010 UNA 14/04/2010 14:19 SUM. N N
WELLINGTON MENDES SACRAMENTO
VALE VERDE EMMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.850/2010 RTSum 01 0.844/2010 UNA 14/04/2010 14:18 SUM. N N
WELLINGTON MENDES SACRAMENTO
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.851/2010 RTOrd 01 0.845/2010 UNA 14/04/2010 14:16 ORD. N N
FABIO GONÇALVES ROSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.852/2010 RTSum 01 0.846/2010 UNA 14/04/2010 14:17 SUM. N N
FABIO GONÇALVES ROSA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.853/2010 RTSum 01 0.847/2010 UNA 14/04/2010 14:15 SUM. N N
SERGIO GONÇALVES ROSA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.854/2010 RTOrd 01 0.848/2010 UNA 14/04/2010 14:14 ORD. N N
SERGIO GONÇALVES ROSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.856/2010 RTSum 01 0.850/2010 UNA 14/04/2010 14:13 SUM. N N
JOSÉ WILSON MENDES SACRAMENTO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.858/2010 RTSum 01 0.852/2010 UNA 14/04/2010 14:12 SUM. N N
MARCOS DA SILVA PEREIRA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.859/2010 RTSum 01 0.853/2010 UNA 14/04/2010 14:11 SUM. N N
JOÃO ANTÔNIO DE MORAES FILHO
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.861/2010 RTSum 01 0.855/2010 UNA 14/04/2010 14:10 SUM. N N
JOSÉ WILSON MENDES SACRAMENTO
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO
00.846/2010 RTOrd 01 0.840/2010 UNA 22/04/2010 15:30 ORD. N N
LESTER AMANCIO MORAIS
JOARES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

ADVOGADO(A): LUCIENE FRANCISCO LEITE NEVES E OUTRO
00.847/2010 ET 01 0.841/2010 ORD. N N
HUSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME
ADELSO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
00.848/2010 RTSum 01 0.842/2010 UNA 14/04/2010 14:25 SUM. N N
FERNANDO FERREIRA LEITE
ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MIRANDA ALA
00.855/2010 RTSum 01 0.849/2010 UNA 14/04/2010 14:09 SUM. N N
CLEITON BARCELO DA SILVA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.857/2010 RTSum 01 0.851/2010 UNA 14/04/2010 14:08 SUM. N N
WEMERSON MENDES SACRAMENTO
ANICUNS ALCOOL S/A

00.860/2010 RTOrd 01 0.854/2010 ORD. N N
JOSÉ DIVINO DOS SANTOS
ANICUNS ALCOOL S/A

00.862/2010 RTOrd 01 0.856/2010 ORD. N N
JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.863/2010 RTOrd 01 0.857/2010 UNA 14/04/2010 14:05 ORD. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.864/2010 RTOrd 01 0.858/2010 ORD. N N
LAMIRO BATISTA DE SOUZA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.865/2010 RTSum 01 0.859/2010 SUM. N N
ANTÔNIO JANIELTON GOMES LIMA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.866/2010 RTOrd 01 0.860/2010 UNA 14/04/2010 14:04 ORD. N N
JOSÉ CARLOS BARBOSA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.867/2010 RTOrd 01 0.861/2010 ORD. N N
JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.868/2010 RTOrd 01 0.862/2010 ORD. N N
ADÃO CUSTÓDIO DA SILVA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.869/2010 RTOrd 01 0.863/2010 UNA 14/04/2010 14:03 ORD. N N
SALVADOR JUSTINO DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.870/2010 RTSum 01 0.864/2010 SUM. N N
LINDOMAR FERREIRA DE AZA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.871/2010 RTSum 01 0.865/2010 UNA 14/04/2010 14:02 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.872/2010 RTSum 01 0.866/2010 SUM. N N
GESSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.873/2010 RTSum 01 0.867/2010 SUM. N N
EDMAR ALVES FEITOSA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.874/2010 RTOrd 01 0.868/2010 ORD. N N

LOURENÇO ANTONIO DE MACEDO
ANICUNS ALCOOL S/A

00.875/2010 RTSum 01 0.869/2010 UNA 14/04/2010 14:01 SUM. N N
JOSÉ APARECIDO PEREIRA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.876/2010 RTOrd 01 0.870/2010 ORD. N N
OLAIR PEREIRA DOS SANTOS
ANICUNS ALCOOL S/A

00.877/2010 RTOrd 01 0.871/2010 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO FELIX DA SILVA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.878/2010 RTOrd 01 0.872/2010 UNA 14/04/2010 13:59 ORD. N N
LUCAS DE SOUZA BARBOSA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.879/2010 RTOrd 01 0.873/2010 ORD. N N
PEDRO MARTINS NUNES
ANICUNS ALCOOL S/A

00.880/2010 RTOrd 01 0.874/2010 ORD. N N
ERIVAN CESAR DA SILVA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.881/2010 RTSum 01 0.875/2010 SUM. N N
ISNEY MASCARENHAS NUNES
ANICUNS ALCOOL S/A

00.882/2010 RTOrd 01 0.876/2010 ORD. N N
ANTÔNIO DOS REIS ALVES DOS SANTOS
ANICUNS ALCOOL S/A

00.883/2010 RTOrd 01 0.877/2010 ORD. N N
JOSÉ ORLANDO DE CONCEIÇÃO BRANDÃO
ANICUNS ALCOOL S/A

00.884/2010 RTSum 01 0.878/2010 SUM. N N
VANIO SENHORINHO PEREIRA DOS SANTOS
ANICUNS ALCOOL S/A

00.885/2010 RTSum 01 0.879/2010 SUM. N N
ANTÔNIO ALEXANDRE ROCHA
ANICUNS ALCOOL S/A

00.886/2010 RTSum 01 0.880/2010 SUM. N N
JOSÉ MARDONIO GOMES
ANICUNS ALCOOL S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 46

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.335/2010 CartPrec 01 0.324/2010 ORD. N N
GERALDO BORGES DO NASCIMENTO
ADILSON CORDEIRO NOGUEIRA

ADVOGADO(A): ROGERIO MENDES FERNANDES
00.336/2010 RTSum 01 0.325/2010 SUM. N N
GISLEI DE OLIVEIRA FERREIRA
OSMAR ANCIOTTI GIL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.416/2010 CartPrec 01 0.413/2010 ORD. N N
LEÔNCIO DOS SANTOS
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

00.417/2010 CartPrec 01 0.414/2010 ORD. N N
ADÃO FRANCISCO DE SOUSA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
00.418/2010 RTSum 01 0.415/2010 UNA 19/05/2010 09:40 SUM. N N
MICHELL ANDRÉZ GARCIA SANTOS
VIGA (VIGA)

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
00.415/2010 RTOrd 01 0.412/2010 INI 26/05/2010 08:30 ORD. N N
JOEL RODRIGUES DOURADO
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
00.414/2010 RTOrd 01 0.411/2010 INI 26/05/2010 08:20 ORD. N N
VANGELUCE QUINTINA DE JESUS
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.411/2010 RTSum 01 0.408/2010 UNA 18/05/2010 09:40 SUM. N N
ALEX APARECIDO DA ROSA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

00.412/2010 RTSum 01 0.409/2010 UNA 18/05/2010 10:00 SUM. N N
LUCIÉLIO CARNEIRO DE SOUSA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

00.413/2010 RTSum 01 0.410/2010 UNA 18/05/2010 10:20 SUM. N N
GUEDSON TEIXEIRA DE SOUSA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
00.419/2010 RTOrd 01 0.416/2010 INI 01/06/2010 08:00 ORD. N N
SILMONE MUNIZ DA CUNHA
GRADUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.421/2010 RTOrd 01 0.418/2010 INI 01/06/2010 08:10 ORD. N N
SÉRGIO SILVA FERREIRA
PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

00.423/2010 RTSum 01 0.420/2010 UNA 18/05/2010 10:40 SUM. N N
OLIMPIO SILVA ROBERTO
MARFRIG ALIMENTOS S.A

00.424/2010 RTSum 01 0.421/2010 UNA 01/06/2010 08:40 SUM. N N
LUCIANO RAMOS ROBERTO
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
00.420/2010 RTSum 01 0.417/2010 UNA 19/05/2010 10:00 SUM. N N
ARNALDO SIQUEIRA REDONDO
ARAGUAIA ATLÉTICO CLUBE

00.422/2010 RTSum 01 0.419/2010 UNA 19/05/2010 10:20 SUM. N N
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
LUCIANO E MARTINS LTDA.

00.425/2010 RTOrd 01 0.422/2010 INI 01/06/2010 08:20 ORD. N N
VILMAIR VIEIRA DE SOUZA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.426/2010 RTOrd 01 0.423/2010 INI 01/06/2010 08:30 ORD. N N
DANIEL NUNES DE REZENDE
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.431/2010 ExFis 01 0.428/2010 ORD. N N
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADEMILSON BATISTA DINIZ E CIA LTA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARQUES SYRIO
00.433/2010 RTOrd 01 0.430/2010 INI 08/06/2010 08:10 ORD. N N
DALMI MARTINS CARDOSO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
00.427/2010 RTOrd 01 0.424/2010 INI 02/06/2010 08:00 ORD. N N
LAÉRCIO NERI
PEDRAS URTIGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD MINE

00.428/2010 RTOrd 01 0.425/2010 INI 02/06/2010 08:10 ORD. N N
ARNALDO SIQUEIRA REDONDO
SINOP FUTEBOL CLUBE

00.429/2010 RTOrd 01 0.426/2010 INI 02/06/2010 08:20 ORD. N N
JHOMSO JOSÉ SILVA PINTO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.430/2010 RTOrd 01 0.427/2010 INI 02/06/2010 08:30 ORD. N N
JOSÉ MILTON DOS SANTOS
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): JANE DE JESUS GOMES
00.432/2010 RTOrd 01 0.429/2010 INI 08/06/2010 08:00 ORD. N N
SÉRGIO HENRIQUE GONZAGA ALMEIDA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.434/2010 RTSum 01 0.431/2010 UNA 01/06/2010 09:00 SUM. N N
REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): WEIDER BATISTA GONÇALVES
00.435/2010 RTSum 01 0.432/2010 UNA 08/06/2010 08:40 SUM. N N
WEINER BATISTA GONÇALVES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.436/2010 RTSum 01 0.433/2010 UNA 08/06/2010 09:00 SUM. N N
WEINER BATISTA GONÇALVES
JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
00.228/2010 ConPag 01 0.228/2010 UNA 19/04/2010 14:15 SUM. N N
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
CLEBER FERREIRA DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.229/2010 CartPrec 01 0.229/2010 ORD. N N
OZEMAR MARQUES DE CARVALHO
ANTONIO ALBERTO BASÍLIO

00.230/2010 CartPrec 01 0.230/2010 ORD. N N
EDILSON ALVES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO RECRETATIVA CLUBE DOS QUARENTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.231/2010 CartPrec 01 0.231/2010 ORD. N N
JOSÉ SOARES DA LUZ
JET WW LTDA

00.232/2010 CartPrec 01 0.232/2010 ORD. N N
SERGIO CASTRO ALENCAR
WILAN NEPOMUCENO E OUTRO

ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
00.233/2010 RTOrd 01 0.233/2010 ORD. N N
CRISTIANO PEREIRA CABRAL
BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
00.234/2010 RTOrd 01 0.234/2010 UNA 19/04/2010 15:00 ORD. N N
CRISTIANO PEREIRA CABRAL
BANCO BRADESCO S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.464/2010 CartPrec 02 0.737/2010 ORD. N N
CLAUDIO LUIZ DA SILVA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. E OUTRO + 001

01.466/2010 CartPrec 02 0.738/2010 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA DE ALECRIM
FINATURA TÊXTIL LTDA.

01.469/2010 CartPrec 02 0.739/2010 ORD. N N
MARIZETE DE OLIVEIRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ADAILSON MENDES BRITO
01.461/2010 CartPrec 01 0.728/2010 ORD. N N
PAULO SERGIO SOUZA CANDIDO
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
01.434/2010 CartPrec 01 0.713/2010 ORD. N N
ADELVAIR LUIZ DOS SANTOS
GERWAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
01.476/2010 RTSum 02 0.743/2010 UNA 23/04/2010 14:10 SUM. N N
MARCELO CARRIJO DE OLIVEIRA
CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL LE MONDE + 001

ADVOGADO(A): ALCIONE ANTONIO LEITE
01.460/2010 CartPrec 01 0.727/2010 ORD. N N

ANDERSON LUIZ RUOFF
GERALDO ANTÔNIO PREARO + 001
ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
01.450/2010 RTSum 01 0.721/2010 UNA 27/04/2010 08:40 SUM. N N
CLEIDE SALES DE SOUSA
PANIFICADORA PÃO QUENTE

01.479/2010 RTOrd 01 0.735/2010 INI 15/06/2010 08:20 ORD. N N
TELMA NERI BATISTA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA
01.437/2010 CartPrec 02 0.723/2010 ORD. N N
JOSEFA ROSA DE JESUS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO
01.472/2010 CartPrec 01 0.732/2010 ORD. N N
BRÁZ PAULA DE ALMEIDA
POLIMIX CONCRETO LTDA.

ADVOGADO(A): ELI ALVES BEZERRA
01.462/2010 CartPrec 02 0.736/2010 ORD. N N
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

01.470/2010 CartPrec 02 0.740/2010 ORD. N N
ADELSON JOSÉ DA SILVA
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

01.474/2010 CartPrec 01 0.733/2010 ORD. N N
EDJÚNIO JOSÉ DA SILVA SANTOS
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

ADVOGADO(A): GERSON MIRANDA DA SILVA
01.431/2010 CartPrec 02 0.720/2010 ORD. N N
LEANDRO DANTAS GOMES
GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): IRINEU VERAS GALVÃO FILHO
01.432/2010 CartPrec 01 0.712/2010 ORD. N N
JOSÉ ILSON SOUSA ANDRADE E OUTRO
SILOMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
01.454/2010 RTSum 01 0.724/2010 UNA 28/04/2010 13:40 SUM. N N
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
MARLENE DE SOUZA SOARES E OUTROS
01.456/2010 RTOrd 02 0.734/2010 INI 04/05/2010 13:10 ORD. N N
LUCIVANIA PINTO FIUZA
STUDIUM CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA

01.459/2010 RTOrd 02 0.735/2010 INI 10/05/2010 13:00 ORD. N N
VALTER CANDIDO PEREIRA
A.W.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
01.477/2010 CartPrec 01 0.734/2010 ORD. N N
JAIME FERREIRA DE ANDRADE
JOSÉ DIONÍSIO ORLANDINI + 001

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO
01.452/2010 RTSum 02 0.732/2010 UNA 27/04/2010 14:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IRANI ARANTES SILVA + 004

ADVOGADO(A): LEONARDO PUCCINELLI
01.453/2010 RTOrd 01 0.723/2010 INI 15/06/2010 08:30 ORD. N N
ROSELY PEREIRA MAMÉRIO DOS SANTOS
AVAN TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
01.436/2010 CartPrec 01 0.714/2010 ORD. N N
GLAUCIA REGINA TERUEL
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE
01.467/2010 CartPrec 01 0.730/2010 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA MARQUES
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
01.478/2010 RTSum 02 0.744/2010 UNA 23/04/2010 14:30 SUM. N N
ADJANE MARIA DA SILVA
DEOPLANIL MARIANO DE SOUZA

ADVOGADO(A): RAYNER CARVALHO MEDEIROS
01.433/2010 CartPrec 02 0.721/2010 ORD. N N
ALBERTO PEREIRA DE MORAES
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): RILDO MOURÃO FERREIRA
01.457/2010 RTOrd 01 0.725/2010 INI 15/06/2010 08:25 ORD. N N
JORGE NOGUEIRA DE SOUSA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
01.458/2010 RTSum 01 0.726/2010 UNA 28/04/2010 13:20 SUM. N N
LUZIMAR PEREIRA COSTA
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO GONZAGA
01.455/2010 RTSum 02 0.733/2010 UNA 23/04/2010 14:50 SUM. N N
NAIANO DE MORAES RIBIERO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): SILVANA ALVES SILVA
01.468/2010 CartPrec 01 0.731/2010 ORD. N N
EDIVAN DE LIMA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.435/2010 CartPrec 02 0.722/2010 ORD. N N
DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
JORGE APARECIDO MONTEIRO

01.438/2010 RTOrd 01 0.716/2010 INI 10/06/2010 08:15 ORD. N N
RONALDO MONTEIRO DE JESUS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

01.439/2010 RTSum 02 0.725/2010 UNA 27/04/2010 08:40 SUM. N N
JOSÉ GERALDO CALIXTO
EVERTON PAVA CORNETA SERTÃOZINHO EPP.

01.440/2010 RTOrd 02 0.726/2010 INI 04/05/2010 08:00 ORD. N N
RAIMUNDO ALVES PESSOA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.441/2010 RTOrd 01 0.717/2010 INI 10/06/2010 08:10 ORD. N N
MILTON PEREIRA DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

01.442/2010 RTOrd 02 0.727/2010 INI 04/05/2010 08:10 ORD. N N
REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.443/2010 RTOrd 01 0.718/2010 INI 15/06/2010 08:35 ORD. N N
CAMILA DAIANE DE ASSIS MAIA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.444/2010 RTSum 01 0.719/2010 UNA 27/04/2010 09:20 SUM. S N
SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

01.445/2010 RTSum 02 0.728/2010 UNA 27/04/2010 09:00 SUM. N N
RAIMUNDO FIALHO DA CONCEIÇÃO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

01.446/2010 RTSum 02 0.729/2010 UNA 27/04/2010 09:20 SUM. N N
FERNANDO LUIZ DE MELO
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

01.447/2010 RTOrd 02 0.730/2010 INI 04/05/2010 13:00 ORD. S N
JOSÉ DE ASSIS JUVENÇO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

01.448/2010 RTSum 01 0.720/2010 UNA 27/04/2010 09:00 SUM. N N
LUIS CARLOS DA SILVA ARAÚJO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.449/2010 RTAlç 02 0.731/2010 UNA 27/04/2010 13:40 SUM. S N
CÍCERO BEZERRA DE ARAÚJO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
01.451/2010 RTSum 01 0.722/2010 UNA 28/04/2010 14:00 SUM. N N
UBIRATAN PEREIRA DE SOUZA
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): VANUSA ALVES DE ARAUJO
01.463/2010 CartPrec 01 0.729/2010 ORD. N N
SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
01.475/2010 CartPrec 02 0.742/2010 ORD. N N
ADILSON PAULO DA SILVA
IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

ADVOGADO(A): WESTPHALEM TRONCONI CAMPOS
01.473/2010 CartPrec 02 0.741/2010 ORD. N N
FRANCISCO JANDINALDO DE LIMA
AG CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
01.430/2010 CartPrec 01 0.711/2010 ORD. N N
AGOSTINHO DIAS DE MORAIS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 48

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA ALICE FURTADO
01.481/2010 RTOrd 01 0.736/2010 INI 26/05/2010 08:30 ORD. N N
GILDEMAR DOS SANTOS LIMA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
01.488/2010 RTSum 01 0.740/2010 UNA 28/04/2010 10:00 SUM. N N
NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO FERNANDES DO CARMO

01.489/2010 RTSum 02 0.749/2010 UNA 26/04/2010 13:40 SUM. N N
AMEDICIANO JESUS SOUSA SILVA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): ERIVELTON CARLOS RODRIQUES
01.485/2010 RTSum 01 0.739/2010 UNA 28/04/2010 10:20 SUM. N N
RODRIGO SILVA RODRIGUES
DESPACHANTE VELOSO

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
01.493/2010 RTSum 01 0.742/2010 SUM. N N
ROMÁRIO EDSON ENÉIAS SILVA
DENTAL VANCIM

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
01.484/2010 RTSum 01 0.738/2010 UNA 22/04/2010 15:00 SUM. N N
SAULO TEODORO DA SILVA
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA.

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO
01.480/2010 RTOrd 02 0.745/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO PAIVA DA SILVA JUNIOR
COFESPA COMÉRCIO FERRAMENTAS ESCAPAMENTOS E PARAFUSOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
01.490/2010 RTOrd 02 0.750/2010 INI 10/05/2010 13:20 ORD. N N
RONALDO VIEIRA CABRAL
OLIVEIRA RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
01.491/2010 CartPrec 02 0.751/2010 ORD. N N
LUIZMAR GONÇALVES
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): RENATO SILVA MARTINS
01.486/2010 ET 02 0.747/2010 ORD. S N
AURÉLIO FERREIRA SILVA
OSVANDO DA CUNHA MACHADO

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO GONZAGA
01.482/2010 RTOrd 02 0.746/2010 INI 03/05/2010 13:20 ORD. N N
MARCELO PEIXOTO DA MATA
WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 003

01.483/2010 RTOrd 01 0.737/2010 INI 15/06/2010 08:15 ORD. N N
MARCOS ISAAC CASTRO DOS SANTOS
WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 003

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
01.487/2010 RTSum 02 0.748/2010 UNA 22/04/2010 14:20 SUM. N N
JHONE MARTINS QUEIROZ
J.B.N. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
01.492/2010 RTOrd 01 0.741/2010 INI 15/06/2010 08:10 ORD. N N
JUVENILDO ANTONIO DE JESUS
PORTO RICO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.071/2010 CartPrec 01 1.041/2010 ORD. N N
UNIÃO
MARIA DO SOCORRO DE MOURA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
01.063/2010 RTOrd 01 1.033/2010 UNA 28/06/2010 15:40 ORD. N N
IRON PEREIRA CARDOSO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.064/2010 RTOrd 01 1.034/2010 INI 28/06/2010 16:00 ORD. N N
CRISTIANE ALVES MONTEIRO
MINERVA S/A

01.068/2010 RTOrd 01 1.038/2010 INI 29/06/2010 09:00 ORD. N N
GENÉSIO GONÇALVES DE SOUSA
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
01.066/2010 RTOrd 01 1.036/2010 UNA 29/06/2010 08:40 ORD. N N
MARCYLENE ASSUNÇÃO DAS DORES
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
01.065/2010 RTOrd 01 1.035/2010 UNA 29/06/2010 08:20 ORD. N N
ELIEZER ANTONIO JUSTINO DE LIMA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
01.070/2010 CartPrec 01 1.040/2010 ORD. N N
IRENO JOSÉ DE SOUSA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
01.069/2010 RTOrd 01 1.039/2010 UNA 29/06/2010 09:40 ORD. N N
VILSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
ZAGOBRÁS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
01.067/2010 RTSum 01 1.037/2010 UNA 29/06/2010 09:20 SUM. N N
ANILDO DA SILVA PEREIRA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO(A): WALKER LAFAYETTE COUTINHO
01.059/2010 RTOrd 01 1.029/2010 UNA 10/06/2010 10:20 ORD. N N
ANDRE DOS SANTOS LIMA
SUPERA CONSTRUÇÕES LTDA

01.060/2010 RTOrd 01 1.030/2010 UNA 28/06/2010 15:00 ORD. N N
HUGO PATROCINIO FELIPE
SUPERA CONSTRUÇÕES LTDA

01.061/2010 RTSum 01 1.031/2010 UNA 28/06/2010 15:20 SUM. N N
JOÃO IVANILDO DO NASCIMENTO
SUPERA CONSTRUÇÕES LTDA

01.062/2010 RTOrd 01 1.032/2010 ORD. N N
GENEZIO ALVES BATISTA
NEYDE ALVES DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO CORREA
00.375/2010 RTOrd 01 0.375/2010 UNA 06/05/2010 09:10 ORD. N N
MARTA SUELY DE SOUZA OLIVEIRA
MARIA JOAQUINA RORIZ

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS
00.374/2010 RTOrd 01 0.374/2010 UNA 05/05/2010 15:50 ORD. N N
MARIA CLAUDIANA DOS SANTOS
VIA VENEZA PIZZARIA LTDA - ME

ADVOGADO(A): FERNANDA MATOS DE ALBUQUERQUE + 001
00.379/2010 RTOrd 01 0.379/2010 UNA 06/05/2010 09:30 ORD. N N
MARCELO DE SOUZA BRITO
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO
00.371/2010 RTSum 01 0.371/2010 UNA 28/04/2010 13:15 SUM. N N
WELITON BATISTA CIRILO
VIAÇÃO ANAPOLINA

00.372/2010 RTSum 01 0.372/2010 UNA 28/04/2010 13:30 SUM. N N
JOÃO JOSE DOS SANTOS
VIAÇÃO ANAPOLINA

ADVOGADO(A): HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
00.370/2010 CartPrec 01 0.370/2010 ORD. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONSECA
ANTÔNIO LUIS DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS
00.373/2010 RTSum 01 0.373/2010 UNA 27/04/2010 14:30 SUM. N N
GILBERTO VENTURA DA SILVA
AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
00.376/2010 RTSum 01 0.376/2010 UNA 28/04/2010 08:30 SUM. N N
MARIA BERNARDINA PEREIRA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 001

00.377/2010 RTSum 01 0.377/2010 UNA 28/04/2010 08:50 SUM. N N
CLEISON BRUNO ALVES DA SILVA
CASA OLÉ SETE SETOR ONZE ÁGUAS LINDAS + 001

00.378/2010 RTSum 01 0.378/2010 UNA 28/04/2010 09:10 SUM. N N
CINTIA CRISTINA BERTOLDO DA SILVA
CASA OLÉ BRASÍLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

00.380/2010 RTSum 01 0.380/2010 UNA 28/04/2010 09:30 SUM. N N
SIDNEY GOMES ALEIXO
CASA OLÉ BRASÍLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4114/2010
Processo Nº: RT 0116200-87.1988.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente do ofício de fls. 373/374. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4113/2010
Processo Nº: RT 0079800-83.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDERICO DIAS GUIMARAES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIANIA LTDA + 002
ADVOGADO....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4103/2010
Processo Nº: RT 0054900-60.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROCHA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO -CERNE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4105/2010
Processo Nº: RT 0233400-51.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JACI BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VANDERLEI ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4099/2010
Processo Nº: RT 0235800-38.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4118/2010
Processo Nº: RT 0014300-60.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (SUPERMERCADO JOIA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 157/159, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (SUPERMERCADO JOIA), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos,
nos termos da fundamentação.Condeno o executado no pagamento de multa, no importe de 10%, sobre o valor atualizado do débito em execução, a ser revertida em favor do FAT, por ato atentatório à dignidade da
justiça, com fundamento no art. 600, III, c/c art. 601, ambos
do CPC.Homologo a atualização de cálculo de fls. 154/156, fixando
o valor remanescente da execução em R$ 3.543,58, sem prejuízo
das atualizações cabíveis, na forma da lei.Custas pelo executado, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A,caput e incisos VII, CLT).
Com o trânsito em julgado, atualizem-se novamente os cálculos, incluindo a multa acima cominada, voltando, após, os autos conclusos.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4112/2010
Processo Nº: RTOrd 0032200-22.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) União, no prazo legal.

Notificação Nº: 4106/2010
Processo Nº: ExProvAS 0075401-64.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDELI PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
EXECUTADO(A): WANTUIR JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4116/2010
Processo Nº: RTOrd 0108400-70.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SOUSA DOS PRAZERES
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: As informações referentes ao credor hipotecário constantes no Cartório de Registro de Imóveis foram enviadas ao Juízo, conforme depreende-se da certidão do imóvel penhorado, porém, insuficientes, cabendo à exequente fornecer meios ao prosseguimento da execução. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 4102/2010
Processo Nº: RTOrd 0132700-96.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE DO CARMO COSTA
ADVOGADO....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para se manifestar acerca da peça de fls. 92/122, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4110/2010
Processo Nº: RTOrd 0153200-86.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BENTO DE DEUS
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AEREAS S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 328/338, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os
pedidos para condenar a Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S/A. a pagar ao Reclamante AMARILDO BENTO DE DEUS as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da Legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.
Honorários periciais, pela reclamada, no importe de R$1.000,00 (um mil reais). Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4111/2010
Processo Nº: RTOrd 0153200-86.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BENTO DE DEUS
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 328/338, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os
pedidos para condenar a Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S/A. a pagar ao Reclamante AMARILDO BENTO DE DEUS as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da Legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.
Honorários periciais, pela reclamada, no importe de R$1.000,00 (um mil reais). Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4122/2010
Processo Nº: ET 0192200-93.2009.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: RUBENS SILVERIO RIOS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
EMBARGADO(A): VALERIA LEITE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 72/74, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por RUBENS SILVERIO RIOS e, no mérito julgo IMPROCEDENTE o pedido,nos termos da fundamentação.Declaro subsistente a penhora.
Custas, a serem suportadas pelo executado, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), valor este que deverá ser certificado nos autos principais.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos,
juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos
principais.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4109/2010
Processo Nº: RTOrd 0235700-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4115/2010
Processo Nº: RTSum 0000008-02.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DILVANE DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E PIZZARIA MANGUEIRAS
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a levantar o valor depositado pela reclamada, referente à segunda parcela do acordo homologado.Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4108/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-89.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FRANCISCO DA COSTA VILELA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: NEWTON RAMOS CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4101/2010
Processo Nº: RTAlç 0000197-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA MENEZES ROCHA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARINHO MENEZES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (EMPADA BRASIL)
ADVOGADO....: JULIANA MATIAS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para se manifestar acerca da peça de fls. 53/56, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4107/2010
Processo Nº: RTSum 0000216-83.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: OLGA MARIA DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAÚJO PEQUENO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4121/2010
Processo Nº: RTOrd 0000218-53.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO FRANCISCO PINTO
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE SERRAVALLE RUGUÊ
ADVOGADO....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 111/112, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por MARIA BERNADETE SERRAVALLE RUGUÊ, dando-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos.Intimem-se.´´

OUTRO : MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO
Notificação Nº: 4124/2010
Processo Nº: CartPrec 0000474-93.2010.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: ROGERIO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que a audiência para inquirição das testemunhas descritas na carta precatória 19ªVT/CURITIBA-PR, foi adiada para o dia 17/05/2010 às 10h30min. Segue cópia do despacho de fls. 183 dos autos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4299/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0153000-79.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: GEDSON CARLOS DE SOUZA.
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S):DUEPLAST EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 06.938.264/0001-77.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$7.104,71, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE,

digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos seis de abril de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5115/2010
Processo Nº: RT 0053400-15.1991.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE IVANILDO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Passando à análise do último petitório da reclamante, datado de 22/03/2010, defiro em parte o requerimento nele contido.
Nesse sentido, expeça-se certidão narrativa a fim de que a própria exequente verifique a existência de imóveis em nome dos executados, devendo comparecer na Secretaria para receber referido documento no prazo de 05 (cinco) dias.
Após o recebimento do alvará, a exequente terá o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito, com a advertência de que sua inércia implicará a suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, com esteio na lei nº 6830/80.
Decorrido in albis esse prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5097/2010
Processo Nº: RT 0049200-28.1992.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSAMAR FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO BOSQUE LTDA + 005
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DAS PESQUISAS EFETUADAS JUNTO AO BACEN, DETRAN E RENAJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5144/2010
Processo Nº: RT 0105000-02.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA EMIDIO LTDA + 001
ADVOGADO....: HÉLIO JOSE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 444, cujo teor segue: 'Indefiro o requerimento da exequente às fls. 442/443, tendo em vista que não há qualquer exceção ao disposto no art. 7º, XVI do Estatuto da OAB (lei nº 8.906/94) quando se trata de acesso a processo arquivado. Isso posto, deverá a exequente cumprir a determinação à fl.437, com a advertência de que a sua inércia implicará a suspensão da execução, com esteio no art.40, caput da lei nº 6.830/80. Intime-se a exequente, diretamente e por procurador.'
TEOR DO DESPACHO DE FLS. 437: 'Considerando a inércia retro certificada, e com esteio no art. 7º, XVI do Estatuto da OAB (lei nº 8.906/94), intime-se a reclamante a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do formal de partilha extraído dos autos do processo de Arrolamento de bens de EMÍDIO JOSÉ DA SILVA. Com a apresentação de referido documento, venham os autos conclusos para outras deliberações.'

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI, OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 5098/2010
Processo Nº: RT 0098400-18.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA BARROS MENDES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 5075/2010
Processo Nº: MCI 0157400-12.2004.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO RESULTADO DAS PESQUISAS EFETUADAS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5095/2010
Processo Nº: RT 0086400-78.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TELMA DE JESUS SEGATTI
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO (FLASH COPIAS)
ADVOGADO....: PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 5056/2010
Processo Nº: RT 0221600-57.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.1058). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5140/2010
Processo Nº: RT 0098000-62.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUS ARTUR DA SILVA.
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): CORAL-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 123, cujo teor segue: 'Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o imposto de renda devido (R$519,62 – fl. 1123) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 1126 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 5142/2010
Processo Nº: RT 0189100-98.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIANDER MARQUES DE QUEIROZ RIBEIRO
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 549, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento retro. Libere-se o saldo das contas judiciais às fls. 547/548 à reclamada, em nome da Dra JULIANA SILVA MARCELINO, OAB/GO nº 27.753. Após, intime-se a credora previdenciária a tomar ciência da decisão à fl.520, bem como do recolhimento da contribuição previdenciária comprovado à fl.527. Decorrido in albis o prazo para recurso, certifique-se e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 5113/2010
Processo Nº: RT 0201500-47.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Defiro o requerimento de fl. retro.
Em substituição ao ofício de fl. 459, expeça-se, com o mesmo objetivo, carta precatória executória de penhora no rosto dos autos, a ser instruída com cópia do despacho de fl. 458, podendo ser levada, em mãos, pelo credor trabalhista, para protocolo junto ao juízo destinatário.

Notificação Nº: 5119/2010
Processo Nº: RT 0218400-08.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5081/2010
Processo Nº: RT 0016900-51.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a receber, em 05 dias, certidão narrativa.

Notificação Nº: 5100/2010
Processo Nº: AA 0054300-02.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P: DO SEU PROCURADOR GERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Comparecer à esta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 5076/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 305/308, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. ...Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar as reclamadas TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, RIVAL CALÇADOS LTDA, DIONISIO E SANTOS LTDA e GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. a pagarem ao reclamante DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA, as parcelas que constaram as parcelas constantes na fundamentação nos valores constantes de tabela de cálculos elaborada pelo Setor de cálculos deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o tetode- contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas pelas Reclamadas em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação constante dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Serão acrescidas as custas de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos. Após, publique-se e intimem-se. Goiânia, 11 de março de 2.010.

Notificação Nº: 5077/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DIONÍSIO E SANTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 305/308, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. ...Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar as reclamadas TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, RIVAL CALÇADOS LTDA, DIONISIO E SANTOS LTDA e GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. a pagarem ao reclamante DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA, as parcelas que constaram as parcelas constantes na fundamentação nos valores constantes de tabela de cálculos elaborada pelo Setor de cálculos deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o tetode- contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas pelas Reclamadas em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação constante dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Serão acrescidas as custas de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos. Após, publique-se e intimem-se. Goiânia, 11 de março de 2.010.

Notificação Nº: 5078/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RIVAL CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 305/308, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. ...Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar as reclamadas TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, RIVAL CALÇADOS LTDA, DIONISIO E SANTOS LTDA e GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. a pagarem ao reclamante DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA, as parcelas que constaram as parcelas constantes na fundamentação nos valores constantes de tabela de cálculos elaborada pelo Setor de cálculos deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o tetode- contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas pelas Reclamadas em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação constante dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Serão acrescidas as custas de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos. Após, publique-se e intimem-se. Goiânia, 11 de março de 2.010.

Notificação Nº: 5079/2010
Processo Nº: RT 0054800-68.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (GRUPO RIVAL CALÇADOS) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 305/308, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. ...Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar as reclamadas TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, RIVAL CALÇADOS LTDA, DIONISIO E SANTOS LTDA e GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. a pagarem ao reclamante DONIZETH FRANCISCO EVANGELISTA, as parcelas que constaram as parcelas constantes na fundamentação nos valores constantes de tabela de cálculos elaborada pelo Setor de cálculos deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o tetode- contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas pelas Reclamadas em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação constante dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Serão acrescidas as custas de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos. Após, publique-se e intimem-se. Goiânia, 11 de março de 2.010.

Notificação Nº: 5146/2010
Processo Nº: RT 0063100-19.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MANOEL RODRIGUES MENDES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls. 86, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento de fl. 83. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.'

Notificação Nº: 5143/2010
Processo Nº: AIND 0096000-55.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 477, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamante/exequente a manifestar-se sobre os cálculos às fls. 470/476 no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 5067/2010
Processo Nº: RT 0105900-62.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso da execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 5080/2010
Processo Nº: AA 0112600-54.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DO PROCURADOR REGIONAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 5114/2010
Processo Nº: RT 0145500-90.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MENDES DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR E RESTAURANTE)
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE, IMPUGNAR OS EMBARGOS OPOSTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5105/2010
Processo Nº: RTSum 0205400-04.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5089/2010
Processo Nº: RTSum 0214500-80.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ELIETE SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 5137/2010
Processo Nº: RTOrd 0227000-81.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DEMILTON FERNANDES LEÃO FILHO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHAVES COMÉRCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJOUTERIA LTDA.
ADVOGADO....: VILMAR ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 134, cujo teor segue: 'Cumpridas que foram todas as determinações de fls. 34/5, designo o dia 29 de junho de 2010, às 10:30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 5 (cinco) dias, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.'

Notificação Nº: 5101/2010
Processo Nº: RTOrd 0230100-44.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNE PESSOA DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 179, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5073/2010
Processo Nº: RTOrd 0043400-23.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA, MANIFESTAR ACERCA DA MEDIDA OPOSTA PELA CREDORA PREVIDENCIÁRIA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5147/2010
Processo Nº: RTOrd 0053000-68.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 489/493, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada nos autos do dissídio individual movido por JOÃO EVANGELISTA TEIXEIRA, devido à ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, nos termos da fundamentação que integra esta decisão. Tendo em vista que o presente recurso foi declarado inexistente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença às fls.453/481, uma vez que decorreu in albis o prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas partes. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5109/2010
Processo Nº: RTSum 0068900-91.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETHÂNIA ALEXANDRE BALSANUFO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, CONTESTAR OS EMBARGOS OPOSTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5110/2010
Processo Nº: RTSum 0068900-91.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETHÂNIA ALEXANDRE BALSANUFO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, IMPUGNAR OS EMBARGOS OPOSTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5088/2010
Processo Nº: RTSum 0076600-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUDISON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5065/2010
Processo Nº: RTSum 0081700-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOBERTH ALVES FIRMINO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.136.

Notificação Nº: 5069/2010
Processo Nº: RTOrd 0084600-10.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BENIVALDO SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DT CUSTODIOS LTDA. (SUCESSORA DE JASKULSKI & JASKULSKI LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.54.

Notificação Nº: 5083/2010
Processo Nº: RTOrd 0091900-23.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a receber certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 5092/2010
Processo Nº: RTSum 0092500-44.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): MANGA REAL RESTAURANTE E CACHAÇARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Defiro o requerido às fls. retro pelo reclamante/exequente, ordenando o envio dos autos à Contadoria para atualização do valor exequendo com a dedução dos importes recebidos e redução da multa moratória, nos termos do art. 413 do Código Civil, a incidir apenas sobre a décima parcela e seguintes da avença originária.

Notificação Nº: 5106/2010
Processo Nº: RTOrd 0100000-64.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDISON LUIZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 279, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5094/2010
Processo Nº: ExProvAS 0105401-44.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: EDIRENE MARIA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARINA BARRETO DE ABREU MACEDO SERRA MAIA
EXECUTADO(A): CONFECÇOES CHARME CONFORT LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: O primeiro requerimento da exequente à fl.74 resta prejudicado, pois já foi realizada pesquisa junto ao SNCR e, conforme a certidão à fl.76, foi constatada a inexistência de imóveis rurais de propriedade da executada. Por outro lado, indefiro o segundo requerimento à fl.74, pois os sócios da empresa executada não integram o pólo passivo, pelos motivos já expostos no despacho à fl.60. Por último, defiro o terceiro requerimento da exequente e determino que se oficie à JUCEG-GO, requisitando cópia dos contratos sociais, com as respectivas alterações contratuais existentes, das seguintes empresas: PSIU BABY LTDA – ME, atual CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA - ME(CNPJ nº06.182.929/0001-65) e JUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.238.051/0001-00).

OUTRO : JOSÉ ROGERIO DE MELO
Notificação Nº: 5122/2010
Processo Nº: RTOrd 0111000-61.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A (GRUPO IMPERIAL) + 004
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À TESTEMUNHA: Fica V. Sa. intimado a comparecer a esta Vara no dia 11/05/2010, às 10:30 horas, a fim de prestar depoimento como testemunha nos autos supra, sob pena de condução coercitiva e multa de R$ 415,00.

Notificação Nº: 5068/2010
Processo Nº: RTSum 0145100-42.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA QUEIROZ PARENTE ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5091/2010
Processo Nº: RTSum 0148600-19.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA LUCIA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5111/2010
Processo Nº: RTOrd 0160900-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARCILIO OLIVEIRA MUNIZ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5087/2010
Processo Nº: RTOrd 0165500-77.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLAN ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA
ADVOGADO....: JANE MARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Sem prejuízo do já ordenado na segunda parte do despacho de fl. 229, intime-se o reclamante a requerer o que for entendido de direito diante do expediente e documentos de fls. retro.

Notificação Nº: 5141/2010
Processo Nº: RTOrd 0176000-08.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBERT DIAS DE MOURA
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 5103/2010
Processo Nº: AI 0179401-15.2009.5.18.0002 2ª VT
AGRAVANTE...: VIAÇAO PARAUNA LTDA.
ADVOGADO...: RUBENS CAETANO VIEIRA
AGRAVADO(A): ZILMA CLARA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO...: CLEIDY M DE S VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO:
CONTRA-ARRAZOAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5108/2010
Processo Nº: RTOrd 0187100-57.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO SILVA MACHADO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO COUTO BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.160/163, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA. a pagar ao reclamante FABRICIO SILVA MACHADO, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação nos valores discriminados na tabela de cálculos elaborada pela Contadoria deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo. A reclamada deverá proceder à baixa na CTPS do reclamante, como definido na fundamentação. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação
do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela reclamada em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo-se a contribuição previdenciária, acrescidas das custas de liquidação e que constam dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Registre-se. Publique-se. Ao S. Cálculos para liquidação do julgado. Após, intimem-se as partes.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5116/2010
Processo Nº: RTOrd 0200700-48.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: MILTON CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINIIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5117/2010
Processo Nº: RTOrd 0200700-48.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (OI) + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5070/2010
Processo Nº: RTOrd 0201800-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): VALTER DIAS COSTA + 001
ADVOGADO....: YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5118/2010
Processo Nº: RTOrd 0208100-16.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ CAMILO EVANGELISTA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 5102/2010
Processo Nº: RTOrd 0210400-48.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO SANTANA DE PAIVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fl. 154/156, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art. 269, III, do CPC. Custas processuais pela reclamada, no valor de R$70,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$7.000,00), a serem recolhidas no prazo legal. Custas processuais pelo reclamante, no valor de R$70,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$7.000,00), isentas devido à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Discriminação de parcelas nos termos da petição de acordo, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, devido à sua natureza indenizatória. Retire-se o feito de pauta. Após o trânsito em julgado da presente decisão e cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5112/2010
Processo Nº: RTOrd 0211900-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5082/2010
Processo Nº: RTOrd 0000034-94.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO FERNANDES GODOY + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.2503/2512. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5062/2010
Processo Nº: RTSum 0000116-28.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): TEODORO DE ARAUJO ARAGÃO FILHO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5064/2010
Processo Nº: RTSum 0000256-62.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5058/2010
Processo Nº: ConPag 0000287-82.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: FLEURY DE BASTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
CONSIGNADO(A): JÉSSIKA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.31/33, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5072/2010
Processo Nº: RTSum 0000348-40.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAMILLY ADELAIDE SOUZA FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): INTIMIDADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (ART RENDA LINGERIE)
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 61/5 cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. ...Na ação trabalhista movida por Ramilly Adelaide Souza Ferreira Leite contra Intimidade Com. e Repres. Ltda., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, declarando verificada a dispensa por iniciativa da reclamante, bem como, quitados em audiência os avos de férias proporcionais e FGTS respectivos em audiência, nada mais sendo devido pela reclamada, senão o recolhimento das obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias, comprovando-o nos autos, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$10,64, conforme art. 789, caput, CLT, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 5107/2010
Processo Nº: RTSum 0000353-62.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO LEONARDO LUIZ DE MOURA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ALIANÇA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA CAMPOS DA SILVA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.63/66. Prazo e fins legais. SEGUE TRANSCRITO O DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO: III – DISPOSITIVO Na ação trabalhista movida por bruno Leandro Luiz de Moura contra Aliança Com. e Participações Ltda., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. A reclamada ainda deverá recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Declaro a parte reclamante litigante de má-fé, sendo condenado a indenizar a reclamada em 1% (um por cento) sobre o valor total da condenação. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$30,00, calculadas sobre o valor de R$1.500,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz Titular

Notificação Nº: 5057/2010
Processo Nº: RTAlç 0000386-52.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECIR SILVEIRA BASTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ATRIUM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.46/50, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5099/2010
Processo Nº: RTSum 0000484-37.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE ASSIS LOBO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA RONCATO SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO DE ASSIS LOBO, devidamente qualificado, ajuizou reclamação trabalhista em desfavor de MARIA AUXILIADORA RONCATO SILVA, igualmente qualificada nos autos, pleiteando, em síntese, parcelas de natureza salarial e indenizatória. Documentos juntados pelo reclamante às fls. 06/09. Em seguida, foi designada audiência UNA para o dia 15/04/2010, às 08h45m, tendo sido expedida a devida notificação. Todavia, de acordo com o Comprovante de Entrega dos Correios à fl.12, o endereço da reclamada fornecido pelo reclamante na petição inicial é desconhecido e, portanto, não houve notificação válida. É o relatório. Passo a decidir. Em primeiro lugar, é mister ressaltar que o reclamante não forneceu o endereço correto da reclamada e, portanto, não observou o disposto no art.852-B, II da CLT. Isso posto, indefiro liminarmente a petição inicial e extingo o feito sem resolução de mérito com esteio nos art.852-B, § 1º da CLT. Custas pelo reclamante, no valor de R$103,86, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R$5.193,43, das quais fica isento em razão do deferimento, neste ato, da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado desta decisão e estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5055/2010
Processo Nº: RTOrd 0000567-53.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE JOSE DOS REIS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000598-73.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A FORNECER NOVO ENDEREÇO DA RECLAMADA, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, PELOS CORREIOS, COM A INFORMAÇÃO DE `MUDOU-SE`.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4720/2010
PROCESSO Nº RT 0011600-51.1984.5.18.0002
.RECLAMANTE: ANTONIO VICENTE FERREIRA
EXEQÜENTE: ANTONIO VICENTE FERREIRA
EXECUTADO: CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:14 horas
Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:14 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 346, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 232, S/N, QD.01, LT.13, VILA MONTECELI - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) veículo Imp/Ford (FORD 500), placa KDK 6770, Chassi 57AZE25711131 REM, a gasolina, cor azul e prata ano 1959, pintura queimada, carburador furado, assoalho deteriorado, vazamento de óleo, pneus carecas, câmbio hidramático não funciona, motor fraco, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais). (OBS: veículo foi arrematado nos autos da RT 580/97, 3ª VT).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4783/2010
PROCESSO Nº RT 0109000-25.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: KATYELLE NEVES GONÇALVES
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), CPF/CNPJ: 08.496.856/0001-01
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), CPF/CNPJ: 08.496.856/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 86, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.' E para que chegue ao conhecimento de WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4812/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0144000-52.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): MARIA APARECIDA SOARES DA BARRA
EXECUTADO(S): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS, CNPJ/MF: 01.609.999/0001-33
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.582,49, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4724/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0202900-28.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): MINARICA MINERAÇAO AURIFERA RIO DO CARMO LTDA. , CPF/CNPJ: 16.002.644/0001-59 E MINERAÇÃO VALE DO SONHO LTDA, CNPJ N. 02.767.355-36
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OS RECLAMADOS MINARICA MINERAÇAO AURIFERA RIO DO CARMO LTDA. , CPF/CNPJ: 16.002.644/0001-59 E MINERAÇÃO VALE DO SONHO LTDA, CNPJ N. 02.767.355-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA DE FLS. 74/78. Ficam cientes que os pedidos elencados na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE.
OBS: A SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA, NA ÍNTEGRA, NO SITE www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4725/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0000367-46.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:16 horas
Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:16 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 9-A Nº 743 QD. 48-A LOTE 01 ST. AEROPORTO CEP 74.075-250 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(um) aparelho condicionador de ar, SPRINGER CARRIER, 10500 BTU'S, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$700,00 (setecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5239/2010
Processo Nº: RT 0067300-62.1991.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES SOARES FILHO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSTRATORMOTOR-RET.TRAT.MAQ.AGRI.LTDA. + 004
ADVOGADO....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0067300-62.1991.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5279/2010
Processo Nº: RT 0073200-40.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 476/492), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5241/2010
Processo Nº: RT 0097000-29.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0097000-29.2004.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5209/2010
Processo Nº: RT 0118900-68.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO TAVARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): METALURGICA COMPASSO EDELCIO GUERRA DA CONCEICAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0118900-68.2004.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5247/2010
Processo Nº: AEX 0142500-21.2004.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: MARLENE FERREIRA GANDARA CHAVES
ADVOGADO....: MARIA DE SOUZA NEVES
REQUERIDO(A): ALMEIDA MAGALHAES INCORPORACAO ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA N/P LUIZ ANTONIO MAGALHAES + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 742, cujo teor é o seguinte: '...LIBERE-SE À EXEQUENTE AS IMPORTÂNCIAS QUE SE ENCONTRAM EM CONTA À DISPOSIÇÃO DESTA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, ATÉ O LIMITE DE SEU CRÉDITO REMANESCENTE. CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS À EXEQUENTE, PARA QUE INDIQUE NOS AUTOS BENS DOS EXECUTADOS PASSÍVEIS DE PENHORA, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 40 DA LEF, O QUE JÁ FICA DETERMINADO EM CASO DE SILÊNCIO. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 5206/2010
Processo Nº: RT 0116400-58.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LEANDRO NOGUEIRA
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o ofício de fls. 356, requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 5228/2010
Processo Nº: RT 0151200-15.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0151200-15.2006.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5238/2010
Processo Nº: RT 0167100-04.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANIELLE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): KÁTIA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 5277/2010
Processo Nº: AIND 0194000-24.2007.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: MARQUES RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se ainda possuem outras provas a produzir, e, em caso positivo, especificando-as.'

Notificação Nº: 5207/2010
Processo Nº: RT 0023200-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Informar os dados bancários (banco, agência e conta) de sua titularidade, a fim de que seja expedida nova requisição para restituição dos honorários periciais pagos, conforme sentença (fl. 364). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5235/2010
Processo Nº: RT 0132900-34.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): NOVA ALIANÇA SERRALHERIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0132900-34.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5192/2010
Processo Nº: RT 0158400-05.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO CANDIDO DE CAMPOS
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA ADG LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5205/2010
Processo Nº: RTOrd 0185300-25.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DEIDE EDUARDO COUTO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia expedida em seu favor, bem como a sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5191/2010
Processo Nº: RTOrd 0189500-75.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HILDO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5245/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-06.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SUZEU RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos esclarecimentos ao laudo pericial de fls. 798/800, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5255/2010
Processo Nº: RTOrd 0200800-34.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALENCAR LOPES
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VANDA APARECIDA DE FREITAS REZENDE (AMANY TUR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 173, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 5198/2010
Processo Nº: RTSum 0214300-70.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA FERREIRA DA SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TROPICAL LANCHES LTDA + 003
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 225, cujo teor é o seguinte: 'A pretensão da exequente de liberação de seu FGTS via alvará judicial não encontra amparo na sentença, que reconheceu o desligamento da empresa por iniciativa da própria autora. Indefiro. Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 5256/2010
Processo Nº: ExCCJ 0226200-50.2008.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E TV COMUNITÁRIA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5275/2010
Processo Nº: RTOrd 0008400-56.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MARILDA HELENA DO VALE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 07/05/2010 às 14 horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado (2ª Vara do Trabalho de Araguaína). Deverá o exequente, querendo, manifestar interesse na adjudicação (CLT, § 1º do art. 888).

Notificação Nº: 5231/2010
Processo Nº: RTSum 0022800-75.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 5278/2010
Processo Nº: RTOrd 0043400-20.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO (N/P JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Considerando que os documentos acostados à contracapa (certidão de fls. 509) não obedecem ao disposto no art. 72 do Provimento Geral Consolidado, determina-se a intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria, retire os documentos, e proceda à sua juntada, nos termos da norma interna supracitada, sob pena de não serem conhecidos.'

Notificação Nº: 5221/2010
Processo Nº: RTSum 0102100-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CICERO DE SOUSA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CARDOSO ALVES COMÉRCIO DE GESSO LTDA (GESSO UNIÃO) + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento de crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5195/2010
Processo Nº: ExProvAS 0104201-96.2009.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: BAUER CRISTOFFER NUNES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): A & S CARTOES TELEFÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca da exceção de pré-executividade apresentada pela executada às fls. 82/115.

Notificação Nº: 5280/2010
Processo Nº: RTOrd 0112500-62.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA SOUZA RUFINO
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 523/536), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5233/2010
Processo Nº: RTOrd 0120100-37.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A. SCHWINGEL
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTOrd 0120100-37.2009.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5194/2010
Processo Nº: RTOrd 0143600-35.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: EDNA MARIA HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista dos documentos trazidos pela autora fls. 288/517. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5193/2010
Processo Nº: RTSum 0158300-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA RODRIGUES GONDIN OLIVEIRA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Não conheço dos embargos à execução da demandada de fls. 67/92, uma vez que não está presente nos autos requisito necessário, é dizer, a garantia da execução (CLT, art. 884). Aguarde-se a transferência de crédito conforme mandado de fls. 106/108. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5262/2010
Processo Nº: RTOrd 0169400-65.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5271/2010
Processo Nº: RTSum 0194300-15.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 171/195, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5234/2010
Processo Nº: RTSum 0200000-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 144/146 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, caso queira.

Notificação Nº: 5229/2010
Processo Nº: RTOrd 0201100-59.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MACHADO SADDI CRUVINEL
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 515), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e acolho em parte os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação acima. Não há conduta, até este momento, ensejando a aplicação de multa. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5230/2010
Processo Nº: RTOrd 0201100-59.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MACHADO SADDI CRUVINEL
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 002
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 515), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e acolho em parte os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação acima. Não há conduta, até este momento, ensejando a aplicação de multa. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5232/2010
Processo Nº: RTOrd 0201100-59.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MACHADO SADDI CRUVINEL
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 515), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e acolho em parte os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação acima. Não há conduta, até este momento, ensejando a aplicação de multa. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5244/2010
Processo Nº: RTOrd 0201700-80.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HERICA FABIANA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 193/197), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5248/2010
Processo Nº: RTSum 0207000-23.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5200/2010
Processo Nº: RTSum 0214000-74.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDACI ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do cálculo retificado de fls. 71/75, devendo, caso queira, manifestar no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5208/2010
Processo Nº: RTSum 0222100-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): HUNGRIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente
reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima
desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para
todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$10,64 calculadas
sobre R$ 500,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei,
os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção
monetária, tomada por época própria o mês subsequente à
prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula
368 do TST.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 06 de abril de 2010, terça-feira.
Documento assinado eletronicamente
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5249/2010
Processo Nº: RTSum 0224400-50.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DANTAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): C&C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (AUTO POSTO JULIANA)
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 182, cujo teor é o seguinte: '...DEFERE-SE O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS CHEQUES COLACIONADOS ÀS FLS. 148/156, FORMULADO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 178/179. INTIME-SE. REGISTRE-SE QUE CONSTA, ÀS FLS. 16/24, CÓPIAS DOS REFERIDOS DOCUMENTOS...'

Notificação Nº: 5225/2010
Processo Nº: RTOrd 0000017-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 164/166,cujo teor é o seguinte:
Tendo em vista o pedido de produção de prova pericial, e para que não se veja nos autos alegação de cerceamento de defesa, determina-se a realização de perícia técnica (CPC, art. 421).Considerando o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005) e também o teor da Resolução 35/07, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determino que a reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias.Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior.O perito deverá dar ciência às partes do local, data e hora da diligência, conforme art. 431-A, do CPC.O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria da Vara, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito.Competirá, ainda, ao perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados.Entregue o laudo, dele terão vista as partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Perito Médico:1. O autor foi acometido por alguma(s) doença(s) ocupacional(ais) equiparada(s) a acidente de trabalho? 2. Há nexo causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com a(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)?3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante.4. O exercício do trabalho na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) supra?
5. A empresa cumpria as normas de segurança e de higiene do trabalho?
6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)?7. Quais as alterações ou comprometimentos que a(s) doença(s) diagnosticada(s) acarretou(aram) e acarreta(m) na saúde do reclamante? 8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação.9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante? Intimem-se.'

Notificação Nº: 5177/2010
Processo Nº: RTOrd 0000016-70.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA SOCORRO ROCHA
ADVOGADO....: SILVANA MACHADO DE BARROS
RECLAMADO(A): Q. I. REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha ROGÉRIO MARKÚS, no juízo deprecado (1ª Vara do Trabalho de GUARAÍ/TO), no dia 27/04/2010 às 11h00min.

Notificação Nº: 5265/2010
Processo Nº: RTOrd 0000042-68.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 69/73, cujo teor do dispositivo é a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS em face de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE, condenando as reclamadas a pagarem e cumprirem as obrigações de fazer a que foram condenadas, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 20.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal. Intimem-se, sendo as reclamadas por edital.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 5243/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): MTA PROMOÇÕES E EVENTOS + 001
ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado MUDOU-SE ocorrência informada pelos correios, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado, inclusive CEP, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5281/2010
Processo Nº: RTOrd 0000354-44.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 217/250). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5282/2010
Processo Nº: RTOrd 0000354-44.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 217/250). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5178/2010
Processo Nº: RTSum 0000412-47.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL APARECIDO LUIZ PERES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRAMA ARENA DE OURO EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RÔMULO CÉSAR BARBOSA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5236/2010
Processo Nº: RTSum 0000419-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 584/587). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5237/2010
Processo Nº: RTSum 0000419-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 584/587). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5240/2010
Processo Nº: RTSum 0000419-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 589/599), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5242/2010
Processo Nº: RTSum 0000419-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 602/611), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5258/2010
Processo Nº: RTOrd 0000441-97.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: ELIZABETE RIBEIRO DOS SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA ,
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 355, abaixo transcrito: Determino seja reaberta a instrução processual, diante da petição e documentos da reclamante juntados aos autos às fls. 125/354. Vista aos reclamados das alegações e documentos da reclamante por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5199/2010
Processo Nº: RTSum 0000455-81.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LAMARA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): EURÍPEDES DE SOUZA (RESTAURANTE ALCANTARA S GRILL)
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 80, cujo teor segue: 'Vista à reclamante dos documentos de fls. 30/78 por 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido pela parte autora, arquivem-se os autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 5267/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-80.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EVAIR ANTONIO DE FARIA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos documentos juntados pela Reclamante (fls. 102/123), no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 5264/2010
Processo Nº: RTSum 0000492-11.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL CARLOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 1 LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, entregar as guias do TRCT, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 5253/2010
Processo Nº: RTOrd 0000595-18.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NAELTON DE SOUZA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ENGESEG ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAAMANTE: Tomar ciência da Decisão de fl. 26, cujo teor é o seguinte:'...REQUER O AUTOR A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. HOMOLOGO O PEDIDO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, ART. 267, VIII, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA - CLT, ART. 769). CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$424, 64, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DISPENSADO. DETERMINO SEJA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA ESTA DATA, SOMENTE PARA O REGISTRO DA SOLUÇÃOL. VENCIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INTIMEM-SE...'

Notificação Nº: 5189/2010
Processo Nº: ConPag 0000667-05.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): FLÁVIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada (a guia de depósito já se encontra à disposição).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3535/2010
PROCESSO Nº ConPag 0155900-29.2009.5.18.0003
CONSIGNANTE(S): TOKLEVE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA (ÂNGELA MARIS DE SOUZA; WANDERLEIA SARAIVA DE CARVALHO)
CONSIGNADO(S): WESLEI LIMA ALVES, CPF/CNPJ: 703.247.191-91
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) Consignante(s), TOKLEVE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (ÂNGELA MARIS DE SOUZA; WANDERLEIA SARAIVA DE CARVALHO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.253,52, atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) consignantes(s), TOKLEVE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (ÂNGELA MARIS DE SOUZA; WANDERLEIA SARAIVA DE CARVALHO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4101/2010
Processo Nº: RT 0113800-52.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLICIO LOPES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 006
ADVOGADO....: FREDERICO DE CARVALHO LOPES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 4098/2010
Processo Nº: RT 0119100-92.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA + 006
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 4088/2010
Processo Nº: RT 0076000-04.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante desentranhar documento apresentado pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4127/2010
Processo Nº: RT 0145400-71.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4078/2010
Processo Nº: RT 0042900-87.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARINHO DE FÁTIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre o pedido de designação de audiência conciliatória (fls. 707), no prazo de cinco dias, a ser realizada nesta unidade judiciária e não na Câmara Permanente de Conciliação. Com a resposta, voltem os autos conclusos, ocasião em que a petição de fls. 705 será devidamente apreciada.

Notificação Nº: 4148/2010
Processo Nº: RT 0047300-47.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WILIAM JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimado para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 815/823 e 828/835, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4109/2010
Processo Nº: AEF 0075600-19.2005.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MIDORI E BEATRIZ LTDA. + 001
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
CDAs:
11.5.99.005897-70, 11.5.99.005898-51

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que a dívida fiscal monta a quantia atualizada de R$13.797,22 (fls. 392/3), considero vil o lanço ofertado às fls. 333, complementado pelo pagamento das pendências junto ao DETRAN-GO (fls. 338), posto que o valor remanescente não quitará sequer 25% do débito exequendo. Intimem-se as partes e o arrematante. Designe-se nova praça, nos precisos termos da decisão de fls. 328, fazendo constar expressamente no edital os débitos do veículo junto ao DETRAN-GO (fls. 339).

Notificação Nº: 4110/2010
Processo Nº: AEF 0075600-19.2005.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MIDORI E BEATRIZ LTDA. + 001
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
CDAs:
11.5.99.005897-70, 11.5.99.005898-51
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que a dívida fiscal monta a quantia atualizada de R$13.797,22 (fls. 392/3), considero vil o lanço ofertado às fls. 333, complementado pelo pagamento das pendências junto ao DETRAN-GO (fls. 338), posto que o valor remanescente não quitará sequer 25% do débito exequendo. Intimem-se as partes e o arrematante. Designe-se nova praça, nos precisos termos da decisão de fls. 328, fazendo constar expressamente no edital os débitos do veículo junto ao DETRAN-GO (fls. 339).

Notificação Nº: 4100/2010
Processo Nº: RT 0026200-65.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: UBIRACI DIAS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o reclamado para responder à impugnação de fls. 1303-14, bem como para os fins do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 4145/2010
Processo Nº: RT 0032000-74.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4077/2010
Processo Nº: RT 0072300-78.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LENNY BATISTA LIMEIRA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4140/2010
Processo Nº: RT 0108800-46.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante contraminutar agravo de petição. Prazo legal.

Notificação Nº: 4103/2010
Processo Nº: RT 0199600-23.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao princípio do contraditório, dê-se vista da impugnação oposta pela credora às fls. 1.430-1 aos devedores, observando-se o prazo legal. Após, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para que se manifeste, conclusivamente, sobre os termos da supracitada impugnação (fls. 1.430-1), retificando a conta se for o caso. De qualquer modo, a referida Secretaria deverá atualizar os cálculos e deduzir o valor incontroverso levantado pela exequente (fls. 1.449).

Notificação Nº: 4108/2010
Processo Nº: AEX 0216100-67.2007.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: CLÁUDIO EDUARDO CARDOSO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CORREIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de apreciar o pedido retro, intime-se o exequente para devolver a certidão de crédito recebida às fls. 136, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4143/2010
Processo Nº: RT 0025100-41.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERNANDA DIAS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4105/2010
Processo Nº: AIND 0038900-39.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4089/2010
Processo Nº: RT 0053500-65.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): A J F SERVICE ADMINSITRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o(a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4087/2010
Processo Nº: RT 0065800-59.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 700. Fica intimado o credor para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, designe-se praça do bem penhorado, ficando, desde já, nomeado o leiloeiro o sr. HOLMES FERNANDES DE SOUSA para proceder à alienação, caso negativas as praças, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional. Registre-se, ainda, que não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Intimem-se. Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação do bem penhorado, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 4093/2010
Processo Nº: RT 0075700-66.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE ALCENA DA LUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MAIONETI SARAIVA SANTOS + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que, até o presente momento, o devedor não juntou aos autos o instrumento do mandato outorgado ao advogado Vladimir Vieira Di Coimbra, embora tenha solicitado prazo para fazê-lo (fls. 216), defiro mais cinco dias para que regularize sua representação processual, sob pena de se declarar inexistente a peça de fls. 207-16 (CPC, art. 37, parágrafo único c/c o art. 769 da CLT). Observe-se, por oportuno, que o referido causídico já havia renunciado aos poderes que lhe foram conferidos pela pessoa jurídica devedora (fls. 157).
Intimem-se.

Notificação Nº: 4113/2010
Processo Nº: RT 0089800-26.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 11:15 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 11/05/2010, ÀS 11:15 HORAS.

Notificação Nº: 4142/2010
Processo Nº: RT 0108400-95.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SOUZA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 251/255, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RT 0135100-11.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIAO NUNES DOS REIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4106/2010
Processo Nº: RT 0148400-40.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDELBRANDO MARGARIDO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4149/2010
Processo Nº: RT 0157500-19.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN VILELA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVÊDO
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS (CASAG)
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: REclamada ter vista dos cálculos de fls. 287/289, bem como comprovar o pagamento e/ou parcelamanto do débito previdenciário, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4083/2010
Processo Nº: RT 0172300-52.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO DR. ROGÉRIO SILVEIRA, PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

Notificação Nº: 4117/2010
Processo Nº: RTOrd 0198700-06.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLAUTON LACERDA DE ANDRADE
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): ATLANTA ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a petição de fls. 375 e documentos que a acompanham, verifica-se que a devedora é optante do SIMPLES, razão pela qual cabe a ela tão somente o recolhimento da contribuição previdenciária, cota parte empregado. Converta-se o valor devido a título de contribuição previdenciária. Em razão do pagamento, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 4111/2010
Processo Nº: RTOrd 0208300-51.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EMPRESA CINEMATOGRÁFICA FÊNIX LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO ABRAO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 11:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 11/05/2010, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação Nº: 4115/2010
Processo Nº: RTSum 0215000-43.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARBARA MENDES
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PLASTY SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 10/05/2010, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 17/05/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 4132/2010
Processo Nº: RTSum 0061500-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4122/2010
Processo Nº: RTOrd 0091800-62.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RODRIGUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MÔNACO CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante contraminutar Agravo de Instrumento. Prazo legal.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RTOrd 0098900-68.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA DA CONCEIÇAO BORGES
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4104/2010
Processo Nº: RTSum 0106700-50.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CASCATAS RESTAURANTE
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo transcorrido o prazo legal para oposição de embargos à execução (fls. 135), fica intimada a exequente para comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber guia para levantamento de crédito, no prazo de cinco dias. Não impugnada a conta, convertam-se as custas executivas e contribuição previdenciária. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4095/2010
Processo Nº: RTOrd 0127000-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SOLEMAR DE ARAUJO ANDRADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o exequente intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber guia para levantamento de crédito, no prazo de cinco dias. Não impugnada a conta, convertam-se as custas executivas e contribuição previdenciária. Devolva-se o depósito recursal (fls. 625) à devedora. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: RTSum 0142700-49.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4144/2010
Processo Nº: RTSum 0154200-15.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTI COBRA COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIO GODA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4123/2010
Processo Nº: RTOrd 0156500-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 004
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4119/2010
Processo Nº: RTSum 0158300-13.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VAGNA LÚCIA DE ARAÚJO CUNHA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO SEVERINO DOS SANTOS (GLOBO PRODUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, nada a deferir em relação à vista dos documentos juntados pela Receita Federal tendo em vista os fundamentos já expendidos na decisão de fls. 81-2. Diligencie a Secretaria através do RENAJUD para informar sobre a exitência de veículos passíveis de penhora. Em caso de insucesso, suspenda-se o curso processual da execução pelo prazo de um ano, medida desde já determinada. Intime-se.

Notificação Nº: 4096/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARCOS JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA). + 001
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes, pelo prazo comum de três dias, acerca da resposta ao ofício nº 710/10, encaminhado ao Banco Itaú Unibanco S/A.

Notificação Nº: 4097/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARCOS JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes, pelo prazo comum de três dias, acerca da resposta ao ofício nº 710/10, encaminhado ao Banco Itaú Unibanco S/A.

Notificação Nº: 4134/2010
Processo Nº: RTSum 0206800-13.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDINA PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4080/2010
Processo Nº: RTOrd 0223300-57.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇAO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a informação prestada pela 12ª Vara do Trabalho desta Capital às fls. 104, indefiro o pedido formulado através da petição retro.

Notificação Nº: 4116/2010
Processo Nº: RTOrd 0234000-92.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - AGETOP.
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4107/2010
Processo Nº: RTOrd 0000030-51.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: WANESSA PINHEIRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto no Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2001, art. 2º, deverá o agravo de instrumento ser processado nos presentes autos.
Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4092/2010
Processo Nº: RTSum 0000203-75.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da petição retro, resta prejudicada a determinação de fls. 43. Fica a reclamada intimada para receber o cheque acostado aos autos, no prazo de cinco dias. Após, aguarde-se o regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4137/2010
Processo Nº: RTSum 0000274-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES MARIANO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 4141/2010
Processo Nº: RTSum 0000302-45.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA LEILA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA CHIC LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 4150/2010
Processo Nº: RTSum 0000489-53.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4151/2010
Processo Nº: RTSum 0000656-70.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27/04/20010, ÀS 14:00 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA

AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3576/2010
PROCESSO: RT 0185400-16.2004.5.18.0004
RECLAMANTE: LEONIDAS GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fiquem intimados ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONCA E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomarem ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 04/05/2010, às 11:05 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 11/05/2010, às 11:05 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONCA E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 06 de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3558/2010
PROCESSO: RT 0178700-19.2007.5.18.0004
RECLAMANTE: RAIMUNDO BARBOSA MASCARENHAS
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA E ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fiquem intimados OAC CONSTRUÇÕES LTDA E ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Torno sem efeito o despacho de fls. 94. Indefere-se o pedido feito às fls. 93, tendo em vista que a sra. Otília Maria de Souza não faz parte do polo passivo da presente ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de OAC CONSTRUÇÕES LTDA E ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 06 de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3581/2010
PROCESSO : RT 0089800-26.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
1ª PRAÇA: 04/05/2010, ÀS 11:15 HORAS
2ª PRAÇA: 11/05/2010, ÀS 11:15 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIÁRIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) LUCI ROSA DE CARVALHO SILVA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos seis de abril de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens:
01 (um) aparelho de ar condicionado, modelo “Split”, marca Springer, Max Flek, cor branca, 7000 BTU's, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.000,00 (mil reais). Total: 1.000,00 (mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3577/2010
PROCESSO : RTOrd 0208300-51.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: SILVIO SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS
EXECUTADO: EMPRESA CINEMATOGRÁFICA FÊNIX LTDA.
1ª PRAÇA: 04/05/2010, ÀS 11:10 HORAS
2ª PRAÇA: 11/05/2010, ÀS 11:10 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GOIÁS N° 1.618 SETOR CENTRAL CEP 74.053-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ELISEU LINDOSO ARAÚJO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos seis de abril de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: 100 (cem) poltronas encosto alto, revestidas em tecido, capas amarelas, em uso, sem marca aparente, em bom estado de conservação, avaliada cada unidade em R$50,00 (cinquenta reais), perfazendo o total de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Total da avaliação: R$5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3586/2010
PROCESSO : RTSum 0215000-43.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: RICARDO BARBARA MENDES
EXECUTADO: PLASTY SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
1ª PRAÇA: 10/05/2010, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 17/05/2010, ÀS 11:00 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 399 ESPLANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos seis de abril de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens:
01(um) Micro Computador Processador INTEL CORE, Duo CPUE7400, 2.80 Ghz, 2.79 Ghz, 2.99 GB de RAM, gabinete cor preta Slimtek, teclado cor preta marca MAXPRINT; mouse; monitor colorido de LCD 14' marca AOC, demais periféricos, em perfeito estado de conservação e funcionamento avaliado em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3586/2010
PROCESSO : RTSum 0215000-43.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: RICARDO BARBARA MENDES
EXECUTADO: PLASTY SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
1ª PRAÇA: 10/05/2010, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 17/05/2010, ÀS 11:00 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 399 ESPLANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os

preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos seis de abril de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens:
01(um) Micro Computador Processador INTEL CORE, Duo CPUE7400, 2.80 Ghz, 2.79 Ghz, 2.99 GB de RAM, gabinete cor preta Slimtek, teclado cor preta marca MAXPRINT; mouse; monitor colorido de LCD 14' marca AOC, demais periféricos, em perfeito estado de conservação e funcionamento avaliado em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3573/2010
PROCESSO: RTOrd 0176600-23.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
EXECUTADO: JORGE LUIZ DA SILVA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado JORGE LUIZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$1.120,20, atualizada até 28/02/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JORGE LUIZ DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 06 dias de abril de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3572/2010
PROCESSO: RTOrd 0000443-64.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: ANA MARIA FERNANDES SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido, nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salarias ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.020,00". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 06 de abril de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3574/2010
PROCESSO: RTOrd 0000502-52.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
RECLAMADO(A): JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:45 horas, do dia 04/05/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por GERALDO UESCLEY DE AMORIM, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 06 dias do mês de abril de 2010.Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3941/2010
Processo Nº: RT 0159400-78.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DORIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 3209/2010 (fl. 378), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3966/2010
Processo Nº: RT 0143700-86.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DELFINO DUARTE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para que proceda com o recolhimento dos emolumentos para fins de expedição da certidão requerida às fls.899.
Com o recolhimento, expeça-se a certidão. Recebida a certidão pelo reclamante, aguarde-se pelo julgamento do agravo de instrumento de fls.897, momento em que os autos deverão ser arquivados, caso não haja provimento do mesmo.

Notificação Nº: 3959/2010
Processo Nº: RT 0152600-24.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IRONILDA TEREZA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. (CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.) + 001
ADVOGADO....: KAREN KAJILA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos de fl.927/933, no prazo de 05 dias. Na hipótese de a empresa se manifestar, deverá o reclamante nesse mesmo prazo de cinco dias tomar ciência também das alegações.

Notificação Nº: 3960/2010
Processo Nº: RT 0152600-24.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TIMÓTEO SILVA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. (CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.) + 001
ADVOGADO....: KAREN KAJILA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos de fl.927/933, no prazo de 05 dias. Na hipótese de a empresa se manifestar, deverá o reclamante nesse mesmo prazo de cinco dias tomar ciência também das alegações.

Notificação Nº: 3961/2010
Processo Nº: RT 0152600-24.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LORENNA SILVA OLIVEIRA COSTA + 002
ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. (CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.) + 001
ADVOGADO....: KAREN KAJILA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos de fl.927/933, no prazo de 05 dias. Na hipótese de a empresa se manifestar, deverá o reclamante nesse mesmo prazo de cinco dias tomar ciência também das alegações.

Notificação Nº: 3967/2010
Processo Nº: RT 0154800-04.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: WELINGTON JUNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. - CISA ALARMES + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Dê-se ciência ao reclamante acerca da certidão de fl.282, lavrada pelo sr. Oficial de Justiça, bem como requerer o que entender de direito. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 3940/2010
Processo Nº: RT 0125000-91.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MAISA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente existente nos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3936/2010
Processo Nº: RTSum 0215600-61.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: AMARO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 3214/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3958/2010
Processo Nº: RTOrd 0003400-69.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR GENEROSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar sobre as alegações de fl.334/342. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 3938/2010
Processo Nº: RTSum 0096600-33.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o advogado do reclamante para fornecer o endereço atualizado do seu constituinte. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 3956/2010
Processo Nº: RTOrd 0150500-28.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WATSON CARDOSO VINHADELLI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 390/397, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo,JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a Recda a pagar ao Recte os direitos deferidos e especificados , nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse Egrégio Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,no prazo de 48h após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se e registre-se. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3972/2010
Processo Nº: RTSum 0150900-42.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº3181/2010, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3973/2010
Processo Nº: RTSum 0216800-69.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALLACE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 3087/2010, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3939/2010
Processo Nº: RTOrd 0226600-24.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CELSO RIOS NETO
ADVOGADO....: EUGENIO RIOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE MOURA UMAKE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Compulsando os autos, verifico que houve interposição de recurso ordinário tão somente pelo reclamante, portanto, defiro o pedido de execução provisória. Determino que o reclamante seja intimado para, no prazo de 10 dias, trazer todas as peças necessárias à formação da carta de sentença, inclusive o comprovante de levantamento do FGTS, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 3971/2010
Processo Nº: RTSum 0228800-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BORGES DO CARMO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Crédito nº3187/2010, a fim de habilitar seu crédito no Juízo competente, uma vez que a reclamada se encontra em processo de recuperação judicial. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3935/2010
Processo Nº: RTOrd 0233500-23.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELI RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos etc.
Converto o julgamento em diligência para determinar que as partes, no prazo de cinco dias, juntem aos autos cópias da minuta do recurso de revista (reclamante) e do agravo de instrumento (reclamada) a fim de aferir qual ponto da decisão proferida na RT n. 00277-2007-005-18-00-0, ainda está pendente de julgamento. Com a juntada, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de suspensão do processo.

Notificação Nº: 3957/2010
Processo Nº: RTSum 0000259-08.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO....: HELENA MARIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 87/91, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial para condenar TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA a pagar a GERSON DE SOUZA E SILVA, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas nº200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse Egrégio Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, os Reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48h após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art.883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se e registre-se. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3964/2010
Processo Nº: ConPag 0000449-68.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 03/05/10 às 08:40h, para realização de audiência inicial. Notifique-se o consignado por edital. Intimem-se o consignante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3962/2010
Processo Nº: RTSum 0000477-36.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IONE LEITE DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MOTEL SOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 03/05/10 às 09:10h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3946/2010
Processo Nº: RTSum 0000544-98.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR ALBINO FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): HM CONSTRUÇÕES LTDA / CLÁUDIO ULHOA MAGNABOSCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Retiro o feito da pauta do dia 09/04/2010, e incluo-o na pauta do dia 23/04/10 às 08:45h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Solicite-se urgência no cumprimento do mandado.
Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3949/2010
Processo Nº: RTSum 0000560-52.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Retiro o feito da pauta do dia 09/04/2010, e incluo-o na pauta do dia 23/04/10 às 08:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Solicite-se urgência no cumprimento do mandado.
Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3937/2010
Processo Nº: RTOrd 0000595-12.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNIA NEVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA REUNIDA CRISTIANO SILVA E PLÁSTICO LTDA. (SUCESSORA DE RECICLAGYN RECICLAGEM COM TECNOLOGIA LTDA. ME)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Retiro o feito da pauta do dia 22/04/2010.
Intime-se a reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3210/2010
PROCESSO Nº RT 0089400-92.1997.5.18.0005
RECLAMANTE: WANDIR ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOEL GAUNSER
CPF: 006.138.008-34
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado JOEL GAUNSZER, CPF: 006.138.008-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 503, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Dê-se ciência ao executado Joel Gaunser da transferência de seu crédito efetuada pela Receita Federal, proveniente da restituição do imposto de renda (guia de fl. 495) no importe de R$2.110,20, para os devidos fins legais legais. Intime-se via edital."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado acima citado, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3190/2010
PROCESSO Nº RT 0036000-61.2000.5.18.0005
RECLAMANTE: GENESIO GOMES ATAIDE
RECLAMADO(A): CICERA BARROS DA ROCHA, CPF: 325.945.424-15
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CICERA BARROS DA ROCHA, CPF/CNPJ: 325.945.424-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 360, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Intime-se a executada Cícera Barros da Rocha acerca da penhora efetuada em sua conta bancária no importe de R$59,77 e R$49,96, conforme guias de depósito de fls. 348 e 352, para os devidos fins legais."
E para que chegue ao conhecimento da reclamada acima citada, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2738/3010
PROCESSO Nº ExFis 0213500-70.2007.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): ELETRIC ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ: 02.823.953/0001-85
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELETRIC ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida

Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$23.754,57, atualizado até 31/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELETRIC ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezoito de março de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3257/2010
PROCESSO Nº CPEX 0171500-21.2008.5.18.0005
RECLAMANTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
EXEQÜENTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
EXECUTADO: ALEXANDRE DINIZ CAETANO
Data da Praça 11/05/2010 às 13:10 horas
Data do Leilão 21/05/2010 às 08:30 horas
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-2, Nº 1442 APTO. 202 - ED. ESTRELA DO MAR SETOR BUENO CEP 74.835-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "Um box para guarda de veículos de nº 77, do "EDIFÍCIO VILLA DEL REY", com a área total de 13,6845m² de área comum e 3,8525m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 3.046m² ou 0,11 da área do lote 6/9, Quadra 141, à Avenida T-4, Setor Bueno, nesta Capital, com área de 3.000,00m²."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis de abril de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3211/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000445-31.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCOLA WALT DISNEY LTDA, CNPJ: 24.839.961/0001-52
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. *, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 02.01.2010, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre R$1.020,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais. Às 09:16 encerrou-se.'
E para que chegue ao conhecimento de ESCOLA WALT DISNEY LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4653/2010
Processo Nº: RT 0127900-78.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDER CLEBER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULARTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO

Notificação Nº: 4669/2010
Processo Nº: RT 0159800-79.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 4693/2010
Processo Nº: RT 0057400-50.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 4672/2010
Processo Nº: RT 0068000-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ILSON DE SOUZA FRANÇA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): CÍCERO ALVES FERREIRA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) + 003
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias,o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 458,29,), custas (R$2,29,) e custas executivas (R$44,26), devidas nos autos, valores atualizado até 31/03/2010.

Notificação Nº: 4673/2010
Processo Nº: RT 0068000-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ILSON DE SOUZA FRANÇA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO) + 003
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias,o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 458,29,), custas (R$2,29,) e custas executivas (R$44,26), devidas nos autos, valores atualizado até 31/03/2010.

Notificação Nº: 4674/2010
Processo Nº: RT 0068000-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ILSON DE SOUZA FRANÇA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO RAÇÕES) + 003
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias,o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 458,29,), custas (R$2,29,) e custas executivas (R$44,26), devidas nos autos, valores atualizado até 31/03/2010.

Notificação Nº: 4685/2010
Processo Nº: RT 0077600-78.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EMPRESA AUTO SOCORRO POLLYANA + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Acerca da petição de fls. 283/284, observo que o Sr.
Duilmo Eurípedes de Oliveira já foi incluído no polo passivo às fls. 265 e que a declaração de renda de referido executado encontra-se acondicionada em pasta própria na Secretaria, para vista em Cartório, em razão do caráter sigiloso do documento, conforme certificado às
fls. 276.Indefiro o pedido de expedição de ofícios junto aos Cartórios de Registro de Imóveis,formulado às fls. 284,uma vez que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso ao interessado, não competindo ao Juízo substituir a parte em diligência que lhe é
própria. Nesse sentido e em caso análogo: 'É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando
encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.'(Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de
responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias,indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da
execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 4707/2010
Processo Nº: RT 0126900-09.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Libere-se à 2ª reclamada (Brasil Telecom) o depósito de fls. 575, conforme o despacho de fls. 750.Na ata de fls. 699/700 as partes acordaram que o valor do acordo seria dividida em 7 parcelas, sendo que a 1ª parcela seria paga pela liberação do depósito recursal feito pela 1ª reclamada (Teleperformance).No despacho de fls. 712 foi determinado que a reclamada retificasse junto a Caixa o nome da reclamante, eis que houve erro material e seu nome constou como 'Maria' e não 'Marcia', como seria correto, ao ser efetuado o depósito judicial. Através da petição de fls. 723, a 2ª reclamada requereu o prazo de 10 dias para providenciar a retificação, via GEFIP, o que lhe foi deferido. Não houve a comprovação da retificação. Na petição de fls. 752/753 a reclamante requer a execução do acordo descumprido afirmando que 'este juízo deverá considerar a Reclamada inadimplente, devendo a Reclamada ser executada referente a 1ª, 6ª e 7ª parcelas nos valores respectivos de R$ 5.358,00; R$ 9.273,66; e R$ 9.273,66 e mais a multa de 50% sobre esse montante no valor de R$11.952,66, totalizando assim um montante de R$35.857,98'. No despacho de fls. 754 foi determinada a execução do acordo no que se refere à 1ª, 6ª e 7ª parcelas. Compulsando os autos percebe-se que na verdade no acordo restou estipulado que 'O inadimplemento ou mora, implicará na incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas, bem como no vencimento antecipado das parcelas restantes'. Percebe-se que, na verdade, a reclamada somente pode ser considerada inadimplente em relação à 1ª parcela, eis que não regularizou o depósito recursal, o que impossibilitou o saque pela reclamante. Nota-se que a reclamante tentou induzir o juízo a erro e que a contadoria apurou a multa sobre a 1ª, 6ª e 7ª parcelas, quando o correto seria apenas sobre a parcela inadimplida (R$ 5.358,00 – depósito recursal). Assim, considero a reclamante como litigante de má-fé, condenando-a ao pagamento de multa de 1% sobre o valor do acordo, nos termos do art. 18 do CPC, o que equivale a R$ 610,00, devendo este valor ser descontado dos seus créditos. Remetam-se os autos ao setor de cálculo para liquidação, considerando a multa apenas sobre a 1ª parcela e o vencimento antecipado da última parcela, eis que a reclamada pagou a 6ª parcela, conforme extratos de fls. 763/767. Após, intimem-se as partes para ciência, sendo a reclamada para depositar o valor restante da execução, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4708/2010
Processo Nº: RT 0126900-09.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Libere-se à 2ª reclamada (Brasil Telecom) o depósito de fls. 575, conforme o despacho de fls. 750.Na ata de fls. 699/700 as partes acordaram que o valor do acordo seria dividida em 7 parcelas, sendo que a 1ª parcela seria paga pela liberação do depósito recursal feito pela 1ª reclamada (Teleperformance).No despacho de fls. 712 foi determinado que a reclamada retificasse junto a Caixa o nome da reclamante, eis que houve erro material e seu nome constou como 'Maria' e não 'Marcia', como seria correto, ao ser efetuado o depósito judicial. Através da petição de fls. 723, a 2ª reclamada requereu o prazo de 10 dias para providenciar a retificação, via GEFIP, o que lhe foi deferido. Não houve a comprovação da retificação. Na petição de fls. 752/753 a reclamante requer a execução do acordo descumprido afirmando que 'este juízo deverá considerar a Reclamada inadimplente, devendo a Reclamada ser executada referente a 1ª, 6ª e 7ª parcelas nos valores respectivos de R$ 5.358,00; R$ 9.273,66; e R$ 9.273,66 e mais a multa de 50% sobre esse montante no valor de R$11.952,66, totalizando assim um montante de R$35.857,98'. No despacho de fls. 754 foi determinada a execução do acordo no que se refere à 1ª, 6ª e 7ª parcelas. Compulsando os autos percebe-se que na verdade no acordo restou estipulado que 'O inadimplemento ou mora, implicará na incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas, bem como no vencimento antecipado das parcelas restantes'. Percebe-se que, na verdade, a reclamada somente pode ser considerada inadimplente em relação à 1ª parcela, eis que não regularizou o depósito recursal, o que impossibilitou o saque pela reclamante. Nota-se que a reclamante tentou induzir o juízo a erro e que a contadoria apurou a multa sobre a 1ª, 6ª e 7ª parcelas, quando o correto seria apenas sobre a parcela inadimplida (R$ 5.358,00 – depósito recursal). Assim, considero a reclamante como litigante de má-fé, condenando-a ao pagamento de multa de 1% sobre o valor do acordo, nos termos do art. 18 do CPC, o que equivale a R$ 610,00, devendo este valor ser descontado dos seus créditos. Remetam-se os autos ao setor de cálculo para liquidação, considerando a multa apenas sobre a 1ª parcela e o vencimento antecipado da última parcela, eis que a reclamada pagou a 6ª parcela, conforme extratos de fls. 763/767. Após, intimem-se as partes para ciência, sendo a reclamada para depositar o valor restante da execução, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4671/2010
Processo Nº: RT 0161500-56.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TERCYO DUTRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CIRAN FAGUNDES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 4652/2010
Processo Nº: RT 0177400-79.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VILDA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4676/2010
Processo Nº: RTSum 0191000-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Para que seja deferida a penhora do imóvel indicado na petição de fls. 116 faz-se necessário que a exequente esclareça se a executada MÕNICA VIRGÍNIA CNRADO ABRANTES CERQUEIRA reside, ou não, no imóvel, bem como junte certidão atualizada do registro do imóvel. Intime-se, pois, a exequente dando-lhe ciência deste despacho, bem como para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, mantidas a cominação de suspensão do feito pelo prazo de 1 (um) ano, no caso de inércia.

Notificação Nº: 4694/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-74.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO DA SILVA ROCHA VIDAL (ESPOLIO DE)REP POR:MONICA DE ARAUJO VIDAL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Observo que foi depositado o valor de R$4.623,24, enquanto o valor devido é R$4.643,24. Assim, intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, depositar o valor ainda devido para a garantia da execução, qual seja, R$20,00, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.Ressalto que, em razão do depósito efetuado pela executada, a petição por ela interposta às fls. 231/232, indicando bens à penhora, ficou prejudicada.

Notificação Nº: 4705/2010
Processo Nº: RTOrd 0014600-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA MAIA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): REGIO ANTONIO DA COSTA (SÓ CARRETAS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução,no valor de R$22.551,28, atualizado até 30/04/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4691/2010
Processo Nº: RTOrd 0047900-23.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE PERES LOPES MACHADO
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Recebe-se a petição de fls. 678/690 como agravo de petição, eis que preenchidos os requisitos legais. Intime-se a reclamada para apresentar contraminuta.Transcorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 4692/2010
Processo Nº: RTOrd 0047900-23.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE PERES LOPES MACHADO
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Recebe-se a petição de fls. 678/690 como agravo de petição, eis que preenchidos os requisitos legais. Intime-se a reclamada para apresentar contraminuta.Transcorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 4654/2010
Processo Nº: RTOrd 0057000-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANK RODRIGUES RAMALHO
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS OSCAR SALGADOS LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 178/185, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste
dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por FRANK RODRIGUES RAMALHO em face de FRIGORÍFICO OSCAR SALGADOS LTDA., decido julgar improcedentes os pedidos de reintegração ou pagamento de indenização relativa à estabilidade provisória invocada, de restabelecimento do plano de saúde e de indenização por dano moral. O pagamento do valor dos honorários devidos à perita do juízo deverá ser requisitado ao
Egrégio Regional, tendo em vista a concessão dos benefícios da assistência judiciária ao reclamante. Custas pelo reclamante, no importe de R$625,20(seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa,isento. Oficie-se ao INSS.
Intimem-se as partes e a perita oficial.

Notificação Nº: 4681/2010
Processo Nº: RTOrd 0066900-09.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VONICLEI ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): SHOPTUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA. (N/P DE GERALDO JURANDIR FERREIRA E FLÁVIA REGINA CAMPOS FERREIRA)
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução, no valor de R$6.248,51, atualizado até 31/08/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4650/2010
Processo Nº: RTOrd 0085600-33.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON ALBERTO DOS REIS
ADVOGADO....: DANIEL FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT no prazo de 05 dias para receber o Alvará Judicial nº 3632/2010

Notificação Nº: 4668/2010
Processo Nº: RTOrd 0088900-03.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIGOFORTE LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 4695/2010
Processo Nº: RTOrd 0128000-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1685/1690, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, julgo parcialmente procedente a ação anulatória proposta pela empresa TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, em face da UNIÃO FEDERAL
(PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) e declara-se subsistente o auto de infração apenas com relação aos empregados relacionados nos documentos de fls.187/197,conforme se apurar em liquidação de sentença.Na apuração do valor da multa, a Contadoria deverá levar em conta que houve apenas uma infração para cada empregado relacionado nas listagens mencionadas anteriormente.Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R$25.000,00), no importe de R$500,00 (Quinhentos reais), pela União, isenta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4686/2010
Processo Nº: RTOrd 0156900-55.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MORENO POSSE WANDERLEY
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): M. M. DO NASCIMENTO WATANABE (DROGARIA LIBERDADE)
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nada a relatar sobre a petição e documentos de fls. 94/121, eis que sua juntada pela reclamada decorreu de um equívoco na intimação de fls. 91.Na petição de fls. 94/95 o reclamante ratifica o seu pedido de aplicação de multa por descumprimento de acordo judicial, feito às fls. 61/63.Afirma o reclamante que a reclamada descumpriu o acordo, pois comprometeu-se a 'depositar a integralidade dos depósitos de FGTS até a data 15/12/2009, sob pena de execução e multa de 100% em caso de mora ou inadimplência'(fls.62).Alega que não foram incluídos honorários advocatícios e pede a sua inclusão sobre o FGTS devido. Compulsando os autos, percebe-se que constou na ata de acordo que 'a reclamada pagará ao reclamante, pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, a quantia líquida de R$ 2.300,00, sendo R$ 300,00 a título de honorários assistenciais (...) sob pena de multa de 100% sobre o valor integral do acordo, em caso de mora ou inadimplência relativa a qualquer das parcelas,sendo aplicável ainda o disposto no art. 891 da CLT (fls.41). Ressalte-se que as parcelas supra aludidas referem-se a divisão do valor do acordo, para pagamento em duas vezes. Constou também, mais abaixo, que 'a reclamada garante a integralidade dos depósitos do FGTS, devendo comprovar nos autos os recolhimentos mensais, por meio de guias próprias, até 15/12/2009, sob pena de execução'. A reclamada cumpriu essa obrigação, apresentando,ainda, justificativa para o descumprimento em atraso.Assim, indefere-se o pedido de aplicação de multa e inclusão de honorários advocatícios.Percebe-se que o reclamante tenta induzir o juízo ao erro em dois aspectos: em primeiro lugar quando, ao contrário do que constou em ata, afirma que não foram incluídos honorários advocatícios, e depois quando pede a cominação de multa sobre a obrigação referente ao FGTS inadimplido, pois não houve essa pena na parte do acordo referente aos depósitos fundiários. Assim, reputo o reclamante como litigante de má-fé, condenando-o ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 18 do CPC, em favor da reclamada.Intimem-se as partes para ciência, sendo o reclamante para pagar o valor da multa em 10 dias,sob pena de execução.

Notificação Nº: 4677/2010
Processo Nº: RTSum 0159600-04.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA POLIANA TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: DEBORA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4697/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-81.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALVES DA SILVA (REP. P/ SUA CURADORA GLEDES MARIA MACHADO ALVES)
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 139/144, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo, rejeitam-se as preliminares de incompetência da justiça do trabalho e de coisa julgada
arguidas pelos reclamados. Acolhe-se, entretanto, a prejudicial de mérito invocada pelos demandados, declarando-se prescritas as pretensões deduzidas por NILSON ALVES DA SILVA em face DO BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOSFUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS – PREBEG,extinguindo-se o processo com julgamento de mérito, nos termos

do art. 269, inciso IV, do CPC.Custas, calculadas sobre o valor dado à causa (R$20.000,00), no importe de R$400,00, pelo reclamante. Fica o reclamante dispensado do recolhimento das custas em razão da assistência judiciária que ora lhe é deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4698/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-81.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALVES DA SILVA (REP. P/ SUA CURADORA GLEDES MARIA MACHADO ALVES)
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 139/144, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo, rejeitam-se as preliminares de incompetência da justiça do trabalho e de coisa julgada
arguidas pelos reclamados. Acolhe-se, entretanto, a prejudicial de mérito invocada pelos demandados, declarando-se prescritas as pretensões deduzidas por NILSON ALVES DA SILVA em face DO BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOSFUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS – PREBEG,extinguindo-se o processo com julgamento de mérito, nos termos
do art. 269, inciso IV, do CPC.Custas, calculadas sobre o valor dado à causa (R$20.000,00), no importe de R$400,00, pelo reclamante. Fica o reclamante dispensado do recolhimento das custas em razão da assistência judiciária que ora lhe é deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4678/2010
Processo Nº: RTOrd 0163500-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4679/2010
Processo Nº: RTOrd 0163500-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4666/2010
Processo Nº: RTOrd 0164100-16.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 22/04/2010, às 14:50, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.

Notificação Nº: 4689/2010
Processo Nº: RTSum 0165500-65.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 409,83, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4703/2010
Processo Nº: RTOrd 0169800-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LENÍRIA CARDOSO DA COSTA CORLLIONI
ADVOGADO....: RONIE CRISOSTOMO DE FRANÇA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS
ADVOGADO....: ERNESTO GOMES BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.337/344 ,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se decretar a prescrição quinquenal suscitada e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por
LENÍRIA CARDOSO DA COSTA CORLLIONI em face de HYPERMARCAS S/A, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das verbas devidas à reclamante e dos honorários devidos ao perito oficial, no prazo de quarenta e oito horas,contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, efetuando o depósito de diferença atítulo de FGTS, em conta-vinculada, no mesmo prazo, sob pena de pagar indenização equivalente ao prejuízo causado, além das anotações cabíveis em sua CTPS. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes, o perito oficial e o INSS.

Notificação Nº: 4687/2010
Processo Nº: RTOrd 0174000-23.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMOVÉIS
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:A reclamada não comprovou o recolhimento dos emolumentos referentes a certidão narrativa, por isso indefere-se o seu pedido, contido na petição de fls. 271/272. A reclamada comprometeu-se a depositar os honorários da perita, devidos nos autos da RT 840/2009 da 8ª VT, mas não há provas deste depósito nos autos. Assim, deverá a secretaria intimá-la para que comprove que houve o depósito no prazo determinado às fls. 265, em 48h, sob pena de considerar-se o acordo descumprido nesta parte, com a aplicação da multa cominada.

Notificação Nº: 4656/2010
Processo Nº: RTOrd 0179400-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1276/1292, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por CLEYTON FERNANDES DA SILVA em face de BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.,rejeitar a preliminar de carência da ação,julgando procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, admitida a responsabilidade solidária das reclamadas, com fundamento no art. 2º, § 2º, da CLT.A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, no mesmo prazo, ficando assegurado o seu respectivo saque. O descumprimento da obrigação de efetivar depósitos cabíveis a título de FGTS, bem como da multa rescisória, importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao obreiro, caso em que este deverá trazer aos autos cópia atualizada do extrato de sua conta-vinculada.O valor do crédito do reclamante será
apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as parcelas já quitadas sob os mesmos títulos.Comprove-se,nos autos,no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelos reclamados,no importe de R$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4657/2010
Processo Nº: RTOrd 0179400-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1276/1292, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por CLEYTON FERNANDES DA SILVA em face de BANCO BGN S/A e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.,rejeitar a preliminar de carência da ação,julgando procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, admitida a responsabilidade solidária das reclamadas, com fundamento no art. 2º, § 2º, da CLT.A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, no mesmo prazo, ficando assegurado o seu respectivo saque. O descumprimento da obrigação de efetivar depósitos cabíveis a título de FGTS,

bem como da multa rescisória, importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao obreiro, caso em que este deverá trazer aos autos cópia atualizada do extrato de sua conta-vinculada.O valor do crédito do reclamante será
apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as parcelas já quitadas sob os mesmos títulos.Comprove-se,nos autos,no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelos reclamados,no importe de R$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4699/2010
Processo Nº: RTOrd 0181800-05.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 277/284, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, rejeitam-se a preliminar de impugnação ao valor dado à causa e a prejudicial de prescrição total arguida pelo reclamado; declaram-se, entretanto, inexigíveis as pretensões anteriores a 23/09/2004; no mérito,julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados por ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA em face do ESTADO DE GOIÁS,nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora, observado o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997, e correção monetária, na forma da lei. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Arbitra-se à condenação o valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais). Custas, calculadas sobre o valor arbitrado àcondenação, no importe de R$1.600,00 (Mil e seiscentos reais),isento. Decorrido o prazo recursal, enviem-se os autos ao Eg. Regional para o reexame necessário.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4670/2010
Processo Nº: RTOrd 0182500-78.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CESAR EDUARDO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PLASTIFAG INDÚSTRIA E ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 4690/2010
Processo Nº: RTSum 0208800-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NASARÉ SANTOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA.(MARCOS) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Registra-se que, embora a reclamante alegue na petição de fls. 112 que junta os extratos analíticos das suas contas de FGTS, não vieram aos autos tais documentos.Intime-se a reclamante novamente para que, em 10 dias, junte aos autos os extratos em questão.

Notificação Nº: 4651/2010
Processo Nº: RTOrd 0209900-67.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE MATOS CRUZ
ADVOGADO....: JOAO VICENTE PEREIRA MORAES
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 153/154, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço de ambos os embargos e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4688/2010
Processo Nº: RTSum 0236800-87.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DENILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CASARÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CROSUE ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Na petição de fls. 32, o reclamante requer a execução do acordo, alegando que o reclamado não depositou a última parcela. O art. 413 do Código Civil, em aplicação analógica, prevê:'A penalidade deve ser reduzida eqüitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.'Percebe-se que a mora foi de apenas 03 (três) dias, pois o reclamado deveria depositar o valor na segunda-feira, dia 22/03/2010, mas fê-lo na quarta-feira, dia 25/03/2010. Assim, considerando que trata-se da última parcela do acordo, que não houve qualquer prejuízo ao reclamante, e o fato de que as outras parcelas foram pagas rigorosamente em dia, conforme o comprova a guia e extrato de fls. 27 e 29, indefere-se o pedido do reclamante para aplicação de multa. Intime-se o reclamante, inclusive para vir receber a última parcela do acordo.

Notificação Nº: 4660/2010
Processo Nº: RTSum 0000054-73.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JUNDSON DE SENA DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 165/171, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido, nos autos da reclamação movida por JUNDSON DE SENA DIAS OLIVEIRA em face de GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A, SELCO ENGENHARIA LTDA. e BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Afastada a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da terceira reclamada, determina-se a sua exclusão do polo passivo da demanda, assim que transitada em julgado a sentença.O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias efiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela primeira e segunda reclamadas, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4709/2010
Processo Nº: RTOrd 0000057-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LOPES DIAS
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: MARIA GIZELA LOPES DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 328/329, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por MARCO AURÉLIO LOPES DIAS nos autos da reclamação trabalhista movida em face da reclamada GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO) e, no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4658/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-03.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANIELSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 83/89, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,decide-se, nos autos da reclamação movida por JOSÉ ANIELSON DOS SANTOS em facede LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (PESSOA JURÍDICA), rejeitar a preliminar de carência da ação,por impossibilidade jurídica do pedido, e julgar procedente em parte as pretensões formuladas, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor devido a título de FGTS deverá ser depositado em conta-vinculada. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante, caso em que este deverá trazer aos autos cópia atual do extrato da sua conta-vinculada.O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos,acrescido de juros de mora e correção monetária ,na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R$4.000,00(quatro mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.
Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4664/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RODRIGUES MAIA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A - GRUPO ITAUTEC
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 210/214, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por VALTER RODRIGUES MAIA em face de ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial, declarar a prescrição quinquenal arguida e julgar improcedente o pedido de prêmio por assiduidade/pontualidade e reflexos, deferindo, ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Custas pelo reclamante, no importe de R$301,16 (trezentos e um reais e dezesseis centavos), calculadas sobre R$15.058,00 (quinze mil e cinquenta e oito reais), valor atribuído à causa, isento.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4701/2010
Processo Nº: RTSum 0000228-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAILSON SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LOOPTECH SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.22/26,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por RAILSON SILVA DE SOUZA em face de LOOPTECH SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo.O valor devido a título de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser depositado em conta-vinculada. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante, caso em que este deverá trazer aos autos cópia atual do extrato da sua conta-vinculada. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00(três mil reais),valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4710/2010
Processo Nº: RTOrd 0000229-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCILEI BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Para realização da perícia, nomeia-se o engenheiro LUCIANO RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA CUNHA, CREA/GO-729012-D-SP.Considerando que já decorreu o prazo para as partes oferecerem quesitos e que a reclamada indicou assistente técnico, intimem-se elas apenas para tomarem ciência da nomeação do perito.

Notificação Nº: 4683/2010
Processo Nº: RTSum 0000260-87.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS ROSA MATOS ANDRADE
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Intime-se a reclamante dando-lhe vista dos documentos juntados pela reclamada às fls. 26/40.

Notificação Nº: 4684/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA CARMO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 4680/2010
Processo Nº: ConPag 0000596-91.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: ELCIONE TAVARES DE BRITO
ADVOGADO.....: ANDERSON RAU
CONSIGNADO(A): CHRISTIANNE RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:Intime-se o consignante para,no prazo de 10 dias,emendar a petição inicial informando o nome e endereço do representante do espólio, sob pena de indeferimento e extinção do feito sem resolução do mérito.No caso de não ter sido aberto inventário, o consignante deverá, no mesmo prazo,informar o(s) nome (s) dos dependente (s) previdenciário (s) da consignada, mantida a cominação do item anterior.

Notificação Nº: 4646/2010
Processo Nº: RTOrd 0000645-35.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS ANJOS NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4641/2010
Processo Nº: RTSum 0000648-87.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VITOR GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO (REP. P/ HELIO DE LUZ SILVA) + 002
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): ELCIONE TAVARES DE BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/04/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4647/2010
Processo Nº: RTOrd 0000649-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SERGIO GOMES SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4636/2010
Processo Nº: RTSum 0000650-57.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAM CAPISTANA GOMES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA DE TAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/04/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4645/2010
Processo Nº: RTOrd 0000652-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GENECI DOS ANJOS SOUZA
ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY
RECLAMADO(A): FLORICULTURA FEST FLORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/05/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4648/2010
Processo Nº: RTSum 0000653-12.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4649/2010
Processo Nº: RTSum 0000655-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARYSSON JONAS RODRIGUES CAMARGO

ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3708/2010
PROCESSO: RTSum 0074800-43.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): ADAIR PIRES FERNANDES
EXECUTADO(S): VICENTE DE PAULA SILVA , CPF/CNPJ: 192.101.756-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VICENTE DE PAULA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.403,49, atualizado até 31/08/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VICENTE DE PAULA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3709/2010
PROCESSO: RTOrd 0079500-62.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): ALEXANDRO SOARES BATISTA
EXECUTADO(S): ESTIMA E GARCIA LTDA., CPF/CNPJ: 06.305.980/0001-17 E AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. (REP. P/ HAMILTON MARTINS GARCIA, PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA E BALTAZAR GONÇALVES), CNPJ nº 15.963.192/0001-09.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESTIMA E GARCIA LTDA E AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. (REP. P/ HAMILTON MARTINS GARCIA, PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA E BALTAZAR GONÇALVES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 57.906,20, atualizado até 30/09/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESTIMA E GARCIA LTDA E AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. (REP. P/ HAMILTON MARTINS GARCIA, PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA E BALTAZAR GONÇALVES) , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3697/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0198900-70.2009.5.18.0006
.EXEQÜENTE(S): MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES SILVA EXECUTADO(S): COMERCIAL SUPER FORT GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 09.202.720/0001-04 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMERCIAL SUPER FORT GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.600,00. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COMERCIAL SUPER FORT GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3697/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0198900-70.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES SILVA EXECUTADO(S): COMERCIAL SUPER FORT GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 09.202.720/0001-04 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMERCIAL SUPER FORT GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.600,00. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COMERCIAL SUPER FORT GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4723/2010
Processo Nº: RT 0012800-77.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO JOSE LEANDRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO NARRATIVA, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 4809/2010
Processo Nº: RT 0155000-10.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ESWERTE LINARES FILHO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 4790/2010
Processo Nº: RT 0057000-38.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MIRLEY DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THIAGO BAZILIO ROSA D´ OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Libere-se ao Credor o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 787, observado seu crédito líquido reconhecido pela devedora à fl. 792 (R$27.820,68), mediante recolhimento do IR proporcional. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação e contestar os embargos à execução opostos pela devedora às fls. 789-877, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 4733/2010
Processo Nº: RT 0135000-18.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARCAS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que a devedora é é optante do SIMPLES NACIONAL, intime-se-a para proceder ao recolhimento dos valores abaixo discriminados, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, nos termos do r. despacho de fls. 728-9. Contribuição previdenciária(cota-parte do segurado) R$1.524,11 Imposto de renda R$3.100,34 Custas da liquidação R$23,12 Total devido R$4.647,57

Notificação Nº: 4810/2010
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Quanto ao arrazoado formulado pela Credora (fl. 539), esclareça-se que, embora haja depositário para o veículo penhorado, não há previsão para decretação de prisão, caso o bem seja extraviado. Assim, reitere-se a determinação da Credora no sentido de informar expressamente se

tem interesse na remoção do veículo penhorado, sugerindo para que adote uma postura mais objetiva a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 4811/2010
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se a Devedora, por meio de seu Advogado, a comprovar o cumprimento das medidas determinadas via carta precatória, no prazo de cinco dias, bem como para apresentar outros bens passíveis de penhora, sob pena de restar determinada a busca e apreensão de veículos cadastrados em nome da Devedora, inclusive com a remessa de ofício ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, a fim de que seja apreendido o veículo em qualquer lugar que se encontre no território brasileiro.

Notificação Nº: 4736/2010
Processo Nº: RT 0177200-06.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE PAULA BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Mantenho a decisão de fls. 1254-5 pelos seus próprios fundamentos. Em razão do requerimento de fl. 1258, concedo prazo individual para manifestação das reclamadas. Intime-se a 1ª reclamada para manifestar-se, caso queira, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela União (PGF). Decorrido o prazo acima, intime-se a 2ª reclamada pelo mesmo prazo e finalidade.

Notificação Nº: 4775/2010
Processo Nº: RT 0008100-19.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 1190/1195, fixando-se o valor da execução em R$41.576,64, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a) MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.931.263/0001-40), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4796/2010
Processo Nº: RT 0082600-56.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EVA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): J. L. CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 606-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por EVA ALVES RODRIGUES, fixando o valor da condenação em R$28.126,42, atualizada até 29/01/2010, já incluídas as custas previstas no art. 789-A da CLT, incisos I, "a" (R$11,06) e VII (R$55,35), tudo em consonância com a fundamentação supra, que
integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, designem-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 590, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será
intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4799/2010
Processo Nº: RT 0140200-35.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARIANI
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 05/04/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMANTE COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL (INTIMAÇÃO DE FL. 231). CERTIFICO POR FIM QUE O RECLAMANTE SERÁ INTIMADO, MAIS UMA VEZ, PARA COMPARECER NA SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO DEPOSITADO PELA RECLAMADA.'

Notificação Nº: 4763/2010
Processo Nº: RT 0155500-37.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos. Consigna-se que após o trânsito em julgado da sentença proferida no processo de conhecimento (fls. 225/232) será o(a) reclamante intimado(a) para apresentar sua CTPS para anotações pelo(a) reclamado(a) e, ainda, determinada expedição de ofício à SRT.

Notificação Nº: 4730/2010
Processo Nº: RTOrd 0184400-30.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO RAMOS CANDIDO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 004
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): DEVERÁ MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, FORNECENDO ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4716/2010
Processo Nº: RTSum 0192800-33.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSENICE FONSECA FERREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, em 05 dias, manifestar sobre os embargos à execução opostos às fls. 556-68 e sobre os cálculos (art. 884/CLT), caso queira.

Notificação Nº: 4773/2010
Processo Nº: RTSum 0193000-40.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REJANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RITA DE PAULA SANTOS E SANTOS + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para ciência da proposta de acordo formulada pela reclamada à fl. 192. Prazo de 05 dias. Havendo discordância ou em caso de ausência de manifestação, aguarde-se as hastas públicas designadas.

Notificação Nº: 4707/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-94.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e seus advogados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010, ÀS 08:50 HORAS.

Notificação Nº: 4784/2010
Processo Nº: RTAlç 0049200-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 167, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4792/2010
Processo Nº: RTOrd 0062200-84.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JUNIOR

ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): CORDEIRO FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDER LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 389-90 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Intime-se a devedora e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal.

Notificação Nº: 4739/2010
Processo Nº: RTOrd 0101200-91.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KEILA CRISTINA VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da homologação do acordo feito na Câmara de Conciliação. Aguarde-se o prazo concedido para pagamento do valor acordado (06/04/2010).

Notificação Nº: 4740/2010
Processo Nº: RTOrd 0101200-91.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KEILA CRISTINA VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da homologação do acordo feito na Câmara de Conciliação. Aguarde-se o prazo concedido para pagamento do valor acordado (06/04/2010).

Notificação Nº: 4787/2010
Processo Nº: RTSum 0111200-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SAULO RIBEIRO DO PRADO FILHO
ADVOGADO....: HAMILCAR PEREIRA E COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS -FEG + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do Reclamante quanto aos termos do despacho assinado em 11/03/10: 'Indefere-se o requerimento de solicitação de penhora on line, via sistema BACENJUD, tendo em vista que tal procedimento fora realizado recentemente (fls. 159 e 174), por duas vezes, sem êxito. Indefere-se, ainda, o requerimento de expedição de ofício à 9ª Promotoria do Estado de Goiás, por não visualizar efetividade na medida.'

Notificação Nº: 4777/2010
Processo Nº: RTOrd 0124100-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES TOLEDO
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 111, fixando o valor desta execução em R$9.679,08, relativa à contribuição social (R$7.331,35), às custas da liquidação (R$48,15) e ao imposto de renda (R$2.299,58), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 93.117.455/0022-05), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4732/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 4781/2010
Processo Nº: RTSum 0156600-90.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZILMA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 258, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4718/2010
Processo Nº: RTSum 0158900-25.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURENICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2010, ÀS 13:40 HORAS.

Notificação Nº: 4719/2010
Processo Nº: RTSum 0158900-25.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURENICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2010, ÀS 13:40 HORAS.

OUTRO : DRA. SARA DIAS BARROS, OAB/ES 11.337
Notificação Nº: 4785/2010
Processo Nº: RTOrd 0163000-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IDEMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO SÓCIO FABIO RODRIGUES D AVILA: Haja vista o trânsito em julgado da decisão proferida nos Embargos de Terceiro nº 0000084-08.2010.5.18.0007 (fls. 170-4), libere-se o saldo total da conta de fl. 121, proveniente de penhora on line na conta do sócio da empresa devedora, Sr. FÁBIO RODRIGUES D'AVILA. Destarte, intime-se o Sr. FÁBIO RODRIGUES D'AVILA, via DJE, na pessoa de sua advogada constituída nos autos de Embargos de Terceiro (Dra. SARA DIAS BARROS – OAB/ES 11.337) para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, a fim de receber o numerário. Salienta-se que caso algum procurador compareça na Secretaria para efetuar o levantamento, deverá juntar aos autos instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para tal mister.

Notificação Nº: 4755/2010
Processo Nº: RTOrd 0166100-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DE MELO
ADVOGADO....: BREM AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: HAJA VISTA A RENÚNCIA AO PEDIDO OBJETO DA PERÍCIA, PELO RECLAMANTE, O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 13/04/2010, ÀS 09:10 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 4808/2010
Processo Nº: RTSum 0167900-49.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RIVONALDO DE MOURA XAVIER
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto a Caixa Econômica Federal, no importe de R$10,64, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 4758/2010
Processo Nº: RTSum 0180200-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GEUMA SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO JOÃO XXIII LTDA.
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTOS ALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 47, fixando em R$430,99 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ

01.602.853/0001-66, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4731/2010
Processo Nº: RTOrd 0180700-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 354/360.

Notificação Nº: 4801/2010
Processo Nº: RTOrd 0193400-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 275/277 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, em razão da sucumbência, no importe de R$100,00 e calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4714/2010
Processo Nº: RTOrd 0201900-75.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): FEST SERVICE COMERCIAL E SERVIÇOS DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se a alegação do(a) reclamado(a) FEST SERVICE COMERCIAL E SERVIÇOS DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME de que a CTPS do(a) reclamante foi anexada a estes autos (fls. 409), sendo certo que referida CTPS não se encontra acostada aos autos, não havendo menção em petição ou certidão de que tenha havido a apresentação do referido documento, intime-se o(a) reclamado(a) FEST SERVICE COMERCIAL E SERVIÇOS DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME para, em 02 (dois) dias, devolver a CTPS do(a) reclamante, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão da carteira de trabalho e de expedição de ofício à DRT-GO, a fim de dar ciência do descumprimento da obrigação pelo(a) reclamado(a), bem como para que seja lavrado o respectivo auto de infração, desde já determinados.

Notificação Nº: 4782/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-85.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO TOTAL DE FLS. 110).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 4798/2010
Processo Nº: RTSum 0211200-61.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO GUILHERME RAIMUNDO
ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TELES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do Credor quanto aos termos do despacho: 'DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO(À) CREDOR(A) PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO'

Notificação Nº: 4760/2010
Processo Nº: RTSum 0212900-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SILVANO DE LACERDA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4774/2010
Processo Nº: RTSum 0213800-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMARA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA.
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4812/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 525-34. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 4813/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 525-34. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 4794/2010
Processo Nº: RTSum 0229000-05.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR DOMINGOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 72-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, libere-se à reclamada o saldo total da guia de fl. 70. Intime-se a reclamada. Após o trânsito, uma vez que todas as obrigações foram cumpridas, arquivem-se os autos.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 4771/2010
Processo Nº: RTOrd 0231100-30.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 91, fixando em R$364,14 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 002.944.541-87, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4709/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON VAZ
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 159-61.

Notificação Nº: 4783/2010
Processo Nº: RTOrd 0233600-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SCHWARZENEGGER CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO TOTAL DE FLS. 128.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 4738/2010
Processo Nº: RTOrd 0237000-91.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILAR SILVA RIBAS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): GT ALIMENTOS LTDA. (GT PASTÉIS)
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o dispositivo da sentença de fls. 128-verso para onde se lê: "Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 1.169,76, calculadas sobre o valor da causa, dos quais está isento nos termos da lei." Leia-se: "Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$ 1.169,76, calculadas sobre o valor da causa, dos quais está isento nos termos da lei." Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4768/2010
Processo Nº: RTSum 0240200-09.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MILTON LONGUINHO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILO TENDAS E FORRAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se, pela segunda e última vez, o(a) Reclamado(a) para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF.

Notificação Nº: 4786/2010
Processo Nº: RTOrd 0000009-66.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4715/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-36.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANOR AVELAR DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 1039/1105.

Notificação Nº: 4789/2010
Processo Nº: RTOrd 0000034-79.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO....: CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4698/2010
Processo Nº: RTOrd 0000079-83.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PARAFUSOLÂNDIA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultando-se a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo o(a) reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo assinalado, dê-se vista ao(à) reclamado(a) para a mesma finalidade e prazo acima consignados. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2010, ÀS 15:18 HORAS.

Notificação Nº: 4702/2010
Processo Nº: RTSum 0000089-30.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ALBUQUERQUE DA MATA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 38, fixando em R$922,76 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.496.978/0001-96, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4803/2010
Processo Nº: RTSum 0000105-81.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERVAL CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EUROLOG DO BRASIL LTDA - ME
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 122/123 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista e totalmente improcedente a reconvenção ofertada, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas da reclamatória pela reclamada, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação. Custas da reconvenção pela empresa reconvinte, em R$100,00, sobre o valor da causa de R$ 5.000,00. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria no mês subsequente à
prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4780/2010
Processo Nº: RTOrd 0000127-42.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA TEIXEIRA PAULINO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando-se que o(a) reclamado(a) não efetuou o
adiantamento dos honorários periciais, intime-se a perita, CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, para manifestar interesse ou não em realizar a perícia, independentemente do recebimento do adiantamento dos honorários periciais. Prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, para retirar os autos da Secretaria e dar início aos trabalhos periciais. Caso positivo, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 4766/2010
Processo Nº: ConPag 0000148-18.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): GILMAR SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Intime-se, pela última vez, o(a) Consignante (diretamente, via correio, e por meio do DJE) para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF.

Notificação Nº: 4741/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ANDERSON DA FONSECA LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 36, fixando em R$41,57 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se

no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 26.623.009/0001-42, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4802/2010
Processo Nº: RTSum 0000276-38.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSO HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO BORGES ALBANEZI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 190-4, INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA.

Notificação Nº: 4734/2010
Processo Nº: RTOrd 0000314-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA CALDEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 35, fixando em R$241,08 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.007.673/0001-61, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4745/2010
Processo Nº: RTSum 0000332-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 21, fixando em R$54,84 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.229.427/0001-66, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4743/2010
Processo Nº: RTSum 0000358-69.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 49, fixando em R$50,45 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.209.928/0001-43, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4747/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-76.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 27, fixando em R$75,79 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.092.071/0001-24, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4749/2010
Processo Nº: RTSum 0000380-30.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LUIS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 35, fixando o valor desta execução em R$667,25, relativa à contribuição social (R$635,02), custas de liquidação (R$3,32) e imposto de renda (R$28,91), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.676.855/0001-25), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4751/2010
Processo Nº: RTSum 0000382-97.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 35, fixando em R$68,98 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.082.569/0001-06, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4753/2010
Processo Nº: RTSum 0000384-67.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZEZITO VERÍSSIMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 36, fixando o valor desta execução em R$610,10, relativa à contribuição social (R$588,50), custas de liquidação (R$3,04) e imposto de renda (R$18,56), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.676.855/0001-25), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4793/2010
Processo Nº: RTSum 0000409-80.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA FRANCISCA PEREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULA MAYUMI NISHI KIHARA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O CARNÊ DO INSS ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO, DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS SERÃO ENVIADOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4761/2010
Processo Nº: RTSum 0000452-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO HEBERT DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 41/43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DIOGO HEBERT DE MORAIS OLIVEIRA em face da empresa individual LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a comprovar o depósito do FGTS com multa de 40%, fornecendo as guias para saque e a proceder à anotação de baixa do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (saldo de salário, 13º salário proporcional, aviso prévio), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no

prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 6.121,86, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,04, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 6.121,86, conforme planilha anexa.
A cientificação da PGF ocorrerá quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4788/2010
Processo Nº: RTSum 0000460-91.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JAIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$159,57, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4756/2010
Processo Nº: RTSum 0000472-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS ALVES LINO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 31, fixando em R$71,97 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.876.220/0001-09, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4737/2010
Processo Nº: RTSum 0000476-45.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MENDES DE ARRUDA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): M4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
NOTIFICAÇÃO: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 4795/2010
Processo Nº: ExFis 0000600-28.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ANTONIO DELIO DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO BITENCOURT
CDAs:
11.5.97.000342-52
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 172/174 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por ANTONIO DELIO DE SOUSA, determinando-se sua exclusão do pólo passivo, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4701/2010
Processo Nº: RTOrd 0000649-69.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA MOTA CHAGAS
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): JOÃO FERREIRA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o requerimento da reclamante e considerando-se a alegação de assédio sexual, determina-se que este processo corra em SEGREDO DE JUSTIÇA. A necessidade de expedição de ofícios, requerida pela reclamante, será aferida na sentença, após a apreciação da defesa e das provas produzidas pelas partes. Intime-se a reclamante. Aguarde-se a audiência inicial designada.

Notificação Nº: 4704/2010
Processo Nº: CauInom 0000655-76.2010.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS SINTEGO
ADVOGADO: REGINA CLAUDIA DA FONSECA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SINDGOIÂNIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a liminar requerida porquanto o direito pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa do réu e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se a parte autora e sua advogada, inclusive do teor do 1º parágrafo deste despacho. Notifique-se o réu.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA DIA 28/04/2010, ÀS 08:15 HORAS.

Notificação Nº: 4764/2010
Processo Nº: ConPag 0000677-37.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): BRUNO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3982/2010
PROCESSO: ExFis 0000600-28.2010.5.18.0007
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): MAX LUMINOSOS LTDA. ME + 001
CDA Nº 11.5.97.000342-52
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o requerido supra, atualmente
em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 172/174, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, REJEITO a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por ANTONIO DELIO DE SOUSA, determinando-se sua exclusão do pólo passivo, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Intimem-se as partes. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E, para que chegue ao conhecimento de MAX LUMINOSOS LTDA. ME, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos sete de abril de dois mil e dez. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei
eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4588/2010
Processo Nº: RTN 0057700-16.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 1493. Prazo legal.

Notificação Nº: 4550/2010
Processo Nº: RT 0051600-11.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DELICO MAMEDE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR + 004
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 791/792: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 767/768, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Libere-se ao exequente, por seu procurador se este detiver poderes para receber e dar quitação, a importância de 8.630,37 (oito mil, seiscentos trinta reais e trinta sete centavos) à disposição deste Juízo, conforme certidão de fls. 782. 3- Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores já homologados. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 4- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 5- Mantenho o bloqueio das movimentações financeiras e a penhora dos bens constritos, bem como de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 6- Intimem-se as partes desta decisão. 7- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes. 8- Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. 9- Intime-se a União. 10- Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se.

Notificação Nº: 4551/2010
Processo Nº: RT 0051600-11.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DELICO MAMEDE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR + 004
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 791/792: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 767/768, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Libere-se ao exequente, por seu procurador se este detiver poderes para receber e dar quitação, a importância de 8.630,37 (oito mil, seiscentos trinta reais e trinta sete centavos) à disposição deste Juízo, conforme certidão de fls. 782. 3- Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores já homologados. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 4- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 5- Mantenho o bloqueio das movimentações financeiras e a penhora dos bens constritos, bem como de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 6- Intimem-se as partes desta decisão. 7- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes. 8- Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. 9- Intime-se a União. 10- Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se.

Notificação Nº: 4552/2010
Processo Nº: RT 0051600-11.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DELICO MAMEDE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LENINI ARAÚJO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 791/792: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 767/768, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Libere-se ao exequente, por seu procurador se este detiver poderes para receber e dar quitação, a importância de 8.630,37 (oito mil, seiscentos trinta reais e trinta sete centavos) à disposição deste Juízo, conforme certidão de fls. 782. 3- Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores já homologados. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 4- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 5- Mantenho o bloqueio das movimentações financeiras e a penhora dos bens constritos, bem como de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 6- Intimem-se as partes desta decisão. 7- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes. 8- Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. 9- Intime-se a União. 10- Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se.

Notificação Nº: 4553/2010
Processo Nº: RT 0051600-11.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DELICO MAMEDE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BET CAPITAL LTDA (SUCESSORA DA CAPITAL CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA) + 004
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 791/792: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 767/768, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Libere-se ao exequente, por seu procurador se este detiver poderes para receber e dar quitação, a importância de 8.630,37 (oito mil, seiscentos trinta reais e trinta sete centavos) à disposição deste Juízo, conforme certidão de fls. 782. 3- Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores já homologados. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 4- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 5- Mantenho o bloqueio das movimentações financeiras e a penhora dos bens constritos, bem como de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 6- Intimem-se as partes desta decisão. 7- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes. 8- Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. 9- Intime-se a União. 10- Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se.

Notificação Nº: 4554/2010
Processo Nº: RT 0051600-11.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DELICO MAMEDE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS + 004
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 791/792: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 767/768, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Libere-se ao exequente, por seu procurador se este detiver poderes para receber e dar quitação, a importância de 8.630,37 (oito mil, seiscentos trinta reais e trinta sete centavos) à disposição deste Juízo, conforme certidão de fls. 782. 3- Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores já homologados. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 4- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 5- Mantenho o bloqueio das movimentações financeiras e a penhora dos bens constritos, bem como de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 6- Intimem-se as partes desta decisão. 7- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes. 8- Após, intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. 9- Intime-se a União. 10- Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se.

Notificação Nº: 4570/2010
Processo Nº: RT 0063600-04.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
ADVOGADO....: EDUARDO COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 2498. Prazo legal.

Notificação Nº: 4563/2010
Processo Nº: RT 0108300-65.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1814/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4546/2010
Processo Nº: RT 0127600-13.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada SIMON ANDREW GOULDEN e BRAZILIAN

PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 487 E 489 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 4544/2010
Processo Nº: AINDAT 0152400-08.2007.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: PEDRO HENRIQUE BISPO
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS LTDA.
ADVOGADO: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 2622/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4567/2010
Processo Nº: RT 0193200-78.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GRAYCE ROSA MIRANDA
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência de que o Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 16/04/2010, a partir das 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões da MMª VT de ITABAIANA-SE, sito à AV. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, S/Nº CAPUCHO, CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO, NA CIDADE DE ARACAJU-SE.
Não havendo licitantes fica designada nova (segundo) Leilão para o dia 13/08/2010, a partir das 08:30 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls. 132.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada nos termos da lei.

Notificação Nº: 4594/2010
Processo Nº: RT 0230000-08.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE ROCHA DOURADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSIAS ATAÍDES DE OLIVEIRA (RESTAURANTE 3 JOTAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Despacho fls. 226: Vistos os autos. A exequente, às fls. 222, requer seja efetuado bloqueio do veículo informado às fls. 129, bem como consulta ao BACENJUD. Em consulta realizada por meio do convênio RENAJUD, verifica-se que o veículo de placa KET-5678 não se encontra em nome do executado. Isto posto, intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito. Sem prejuízo da determinação anterior, efetue-se consulta junto ao BACENJUD.

Notificação Nº: 4587/2010
Processo Nº: RT 0061500-42.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 123. Prazo legal.

Notificação Nº: 4589/2010
Processo Nº: RT 0099900-28.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VERDURÃO E MERCEARIA VERDES MARES LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 190, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4590/2010
Processo Nº: RT 0137000-17.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 348: Vistos os autos. À Secretaria do juízo para que proceda à retificação das anotações na CTPS do obreiro, conforme determinado na sentença de fls. 105/112. Após, expeça-se nova e completa certidão narrativa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4556/2010
Processo Nº: RT 0159500-77.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 233: (...). Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que, desde já, resta determinado, em caso de inércia. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 4564/2010
Processo Nº: RT 0161600-05.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 367.

Notificação Nº: 4560/2010
Processo Nº: RTOrd 0229900-19.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONBOSCO FERREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 553/591. Prazo legal.

Notificação Nº: 4549/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 281: Vistos os autos. Considerando que a reclamada não rechaçou a penhora de numerário, ultimada pelo BACEN, e máxime em razão da diferença entre o valor bloqueado e o quantum debeatur, resolvo liberar o valor à disposição do Juízo ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-se. Após, atualize-se o crédito exequendo, deduzindo-se a importância levantada pelo reclamante. Oficie-se ao Banco Bradesco, solicitando-lhe informações circunstanciadas acerca da alienação fiduciária que onera o veículo constrito nestes autos, informando o valor total do contrato, o número de parcelas pagas e a pagar, com os respectivos valores e datas de vencimentos. Registre-se, por fim, que a 2ª reclamada é devedora subsidiária e não solidária como relata o reclamante às fls. 277.

Notificação Nº: 4562/2010
Processo Nº: RTOrd 0009000-62.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DAGMA ROCHA DAVID
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 4545/2010
Processo Nº: RTOrd 0025200-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSE ALVES MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência refererente ao Mandado de Citação nº2657/2010, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara. DESPACHO DE FLS. 120: '... Expeça-se novo mandado de citação por hora certa em face do executado, a ser cumprido pelo mesmo Oficial de Justiça que realizou a diligência de fls. 32, ficando facultado ao reclamante e/ou sua esposa e/ou seu procurador acompanhar a diligência ora determinada. Instrua o mandado com cópia da petição de fls. 119 e da certidão de fls. 32. Intime-se o exequente para, querendo, ajustar com o Oficial de Justiça dia e hora para acompanhar a diligência acima determinada....'

Notificação Nº: 4566/2010
Processo Nº: RTOrd 0064100-02.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBER SANTANA BRITO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 429, no valor de R$7.958,80 (Juízo garantido). Prazo legal.

Notificação Nº: 4565/2010
Processo Nº: RTOrd 0100000-46.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ESTEVAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 380, no valor de R$24.338,82 (Juízo garantido). Prazo legal.

Notificação Nº: 4559/2010
Processo Nº: RTOrd 0123000-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE VIEIRA E SOUSA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 377/390. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4579/2010
Processo Nº: RTSum 0124800-41.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): EUCLIDES LEÃO CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 78.

Notificação Nº: 4595/2010
Processo Nº: RTSum 0142800-89.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA MANSO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 216.

Notificação Nº: 4572/2010
Processo Nº: RTSum 0145000-69.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA JULIA DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 62, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4547/2010
Processo Nº: RTOrd 0149000-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GOMES DOS ANJOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 270/272, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4569/2010
Processo Nº: RTOrd 0157400-18.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CT PLANOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO....: NORIKO HIGUTI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 100, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 4574/2010
Processo Nº: RTOrd 0181800-96.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE ASSIS TAVARES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 123, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4561/2010
Processo Nº: RTSum 0192300-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SANTOS LEVINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4557/2010
Processo Nº: RTOrd 0200100-09.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MORGANA MARIA BENTO SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fornecer, no prazo de trinta dias, diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme determinação de fls. 57.

Notificação Nº: 4555/2010
Processo Nº: RTSum 0211600-72.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: OLGA MARIA DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 232/233, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4575/2010
Processo Nº: RTSum 0223800-14.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MARCAL JUNIOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento do crédito do reclamante, das custas e da contribuição previdenciária apurada às fls. 147, no importe de R$2.802,57, atualizada até 31/03/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4548/2010
Processo Nº: RTOrd 0237400-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 276/281, opostos pela 2ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4571/2010
Processo Nº: RTSum 0000019-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLENIA GOMES BONFIM
ADVOGADO....: RAONI DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 75, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4593/2010
Processo Nº: RTOrd 0000222-69.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA RAMOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Mônica Ramos de Carvalho em face da reclamada TMK Comunicação de Resposta Direta Ltda, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes em parte os demais
pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições
previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 4568/2010
Processo Nº: RTSum 0000403-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA JANSEN LUIZ FREITAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): MARIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Ata de audiência de fls. 190: Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROSÂNGELA BATISTA DIAS, OAB nº 18115/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Deixo de homologar, por ora, o pedido de desistência apresentado em decorrência da ausência de identificação da pessoa que assinou pela reclamada. Destarte, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, se manifeste acerca do referido pleito, salientando-se que o seu silêncio implicará em concordância e na consequente homologação da desistência. A audiência fica adiada SINE DIE. Ciente a reclamante por meio de sua procuradora. Intime-se a reclamada. Às 10h59min, suspendeu-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4576/2010
Processo Nº: RTSum 0000428-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Encerramento de Instrução designada na pauta do dia 14/04/2010, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 50.

Notificação Nº: 4558/2010
Processo Nº: RTSum 0000437-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 444/461. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4532/2010
Processo Nº: RTOrd 0000670-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NELCINA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 06/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4533/2010
Processo Nº: RTOrd 0000671-27.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUI REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 03/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4534/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-12.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIOCLÉCIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 19/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4535/2010
Processo Nº: RTOrd 0000673-94.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO AURÉLIO MACHADO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 03/05/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4536/2010
Processo Nº: RTAlç 0000675-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MÁRCIO CIPRIANO DE ARCANJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 19/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4537/2010
Processo Nº: RTSum 0000677-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE ALMEIDA CHAVES
ADVOGADO....: THYAGO PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): ART LIVRE SERIGRAFIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 19/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4538/2010
Processo Nº: RTSum 0000678-19.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): W.D.C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 19/04/2010, AUDIÊNCIA

UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4539/2010
Processo Nº: RTSum 0000679-04.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MENDONÇA GARCIAS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 19/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2678/2010
PROCESSO: RTOrd 0107300-59.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: ELIETH ALVES SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE FELICIANO PEREIRA DO LAGO, CPF/CNPJ: 193.509.371-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE FELICIANO PEREIRA DO LAGO, CPF 193.509.371-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora on line efetivada às fls. 93, no importe de R$ 1.220,23 (hum mil, duzentos e vinte reais e vinte e três centavos). Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de JOSE FELICIANO PEREIRA DO LAGO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos sete de abril de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2678/2010
PROCESSO: RTOrd 0107300-59.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: ELIETH ALVES SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE FELICIANO PEREIRA DO LAGO, CPF/CNPJ: 193.509.371-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE FELICIANO PEREIRA DO LAGO, CPF 193.509.371-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora on line efetivada às fls. 93, no importe de R$ 1.220,23 (hum mil, duzentos e vinte reais e vinte e três centavos). Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de JOSE FELICIANO PEREIRA DO LAGO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos sete de abril de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2679/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000680-86.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: NARA RUBIA MARTINS GUEDES
RECLAMADO(A): CELSO JOSÉ DE ALMEIDA , CPF/CNPJ: 26.671.834/0001-12
Data da audiência: 03/05/2010 às 10:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça, conforme consta da petição inicial de fls. 02/03, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Oitava Vara do Trabalho de Goiânia.
Valor da causa: R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CELSO JOSÉ DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos sete de abril de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2679/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000680-86.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: NARA RUBIA MARTINS GUEDES
RECLAMADO(A): CELSO JOSÉ DE ALMEIDA , CPF/CNPJ: 26.671.834/0001-12
Data da audiência: 03/05/2010 às 10:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça, conforme consta da petição inicial de fls. 02/03, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Oitava Vara do Trabalho de Goiânia.
Valor da causa: R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CELSO JOSÉ DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos sete de abril de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4561/2010
Processo Nº: RT 0041200-08.1998.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RICARDO KOHLER DA CUNHA
ADVOGADO....: MATEUS VAZ DE SÁ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4543/2010
Processo Nº: RT 0056500-68.2002.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO PONCIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas, bem como para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 4527/2010
Processo Nº: RT 0043100-16.2004.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: JOSE NILSON SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ADAUTO AFONSO VIEZZE + 001
ADVOGADO....: VILMAR BARBOSA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da ATA de fl. 481: Em face da ausência das reclamadas, restou prejudicada a tentativa de conciliação. Designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 03.05.2010, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 4564/2010
Processo Nº: RT 0018400-05.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LUIZ CHAVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4566/2010
Processo Nº: RT 0149100-69.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DOS REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Defiro o pedido de fls. 497. Determino a intimação dos adjudicantes para se manifestarem, no prazo de 10 dias, acerca do ofício de fl. 503.

Notificação Nº: 4576/2010
Processo Nº: RT 0157200-13.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AUDRIVAL PEREIRA CÔRTES FILHO
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se o depósito de fls. 960 ao exequente. Intime-se o executado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05(cinco) dias. Decorrido o prazo sem a comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor devido, devendo ser observada a ata de fls.902/903.

Notificação Nº: 4577/2010
Processo Nº: RT 0157200-13.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AUDRIVAL PEREIRA CÔRTES FILHO
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se o depósito de fls. 960 ao exequente. Intime-se o executado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05(cinco) dias. Decorrido o prazo sem a comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor devido, devendo ser observada a ata de fls.902/903.

Notificação Nº: 4588/2010
Processo Nº: RT 0019200-62.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TELES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Indefiro o pedido de inclusão no pólo passivo desta lide das pessoas jurídicas descritas à fl. 310, uma vez que as mesmas não participaram da relação processual, nem tampouco figuram no quadro social da executada. Constata-se, de forma inequívoca, que os cálculos de fls. 132/135 apuraram tão somente a verba concernente ao art. 477 da CLT, deixando de calcular a parcela relativa ao FGTS, conforme determinada na r. Sentença de fls. 115/122. Assim, evidenciado o erro nas contas, determino, nos termos do art. 463, I, do CPC, a remessa dos autos ao setor de cálculos, para inclusão da parcela acima mencionada, atualizando-se o cálculo, restando perdido o objeto da impugnação de fls. 142/143. Após, confirmada a inclusão da parcela relativa ao FGTS, cite-se o segundo reclamado, devedor subsidiário, apenas quanto ao valor da referida parcela, visto que a execução promovida em desfavor do devedor principal não obteve êxito.

Notificação Nº: 4547/2010
Processo Nº: RT 0059200-07.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZÉLIA LOPES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando a suspeição declarada às fls. 627, retirem-se os autos de pauta, incluindo-se-os na pauta desta Juíza Titular. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas arroladas nos autos. OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 23/06/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 4521/2010
Processo Nº: AINDAT 0149100-98.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: GLEYSON JULIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: TELELISTA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4570/2010
Processo Nº: RT 0157400-49.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado/reconvinte:
Indefiro o requerimento formulado às fls. 1001, de remessa de ofício à 6ª VT/Go, uma vez que a parte interessada poderá diligenciar diretamente junto àquele Juízo no sentido de obter a informação desejada.

Notificação Nº: 4565/2010
Processo Nº: RTAlç 0195600-28.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE DISCOS GOMES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Decorrido o prazo, em 26/03/2010, para a reclamada embargar a execução.
Libere-se ao Sindicato seu crédito, devendo o mesmo comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições em guias próprias; liberem-se os honorários advocatícios e proceda ao recolhimento das custas, em guia própria.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4563/2010
Processo Nº: RTOrd 0071000-95.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4579/2010
Processo Nº: RTOrd 0114700-24.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANDER JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Decorrido o prazo, em 30/03/2010, para a executada embargar a execução, libere-se ao exequente o seu crédito. Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária. Devolva-se à executada eventual saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4568/2010
Processo Nº: RTSum 0134300-31.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA GOMES
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): JUCICLÉIA SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Indefiro o requerimento formulado às fls. 89 uma vez que à exequente é defeso adjudicar antes de realização de hasta pública(art. 888 da CLT). No mais, a execução não se encontra garantida, como se depreende do auto de fls. 86. Relativamente ao pedido de nomeação da exequente como depositária dos bens já penhorados, o mesmo não ficou claro no sentido de convencer este Juízo a deferir tal solicitação. Assim, aguarde-se pelo prazo de 120(cento e vinte) dias como formulado às fls. 89, para fornecimento de meios para o regular prosseguimento da execução. Decorrido o prazo acima sem manifestação da exequente, recolham-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01(um) ano. Intime-se a exequente..

Notificação Nº: 4575/2010
Processo Nº: RTSum 0148600-95.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Pago o valor da execução em 19/03/2010(fls. 292), operou-se o trânsito em julgado, in albis, em 26/03/2010. Assim, determino a liberação do crédito do exequente e os recolhimentos fiscais e previdenciário. Libere-se ao executado o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4569/2010
Processo Nº: RTOrd 0172000-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSÉ LÉLIS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante a discordância do reclamado quanto a desistência formulada pelo reclamante, aguarde-se a audiência de prosseguimento.

Notificação Nº: 4553/2010
Processo Nº: RTOrd 0187500-50.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MARCHI
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 21/06/2010, ás 16:10 horas.

Notificação Nº: 4580/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-88.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOURA DANTAS
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Decorrido o prazo, em 30/03/2010, para a reclamada embargar a execução (intimação à fl. 288). Libere-se ao exequente o seu crédito, juntamente com o recolhimento do imposto de renda. Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária. Devolva-se à executada eventual saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4582/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-88.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOURA DANTAS
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito e informar o nº do CPF para recolhimento do imposto de renda. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4556/2010
Processo Nº: RTOrd 0199900-96.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLEN LUIS BATISTA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Decorrido o prazo, em 29/03/2010, para manifestação da reclamada em relação ao laudo pericial de fls. 326/331, incluam-se os autos em pauta e proceda as intimações determinadas na ata de fls. 143. Intimem-se OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 29/06/2010, 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 4562/2010
Processo Nº: RTOrd 0217600-85.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIANY SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ODILIA GOMES DE MORAIS COPIAS (REP :LUIZ CARLOS DONIZETI JOAQUIM E ELIANE GOMES DE MORAIS JOAQUIM)
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4578/2010
Processo Nº: RTSum 0223700-56.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE RAMALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ITALIANA RESTAURANTE LTDA (SPOLETO RESTAURANTE)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Decorrido o prazo, em 26/03/2010, para a executada embargar a execução (depósito às fls. 99). Libere-se ao exequente o seu crédito, recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4544/2010
Processo Nº: RTSum 0226100-43.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LAZARO SILVA MESQUITA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Melhor observando a dicção literal dos preceitos contidos na Lei n° 11101/2005, mais precisamente o que dispõe o art. 6° e §§ 1° e 2°, e com estrita observância ao princípio da celeridade que norteia o processo do trabalho, revogo o despacho exarado às fls. 13, no qual foi determinada a suspensão do feito por 180(cento e oitenta) dias, e determino com que a Secretaria o inclua em pauta normal de audiência una. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas), as quais deverão comparecer, independentemente de intimação. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 26/04/2010, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 4573/2010
Processo Nº: RTOrd 0236000-50.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 65/66, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 10.000,00, rateadas entre as partes à base de 50%, isento o exequente. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no montante a ser apurado, por se tratar de crédito de terceiro, não alcançado pela avença entabulada entre as partes. Libere-se ao exequente o valor depositado às fls. 70, via alvará, uma vez que efetivado em guia imprópria, como manifestado pela executada às fls.65/66 e 74. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4517/2010
Processo Nº: RTOrd 0238600-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA ANDREA MENEGATTI PEREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4516/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-83.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES DE FARIAS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4525/2010
Processo Nº: RTOrd 0241700-07.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEICY FLORINDO CINTRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 33/34: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, de pagar à reclamante GLEICY FLORINDO CINTRA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls.03. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R$ 645,15, que importam em R$ 12,90, isentas.

Notificação Nº: 4520/2010
Processo Nº: RTOrd 0241900-14.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA LOPES DA CUNHA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4518/2010
Processo Nº: RTOrd 0242200-73.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MURILO GOMES BORGES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4515/2010
Processo Nº: RTOrd 0243900-84.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILIA GOMES VIDAL
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4519/2010
Processo Nº: RTOrd 0245000-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4523/2010
Processo Nº: RTSum 0000238-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JANDER MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação do reclamado, com a justificativa dos Correios: Desconhecido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4581/2010
Processo Nº: RTSum 0000514-51.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CARLOS DE BARROS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para informar o nº do PIS, no prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2260/2010
PROCESSO Nº ExFis 0216600-21.2007.5.18.0009
PROCESSO: ExFis 0216600-21.2007.5.18.0009
EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): ALAN ESTRELA MALAFAIA , CPF/CNPJ: 004.978.731-41
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALAN ESTRELA MALAFAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$12.326,92, atualizados até 28/04/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2258/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0175700-25.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: HEMERRSON CRISTOVAO ALVES DOS SANTOS
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): GLAUBERTON RICARDO TOLETO BARBOSA E ESTRADAS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GLAUBERTON RICARDO TOLETO BARBOSA E ESTRADAS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$3.906,31, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GLAUBERTON RICARDO TOLETO BARBOSA E ESTRADAS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2308/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000049-42.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0000049-42.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: JUNIOR CEZAR SILVA
RECLAMADO(A): SHIGIAK SOARES CAMARGO , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito:
"Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando o reclamado, SHIGIAK SOARES CAMARGO à obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS do autor, JÚNIOR CEZAR SILVA, e liberação da guia para saque do FGTS, o que será suprido pelo Juízo após o trânsito em julgado.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pela reclamada, no importe de R$20,40, na forma do da IN nº 20/2002 do Colendo TST. Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. O reclamante deposita sua CTPS nº 92.272-00029-GO. Intime-se o reclamado, via edital. Ciente o reclamante. Audiência encerrada às 15h50min. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de SHIGIAK SOARES CAMARGO é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2309/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000050-27.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0000050-27.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: LUCIANO NOGUEIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): PISO FORTE ACABAMENTO LTDA. , CPF/CNPJ: 04.451.547/0001-64
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito:
"Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a reclamada, PISO FORTE ACABAMENTO LTDA. à obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS do autora, LUCIANO NOGUEIRA DA CUNHA, o que será suprido pelo Juízo após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pela reclamada, no importe de R$20,40, na forma do da IN nº 20/2002 do Colendo TST. Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. O reclamante informa que comparecerá perante à secretaria da Vara do Trabalho trazendo sua CTPS para a baixa do contrato de trabalho no dia 16/04/2010. Intime-se a reclamada, via edital.
Ciente o reclamante. Audiência encerrada às 16h20min. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de PISO FORTE ACABAMENTO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4530/2010
Processo Nº: RT 0135500-80.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JUNIOR
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 011
ADVOGADO....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido vista pelo prazo de 05 dias para, querendo, manifestar acerca da petição de fls. 2073

Notificação Nº: 4561/2010
Processo Nº: RT 0193200-09.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO CESAR MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE. Uma vez que o Juízo da 2ª VT de Aparecida de Goiânia informou que nos autos 513/2006 foi arrematado o bem penhorado, bem como que o processo encontra-se aguardando os trâmites legais, intime-se o exequente para ter conhecimento do ofício de fls. 274.

Notificação Nº: 4526/2010
Processo Nº: RT 0163600-06.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4509/2010
Processo Nº: RT 0013000-36.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JURAÍDES FONTES PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4557/2010
Processo Nº: RTOrd 0193200-38.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DA COSTA TORRES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 335/339 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: Pelo exposto, conheço dos embargos à arrematação aforados pela executada ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., nos autos da execução em que figura como exequente
MOISÉS DA COSTA TORRES e como arrematante o Sr. CLÁUDIO ALVES DO NASCIMENTO, para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Não havendo manifestação, expeça-se mandado de entrega do bem arrematado, conforme determinado às fls. 311. Feito, libere-se ao exequente o seu crédito e remetam os autos à contadoria para dedução dos valores pagos. Em seguida, intime-se o exequente a indicar outros
bens desembaraçados para penhora, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias. P.R.I.

Notificação Nº: 4528/2010
Processo Nº: ConPag 0220500-72.2008.5.18.0010 10ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4533/2010
Processo Nº: RTOrd 0048600-84.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA MACEDO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 15/04/2010 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4539/2010
Processo Nº: RTOrd 0063100-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JOÃO RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO & ALVIM LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 28/04/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4540/2010
Processo Nº: RTOrd 0063100-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JOÃO RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 28/04/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4554/2010
Processo Nº: RTOrd 0063100-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JOÃO RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO & ALVIM LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para ciência da manifestação da Sra. Perita às fls. 353-356. Prazo comum de 5(cinco) dias, consoante despacho de fl. 350.

Notificação Nº: 4555/2010
Processo Nº: RTOrd 0063100-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JOÃO RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para ciência da manifestação da Sra. Perita às fls. 353-356. Prazo comum de 5(cinco) dias, consoante despacho de fl. 350.

Notificação Nº: 4535/2010
Processo Nº: RTOrd 0072000-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDENIR NUNES DA CRUZ
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA COLA)
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 27/04/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4545/2010
Processo Nº: RTOrd 0142700-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVERTANIA ALEXANDRIA DE CASTRO MOURA + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A reclamante peticiona alegando que a empresa MARFRIG
teria comando e gestão dentro da primeira reclamada, bem como que o Sr. LUIZ AUGUSTO PAIXÃO (GUTO) teria praticado falso testemunho, conforme documentos de fls. 536/575. Entretanto, não é o que se depreende dos autos, vez que muito embora o depoimento da referida testemunha contenha contradições entre as Atas de Audiências de fls. 537 e 546,
inexiste, in casu, o dolo genérico consistente na vontade livre e consciente dirigida à afirmação falsa, à negação ou ao silêncio em relação ao que sabe. Também, as decisões juntadas aos autos com o ofício de fls. 536, só confirmam a tese de que a segunda reclamada
não tinha qualquer ingerência sobre a primeira. Assim, não reconheço a existência de falso testemunho, eis que não denoto qualquer atitude dolosa no caso em tela. Diga-se, aliás, que há fartas circunstâncias fáticas já demonstradas

neste e em outros autos, não sendo o suficiente para a alteração da jurisprudência deste Regional.

Notificação Nº: 4546/2010
Processo Nº: RTOrd 0142700-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE BRITO + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A reclamante peticiona alegando que a empresa MARFRIG
teria comando e gestão dentro da primeira reclamada, bem como que o Sr. LUIZ AUGUSTO PAIXÃO (GUTO) teria praticado falso testemunho, conforme documentos de fls. 536/575. Entretanto, não é o que se depreende dos autos, vez que muito embora o depoimento da referida testemunha contenha contradições entre as Atas de Audiências de fls. 537 e 546,
inexiste, in casu, o dolo genérico consistente na vontade livre e consciente dirigida à afirmação falsa, à negação ou ao silêncio em relação ao que sabe. Também, as decisões juntadas aos autos com o ofício de fls. 536, só confirmam a tese de que a segunda reclamada
não tinha qualquer ingerência sobre a primeira. Assim, não reconheço a existência de falso testemunho, eis que não denoto qualquer atitude dolosa no caso em tela. Diga-se, aliás, que há fartas circunstâncias fáticas já demonstradas neste e em outros autos, não sendo o suficiente para a alteração da jurisprudência deste Regional.

Notificação Nº: 4547/2010
Processo Nº: RTOrd 0142700-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON JOSÉ DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A reclamante peticiona alegando que a empresa MARFRIG
teria comando e gestão dentro da primeira reclamada, bem como que o Sr. LUIZ AUGUSTO PAIXÃO (GUTO) teria praticado falso testemunho, conforme documentos de fls. 536/575. Entretanto, não é o que se depreende dos autos, vez que muito embora o depoimento da referida testemunha contenha contradições entre as Atas de Audiências de fls. 537 e 546,
inexiste, in casu, o dolo genérico consistente na vontade livre e consciente dirigida à afirmação falsa, à negação ou ao silêncio em relação ao que sabe. Também, as decisões juntadas aos autos com o ofício de fls. 536, só confirmam a tese de que a segunda reclamada
não tinha qualquer ingerência sobre a primeira. Assim, não reconheço a existência de falso testemunho, eis que não denoto qualquer atitude dolosa no caso em tela. Diga-se, aliás, que há fartas circunstâncias fáticas já demonstradas neste e em outros autos, não sendo o suficiente para a alteração da jurisprudência deste Regional.

Notificação Nº: 4548/2010
Processo Nº: RTOrd 0142700-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GRACILVANA RIBEIRO DE SOUSA + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A reclamante peticiona alegando que a empresa MARFRIG
teria comando e gestão dentro da primeira reclamada, bem como que o Sr. LUIZ AUGUSTO PAIXÃO (GUTO) teria praticado falso testemunho, conforme documentos de fls. 536/575. Entretanto, não é o que se depreende dos autos, vez que muito embora o depoimento da referida testemunha contenha contradições entre as Atas de Audiências de fls. 537 e 546,
inexiste, in casu, o dolo genérico consistente na vontade livre e consciente dirigida à afirmação falsa, à negação ou ao silêncio em relação ao que sabe. Também, as decisões juntadas aos autos com o ofício de fls. 536, só confirmam a tese de que a segunda reclamada
não tinha qualquer ingerência sobre a primeira. Assim, não reconheço a existência de falso testemunho, eis que não denoto qualquer atitude dolosa no caso em tela. Diga-se, aliás, que há fartas circunstâncias fáticas já demonstradas neste e em outros autos, não sendo o suficiente para a alteração da jurisprudência deste Regional.

Notificação Nº: 4549/2010
Processo Nº: RTOrd 0142700-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELA NOVAIS DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A reclamante peticiona alegando que a empresa MARFRIG
teria comando e gestão dentro da primeira reclamada, bem como que o Sr. LUIZ AUGUSTO PAIXÃO (GUTO) teria praticado falso testemunho, conforme documentos de fls. 536/575. Entretanto, não é o que se depreende dos autos, vez que muito embora o depoimento da referida testemunha contenha contradições entre as Atas de Audiências de fls. 537 e 546,
inexiste, in casu, o dolo genérico consistente na vontade livre e consciente dirigida à afirmação falsa, à negação ou ao silêncio em relação ao que sabe. Também, as decisões juntadas aos autos com o ofício de fls. 536, só confirmam a tese de que a segunda reclamada
não tinha qualquer ingerência sobre a primeira. Assim, não reconheço a existência de falso testemunho, eis que não denoto qualquer atitude dolosa no caso em tela. Diga-se, aliás, que há fartas circunstâncias fáticas já demonstradas neste e em outros autos, não sendo o suficiente para a alteração da jurisprudência deste Regional.

Notificação Nº: 4556/2010
Processo Nº: RTOrd 0144900-11.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MILENE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4538/2010
Processo Nº: RTOrd 0153000-52.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA ALICE DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 4562/2010
Processo Nº: RTOrd 0154700-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA VIVIANE DE REZENDE
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 541/562 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MÁRCIA VIVIANE DE REZENDE em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., para condená-la no pagamento de a) indenização do período de estabilidade; b) remuneração de intervalo não usufruído regularmente e seus reflexos; c) danos materiais e morais
decorrentes de acidente de trabalho, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Honorários periciais, devidos pela reclamada, porque sucumbente, que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo de atualizações futuras. Com o trânsito em julgado e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os
comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo.

Notificação Nº: 4567/2010
Processo Nº: RTOrd 0169600-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA RAIMUNDA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 338/356 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ANA RAIMUNDA DA SILVA em face de JBS S/A para condená-la no pagamento da remuneração do intervalo término não usufruído (que deverá ser remunerado como hora extra), bem como seus reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Honorários periciais, fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), devidos pelo reclamante, porque sucumbente, mas de cuja despesa está isento (Lei n.º 1060/50). Os honorários periciais serão satisfeitos na forma disposta pela Resolução n.º 35/2007, com as alterações das Resoluções n.ºs 43/2007 e 52/2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e arts. 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para

liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento das custas processuais integrais, inclusive aquelas de liquidação, a fim de evitar que eventual recurso seja tomado como deserto. Com o trânsito em julgado e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto
às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo.
P.R.I.

Notificação Nº: 4564/2010
Processo Nº: RTOrd 0181700-38.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário de R$ 285,65 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4568/2010
Processo Nº: RTOrd 0191700-97.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 311/319 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, na reclamação trabalhista aforada por MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ em face de BANCO ITAÚ S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG: a) rejeito a preliminar de incompetência absoluta; b) acolho a prejudicial de mérito de prescrição total e extingo o processo com resolução do mérito (art. 269, IV do
CPC). Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculados sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor dado à causa, das quais está dispensada. Honorários periciais, devidos pelas reclamadas, porque requerentes da prova, no importe de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sem prejuízo de atualizações futuras. P.R.I.

Notificação Nº: 4569/2010
Processo Nº: RTOrd 0191700-97.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 311/319 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, na reclamação trabalhista aforada por MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ em face de BANCO ITAÚ S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG: a) rejeito a preliminar de incompetência absoluta; b) acolho a prejudicial de mérito de prescrição total e extingo o processo com resolução do mérito (art. 269, IV do
CPC). Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculados sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor dado à causa, das quais está dispensada. Honorários periciais, devidos pelas reclamadas, porque requerentes da prova, no importe de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sem prejuízo de atualizações futuras. P.R.I.

Notificação Nº: 4527/2010
Processo Nº: RTSum 0192200-66.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KENIA VIEIRA LIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4560/2010
Processo Nº: RTOrd 0218900-79.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDERIVAN LAURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA.Tendo em vista que foi exarada sentença de mérito, nada a deliberar acerca da petição retro. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 4525/2010
Processo Nº: RTOrd 0235400-26.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE TAVARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que as peritas nomeadas às fls. 202 e 260 requereram suas destituições do encargo, sob o argumento de excesso de trabalho, o que demonstra a dificuldade de se nomear peritos que atuem somente na Capital, indefere-se o pedido de reconsideração do despacho que nomeou Jobson Dias Batista por atuar na cidade de Anápolis. Tendo em vista que o Egrégio Regional tem posição consolidada sobre a matéria, entendendo ser incabível a determinação à parte para adiantar honorários, sendo que este entendimento tem respaldo, ainda, na OJ 98 da SDI-2 do TST, razão pela qual revoga-se o despacho atacado. Intimem-se. Feito, intime-se o perito a iniciar os trabalhos. Goiânia, 06 de abril de 2010, terça-feir

Notificação Nº: 4529/2010
Processo Nº: RTOrd 0236800-75.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERNANDES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 218 determinou-se a expedição de certidão de crédito em favor do reclamante, para fins de habilitação em Ação civil Pública. Entretanto, às fls. 223/228, o reclamante vem devolvendo a certidão de crédito e pedindo a mesma referida habilitação, porém não explicando o motivo de seu requerimento. Assim, indefiro o pedido, devendo a secretaria intimar o reclamante a receber sua certidão de crédito com o fim de habilitação em Ação Civil Pública, conforme acordo homologado.

Notificação Nº: 4550/2010
Processo Nº: RTSum 0000030-33.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILENE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE LOPES LUZ FILHO
RECLAMADO(A): BELA LANCHONETE E RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE. Informar o CPF/CNPJ do segundo reclamado a fim de viabilizar a expedição de certidão narrativa para habilitação do seguro desemprego, bem como de alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 4552/2010
Processo Nº: RTSum 0000030-33.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILENE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE LOPES LUZ FILHO
RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO SOARES + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para que entregue, em Secretaria e no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS do obreiro, devidamente anotada, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão e de anotação pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4544/2010
Processo Nº: RTOrd 0000037-25.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NEY FERNANDES DE PAULO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)2º RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4566/2010
Processo Nº: RTOrd 0000168-97.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ARANTES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO....: NAYARA NAYANE ROGRIGUES PIRETTI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário de R$ 133,53 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4510/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-80.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 302/309 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por WALMIR SOUZA FERREIRA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMPRAPA ARROZ E FEIJÃO, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculadas sobre R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dado à causa, de cujo recolhimento
está dispensado. P.R.I.

Notificação Nº: 4524/2010
Processo Nº: RTOrd 0000414-93.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JACINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos formulados na reclamação trabalhista aforada por FÁBIO JACINTO PEREIRA em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, para declarar o autor como beneficiado pelas regras atuais de concessão de licença-prêmio, para o qual defiro a averbação do tempo de serviço prestador após o seu retorno, devendo a reclamada anotá-lo registro funcional do reclamante para efeito de concessão futura da licença prêmio (que hoje é admitida como expectativa de direito), se as regras permanecerem como agora está; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculados sobre R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor dado à causa. P.R.I.

Notificação Nº: 4559/2010
Processo Nº: RTOrd 0000460-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FRANÇA CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 37/40 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos formulados por RODRIGO FRANÇA CARVALHO em face de CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) baixa da CTPS, constando como saída 30/12/2005 e b) liberação do FGTS; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), calculadas sobre o valor R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), dado à causa, das quais está dispensado na forma do art. 789, caput, da CLT.Junte-se esta sentença aos autos. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada, por edital, para que, em igual prazo, promova a assinatura da CTPS sob pena de, não o fazendo, vir a ser aplicado o art. 39 da CLT; b) intime-se a reclamada, também por edital, para que, em igual prazo de dois dias, apresente o TRCT sob o código 01, de modo a permitir ao autor o saque do FGTS depositado durante o período contratual mantido com a ré (de 01/03/2005 a 30/12/2005), sob pena de, não o fazendo, expedir-se alvará para liberação destes recursos c) cumpridas as obrigações supra, intime-se o autor para vir retirar seus documentos (CTPS, TRCT sob o código 01 ou alvará judicial), ficando assinalado o prazo de 5 (cinco) dias; d) oficiem-se à DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I.

OUTRO : NASSIM TALEB
Notificação Nº: 4531/2010
Processo Nº: RTOrd 0000465-07.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINO SANTANA CAMPOS
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de sua nomeação como perito desse Juízo. Prazo de 20 dias para conclusão do trabalho, a contar da data de sua intimação. Obs: Deverá o Sr. Perito indicar o número do seu CPF na apresentação do laudo, pois tal documento é necessário para pagamento de honorários periciais através de ofício requistório.

Notificação Nº: 4511/2010
Processo Nº: RTOrd 0000548-23.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSP. DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento de adiamento da audiência, tendo em vista que na procuração de fls.82 ha outros patronos constituídos que poderão estar presentes, sendo irrelevante o fato de estarem estabelecidos em São Paulo, ressaltando-se que as signatárias da petição retro poderão estar presentes, sendo irrelevante o fato de estarem estabelecidos em São Paulo, ressaltando-se que as signatárias da petição retro poderão, ainda, substabelecer.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3257/2010
PROCESSO: RTSum 0137400-88.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): FABRICIO FERREIRA
EXECUTADO(S): BATTER CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BATTER CONFECÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.971,43, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BATTER CONFECÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3272/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0193600-18.2009.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MCM COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.188,08, atualizados até 31/03/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.

.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3274/2010
PROCESSO Nº ExCCP 0000366-37.2010.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MODA COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.121,06, atualizados até 31/03/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi,aos sete de abril de dois mil e dez.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3305/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000460-82.2010.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 37/40, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença segue abaixo: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos formulados por RODRIGO FRANÇA CARVALHO em face de CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) baixa da CTPS, constando como saída 30/12/2005 e b) liberação do FGTS; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), calculadas sobre o valor R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), dado à causa, das quais está dispensado na forma do art. 789, caput, da CLT.Junte-se esta sentença aos autos. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada, por edital, para que, em igual prazo, promova a assinatura da CTPS sob pena de, não o fazendo, vir a ser aplicado o art. 39 da CLT; b) intime-se a reclamada, também por edital, para que, em igual prazo de dois dias, apresente o TRCT sob o código 01, de modo a permitir ao autor o saque do FGTS deposita do durante o período contratual mantido com a ré (de 01/03/2005 a 30/12/2005), sob pena de, não o fazendo, expedir-se alvará para liberação destes recursos c) cumpridas as obrigações supra, intime-se o autor para vir retirar seus documentos (CTPS, TRCT sob o código 01 ou alvará judicial), ficando

assinalado o prazo de 5 (cinco) dias; d) oficiem-se à DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.P.R.I. A sentença completa está disponível em www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4622/2010
Processo Nº: RT 0123400-03.1997.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): NOYS E NOYS + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 4574/2010
Processo Nº: RT 0120200-41.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA RODRIGUES DE LIMA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Complementar a garantia da execução, efetuando depósito no valor de R$1.067,61, em 48 horas, sob as cominações da lei.

Notificação Nº: 4613/2010
Processo Nº: RT 0109700-42.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VITORINO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4619/2010
Processo Nº: RT 0142800-85.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4604/2010
Processo Nº: RT 0175500-17.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. I - Oficie-se ao Juízo deprecado, com cópia das fls. 402/403, 423, 458/459, que comprovam que o Sr. Pedro Barbosa vendeu o imóvel localizado em Taguatinga-DF, descrito à fl. 498, ao executado, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, embora não tenha sido registrado tal venda no CRI, para que seja efetivada a penhora, avaliação e registro do aludido imóvel, prosseguindo-se os atos até o final. Este despacho, assinado eletronicamente, servirá como ofício. II - Cientifique-se o exequente. III - Após, aguarde-se o prazo de que fala o art. 137 do Provimento Geral deste Tribunal.

Notificação Nº: 4580/2010
Processo Nº: RT 0045600-44.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Rodrigo: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1785/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4624/2010
Processo Nº: RT 0054700-23.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO MENDES MORAIS
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4582/2010
Processo Nº: RT 0113800-06.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
Libere-se à credora o valor atualizado do seu crédito.

Notificação Nº: 4614/2010
Processo Nº: RT 0011400-74.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CELUFONE ACESSÓRIOS E CONCERTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 30/04/2010, às 11h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 21/05/2010, às 13h10, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 4608/2010
Processo Nº: RT 0049000-32.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE FÁTIMA VIEIRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): INGOH BANCO DE SANGUE GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4575/2010
Processo Nº: RT 0157300-88.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I-Diante da certidão da fl. 640, que noticia a decisão denegatória de provimento do AIRR, converto em definitiva a execução processada nestes autos. Intimem-se. II-Após, aguardem-se informações acerca do cumprimento da Carta Precatória Executória nº 27/2010, fl. 538, observando o disposto no art. 137 do PGC.

Notificação Nº: 4578/2010
Processo Nº: RT 0161500-41.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVAN ROMÃO RIBEIRO
ADVOGADO....: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R$ 3.556,94 o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4576/2010
Processo Nº: RT 0176900-95.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CUSTÓDIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA, DO ESTADO DE GOIÁS E CENTRO OESTE
ADVOGADO....: CRISTYANNE PEREIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Dos cálculos de fls. 305/308, dê-se vista às partes
pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo credor.

Notificação Nº: 4593/2010
Processo Nº: RTSum 0068400-95.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON SANTOS VIEIRA SARMENTO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): RMF ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Conforme Portaria nº0001/2010 (11ªVT/GO) fica V.Sª Intimado para se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma, por um ano, o que no silêncio já fica determinado.

Notificação Nº: 4617/2010
Processo Nº: RTOrd 0118200-92.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SALVADOR RODRIGUES OLIVEIRA (O MAGRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Vista da certidão devolvida pelo oficial de Justiça, fl. 109, para manifestar-se requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, o que já fica determinado (Portaria nº 0001/2010 11ªVT/GO).

Notificação Nº: 4612/2010
Processo Nº: RTSum 0128800-75.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCINALDO QUEIROZ AIRES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4583/2010
Processo Nº: RTOrd 0144300-84.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUPIRA ALESSANDRA HUTIM
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações determinadas em sentença. Prazo de 05 (cinco) dias, sob as cominações nela previstas.

Notificação Nº: 4618/2010
Processo Nº: RTOrd 0179800-17.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDNÉIA NOBRE FERNANDES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4596/2010
Processo Nº: RTOrd 0208500-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por RICARDO ELIAS DE ALMEIDA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

OUTRO : THIAGO MATHIAS CRUVINEL
Notificação Nº: 4581/2010
Processo Nº: RTSum 0212800-08.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/ DR. THIAGO MATHIAS CRUVINEL: Vistos.
Na petição de fl. 57, o advogado da reclamada informa que comunicou a renúncia ao mandato que lhe fora outorgado. Requer a exclusão dele das futuras intimação, em razão do decurso do prazo de 10 dias, na forma do art. 45 do CPC. Defiro o pleito retro.
Considerando que a Secretaria já excluiu o nome do causídico do sistema e da capa dos autos, deixo de determinar o cumprimento de tal ato.
Intime-se o causídico diretamente.

OUTRO : THIAGO MATHIAS CRUVINEL
Notificação Nº: 4577/2010
Processo Nº: RTSum 0213700-88.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SUELY MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/DR. THIAGO MATHIAS CRUVINEL: Vistos.
I- Na petição de fl. 45, o advogado da reclamada informa que comunicou a renúncia ao mandato que lhe fora outorgado. Requer a exclusão dele das futuras intimação, em razão do decurso do prazo de 10 dias, na forma do art. 45 do CPC. Defiro o pleito retro.
Considerando que a Secretaria já excluiu o nome do causídico do sistema e da capa dos autos, deixo de determinar o cumprimento de tal ato.
II- Aguarde-se o cumprimento do acordo homologado.
Intime-se o causídico diretamente.

Notificação Nº: 4611/2010
Processo Nº: RTSum 0231400-77.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ILMA ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IDEAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4606/2010
Processo Nº: RTOrd 0000205-24.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLANE XAVIER DE AMORIM
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA ASSOLAN)
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada - Tomar ciência do despacho que segue: A Sra. Perita nomeada requer o adiantamento de uma parte dos honorários periciais para custear as despesas com a realização da perícia e confecção do laudo. O art. 258-E do Provimento Geral deste Egrégio Tribunal prevê a possibilidade da antecipação dos honorários do perito para despesas iniciais, com verba incluída no seu orçamento, sob a rubrica Assistência Jurídica a Pessoas carentes, no importe máximo de R$ 350,00.No entanto, em resposta à solicitações anteriores deste Juízo, a Administração informou que não havia disponibilidade orçamentária para tal mister, o que inviabiliza a antecipação na forma do supracitado dispositivo. Não obstante isso, considerando a dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho desta Capital para a nomeação de perito médico; considerando que a realização da perícia e confecção do laudo acarretam despesas a cargo do perito e tendo em vista o princípio constitucional da razoável duração do processo, determino a intimação da reclamada, diretamente, para, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 4592/2010
Processo Nº: RTOrd 0000253-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PABLO COSTA FLORES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): NILTON SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por PABLO COSTA FLORES em face de NILTON SEBASTIÃO DA SILVA, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, a exceção da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4621/2010
Processo Nº: RTOrd 0000332-59.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINARA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Manifestar-se conforme determinada em ata de audiência (fl. 46). Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 4620/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-06.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NELIA EVANGELISTA NERYS
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Manifestar-se conforme determinada em ata de audiência (fl. 36). Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 4610/2010
Processo Nº: ExCCP 0000364-64.2010.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: VALDEIR DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): MODA COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4609/2010
Processo Nº: RTSum 0000394-02.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURINDO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Em 29.03.2010, a segunda reclamada peticionou alegando inexistir qualquer responsabilidade da sua parte quanto ao ajuste firmado. Requereu a exclusão do polo passivo. Manifestar-se acerca da petição de fl. 60. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 4623/2010
Processo Nº: RTOrd 0000579-40.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO ANDRADE DE LIMA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO DO EDIFICIO LOBO MUNIZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: URGENTE! TOMAR CIÊNCIA QUE A NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA O RECLAMADO FOI DEVOLVIDA PELA EBCT COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NÃO EXISTE O NÚMERO.

Notificação Nº: 4600/2010
Processo Nº: RTOrd 0000639-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HERMES FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MVA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 30/04/2010, às 08h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 4603/2010
Processo Nº: ConPag 0000648-72.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO JR LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): RODRIGO BONIFACIO ARAUJO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/CONSIGNANTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/04/2010, às 14h00, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1761/2010
PROCESSO: RT 0019800-14.2007.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): IDALINO FERREIRA FILHO
EXECUTADO(S): JOSÉ PAULO PIRES E LUIZ CARLOS PIRES (CONSTRUTORA PIRES LTDA)
De ordem da Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ PAULO PIRES E LUIZ CARLOS PIRES (CONSTRUTORA PIRES LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 35.538,96, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ PAULO PIRES E LUIZ CARLOS PIRES (CONSTRUTORA PIRES LTDA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria da Vara. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. Salvino Gomes da Silva Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1761/2010
PROCESSO: RT 0019800-14.2007.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): IDALINO FERREIRA FILHO
EXECUTADO(S): JOSÉ PAULO PIRES E LUIZ CARLOS PIRES (CONSTRUTORA PIRES LTDA)
De ordem da Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ PAULO PIRES E LUIZ CARLOS PIRES (CONSTRUTORA PIRES LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 35.538,96, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ PAULO PIRES E LUIZ CARLOS PIRES (CONSTRUTORA PIRES LTDA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria da Vara. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. Salvino Gomes da Silva Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1754/2010
PROCESSO : RT 0011400-74.2008.5.18.0011
RECLAMANTE: JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA
EXEQÜENTE: JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: CELUFONE ACESSÓRIOS E CONCERTOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 30/04/2010 às 11h04
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13h10
De ordem da Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 225, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA S-5 Nº 512 QD S-17 LTS 09/10 EDF ITAGUAÇU APTO 301 ST BELA VISTA CEP 74.823-460 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). ANTONINHO FONSECA DE PAIVA, e que é(são) o(s) seguinte(s): a) 01(uma) televisão de plasma, marca gradiente, mod. plasma/tv 42", widescreen, em bom estado e uso e conservação, avaliada a r$ 4.000,00; b) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca springer, mod. maxiflex, completo e instalado em funcionamento, tipo split, avaliado em r$ 2.000,00; c)01 (um) aparelho de som, marca sony, mod. mhc-gn660, 3 disc/ mp-3/ mini hifi com. system, em funcionamento e bom estado de conservação/uso, avaliado a r$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de JUDITE VIEIRA DA SILVA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1754_2010_RT_00114_2008_011_18_00_0.ODT Documento assinado eletronicamente por SALVINO GOMES DA SILVA, em 07/04/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. SALVINO GOMES DA SILVA Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1754/2010
PROCESSO : RT 0011400-74.2008.5.18.0011
RECLAMANTE: JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA
EXEQÜENTE: JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: CELUFONE ACESSÓRIOS E CONCERTOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 30/04/2010 às 11h04
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13h10
De ordem da Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., conforme Portaria nº 01/2010/11ªVT/GO no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 225, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA S-5 Nº 512 QD S-17 LTS 09/10 EDF ITAGUAÇU APTO 301 ST BELA VISTA CEP 74.823-460 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). ANTONINHO FONSECA DE PAIVA, e que é(são) o(s) seguinte(s): a)

01(uma) televisão de plasma, marca gradiente, mod. plasma/tv 42", widescreen, em bom estado e uso e conservação, avaliada a r$ 4.000,00; b) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca springer, mod. maxiflex, completo e instalado em funcionamento, tipo split, avaliado em r$ 2.000,00; c)01 (um) aparelho de som, marca sony, mod. mhc-gn660, 3 disc/ mp-3/ mini hifi com. system, em funcionamento e bom estado de conservação/uso, avaliado a r$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de JUDITE VIEIRA DA SILVA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1754_2010_RT_00114_2008_011_18_00_0.ODT Documento assinado eletronicamente por SALVINO GOMES DA SILVA, em 07/04/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. SALVINO GOMES DA SILVA Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº1746/2010 PRAÇA E LEILÃO
PROCESSO Nº ExCCJ 0132300-52.2009.5.18.0011
.RECLAMANTE: HELDER ÂNGELA PEREIRA BARBOSA
EXEQÜENTE: HELDER ÂNGELA PEREIRA BARBOSA
EXECUTADO: GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO
ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
Data da Praça: 30/04/2010 às 11h02
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13h05
De ordem da Exma. Dra. EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, conforme Portaria nº0001/2010, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl.90 , encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CEL. ANACLETO ESQ. RUA 31 DE AGOSTO QD 30, LT.07 CENTRO CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) aparelho de televisor 29 polegadas, marca philips, frente prata, com controle remoto, em bom estado de conservação, avaliada em R$350,00; 01 (um) aparelho de vídeo cassete, marca panasonic, NV-MV40, 5 Head, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R$100,00; 01 (um) balcão expositor, todo em vidro com aproximadamente 0,60 cmm; comprimento aproximado de 0,30 cmm de largura por 1,00 mt. De altura, em bom estado de conservação, avaliado em R$200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1766/2010
PROCESSO Nº RTSum 0222400-53.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): PAULO EDUARDO ALVES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
, CPF/CNPJ: 02.633.435/0001-07
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.343,42, atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº0001/2010 11ªVT/GO. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. Salvino Gomes da Silva Diretor de Secretaria

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3343/2010
Processo Nº: RT 0209800-02.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3344/2010
Processo Nº: RT 0209800-02.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3349/2010
Processo Nº: AA 0051800-64.2007.5.18.0012 12ª VT
AUTOR...: CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DRT/GO) (N/P DO PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: WALLER CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a ré não concordou com o pedido de desistência da ação em relação às ações cautelares e anulatória (Processos Nºs 567/07, 297/07 e 518/07), deixa-se de homologá-la, haja vista os termos do art. 267, § 4º, do CPC. Esclareça-se, por oportuno, que isto não impede que a parte autora requeira a desistência do AI/RR interposto junto ao Col. TST, importando, assim, no trânsito em julgado da decisão, ocasião em que se iniciará a execução no que tange aos honorários e multa por litigância de má-fé a que foi condenada (fls. 549 e 469), ressaltando que as custas já foram recolhidas por ocasião da interposição do RO (fls. 488). INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 3335/2010
Processo Nº: AINDAT 0082100-09.2007.5.18.0012 12ª VT
AUTOR...: REINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3345/2010
Processo Nº: RT 0070000-85.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GEISMAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3354/2010
Processo Nº: RT 0165600-36.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 207), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução, a concordância do exequente com os cálculos e a não manifestação da União (INSS), apesar de intimada, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 284, devendo ficar retido o valor do imposto de renda proporcional, que deverá ser calculado pela Secretaria da Vara por ocasião da

liberação. Após, proceda-se ao RECOLHIMENTO do imposto de renda proporcional. Feito isto, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 211, deduzindo-se dos mesmos o valor levantado pelo exequente e o imposto de renda recolhido, devendo ser registrado na referida atualização que os honorários periciais são de responsabilidade do exequente, sucumbente que foi no objeto da perícia. Após, venham os autos conclusos para designação da praça/leilão do bem penhorado às fls. 248. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3336/2010
Processo Nº: RTOrd 0219800-90.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NILVA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar os Embargos à Execução e cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3355/2010
Processo Nº: RTSum 0085400-08.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURENTINO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a 2ª executada embargar a execução (certidão fls. 137), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 140), LIBERE-SE a este o saldo do depósito de fls. 136, devendo ficar retida a importância de R$1.700,64 referente ao imposto de renda, contribuição previdenciária e custas. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$525,80), da contribuição previdenciária (R$1.107,01) e das custas (R$67,83), devendo ser utilizada a importância retida. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes. Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010.

Notificação Nº: 3360/2010
Processo Nº: RTOrd 0106700-26.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA OTTONI BARBOSA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Em consideração ao Princípio da Aptidão para Prova, este Juízo às fls. 478/479 determinou que a reclamada juntasse aos autos alguns documentos, a fim de possibilitar a realização da perícia, dentre eles o Resumo Final de Campanha, nos termos do art. 358/359 do CPC. No entanto, apesar de reiteradamente intimada, a reclamada se nega a fazê-lo, argumentando que referidos documentos são comuns às partes, não sendo obrigatória a sua guarda, razão pela qual os mesmos foram descartados de seus arquivos. Considerando que o ônus da prova, nesse caso, compete à reclamada e considerando que as determinações deste Juízo não foram cumpridas, haja vista as dificuldades apresentadas pela referida parte e, por fim, ante os termos do art. 358 e 359 do CPC, determina-se a realização da perícia. Assim, Perita deverá levar em conta os documentos e esclarecimentos das rubricas já existentes nos autos, bem como, caso necessário, solicitar auxílio das partes na ocasião da realização da perícia, no que tange à interpretação das rubricas constantes dos relatórios. Registra-se, ainda, que deverão ser considerados os relatórios juntados às fls. 59/71 (Resumo Final de Campanha) e para os meses em que não há referido relatório, o valor da comissão a ser apurado deverá ser obtido através da média mensal dos meses em que há referidos relatórios. Assim, INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do teor deste despacho, bem como a Perita nomeada, a qual deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3337/2010
Processo Nº: RTOrd 0113200-11.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DA CRUZ ANJOS
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR) + 002
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3334/2010
Processo Nº: RTOrd 0150100-90.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, manifestar sobre os Embargos de Declaração, no prazo de 5 dias, querendo.

Notificação Nº: 3356/2010
Processo Nº: RTSum 0175400-54.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o que foi certificado às fls. 43, EXPEÇA-SE alvará para que o reclamante possa sacar o FGTS depositado na conta vinculada, bem como certidão para fins de requerimento do seguro-desemprego. Faça constar da certidão a informação de que as reclamadas não apresentaram os formulários CD/SD nos prazos que lhes foram deferidos (ata fls. 21/22 e intimação fls. 41). INTIME-SE o reclamante para receber os documentos expedidos. INTIMEM-SE as reclamadas para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária (R$870,56), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Ficam, desde já, homologados os cálculos de fls. 37.

Notificação Nº: 3357/2010
Processo Nº: RTSum 0175400-54.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o que foi certificado às fls. 43, EXPEÇA-SE alvará para que o reclamante possa sacar o FGTS depositado na conta vinculada, bem como certidão para fins de requerimento do seguro-desemprego. Faça constar da certidão a informação de que as reclamadas não apresentaram os formulários CD/SD nos prazos que lhes foram deferidos (ata fls. 21/22 e intimação fls. 41). INTIME-SE o reclamante para receber os documentos expedidos. INTIMEM-SE as reclamadas para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária (R$870,56), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Ficam, desde já, homologados os cálculos de fls. 37.

Notificação Nº: 3332/2010
Processo Nº: RTOrd 0202100-67.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CYRO FERREIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. - FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLTE, manifestar sobre os Embargos de Declaração, no prazo de 5 dias, querendo.

Notificação Nº: 3331/2010
Processo Nº: RTOrd 0228100-07.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO WILLIAN DE AQUINO MELO
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DROGARIAS
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre os Embargos de Declaração, no prazo comum de 5 dias, querendo.

Notificação Nº: 3341/2010
Processo Nº: RTOrd 0000003-44.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEILAMAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PIZZARIA MORAIS LTDA ME.
ADVOGADO....: GLEIDSON EMANUEL DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 59/65 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 3346/2010
Processo Nº: RTOrd 0000004-29.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA a pagar a ANA PAULA ALVES FERREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à
reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios pela reclamada, arbitrados em 15% em favor da entidade sindical assistente. Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária anotação na CTPS da reclamante; a lhe entregar as guias para requerimento do segurodesemprego; e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, tudo nos termos da fundamentação. A Secretaria deve expedir o alvará para saque do FGTS depositado, conforme fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 150,00 calculadas sobre R$ 7.500,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.Em 29 de março de 2010. Blanca Carolina Martins Barros
Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 3340/2010
Processo Nº: RTOrd 0000013-88.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES PAIVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 157/158 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 3339/2010
Processo Nº: RTOrd 0000022-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDER SOUZA COSTA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECDO, manifestar os Embargos de Declaração, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3347/2010
Processo Nº: RTOrd 0000040-71.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO BORGES
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 175/176 o reclamante impugnou o laudo pericial e requereu a intimação do perito para "prestar os esclarecimentos necessários" e para "comparecer à audiência de instrução a fim de que possam ser esclarecidos os pontos abordados" na impugnação. INDEFERE-SE, haja vista que, ao requerer esclarecimentos do perito, o reclamante deveria apresentar os questionamentos na forma de quesitos, conforme estabelece o art. 435, caput, da CLT. INTIMEM-SE as partes. AGUARDE-SE a audiência de instrução designada para o dia 13/04/2010 às 16:00 horas.

Notificação Nº: 3333/2010
Processo Nº: RTOrd 0000061-47.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MONTEIRO ROCHA
ADVOGADO....: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre os Embargos de Declaração, no prazo comum de 5 dias, querendo.

Notificação Nº: 3338/2010
Processo Nº: RTAlç 0000112-58.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): CELMO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECDO, manifestar os Embargos de Declaração, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3361/2010
Processo Nº: RTSum 0000199-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RONYS MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): JOÃO BRITO JUNIOR (CASA DO SOFÁ)
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar JOÃO BRITO JÚNIOR – CASA DO SOFÁ a pagar a RONYS MATOS DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Condeno ainda a reclamada a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, tudo conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 111,40 calculadas sobre R$ 5.570,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 3351/2010
Processo Nº: ConPag 0000210-43.2010.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: CENTROCOUROS INHUMAS LTDA. ,
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
CONSIGNADO(A): MAX DIEGO RAIMUNDO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 24/25, para que surta seus efeitos legais. A consignante deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. Custas processuais, no importe de R$15,93, calculadas sobre o valor do acordo, R$796,55, pelo consignado, isento. LIBERE-SE ao consignado o depósito de fls. 17. Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3348/2010
Processo Nº: RTOrd 0000281-45.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CARMO ROCHA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): L ZAGO SILVA (REP POR SOCIO JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de fls. 32, para onde consta: "Para nova audiência inaugural, designa-se o dia 15.05.10, às 13:10 horas...", passar a constar: Para nova audiência inaugural, designa-se o dia 13.05.10, às 13:10 horas.... INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3350/2010
Processo Nº: RTOrd 0000630-48.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PERES DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP PELO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Designa-se audiência inaugural para o dia 17/05/2010 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial, por mandado. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2206/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0156000-54.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): TÂNIA REGINA NEVES SOARES
EXECUTADO(S): CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 07.623.536/0001-02
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.979,69, atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2550/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000641-77.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: LUIS GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. ,
CPF/CNPJ: 06.090.266/0001-59
Data da audiência: 05/05/2010 às 14:30 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4619/2010
Processo Nº: RT 0150100-58.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: MARIA TRINDADE MOREIRA
ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES
RECLAMADO(A): ULTRA-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 313-v, intimem-se os co-executados para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovarem o pagamento da 2ª parcela do acordo, no valor de R$1.343,94, sob pena de prosseguimento da execução. No silêncio, designe-se nova hasta pública do veículo penhorado à fl. 287, observando-se o disposto à fl. 289.

Notificação Nº: 4648/2010
Processo Nº: RT 0032100-65.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GAZZI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, comparecer na Secretaria desta Vara para receber a certidão narrativa requerida. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4616/2010
Processo Nº: RT 0056300-39.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL JOSÉ PEIXOTO
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento da instrução processual, incluo o feito na pauta de audiências do dia 27/04/2010, às 09h00min, devendo as partes comparecer para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súm. 74/TST). As partes deverão arrolar suas testemunhas em 05 dias ou trazê-las independentemente de intimação, sob pena de preclusão (art. 825/CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4581/2010
Processo Nº: RT 0060800-51.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FEREIRA PIRES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Certifico e dou fé que, de ordem da MM. Juíza, retirei o
feito de pauta e o reincluí no dia 20/04/2010 às 15:15.
À Secretaria para realização das notificações necessárias,
nos termos da Portaria 001/2008

Notificação Nº: 4627/2010
Processo Nº: RT 0154000-15.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 255. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 4612/2010
Processo Nº: RT 0160400-45.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LORISVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JR.
ADVOGADO....: JEUZA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS À ARREMATAÇÃO, CONFORME DESPACHO CUJO INTEIRO TEOR SEGUE ABAIXO
'Vistos os autos. Homologo a arrematação do bem penhorado à fl. 151, pretendida pelo Sr. Marcelo Alves da Silva, que ofertou lanço equivalente a 50,0% do valor da avaliação do bem. Colhidas todas as assinaturas no auto de arrematação de fl. 151, intime-se a executada para ciência da expropriação havida e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos à arrematação, caso queira. Escoado in albis o prazo retro, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados.
Entregue os bem, conclusos para as deliberações pertinentes.'

Notificação Nº: 4622/2010
Processo Nº: RTOrd 0220600-18.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, ficam as reclamadas intimadas a procederem às anotações na CTPS obreira, documento já arquivado na Secretaria deste Juízo, bem como a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e juntar aos autos o TRCT e as guias CD/SD, conforme sentença de fls.265/276. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4603/2010
Processo Nº: ExProvAS 0221001-17.2008.5.18.0013 13ª VT
EXEQUENTE...: ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
EXECUTADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 91, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Deixo de receber os embargos à penhora ofertados pelo executado às fls. 85/90. Os atos processuais na execução provisória têm como ponto-limite a penhora dos bens do devedor e não há transcurso de prazo para oposição de embargos à penhora, na forma do art. 899 da CLT. Somente com a instauração da execução definitiva o executado deverá ser notificado para apresentação dos embargos à execução, não havendo que se falar em preclusão. Aguarde-se o retorno dos autos principais e o momento em que a execução será processada de forma definitiva. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4628/2010
Processo Nº: RTOrd 0072400-35.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCINEIDE CANDIDA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): ASSING & VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 113, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para tomar ciência das certidões do oficial de justiça constantes às fls. 108 e 112, devendo oferecer meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.'

Notificação Nº: 4634/2010
Processo Nº: RTOrd 0094200-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 497/500, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar BSI DO BRASIL LTDA. a pagar a LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO os pedidos de auxílio-refeição, auxílio cesta alimentação; diferenças salariais entre o piso do compensador bancário e o salário recebido pelo reclamante e reflexos sobre aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; diferença entre o adicional noturno de 35% previsto nas convenções e o adicional de 20% pago ao autor; participação nos lucros e resultados; ajuda deslocamento noturno, tudo conforme previsto nas CCTs dos bancários. Por todas as verbas deferidas, responde subsidiariamente a segunda reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Liquidação por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90. Os recolhimentos previdenciários devem ser feitos de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ n. 300, da SDI-1/TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente para esse fim, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.´´
Nada mais.

Notificação Nº: 4635/2010
Processo Nº: RTOrd 0094200-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 497/500, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar BSI DO BRASIL LTDA. a pagar a LUCIANO MACHADO DE MENEZES FILHO os pedidos de auxílio-refeição, auxílio cesta alimentação; diferenças salariais entre o piso do compensador bancário e o salário recebido pelo reclamante e reflexos sobre aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; diferença entre o adicional noturno de 35% previsto nas convenções e o adicional de 20% pago ao autor; participação nos lucros e resultados; ajuda deslocamento noturno, tudo conforme previsto nas CCTs dos bancários. Por todas as verbas deferidas, responde subsidiariamente a segunda reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Liquidação por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90. Os recolhimentos previdenciários devem ser feitos de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ n. 300, da SDI-1/TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente para esse fim, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.´´ Nada mais.

Notificação Nº: 4615/2010
Processo Nº: RTOrd 0098200-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EDVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): FEDERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RONEY DIAS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Do petitório de fls. 222/226, dê-se vista à Reclamada, para manifestação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4604/2010
Processo Nº: RTOrd 0134900-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA: Vistos os autos.
Junte-se aos autos a petição nº026978-1/2. Alega a autora que a empresa está cometendo fraude ao informar ao Oficial de Justiça que não funciona no endereço em que foi cumprida a diligência. Sem razão a reclamante. Da leitura da certidão do Oficial de Justiça, constante às fl. 79, verifico que a diligência foi cumprida. Entretanto, não foram encontrados bens da executada passíveis de penhora. Por conta do exposto, indefiro o pedido de expedição de novo mandado de penhora. Quanto ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica, entendo que restaram esgotados os meios de se proceder à execução em desfavor da empresa devedora. Por conta disso, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios, qualificados à fl. 44. Diante disso, levem-se os nomes do sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios. Intime-se o exeqüente para ciência do despacho.

Notificação Nº: 4594/2010
Processo Nº: RTOrd 0166400-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BATISTA LEITE
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 10/05/2010, ÀS 11:00 HORAS, DEVENDO AS MESMAS COMPARECEREM, PESSOALMENTE SOB PENA DE CONFISSÃO, DEVENDO TRAZER SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 4595/2010
Processo Nº: RTOrd 0166400-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BATISTA LEITE
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 10/05/2010, ÀS 11:00 HORAS, DEVENDO AS MESMAS COMPARECEREM, PESSOALMENTE SOB PENA DE CONFISSÃO, DEVENDO TRAZER SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 4632/2010
Processo Nº: RTOrd 0186300-93.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIDAL GARANI
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): J. F. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 121/130, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar J. F. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. a pagar a LUCIANO VIDAL GARANI as seguintes parcelas: a) adicional de insalubridade e reflexos; b) salário de janeiro e saldo salarial de dez
dias em fevereiro de 2008; c) aviso prévio indenizado; d) 13º salário proporcional de 2008 (7/12) e 2009 (2/12); e) Férias proporcionais (8/12, nos limites do pedido) com adicional de 1/3; e f) Intervalo intrajornada com adicional de 50% e reflexos. Deve a reclamada anotar a CTPS do reclamante, efetuar e comprovar os depósitos do FGTS acrescidos da indenização de 40% e liberar a guias para o respectivo levantamento, bem como entregar as vias para habilitação do obreiro no programa do seguro-desemprego, nos termos e sob as cominações fixadas nos itens 2 e 4 supra. Cabe ainda à reclamada efetuar o pagamento dos honorários assistenciais, na forma fixada no item 6, retro. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90. Devem os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00
(quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.
Notifiquem-se as partes. Retifique a Secretaria da Vara a autuação e
demais registros, quanto ao pólo passivo da ação, para fazer constar com reclamada J. F. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4605/2010
Processo Nº: RTOrd 0186600-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE AFONSO RODRIGUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: as partes: Vistos os autos. As alegações da reclamante às fls. 285/286 demonstram tão-somente o seu inconformismo com o resultado da perícia realizada, pelo que indefiro o pedido de realização de nova prova pericial. Intimem-se as partes, via de seus procuradores, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se têm outras provas a produzir, especificando, em caso positivo, a natureza e objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4599/2010
Processo Nº: RTSum 0187400-83.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JHONATA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ROSILENE MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 11:00 HORAS, DEVENDO AS MESMAS COMPARECEREM, PESSOALMENTE SOB PENA DE CONFISSÃO, DEVENDO TRAZER SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 4629/2010
Processo Nº: RTOrd 0187500-38.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUENES GOMES DE AGUIAR
ADVOGADO....: ROSILENE MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIGORÍFICO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 232, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para prosseguimento

da instrução processual, incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/05/2009, às 14h15min, devendo as partes comparecer para prestar depoimentos, sob pena de confissão (Súm. 74/TST). As partes deverão arrolar suas testemunhas em 05 dias ou trazê-las independentemente de intimação, sob pena de preclusão (art. 825/CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 4587/2010
Processo Nº: RTSum 0189700-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MACHADO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PANATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (RESTAURANTE BAVETTINE) + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DE FAZER, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE FLS. 52/60, NO PRAZO DE CINCO DIAS:
-COMPROVAR RECOLHIMENTO DO FGTS E INDENIZAÇÃO DE 40%;
-FORNECER GUIA TRCT;
-FORNECER GUIAS PARA SEGURO DESEMPREGO

Notificação Nº: 4592/2010
Processo Nº: RTOrd 0190400-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PALMEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/05/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4626/2010
Processo Nº: RTSum 0221400-12.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADAO PEREIRA PORTO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GYNSERVICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS METALÚRGICAS LTDA
ADVOGADO....: JÚNIO DIVINO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 27, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4602/2010
Processo Nº: RTSum 0226500-45.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Junte-se aos autos o mandado nº 3366/2010. Intimada para efetuar o adiantamento dos honorários periciais, a reclamada manifestou-se às fls. 255/256, argumentando que no despacho não há vinculação direta entre o adiantamento dos honorários e a perícia. Alega, ainda, que não tem condições financeiras de arcar com o valor da antecipação, requerendo a realização da perícia, independentemente do adiantamento dos honorários. Pois bem. Compulsando os autos verifico que a própria reclamada requereu a realização da perícia, nos seguintes termos constantes na defesa: "Requer ainda, a produção de todas as provas em direito admitidas, (...) incluindo perícia médica para provar ser a doença congênita, sem qualquer origem ocupacional." Ora, o ônus de comprovar que a doença não tem origem no trabalho é da empresa, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, II do CPC. Apesar de a reclamada alegar que não tem condições de adiantar o valor dos honorários, não comprova a impossibilidade financeira. Ademais, não haverá prejuízo para a reclamada, pois caso o autor seja sucumbente no objeto da perícia, o valor do adiantamento será deduzido do seu crédito. Quanto ao adiantamento dos honorários periciais, já decidiu o Eg. TRT da 18ª Região:
"DEPÓSITO PRÉVIO. CUSTEIO DE EXAMES MÉDICOS PERICIAIS. ÔNUS DA PROVA DA RECLAMADA, QUE REQUEREU A PERÍCIA. HIPOSSUFICIÊNCIA PATRONAL INEXISTENTE. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE ANTECIPAÇÃO.
É certo que o TST já pacificou o entendimento de que "é ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito" (OJ nº 98 da SBDI-2). Mas isso assenta-se na premissa de que a perícia tenha sido requerida pelo autor ou determinada de ofício, em razão de disposição legal. Se a perícia foi requerida pela reclamada, e não sendo ela hipossuficiente, a exigência de antecipação de honorários referentes à perícia técnica ou de valores para custeio de exames médicos não tem nada de ilegal – ao contrário, encontra amparo justamente no § 2º, do artigo 19 do CPC. Segurança denegada." (MS 00206-2009-000-18-00-8, Rel. Des. Mário Sérgio Bottazzo, pub. DJ Eletrônico, Ano III, Nº 179, de 1º.10.2009, pág.12/13). Diante do exposto, intime-se, novamente, a reclamada para adiantar os honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de esse Juízo inverter o ônus da prova, ou seja, presumir verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

Notificação Nº: 4585/2010
Processo Nº: RTSum 0000050-15.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GENIVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE, PARA:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER AS GUIAS CD/SD, TRCT, CARTEIRA DE TRABALHO, CHAVE DA CONECTIVIDADE SOCIAL E CÓPIA DOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CONTRACHEQUES, DOCUMENTOS ESTES ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4625/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-57.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ABEL LISBOA DE MATOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à reclamada da petição de fls.42/43 (disponível para visualização na internet no sítio www.trt18.jus.br), por meio da qual o reclamante denuncia o descumprimento do acordo. Adverte-se a ré de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a alegação do autor e a execução terá início. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4586/2010
Processo Nº: RTSum 0000258-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO JHONATAN AMBROSIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 35/38 E 41/57, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4589/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-58.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNO INÁCIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 75, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intimada para apresentar o recibo de vale transporte do autor para realização da perícia grafotécnica, a reclamada manifestou-se às fls. 71/72, informando que o documento não foi confeccionado. Por conta disso, resta prejudicada a realização da perícia grafotécnica, sendo que o pedido do autor quanto ao vale transporte será apreciado em sentença.Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e procuradores.'
OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO MARCADA PARA O DIA 06/05/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 4611/2010
Processo Nº: RTOrd 0000398-33.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CABRAL SOARES
ADVOGADO....: MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (N/P SÓCIO: MARLON BARBOSA DE SOUZA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 88, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. A pedido do Reclamante, retira-se o feito da pauta de audiências do dia 10/05/2010, reincluindo-o na pauta do dia 20/04/2010, às 09h45min, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 4621/2010
Processo Nº: RTSum 0000561-13.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AQUINO DE MACEDO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PROTEFER PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Desentranhem-se as peças processuais de fls. 07/11 e intime-se o Reclamante para recebê-las em 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 4576/2010
Processo Nº: RTOrd 0000618-31.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LAÍSSA RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO....: MONICA SIMONE DE MORAIS
RECLAMADO(A): SUNDAR MELO ABREU FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DEVERA A RECLMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 13/04/2010, 15:00 HORAS, DEVENDO A ADVOGADA ENTRAR EM CONTATO COM SEU CLIENTE, INFORMANDO DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIENCIA

Notificação Nº: 4575/2010
Processo Nº: RTSum 0000635-67.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VICENTE MARQUES
ADVOGADO....: BRUNO BORGES ALBANEZI
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DEVERA O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 14/04/2010, 14:00 HORAS, DEVENDO O ADVOGADO ENTRAR EM CONTATO COM O SEU CLIENTE, INFORMANDO DA ATECIPAÇÃO DA AUDIENCIA.

Notificação Nº: 4606/2010
Processo Nº: RTSum 0000660-80.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GILSON PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO E MOREIRA
RECLAMADO(A): CENTRALPET.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Considerando que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT, indefiro o pedido de intimação das testemunhas arroladas pelo reclamante na inicial. Dê-se ciência ao reclamante, via de seu procurador. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 4647/2010
Processo Nº: ConPag 0000674-64.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: MDC DUARTE ME
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
CONSIGNADO(A): JULIANNE DO PRADO AYAN
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE, PARA:
Comprovar o depósito do valor ofertado a título de consignação em pagamento (R$214,66), no prazo de 05 (cinco) dias, em conta remunerada à disposição deste Juízo, junto à CEF local. RESSALTE-SE QUE CABERÁ À CONSIGNANTE EMITIR AS GUIAS DE RECOLHIMENTO POR INTERMÉDIO DO `SITE´ DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CABENDO À SECRETARIA DA VARA EMITIR APENAS E TÃO-SOMENTE AS GUIAS DE LEVANTAMENTO.
Intime-se a Consignante, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4563/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0190400-91.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: JOEL PALMEIRA DE SOUZA
EXEQÜENTE: JOEL PALMEIRA DE SOUZA
EXECUTADO: NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO(A): ALEXSANDRO NASCIMENTO
Data da Praça 17/05/2010 às 15:15 horas
Data do Leilão 28/05/2010 às 09:20 horas O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RECIFE N 1666 ST. ALTO DA GLORIA CEP 74.815-260 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-02 (dois) aparelhos de ar condicionado Consul (Air Master), capacidade de 10.000 BTU'S, em bom estado, avaliado em R$600,00, cada, total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
-01 (um) aparelho de ar condicionado Springer Mundial, com capacidade de 10.500 BTU'S, em bom estado, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais).
Total dos bens avaliados: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4580/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0229500-53.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: JOSÉ FRANCISCO CESÁRIO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista da petição de fl. 48, por 05 (cinco) dias.
E para que chegue ao conhecimento de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4602/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000080-50.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. , CPF/CNPJ: 00.590.542/0001-61
Data da audiência: 11/05/2010 às 09:45 horas.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Pagamento de Horas extras, adicional noturno, repouso semanal remunerado, férias vencidas e proporcionais, 13º salário integral e proporcional, diferenças salariais, FGTS + multa de 40%, multas do artigo 477 e 478 da CLT, multa do artigo 467 da CLT, vale transporte, anotação da CTPS e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 186.652,67
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, P & A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4605/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000661-65.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: JOICE MEIRELES DE SOUZA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER – CNPJ nº 03.652.447/0001-33
Data da audiência: 26/04/2010, às 14h30min
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER – CNPJ nº 03.652.447/0001-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$1.020,00 (um mil e vinte reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER – CNPJ nº 03.652.447/0001-33, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei, aos sete de abril de dois mil e dez.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2481/2010
Processo Nº: RT 0026300-39.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA TAVARES DE SÁ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2431/2010
Processo Nº: RTSum 0076000-47.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeitam-se as preliminares arguidas e, no mérito, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos,
para condenar a reclamada Tapon Corona Metal Plástico Ltda., a pagar à reclamante Cleidimar Carvalho da Silva, o valor bruto de R$ 4.366,07, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. A reclamada deverá, ainda, proceder com o pagamento de 15% do valor da condenação a título honorários assistenciais a favor do sindicato, na importância de R$ 530,41, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. Após o transito em julgado da decisão, a Secretaria deverá requisitar o valor de R$ 500,00 junto ao TRT da 18ª Região, na forma do PGC, objetivando a quitação
de honorários periciais a favor do perito. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo anexada a sentença. A reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será
observado o artigo nº 14 da Portaria VT1/Anápolis nº 01/2006. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 106,49, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2463/2010
Processo Nº: RTOrd 0080500-59.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDA CAMPOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: TALITA FERNANDES XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): TEC ROUPAS, EMBALAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2466/2010
Processo Nº: RTSum 0083800-29.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IDERALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2480/2010
Processo Nº: RTSum 0084600-57.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): MARIZE DE MELLO ROSA (ESCOLA MUNDO DO SABER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 63, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue à exequente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2477/2010
Processo Nº: RTOrd 0086300-68.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: CAROLINA MADEIRA MEDEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de (5) cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 2446/2010
Processo Nº: RTAlç 0090900-35.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA RIBEIRO VIEIRA
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
RECLAMADO(A): SAULO CEZAR GOMES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40
da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser
entregue à exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do §
3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2437/2010
Processo Nº: RTSum 0092000-25.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HURLEY MENDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O reclamante deverá, no prazo de 05 dias, impreterivelmente, apresentar nos autos a sua evolução salarial no período compreendido entre 02.04.2008 e 26.08.2009. Intime-se.

Notificação Nº: 2436/2010
Processo Nº: RTOrd 0106100-82.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2445/2010
Processo Nº: RTOrd 0111800-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): E M DE SOUZA E CIA LTDA. (NOME DE FANTASIA CERÂMICA SÃO GABRIEL)
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ´´EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada E M DE SOUZA E CIA LTDA., a pagar
aos reclamantes VÂNIA GOMES GONÇALVES e RUAN RAY GOMES BARBOSA, as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença. Juros e correção monetária na forma da lei e das súmulas pertinentes. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 2.600,00

calculadas sobre R$ 130.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.``. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: ww.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2444/2010
Processo Nº: RTSum 0117900-10.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ONITLASI LAURENTINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R$141,97) e das custas processuais devidas (R$0,71), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2440/2010
Processo Nº: RTOrd 0121200-77.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IREMAR DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2432/2010
Processo Nº: RTSum 0123800-71.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): METROPOL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls., para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2443/2010
Processo Nº: RTOrd 0000028-37.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A (HYAUNDAI MONTADORA)
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defere-se a dilação do prazo, por mais 03 dias, conforme requerido pela reclamada, para informar nos autos o período de trabalho do paradigma, Sr. Alvimar Alves Leandro. Intime-se.

Notificação Nº: 2438/2010
Processo Nº: RTOrd 0000042-21.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário da reclamada, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2471/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-63.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOURENCATO BOLINA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LÉO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEDRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2465/2010
Processo Nº: RTSum 0000209-38.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FIRMINO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença e dos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: ´´EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a 1ª reclamada Garibaldi Telecomunicações Ltda., a pagar ao reclamante José Carlos Firmino dos Santos Souza, o valor bruto de R$ 4.797,75, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações, bem como condenar a 2ª reclamada TIM CELULAR S/A., de forma subsidiária, a pagar as verbas deferidas ao autor, com a limitação contida na fundamentação, a ser apurada oportunamente. Juros, correção monetária, contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação e a planilha de cálculo anexada a sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 117,01, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. As reclamadas ficam, desde já, citadas para pagar(em) ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 14 da Portaria VT1/Anápolis nº 01/2006. Intimem-se as partes.``. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2464/2010
Processo Nº: RTOrd 0000217-15.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR MATEUS DOURADO
ADVOGADO....: UMBERTO NOGUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de designação de nova audiência, vez que já prolatada sentença terminativa, sendo defeso ao Juiz alterá-la, salvo nas hipóteses previstas no art. 463 do CPC, aplicado subsidiariamente.

Notificação Nº: 2470/2010
Processo Nº: RTSum 0000244-95.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERNANDO RIBEIRO DE DEUS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CBC CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALYSSON ROSSINI GUIMARÃES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2461/2010
Processo Nº: RTOrd 0000246-65.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE FRANCISCO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO (DE CUJUS), REPRESENTADO POR SUA ESPOSA MARIA ROSA CABRAL OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSPIZZA HIDROSSEMEADURA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA + 001
ADVOGADO....: RONALDO SCHUBERT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 35/36 dos autos virtuais (três parcelas vencíveis nos dias 09.04.2010, 10.05.2010 e 10.06.2010), com exceção das parcelas discriminatórias, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, observando-se a proporcionalidade das parcelas descritas na petição incial, comprovando o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, em face do disposto na Portaria MF n. 176/2010. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 2475/2010
Processo Nº: RTSum 0000255-27.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELY DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença e dos cálculos, no valor de R$1.491,67, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeitam-se as preliminares arguidas e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a 1ª reclamada ADP Prime tecnologia em Serviços Ltda. e, de forma subsidiária, o 2º reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda., a pagar(em) a reclamante Michelly de Souza Ferreira, o valor bruto de R$ 1.491,67, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. Caso ainda não tenha sido dado baixa na CTPS da autora, autoriza-se a Secretaria da Vara, independentemente do trânsito em julgado, proceder a baixa consignado a data de saída como sendo em 04.01.2010. Juros, correção monetária, contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação e a planilha de cálculo anexada a sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 36,39, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. As reclamadas ficam, desde já, citadas para pagar(em) ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 14 da Portaria VT1/Anápolis nº 01/2006. Intimem-se as partes. TRT18 Registro 1'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2457/2010
Processo Nº: RTOrd 0000347-05.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI MARQUES CORREIA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 15/04/2010, às 15:10 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 2458/2010
Processo Nº: RTSum 0000360-04.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GA REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 15/04/2010, às 16:20 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2459/2010
Processo Nº: RTOrd 0000361-86.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): DROGARIA FERREIRA E JESUS LTDA-ME (DROGARIA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 15/04/2010, às 16:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2456/2010
Processo Nº: RTSum 0000367-93.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE PEREIRA VALDEZ
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 15/04/2010, às 17:10 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2279/2010
PROCESSO: RTSum 0116100-44.2009.5.18.0051
RECLAMANTE: DERMIVAL JOSÉ DUTRA
RECLAMADOS: REAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., CPF/CNPJ: 02.269.603/0001-19 e LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/29, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar as reclamadas REAL COSNTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. E LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA a responderem solidariamente pelos créditos devidos ao reclamante DERMIVAL JOSÉ DUTRA, no valor de R$ 3.535,94 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha de cálculo anexada a presente sentença. Após o trânsito em julgado, a Secretaria da Vara deverá retificar a CTPS do autor para constar a data de admissão como sendo em 20.04.2009 e o salário o valor de R$.653,26. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo anexada a sentença. Custas, no importe de R$ 95,00 calculadas sobre R$ 3.894,99, valor da condenação contido na planilha anexa. Intimem-se as partes.' O prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, inicia-se a partir da publicação deste edital. Obs. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s reclamado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2812/2010
Processo Nº: RTN 0071500-71.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2809/2010
Processo Nº: RTOrd 0018300-13.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSILDO SALES RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 249, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Defiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 245/246, a fim de determinar a expedição de ofício ao INSS, requisitando que informe a este Juízo se por meio do expediente de nº. 20/2010, contendo 13 peças, foi enviada a cópia integral do processo de benefício de nº. 134.845.690-3. Caso haja outras peças relativas ao mencionado processo, além das 13 enviadas, deverá o aludido Órgão encaminhá-las a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Anexem-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e das peças de fls. 227/228. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 13.04.2010. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2814/2010
Processo Nº: RTOrd 0019300-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FL. 480 E ANEXOS DE FLS. 481/484 PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2801/2010
Processo Nº: RTOrd 0058000-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA PAZ ARAÚJO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2796/2010
Processo Nº: RTSum 0066900-65.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HILÁRIO GONÇALVES
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
RECLAMADO(A): RONALDO JAYME FILHO (RONIE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar as guias de levantamento que estão acostadas àcontracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2826/2010
Processo Nº: RTOrd 0069700-66.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA BORGES ALBERNAZ
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
RECLAMADO(A): ARMAZÉM GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL 2403/2010, ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA, QUE LIBERA OS DEPÓSITOS RECURSAIS DE FLS. 399 E 469, ACRESCIDO DE SEUS RENDIMENTOS.
Notificação Nº: 2813/2010
Processo Nº: RTOrd 0077400-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR VALENTIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2815/2010
Processo Nº: RTOrd 0094800-23.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO KOZAK CARDOSO
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: REITERO A NOTIFICAÇÃO 2037/2010, DATADA DE 12/03/2010, ONDE O EXEQUENTE DEVERÁ COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2798/2010
Processo Nº: RTOrd 0103900-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DENNY KERLLY SILVA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2797/2010
Processo Nº: RTSum 0000070-83.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LEONILDO FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 31/44, COM OS QUAIS O RECLAMADO DESEJA COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER INSERTAS NAS ALÍNEAS "C" E "E" DO ACORDO DE FLS. 19/20. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2806/2010
Processo Nº: RTSum 0000221-49.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, APRESENTAR NOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE A DATA DO DEPÓSITO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 25/26 E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Notificação Nº: 2804/2010
Processo Nº: ConPag 0000307-20.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
CONSIGNADO(A): WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CONSIGNANTE INFORMAR NOS AUTOS, DE MODO CLARO E PRECISO, O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO CONSIGNADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 2816/2010
Processo Nº: RTSum 0000322-86.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ABRAHAO LUIZ DE ALENCAR ISAAC
ADVOGADO....: FERNANDA MARIA BARROSO
RECLAMADO(A): MAXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 19/20, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 13/14, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 76,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 3.800,00), das quais está dispensado do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe é concedida. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), incidente sobre o valor do acordo, devendo, entretanto, ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, comprovando nos autos até o dia 10.05.2010, através de GPS, sob pena de execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, VIII, da CF/88. Esclareça-se que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas proferidas no processo TRT RO-
00002-2005-054-18-00-5, Relator Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66, e processo TRT RO-00076-2005-002-18-00-2, Relator Juiz Saulo Emídio dos Santos, publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. O imposto de renda porventura incidente sobre a parcela do acordo deverá ser recolhido pela reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Retiro o feito da pauta do dia 12.04.2010. Intimem-se as partes e a União.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2470/2010
PROCESSO Nº RT 0108800-33.2006.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): DEILA DURVALINA MARTINS CARDOSO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.362,24 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 29/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2471/2010
PROCESSO Nº RTSum 0007900-37.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): DEILA DURVALINA MARTINS CARDOSO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.362,24 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 29/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2432/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0058000-93.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): DEILA DURVALINA MARTINS CARDOSO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.362,24 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 29/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2488/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0067500-86.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): ANTONIO PACHECO FURTADO
EXECUTADO(S): ANEX POST LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANEX POST LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 347,86 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 26/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANEX POST LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2433/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0103900-02.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): DEILA DURVALINA MARTINS CARDOSO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.362,24 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 29/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2487/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000105-43.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): JOSÉ DA COSTA ABRANTES , CPF/CNPJ: 001.410.491-91
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ DA COSTA ABRANTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 619,28 (seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), atualizado até 31/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ DA COSTA ABRANTES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2405/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000248-32.2010.5.18.0052
.EXEQÜENTE(S): DEILA DURVALINA MARTINS CARDOSO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.362,24 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 29/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JEANE DE OLIVEIRA, CPF: 020.024.731-02 E CRISTIANE DE OLIVEIRA, CPF: 004.866.421-94, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2457/2010
PROCESSO Nº ConPag 0000286-44.2010.5.18.0052
CONSIGNANTE: CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
CONSIGNADO(A): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, CPF: 085.483.071-53
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, CPF: 085.483.071-53, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. O inteiro teor do dispositivo é: DISPOSITIVO Isto posto, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, declarando extinta a obrigação, quanto à consignante CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, em face as parcelas quitadas, com base no art. 897 do CPC; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Custas, pelo consignado, no importe de R$ 125,44, calculadas sobre o valor da causa de R$ 6.272,09. Devendo as mesmas serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. A consignante deverá recolher o imposto de renda e previdência social sobre o valor consignado, conforme proporção dos pedidos, comprovando nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União. Ciente a consignante. Intime-se o consignado. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ FERREIRA DE SOUSA é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2231/2010
Processo Nº: RT 0038700-21.2004.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALEIXO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2214/2010
Processo Nº: RTSum 0019200-90.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DA SILVA TOMAZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 10h35min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 90 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/05/2010, às 09h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2265/2010
Processo Nº: ExTiEx 0032200-60.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: CLÉSIO MOREIRA RAMOS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
EXECUTADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fls. 140, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 07 de abril de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2224/2010
Processo Nº: RTSum 0038300-31.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BICUDO DA ROCHA
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Ante o silêncio das partes (v. certidões de fls. 99 e 101), homologo os cálculos de fls. 94/97, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução do crédito trabalhista (FGTS em atraso e multa de 40%) em R$ 914,31, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Pelos mesmos fundamentos expendidos na decisão de fls. 56/57, determina-se seja expedida e

entregue ao reclamante/exequente certidão de crédito para fins de habilitação no processo de recuperação judicial da empresa executada. Com fulcro na Portaria MF nº 049/2004, deixa-se de cobrar as custas devidas em decorrência da elaboração dos sobreditos
cálculos, no importe de R$ 4,57. Intimem-se as partes. Registre-se que a certidão alusiva ao crédito previdenciário apurado à fl. 26 foi entregue à UNIÃO no dia 08/02/2010, conforme recibo firmado à fl. 61.
Uma vez entregue ao reclamante/exequente a certidão demonstrativa de seu crédito, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 05 de abril de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2225/2010
Processo Nº: RTSum 0038300-31.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BICUDO DA ROCHA
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito.

Notificação Nº: 2235/2010
Processo Nº: RTOrd 0045400-37.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 250/258 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 2251/2010
Processo Nº: RTSum 0053100-64.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NADIA ROSA SANTANA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Compulsando-se os autos, observa-se que o bem penhorado à fl. 85 já foi levado à hasta pública por 04 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (cf. fls. 103, 105, 121 e 123). Está evidenciado, portanto, que tal bem é de difícil alienação. Desse modo, a realização de nova hasta pública para tentativa de alienação do bem constritado só iria onerar ainda mais o processo, com dispêndio desnecessário de dinheiro público, sem nenhuma utilidade para a execução. Posto isso, indefere-se o requerimento de fl. 125, formulado pela reclamante/exequente, que deverá indicar, no prazo de 10 dias, outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de que seja substituído o bem constritado à fl. 85, ou para requerer o que entender de direito. Adverte-se a reclamante/exequente de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 06 de abril de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2233/2010
Processo Nº: RTOrd 0058600-14.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA PEREIRA DE GOUVEIA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 99/104, atualizados às fls. 192/198, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2228/2010
Processo Nº: RTSum 0063400-85.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 90/92 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 2236/2010
Processo Nº: RTSum 0068600-73.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO LOURÊDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 156/164 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 2234/2010
Processo Nº: RTOrd 0078300-73.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SARAH SÁ NEVES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 156/163(Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 2226/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-10.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PEREIRA LEITE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CHECK UP HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: UMBERTO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05, manifestar-se acerca da petição de fls. 51/52, onde a reclamada alega ter entregue a CTPS ao reclamante.

Notificação Nº: 2263/2010
Processo Nº: RTSum 0000140-97.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Por meio da petição de fls. 42/43, as partes noticiam celebração, requerendo a sua homologação. Entretanto, o valor do acordo informado (R$ 1.080,94) não corresponde à soma das parcelas e honorários advocatícios (R$ 412,48 + R$ 490,21 + R$ 137,90 = R$ 1.040,59). Diante disso, intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, informarem o valor correto do acordo, sob pena de não homologação. Anápolis, 07 de abril de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2262/2010
Processo Nº: RTSum 0000163-43.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NORMA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO SALEM ELIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos a sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2230/2010
Processo Nº: RTSum 0000172-05.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA JOAQUIM
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 2229/2010
Processo Nº: RTOrd 0000232-75.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUTRIAL DE ANÁPOLIS (ACIA)
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista, pelo prazo de 05 dias, dos documentos de fls. 353/401.

Notificação Nº: 2270/2010
Processo Nº: RTOrd 0000352-21.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROLNEI ELOI MALVES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ROLNEI ELOI MALVES ajuíza Ação Trabalhista em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (filial), TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (matriz), VENTUPAC B.V., FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA, TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA. - TACIN e ALLIANZ SEGUROS S.A., todos

qualificados nos autos, dizendo que a 3ª, o 4º e o 5º reclamados são sócios da 1ª e da 2ª reclamadas, a 6ª reclamada pertence ao mesmo grupo econômico da 1ª e 2ª reclamadas e a 7ª reclamada firmou contrato de seguro com os demais reclamados, no valor de R$ 16.000.000,00, o qual deve ser pago em virtude de sinistro ocorrido em uma de suas unidades, tendo sido liberado à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, mas nada foi repassado aos trabalhadores, devendo, por isso, ser chamada ao processo para responder sobre o contrato celebrado e o valor repassado. Com base nesses argumentos, sustenta ser forçoso reconhecer a responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos reclamados pelos créditos pedidos, nos termos da jurisprudência do TST (fls. 02/03). Veja-se que o reclamante incluiu o 4º e o 5º reclamados (pessoas físicas) no polo passivo por serem, segundo ela, sócios da 1ª e da 2ª reclamadas. Apesar da inexistência de documento comprovando a alegação da autora, será examinada, a seguir, a possibilidade de os sócios (pessoas físicas) figurarem no polo passivo, como reclamados, na fase de conhecimento. Pois bem. É indiscutível que os sócios (pessoas físicas) de uma sociedade com ela não se confundem, daí porque a ação deve ser ajuizada em face da pessoa jurídica e somente na hipótese desta vir a ser condenada a pagar alguma parcela é que, na execução, os bens particulares dos seus sócios poderão responderão pela dívida, após, é claro, exaurir todos os meios de executar a pessoa jurídica, consoante o disposto nos arts. 596 do CPC, 1.024 e 1.025 do Código Civil/2002 e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80. Nesse compasso, o 4º e o 5º reclamados são partes ilegítimas para figurar no polo passivo da demanda. O reclamante também incluiu a 7ª reclamada no polo passivo ppor ser a Seguradora que celebrou Contrato de Seguro de sinistro com as demais reclamadas, no valor de R$ 16.000.000,00, pretendendo que esta responda pelo referido contrato e pelo valor repassado. É fácil perceber que a 7ª reclamada (ALIANZ SEGUROS S.A.) não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos trabalhistas dvidos à reclamante, já que a sua responsabilidade versa tão-somente em relação ao pagamento do Seguro pelo sinistro eu uma unidade da 1ª reclamada, em Anápolis-GO. Além do mais, não integra o grupo econômico das demais reclamadas. Por outro lado, a questão trazida à baila pelo reclamante gera, sem sombra de dúvida, um litígio entre as empresas, ou seja, entre a 7ª reclamada e as demais reclamadas (pessoas jurídicas), visto que estas almejarão receber o restante do valor segurado (R$ 16.000.000,00), já que foram repassados à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, como dito na inicial. Isso geraria um litígio de natureza civil entre essa Seguradora e as demais reclamadas e a Justiça do Trabalho não tem competência para julgá-lo, porquanto essa hipótese não está albergada pelo art. 114 da Carta Magna. Por isso mesmo, a 7ª reclamada também é parte ilegítima para figurar no polo passivo. Por essas razões, com fulcro no art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro, ex officio, ser o reclamante carecedor da ação em relação ao 4º, 5º e 7ª reclamados (FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA e ALLIANZ SEGUROS S.A.), em face da manifesta ilegitimidade passiva, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses rclamados, que deverão ser excluídos do polo passivo. Como consequência, esses reclamados não devem ser citados, mas apenas os reclamados remanescentes. Intime-se o reclamante. Anápolis, 07 de abril de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2269/2010
Processo Nº: RTSum 0000353-06.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA ajuiza Ação Trabalhista em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (filial), TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (matriz), VENTUPAC B.V., FELIPE LOPEZ ZAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA, TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA - TACIN e ALLIANZ SEGUROS S.A., todos qualificados nos autos, dizendo que a 3ª, o 4º e o 5º reclamados são sócios da 1ª e da 2ª reclamadas, que a 6ª reclamada pertence ao mesmo grupo econômico da 1ª e 2ª reclamadas e que a 7ª reclamada firmou contrato de seguro com os demais reclamados, no valor de R$ 16.000.000,00, o qual deve ser pago em virtude de sinistro ocorrido em uma de suas unidades, tendo sido liberado à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, mas nada foi repassado aos trabalhadores, devendo, por isso, ser chamada ao processo para responder sobre o contrato celebrado e o valor repassado. Com base nesses argumentos, sustenta ser forçoso reconhecer a responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos reclamados pelos créditos trabalhistas postulados, nos termos da jurisprudência do TST (fls. 02/03). Veja-se que a reclamante incluiu o 4º e o 5º reclamados (pessoas físicas) no polo passivo por serem, segundo ela, sócios da 1ª e da 2ª reclamadas. Apesar da inexistência de documento comprovando a alegação da autora, será examinada, a seguir, a possibilidade de os sócios (pessoas físicas) figurarem no polo passivo, como reclamados, na fase de conhecimento. Pois bem. É indiscutível que os sócios (pessoas físicas) de uma sociedade com ela não se confundem, daí porque a ação deve ser ajuizada em face da pessoa jurídica e somente na hipótese desta vir a ser condenada a pagar alguma parcela é que, na execução, os bens particulares dos seus sócios poderão responderão pela dívida, após, é claro, exaurir todos os meios de executar a pessoa jurídica, consoante o disposto nos arts. 596 do CPC, 1.024 e 1.025 do Código Civil/2002 e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80. Nesse compasso, o 4º e o 5º reclamados são partesilegítimas para figurar no polo passivo da demanda. A reclamante também incluiu a 7ª reclamada no polo passivo por ser a Seguradora que celebrou Contrato de Seguro de sinistro om as demais reclamadas, no valor de R$ 16.000.000,00, pretendendo que esta responda pelo referido contrato e pelo valor repassado. É fácil perceber que a 7ª reclamada (ALIANZ SEGUROS S.A.) não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos trabalhistas devidos à reclamante, já que a sua responsabilidade versa tão-somente em relação ao pagamento do Seguro pelo sinistro eu uma unidade da 1ª reclamada, em Anápolis-GO. Além do mais, não integra o grupo econômico das demais reclamadas. Por outro lado, a questão trazida à baila pela reclamante gera, sem sombra de dúvida, um litígio entre as empresas, ou seja, entre a 7ª reclamada e as demais reclamadas (pessoas jurídicas), visto que estas almejarão receber o restante do valor segurado (R$ 16.000.000,00), já que foram repassados à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, como dito na inicial. Isso geraria um litígio de natureza civil entre essa Seguradora e as demais reclamadas e a Justiça do Trabalho não tem competência para julgá-lo, porquanto essa hipótese não está albergada pelo art. 114 da Carta Magna. Por isso mesmo, a 7ª reclamada também é parte ilegítima para figurar no polo passivo. Por essas razões, com fulcro no art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro, ex officio, ser a reclamante carecedora da ação em relação ao 4º, 5º e 7ª reclamados (FELIPE LOPEZ ZAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA e ALLIANZ SEGUROS S.A.), em face da manifesta ilegitimidade passiva, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses reclamados, que deverão ser excluídos do polo passivo. Como consequência, os sobreditos reclamados não devem ser citados, mas apenas os reclamados remanescentes, em relação aos quais prosseguirá o processo. Intime-se a reclamante. Anápolis, 07 de abril de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2268/2010
Processo Nº: RTSum 0000354-88.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MARIA BENEDITA DA SILVA ajuíza Ação Trabalhista em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (filial), TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (matriz), VENTUPAC B.V., FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA, TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA. - TACIN e ALLIANZ SEGUROS S.A., todos qualificados nos autos, dizendo que a 3ª, o 4º e o 5 reclamados são sócios da 1ª e da 2ª reclamadas, a 6ª reclamada pertence ao mesmo grupo econômico da 1ª e 2ª reclamadas e a 7ª reclamada firmou contrato de seguro com os demais reclamados, no valor de R$ 16.000.000,00, o qual deve ser pago em virtude de sinistro oocorrido em uma de suas unidades, tendo sido liberado à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, mas nada foi repassado aos trabalhadores, devendo, por isso, ser chamada ao processo para responder sobre o contrato celebrado e o valor repassado. Com base nesses argumentos, sustenta ser forçoso reconhecer a responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos reclamados pelos créditos pedidos, nos termos da jurisprudência do TST (fls. 02/03). Veja-se que a reclamante incluiu o 4º e o 5º reclamados (pessoas físicas) no polo passivo por serem, segundo ela, sócios da 1ª e da 2ª reclamadas. Apesar da inexistência de documento comprovando a alegação da autora, será examinada, a seguir, a possibilidade de os sócios (pessoas físicas) figurarem no polo passivo, como reclamados, na fase de conhecimento. Pois bem. É indiscutível que os sócios (pessoas físicas) de uma sociedade com ela não se confundem, daí porque a ação deve ser ajuizada em face da pessoa jurídica e somente na hipótese desta vir a ser condenada a pagar alguma parcela é que, na execução, os bens particulares dos seus sócios poderão responderão pela dívida, após, é claro, exaurir todos os meios de executar a pessoa jurídica, consoante o disposto nos arts. 596 do CPC, 1.024 e 1.025 do Código Civil/2002 e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80. Nesse compasso, o 4º e o 5º reclamados são partes ilegítimas para figurar no polo passivo da demanda. A reclamante também incluiu a 7ª reclamada no polo passivo por ser a Seguradora que celebrou Contrato de Seguro de sinistro com as demais reclamadas, no valor de R$ 16.000.000,00, pretendendo que esta responda pelo referido contrato e pelo valor repassado. É fácil perceber que a 7ª reclamada (ALIANZ SEGUROS S.A.) não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos trabalhistas devidos à reclamante, já que a sua responsabilidade versa tão-somente em relação ao pagamento do Seguro pelo sinistro eu uma unidade da 1ª reclamada, em Anápolis-GO. Além do mais, não integra o grupo econômico das demais reclamadas. Por outro lado, a questão trazida à baila pela reclamante gera, sem sombra de dúvida, um litígio entre as empresas, ou seja, entre a 7ª reclamada e as demais reclamadas (pessoas jurídicas), isto que estas almejarão receber o restante do valor segurado (R$ 16.000.000,00), já que foram repassados à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, como dito na inicial. Isso geraria um litígio de natureza civil entre essa Seguradora e as demais reclamadas e a Justiça do Trabalho não tem competência para julgá-lo, porquanto essa hipótese não está albergada pelo art. 114 da Carta Magna. Por isso mesmo, a 7ª reclamada também é parte ilegítima para figurar no polo passivo. Por essas razões, com fulcro no art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro, ex officio, ser a reclamante carecedora da ação em relação ao 4º, 5º e 7ª reclamados (FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA e ALLIANZ SEGUROS S.A.), em face da manifesta ilegitimidade passiva, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses reclamados, que deverão ser excluídos do polo passivo. Como consequência, esses reclamados não devem ser citados, mas apenas os reclamados remanescentes. Intime-se a reclamante. Anápolis, 07 de abril de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2267/2010
Processo Nº: RTSum 0000356-58.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DUTRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: EDNA FERREIRA DUTRA ajuíza Ação Trabalhista em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (filial), TAPON CORONA METALPLÁSTICO LTDA. (matriz), VENTUPAC B.V., FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA, TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA. - TACIN e ALLIANZ SSEGUROS S.A., todos qualificados nos autos, dizendo que a 3ª, o 4º e o 5º reclamados são sócios da 1ª e da 2ª reclamadas, a 6ª reclamada pertence ao mesmo grupo econômico da 1ª e 2ª reclamadas e a 7ª reclamada firmou contrato de seguro com os demais reclamados, no valor de R$ 16.000.000,00, o qual deve ser pago em virtude de sinistro ocorrido em uma de suas unidades, tendo sido liberado à 1ª reclamada R$ .000.000,00, mas nada foi repassado aos trabalhadores, devendo, por isso, ser chamada ao processo para responder sobre o contrato celebrado e o valor repassado. Com base nesses argumentos, sustenta ser forçoso reconhecer a responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos reclamados pelos créditos pedidos, nos termos da jurisprudência do TST (fls. 02/03). Veja-se que a reclamante incluiu o 4º e o 5º reclamados (pessoas físicas) no polo passivo por serem, segundo ela, sócios da 1ª eda 2ª reclamadas. Apesar da inexistência de documento comprovando a alegação da autora, será examinada, a seguir, a possibilidade de os sócios (pessoas físicas) figurarem no polo passivo, como reclamados, na fase de conhecimento. Pois bem. É indiscutível que os sócios (pessoas físicas) de uma sociedade com ela não se confundem, daí porque a ação deve ser ajuizada em face da pessoa jurídica e somente na hipótese desta vir a ser condenada a pagar alguma parcela é que, na execução, os bens particulares dos seus sócios poderão responderão pela dívida, após, é claro, exaurir todos os meios de executar a pessoa jurídica, consoante o disposto nos arts. 596 do CPC, 1.024 e 1.025 do Código Civil/2002 e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80. Nesse compasso, o 4º e o 5º reclamados são partes ilegítimas para figurar no polo passivo da demanda. A reclamante também incluiu a 7ª reclamada no polo passivo por ser a Seguradora que celebrou Contrato de Seguro de sinistro com as demais reclamadas, no valor de R$ 16.000.000,00, pretendendo que esta responda pelo referido contrato e pelo valor repassado. É fácil perceber que a 7ª reclamada (ALIANZ SEGUROS S.A.) não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos trabalhistas devidos à reclamante, já que a sua responsabilidade versa tão-somente em relação ao pagamento do Seguro pelo sinistro eu uma unidade da 1ª reclamada, em Anápolis-GO. Além do mais, não integra o grupo econômico das demais reclamadas. Por outro lado, a questão trazida à baila pela reclamante gera, sem sombra de dúvida, um litígio entre as empresas, ou seja, entre a 7ª reclamada e as demais reclamadas (pessoas jurídicas), visto que estas almejarão receber o restante do valor segurado (R$ 16.000.000,00), já que foram repassados à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, como dito na inicial. Isso geraria um litígio de natureza civil entre essa Seguradora e as demais reclamadas e a Justiça do Trabalho não tem competência para julgá-lo, porquanto essa hipótese não está albergada plo art. 114 da Carta Magna. Por isso mesmo, a 7ª reclamada também é parte ilegítima para figurar no polo passivo. Por essas razões, com fulcro no art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro, ex officio, ser a reclamante carecedora da ação em relação ao 4º, 5º e 7ª reclamados (FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA e ALLIANZ SEGUROS S.A.), em face da manifesta ilegitimidade passiva, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses reclamados, que deverão ser excluídos do polo passivo. Como consequência, esses reclamados não devem ser citados, mas apenas os reclamados remanescentes. Intime-se a reclamante. Anápolis, 07 de abril de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2266/2010
Processo Nº: RTSum 0000357-43.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO BOSCO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: PAULO ROBERTO BOSCO ajuiza Ação Trabalhista em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (filial), TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (matriz), VENTUPAC B.V., FELIPE LOPEZ ZAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA, TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA - TACIN e ALLIANZ SEGUROS S.A., todos qualificados nos autos, dizendo que a 3ª, o 4º e o 5º reclamados são sócios da 1ª e da 2ª reclamadas, que a 6ª reclamada pertence ao mesmo grupo econômico da 1ª e 2ª reclamadas e que a 7ª reclamada firmou contrato de seguro com os demais reclamados, no valor de R$ 16.000.000,00, o qual deve ser pago em virtude de sinistro ocorrido em uma de suas unidades, tendo sido liberado à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, mas nada foi repassado aos trabalhadores, devendo, por isso, ser chamada ao processo para responder sobre o contrato celebrado e o valor repassado. Com base nesses argumentos, sustenta ser forçoso reconhecer a responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos reclamados pelos créditos trabalhistas postulados, nos termos da jurisprudência do TST (fls. 02/03). Veja-se que o reclamante incluiu o 4º e o 5º reclamados (pessoas físicas) no polo passivo por serem, segundo ele, sócios da 1ª e da 2ª reclamadas. Apesar da inexistência de documento comprovando a alegação do autor, será examinada, a seguir, a pssibilidade de os sócios (pessoas físicas) figurarem no polo passivo, como reclamados, na fase de conhecimento. Pois bem. É indiscutível que os sócios (pessoas físicas) de uma sociedade com ela não se confundem, daí porque a ação deve ser ajuizada em face da pessoa jurídica e somente na hipótese desta vir a ser condenada a pagar alguma parcela é que, na execução, os bens particulares dos seus sócios poderão responderão pela dívida, após, é claro, exaurir todos os meios de executar a pessoa jurídica, consoante o disposto nos arts. 596 do CPC, 1.024 e 1.025 do Código Civil/2002 e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80. Nesse compasso, o 4º e o 5º reclamados são partes ilegítimas para figurar no polo passivo da demanda. O reclamante também incluiu a 7ª reclamada no polo passivo por ser a Seguradora que celebrou Contrato de Seguro de sinistro com as demais reclamadas, no valor de R$ 16.000.000,00, pretendendo que esta responda pelo referido contrato e pelo valor repassado.É fácil perceber que a 7ª reclamada (ALIANZ SEGUROS S.A.) não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos trabalhistas devidos ao reclamante, já que a sua responsabilidade versa tão-somente em relação ao pagamento do Seguro pelo sinistro eu uma unidade da 1ª reclamada, em Anápolis-GO. Além do mais, não integra o grupo econômico das demais empresas reclamadas. Por outro lado, a questão trazida à baila pelo reclamante gera, sem sombra de dúvida, um litígio entre as empresas, ou seja, entre a 7ª reclamada e as demais reclamadas (pessoas jurídicas), visto que estas almejarão receber o restante do valor segurado (R$ 16.000.000,00), já que foram repassados à 1ª reclamada R$ 4.000.000,00, como dito na inicial. Isso geraria um litígio de natureza civil entre essa Seguradora e as demais reclamadas e a Justiça do Trabalho não tem competência para julgá-lo, porquanto essa hipótese não está albergada pelo art. 114 da Carta Magna. Por isso mesmo, a 7ª reclamada também é parte ilegítima para figurar no polo passivo. Por essas razões, com fulcro no art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro, ex officio, ser o reclamante carecedor da ação em relação ao 4º, 5º e 7ª reclamados (FELIPE LOPEZ ZAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA e ALLIANZ SEGUROS
S.A.), em face da manifesta ilegitimidade passiva, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses reclamados, que deverão ser excluídos do polo passivo. Como consequência, os sobreditos reclamados não devem ser citados, mas apenas os reclamados remanescentes, em relação aos quais prosseguirá o processo. Intime-se o reclamante. Anápolis, 07 de abril de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2394/2010
PROCESSO Nº RTSum 0019200-90.2009.5.18.0053
PROCESSO : RTSum 0019200-90.2009.5.18.0053 EXEQÜENTE: CLEITON DA SILVA TOMAZ EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Data da Praça : 27/04/2010, às 10h35min
Data do Leilão: 17/05/2010, às 09h05min Localização do bem: VPR 03, QD. D, MÓDULOS 1/5, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de
vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por
R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 90, na guarda do depositário, Sr. WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR. DESCRIÇÃO DO BEM:
1) 01(UMA) MÁQUINA ROTATIVA DE COMPRESSÃO GMP LAWES 2000/25 PSC SEM CÉLULA DE CARGA, 380 V, TRIFÁSICO, 60 HERTZ, NÚMERO DE SÉRIE 00107892; 2) 01(UM) FORÇADOR DE PÓ; 3) 01(UM) DESEMPOEIRADOR COM SISTEMA VIBRATÓRIO SEM MARCA/MODELO APARENTEMENTE, 220 V, BIFÁSICO, NÚMERO DE SÉRIE 00107890. Obs.: EQUIPAMENTOS USADOS EM APARENTE ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito
bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do
estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o
valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital,

para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos sete de abril de dois mil e dez (4ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2389/2010
PROCESSO Nº RTSum 0043500-19.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE : ODETE AMARAL DA SILVA EXECUTADOS: BARREIRA E PAIVA LTDA. (NEODROGAS) + 002 O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados, Sr. JADER PAIVA DE MELO, CPF nº 875.862.401-59, e Sra. ROSANA BAREIRA TAVARES DE MELO, CPF nº 807.192.101-78, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para pagarem ou garantirem, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R$ 13.138,25 (treze mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 31/08/2009, conforme cálculos de fls. 46/53, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento dos executados, Sr. JADER PAIVA DE MELO, CPF nº 875.862.401-59, e Sra. ROSANA BAREIRA TAVARES DE MELO, CPF nº 807.192.101-78, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos seis de abril de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2391/2010
PROCESSO Nº RTSum 0055400-96.2009.5.18.0053
PROCESSO : RTSum 0055400-96.2009.5.18.0053 EXEQÜENTE: FRANCIENE CAMACHO EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA. Data da Praça : 27/04/2010, às 10h30min Data do Leilão: 17/05/2010, às 09h04min Localização do bem: VPR 01, QD. 02 A, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de
vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por
R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 76, na guarda do depositário, Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES. DESCRIÇÃO DO BEM:
01 (UMA) MÁQUINA DE EMBALAGENS VERTOPAC FABRIMA SÉRIE 3100V – HOT MELT, MODELO VP-120, ANO 2002, SÉRIE XXV, Nº P3210120, COMPLETA, COM COLEIRO NORDSON SÉRIE 3100V E DOBRADOR DE BULA CARTONAC FA2114 Nº 43940, USADA, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Obs.: o bem objeto desta penhora também está penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos seis de abril de dois mil e dez (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2393/2010
PROCESSO Nº RTSum 0096200-69.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: QUEILY RODRIGUES DA SILVA EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA. Data da Praça : 27/04/2010, às 10h25min Data do Leilão: 17/05/2010, às 09h03min Localização do bem: VPR 01, QD. 02 A, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 72, na guarda do depositário, Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) MÁQUINA HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), COMPLETA, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR.
Obs.: o bem objeto desta penhora também está penhorado em
outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e
legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos seis de abril de dois mil e dez (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2390/2010
PROCESSO Nº ET 0000132-23.2010.5.18.0053
PROCESSO : ET 0000132-23.2010.5.18.0053 EMBARGANTE: PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA. EMBARGADAS: NILTA RODRIGUES DA CRUZ + 001 O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADAS as embargadas, NILTA RODRIGUES DA CRUZ, CPF nº 837.507.381-49, e TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 60.851.144/0001-83, atualmente em lugares incertos e não
sabidos, para, no prazo legal, manifestar sobre o Agravo de Petição de fls. 149/154. E para que chegue ao conhecimento das Embargadas, NILTA RODRIGUES DA CRUZ , CPF nº 837.507.381-49, e TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 60.851.144/0001-83, émandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos seis de abril de dois mil e dez (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2704/2010
Processo Nº: RT 0077500-28.1998.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DA ANICIAÇAO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): TERRA CENTER TERRAPLANAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Deverão os reclamados comparecerem nesta secretaria para receber o saldo remanescente, no importe de R$495,43 (atualizado até 07/04/2010), sendo 36,683% para Bernadete Hulek Cortez e 53,317% para Antônio Paulo Cortes, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2713/2010
Processo Nº: RT 0056900-73.2004.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO AGOSTINHO MOREIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2726/2010
Processo Nº: ConPag 0107100-79.2007.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
CONSIGNADO(A): HÉLIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando a existência de feriado na data disponibilizada pelo sr. Leiloeiro (31/03/2010), reformulo o item 2 do despacho exarado à fl. 594, para designar nova data para o leilão dos bens penhorados à fl. 573 em 17/05/2010 às 09 horas, ficando mantidas as demais determinações constantes dos itens 2 do despacho referenciado. Cientifiquem-se as partes e o leiloeiro. 2 – Seja intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, retificar no TRCT a data de afastamento do Reclamante bem como apor carimbo do empregador no documento em questão e, ainda, apresentar a chave da conectividade social constando o correto motivo do respectivo afastamento. Anápolis, 06 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2728/2010
Processo Nº: RTOrd 0064700-79.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO EUSTÁQUIO GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Seja oficiado à Caixa Econômica Federal, ag. 014, solicitando, no prazo de 10 dias, nova pesquisa acerca da existência de depósitos na conta vinculada do Reclamante, devendo ser observado na pesquisa em questão o nome correto do Reclamante "Geraldo Eustáquio Gomes". Juntamente com o ofício, seja encaminhada à instituição financeira cópia da manifestação da Contadoria à fl. 109. 2 – Sem prejuízo da determinação anterior, seja intimado o Reclamante para apresentar nos autos, no prazo de 10 dias, eventual comprovante de levantamento dos valores depositados a título de FGTS. Anápolis, 06 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2722/2010
Processo Nº: RTSum 0000121-88.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a manifestação (fls. 84) do perito nomeado, Marcelo Emílio Monteiro, destituo-o conforme requerido. Nomeio perito o engenheiro Nassim Taleb, fixando-lhe o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação. Deverá o sr. perito informar às partes o dia, a hora em que a perícia será realizada, com antecedência mínima de 02 dias. Intimem-se os peritos e as partes. Anápolis, 31 de março de 2010, quarta-feita. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2720/2010
Processo Nº: RTOrd 0000149-56.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIANA FREITAS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a manifestação (fls. 158) do perito nomeado, Marcelo Emílio Monteiro, destituo-o conforme requerido. Nomeio perito o engenheiro Nassim Taleb, fixando-lhe o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação. Deverá o sr. perito informar às partes o dia, a hora em que a perícia será realizada, com antecedência mínima de 02 dias. Intimem-se os peritos e as partes. Anápolis, 31 de março de 2010, quarta-feita. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2708/2010
Processo Nº: ConPag 0000321-95.2010.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): WANDERSON SARDINHA BATISTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Junte-se a petição 1501755. Incluo o feito na pauta para audiência UNA no dia 13 de abril de 2010 às 14h45min., sendo obrigatório o comparecimento das partes. Notifique-se o consignado por oficial de Justiça em face da proximidade da audiência. Intime-se a consignante. Anápolis, 06 de abril de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIAJuiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2417/2010
PROCESSO: RTOrd 0049500-32.2009.5.18.0054
EXEQUENTE: MARLEI APARECIDA SOARES
EXECUTADA: S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT)
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada S R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 128/129, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. 1 – Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exeqüente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exeqüente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constringido ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tão-somente, bloqueio da quantia de R$489,87, fl. 110, converto em penhora o depósito referenciado. Intime-se a devedora, por edital. 2 – Decorrido o prazo sem embargos, libere-se ao reclamante o valor depositado, intimando-o para recebimento. Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2430/2010
PROCESSO: RT 0009200-62.2008.5.18.0054
EXEQÜENTE: RICARDO LOBO PAES LEME
EXECUTADO: JALDO DE SOUZA SANTOS, CPF: 002.840.841-15
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JALDO DE SOUZA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$8.759,75, atualizado até 20/01/2010, conforme cálculos de fls. 171/175, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$5.987,86; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$2.470,88; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$53,18; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$202,41; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$45,42; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$8.759,75. E para que chegue ao conhecimento do executado, JALDO DE SOUZA SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2417/2010
PROCESSO: RTOrd 0049500-32.2009.5.18.0054
EXEQUENTE: MARLEI APARECIDA SOARES
EXECUTADA: S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT)
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada S R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 128/129, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. 1 – Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exeqüente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exeqüente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para

a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constringido ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tão-somente, bloqueio da quantia de R$489,87, fl. 110, converto em penhora o depósito referenciado. Intime-se a devedora, por edital. 2 – Decorrido o prazo sem embargos, libere-se ao reclamante o valor depositado, intimando-o para recebimento. Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3381/2010
Processo Nº: RT 0040700-70.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR LUIZ PINTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 07/05/2010, às 13:25 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/05/2010, às 14:05 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3409/2010
Processo Nº: RT 0066000-34.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao exequente/reclamante, para que, no prazo de 05(cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da presente execução, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 3380/2010
Processo Nº: RTV 0095300-41.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AGMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 07/05/2010, às 13:20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/05/2010, às 14:04 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3398/2010
Processo Nº: RT 0048000-49.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): CDA- COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atendimento a petição de fls. 792, incluo estes autos na pauta do dia 27/04/2010, às 13h05min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3408/2010
Processo Nº: RT 0049800-15.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao exequente/reclamante, para que, no prazo de 05(cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da presente execução, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 3411/2010
Processo Nº: ACCS 0111100-75.2006.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ROSIMAYRY WALDERES DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se vista ao Exequente a fim de que requeira o que entender de direito, indicando a este Juízo meios efetivos para prosseguimento da presente execução, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 3412/2010
Processo Nº: RT 0265300-40.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYAN MORSE GOMES
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (INTERROGAÇÃO - JEANS WEAR) + 001
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.2024 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3377/2010
Processo Nº: RT 0180900-59.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA FONSECA)
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 07/05/2010, às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/05/2010, às 14:02 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3370/2010
Processo Nº: RT 0210600-80.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERNANDES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para mnifestar acerca dos Embargos a Execução, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 3400/2010
Processo Nº: RTOrd 0200700-39.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, medida desde já determinada na hipótese de inércia da parte interessada.

OUTRO : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
Notificação Nº: 3406/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANDRÉ DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, vejo que a procuradora Roberta Damacena Machado Uchôa OAB/GO 17.510 que substabelece poderes ao procurador Eduardo Ribas Kruel OAB/GO 21.521, vide fls. 116, não possui

procuração nestes autos. Sendo assim, intime-se a referida procuradora para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual nos autos.
Sem prejuízo da determinação supra, intime-se também a subscritora da petição de fls. 89/90 e 103/104, Pollyana Brandão OAB/GO 28.586, para, no prazo de 05 (cinco) dias regularizar sua representação processual nos autos. Intime-se também o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 115, bem como dos documentos colacionados às fls. 117/119. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação do reclamante, volvam os autos conclusos.

OUTRO : POLLYANA BRANDÃO
Notificação Nº: 3407/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANDRÉ DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, vejo que a procuradora Roberta Damacena Machado Uchôa OAB/GO 17.510 que substabelece poderes ao procurador Eduardo Ribas Kruel OAB/GO 21.521, vide fls. 116, não possui procuração nestes autos. Sendo assim, intime-se a referida procuradora para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual nos autos.
Sem prejuízo da determinação supra, intime-se também a subscritora da petição de fls. 89/90 e 103/104, Pollyana Brandão OAB/GO 28.586, para, no prazo de 05 (cinco) dias regularizar sua representação processual nos autos. Intime-se também o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 115, bem como dos documentos colacionados às fls. 117/119. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação do reclamante, volvam os autos conclusos.

Notificação Nº: 3391/2010
Processo Nº: RTSum 0009800-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): CLARINDO JUSTINO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR
Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria desta Vara para efetuar o levantamento dos valores depositados em conta judicial (fls. 78). Cumprida integralmente a determinação supra, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3371/2010
Processo Nº: RTOrd 0041000-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o Recurso Adesivo de fls.540/543, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 3390/2010
Processo Nº: RTSum 0059100-93.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONIDAS BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (REP. POR ANTÔNIO DIAS DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 07/05/2010, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/05/2010, às 14:02 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3399/2010
Processo Nº: RTOrd 0069300-62.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES FELICIANO MOREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PG DA SILVA PINTURAS (REPRESENTADA POR PEDRO GREGÓRIO DA SILVA)
ADVOGADO....: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante do inteiro teor da manifestação do Reclamante às fls.84, suspende-se o curso da execução até eventual manifestação do exequente, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de vencimento do acordo, sendo que o seu silêncio será interpretado como correta adimplência por parte do Reclamado. Saliente-se, que em igual prazo, o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e custas, observando a planilha de fls.73, sob pena de prosseguir na execução Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3374/2010
Processo Nº: RTOrd 0096200-82.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX WELBER BORGES
ADVOGADO....: CLARA DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados nas Reclamações trabalhistas TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 16.960,00, calculadas sobre R$ 848.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo requerente, isentas na forma da lei, relativamente a ambos os autos. Junte-se cópia desta sentença nos autos 995/2009-1, procedendo-se aos apontamentos de praxe. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3372/2010
Processo Nº: RTOrd 0099500-52.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX WELBER BORGES
ADVOGADO....: MICHEL RIBEIRO RODRIGUES SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO INDEPEDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados nas Reclamações trabalhistas TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 16.960,00, calculadas sobre R$ 848.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo requerente, isentas na forma da lei, relativamente a ambos os autos. Junte-se cópia desta sentença nos autos 995/2009-1, procedendo-se aos apontamentos de praxe. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3373/2010
Processo Nº: RTOrd 0099500-52.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX WELBER BORGES
ADVOGADO....: MICHEL RIBEIRO RODRIGUES SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO INDEPEDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/04/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados nas Reclamações trabalhistas TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 16.960,00, calculadas sobre R$ 848.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo requerente, isentas na forma da lei, relativamente a ambos os autos. Junte-se cópia desta sentença nos autos 995/2009-1, procedendo-se aos apontamentos de praxe. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3393/2010
Processo Nº: RTOrd 0112500-22.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): RÔMULO CHAUL
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante das alegações do Reclamante às fls.79/80, intime-se o Reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo o número do CEI, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva do valor equivalente. Fornecido o número do CEI, a Secretaria do Juízo deverá expedir nova certidão para a habilitação do Reclamante junto ao Seguro Desemprego. Intime-se. Caso contrário, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para apuração da indenização substitutiva.

Notificação Nº: 3401/2010
Processo Nº: RTOrd 0123000-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS DESCARTAVEIS LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para receber credito da conta nº1512253-8, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3356/2010
Processo Nº: RTOrd 0147200-24.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE ARAGÃO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): LUDIANI PRODUTOS DERIVADOS DO AÇO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para que forneça o numero da conta corrente, para que possa fazer a requisição de honorários periciais, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3403/2010
Processo Nº: RTOrd 0169400-25.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NUNES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA - ME. (NOME FANTASIA PURA ÁGUA MINERAL)
ADVOGADO....: ISRAEL MARINHO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3358/2010
Processo Nº: RTOrd 0204800-03.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDO BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.70 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3359/2010
Processo Nº: RTOrd 0000066-56.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): HABIB S - BURITI POINT SUPER LANCHES LTDA. - EPP
ADVOGADO....: LEIKA TENFUSS MACIEL BOULOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO. Reconheço a inexistência de relação de emprego entre as partes e conseqüência julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com exceção da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 3.000,00 calculadas sobre R$ 150.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da Lei. INTIMEM SE.

Notificação Nº: 3402/2010
Processo Nº: RTSum 0000150-57.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): A CAPRICHOSA PENEUS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3410/2010
Processo Nº: RTOrd 0000216-37.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIVANO ARSENIO BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 3351/2010
Processo Nº: RTSum 0000342-87.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: JUAREZ TELES DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 26/04/2010, às 17h05min, para incluílo na pauta do dia 28/04/2010, às 17h05min. A Secretaria intimará as partes e os procuradores, bem como as testemunhas LUIZA PAULA BUENO e NILMA MARIA DA SILVA.

Notificação Nº: 3357/2010
Processo Nº: RTOrd 0000448-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: UASLES ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para que forneça o endereço correto do 1ª reclamado, prazo de 48 horas. (A notificação voltou pela EBCT motivo Mudou-se)

Notificação Nº: 3360/2010
Processo Nº: RTSum 0000543-79.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JANUNCIO JANUÁRIO DANTAS + 001
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 3361/2010
Processo Nº: RTSum 0000543-79.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELISANGELA DA SILVA CAMPOS DANTAS + 001
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2735/2010
PROCESSO Nº RT 0040700-70.2005.5.18.0081
PROCESSO: RT 0040700-70.2005.5.18.0081
RECLAMANTE: BELCHIOR LUIZ PINTO
ADVOGADO(A):PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO 22135 GO
EXECUTADO: EPITACIO BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 07/05/2010 às 13:25 horas
Data do Leilão 13/05/2010 às 14:05 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 100.000,00 (cem mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): 1-lote 08 da quadra 03, 2º acrescimo do loteamento Vila Santo Antonio, neste município, com área de 250,00 m², sendo 10,00 m de fundos com lote 17; 10,00 de frente pela Rua Santo André; pela esquerda 25,00 m dividindo com lote 07, e pelo lado direito 25,00 m dividindo com lote 09 Imóvel registrado no Livro de Registros nº 21, do CRI da Circunscrição de Aparecida de Goiânia, sob a matrícula nº2.439 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para

intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. JÂNIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2684/2010
PROCESSO Nº RTV 0095300-41.2005.5.18.0081
PROCESSO: RTV 0095300-41.2005.5.18.0081
RECLAMANTE: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)
ADVOGADO(A):JERONIMO JOSE BATISTA 4732 GO
EXECUTADO: AGMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO(A): MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA 21757 GO
Data da Praça 07/05/2010 às 13:20 horas
Data do Leilão 13/05/2010 às 14:04 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): 1- (um) lote de terreno de nº 03 da quadra 05 situado na Rua 03, Bairro Popular, Pontalina/Go, medindo 10,00x22,00metros, devidamente registrado sob o nº R11 da matricula 696, fls.19 do livro 2-D do CRI local. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2686/2010
PROCESSO Nº RT 0180900-59.2007.5.18.0081
PROCESSO: RT 0180900-59.2007.5.18.0081
RECLAMANTE: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA FONSECA)
ADVOGADO(A):EDVALDO ADRIANY SILVA 17345 GO
EXECUTADO: CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO(A): ANDREA RODRIGUES ROSSI 18405 GO
Data da Praça 07/05/2010 as 13:15 horas
Data do Leilão 13/05/2010 às 14:02 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(s) , avaliado(s) em R$ 3.135,60 (três mil cento trinta e cinco reais e sessenta centavos), e que é(são) o(s) seguinte(s): 1-Penhora de 2340, Blocos de Concreto de Fabricação da Empresa Executada, do estoque rotativo, com medidas de 14x19x39, avaliado cada unidade por R$ 1,34, que perfizeram total de R$ 3.135,60 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. JÂNIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2491/2010
PROCESSO Nº RTSum 0059100-93.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0059100-93.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: JOSÉ LEONIDAS BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO(A):WESLEY NEIVA TEIXEIRA 24494 GO
EXECUTADO: SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (REP. POR ANTÔNIO DIAS DA SILVA)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 07/05/2010 as 13:10 horas
Data do Leilão 15/05/2010 às 14:02 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme auto de penhora de fl.127, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) Palancim marca Poppi completo, 5777, modelo M396, semi nova, em pleno funcionamento, máquina de produção de peças em grande quantidade, avaliada em R$ 10.000,00. 2) Três ventiladores marca Joape 767, Climatizadores em pleno funcionamento, avaliados em R$ 1.000,00, cada um, perfazendo total de R$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2682/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0174100-44.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTOrd 0174100-44.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: JUCELINO BERNARDINO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁTICOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO SR. FRANCISCO LUIS PEREIRA) SUPREMA TUBOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. JOÃO MEDEIROS DANTAS)
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁTICOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO SR. FRANCISCO LUIS PEREIRA) SUPREMA TUBOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. JOÃO MEDEIROS DANTAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 162/167, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁTICOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO SR. FRANCISCO LUIS PEREIRA) SUPREMA TUBOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. JOÃO MEDEIROS DANTAS), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2724/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000690-08.2010.5.18.0081
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 0000690-08.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: NOE TEODORO MENDES

RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 00.915.174/0001-84
Data da audiência: 22/04/2010 às 13:40 horas. O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 4.290,11 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4454/2010
Processo Nº: RT 0015100-10.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHIER
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 4449/2010
Processo Nº: RT 0045400-18.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO CÂNDIDO
RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 727, a seguir transcrito: 'Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento da multa por litigância de má-fé que lhe foi aplicada à fl. 508 e mantida na Instância Superior, no valor de R$ 362,64, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Registre-se que o bem de fl. 467 ainda está penhorado nos presentes autos.'

Notificação Nº: 4455/2010
Processo Nº: AINDAT 0193200-50.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
A reclamada requer a devolução do valor bloqueado em suas contas (fl. 552).
Nos termos dos precedentes juntados às fls. 562/564, não há motivos para a manutenção da suspensão da execução, eis que até a presente data a reclamada não obteve a efetiva concessão da medida, devidamente homologada no Juízo Cível.
Registre-se que o d. MP/GO encontra-se com carga dos autos desde 09.12.2009, há quase 04 (quatro) meses, e até a presente data não se manifestou sobre a Assembléia Geral de Credores, não podendo o autor esperar indefinidamente pelo recebimento de seu crédito.
Assim, deve a execução prosseguir no seu curso normal e, não tendo a executada oposto embargos, determino a liberação ao reclamante do valor líquido que lhe compete, devidamente atualizado.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4433/2010
Processo Nº: RT 0217500-76.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 29.03.2010 , bem como no Leilão realizado em 30.03.2010. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4457/2010
Processo Nº: RT 0162800-19.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NELMA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 138, a seguir transcrito: 'Intime-se a exequente para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 137 e requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 e incisos da Lei n. 6.830/80.' Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 4453/2010
Processo Nº: RTOrd 0236100-14.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DA COSTA JANUÁRIO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (MÓVEIS LIMA)
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 29/03/2010 , bem como no Leilão realizado em 30/03/2010. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4464/2010
Processo Nº: RTOrd 0011700-80.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE APARECIDA LIMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 4465/2010
Processo Nº: RTSum 0059700-14.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BARBOSA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CLOTILDES FERREIRA DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 94, a seguir transcrito: 'Considerando que o valor líquido devido ao credor é de R$ 273,40, atualizado até 31.03.2010, e que os bens penhorados foram avaliados em R$600,00, deverá o credor depositar a diferença entre seu crédito e o valor dos bens, no importe de R$ 326,60, ou requerer a adjudicação parcial, em 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 4434/2010
Processo Nº: RTOrd 0060300-35.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO AMATO BRANDSTETTER
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 29.03.2010 , bem como no Leilão realizado em 30.03.2010. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4451/2010
Processo Nº: RTOrd 0092000-29.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILSON ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTERLAV LAVANDERIA INDÚSTRIA LTDA. (REPRESENTADA POR URICO COSTA JÚNIOR)
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANT:
Vista ao Reclamante da manifestação do Sr. Perito, por cinco dias.

Notificação Nº: 4452/2010
Processo Nº: RTOrd 0097100-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO NEVES SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A (SUC. DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4469/2010
Processo Nº: RTSum 0117600-52.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ASSIS MACHADO
ADVOGADO....: DR. LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL BURITIS E FLAMBOYANTS - PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS - TORRE 2
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado a esclarecer o requerimento de fl. 64, em 05 dias, eis que à fl. 43 informou que a última parcela foi devidamente quitada, sendo que nada nos autos indica que o acordo não foi integralmente cumprido.

Notificação Nº: 4431/2010
Processo Nº: RTOrd 0142500-02.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO THIAGO DE JESUS SOARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada dos laudos periciais de fls. 172/186 e 190/197, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4432/2010
Processo Nº: RTSum 0144300-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CEDIMA ALVES CORREIA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SMAR IND. COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: FRANCISCI DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 29.03.2010 , bem como no Leilão realizado em 30.03.2010. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4429/2010
Processo Nº: Monito 0170200-50.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): VESTE COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:
Tomar ciência de que foi designado o dia 12/05/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 13/05/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4446/2010
Processo Nº: RTSum 0170500-12.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SAULO SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: RENATO LOPES BARBOSA
RECLAMADO(A): ADIMAR ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Ficar ciente do despacho de fl. 24, a seguir transcrito: 'Dê-se vista ao reclamado da petição de fls. 22/23, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações do reclamante e execução do acordo a partir da 5ª parcela, o que desde já se determina.'

Notificação Nº: 4467/2010
Processo Nº: RTOrd 0230700-82.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LUZIANO MARTINS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO BARBOSA
RECLAMADO(A): ANDREILTON TEIXEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Fica o reclamado intimado a entregar a CTPS do reclamante neste Juízo, devidamente anotada, bem como as guias do TRCT e SD, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4447/2010
Processo Nº: RTSum 0236300-84.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MOREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4472/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-91.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO para receber certidão, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4471/2010
Processo Nº: ConPag 0000286-51.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): MARIZON MOREIRA TAVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3-CONCLUSÃO
Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento proposta por AUTO POSTO PLANALTO LTDA. em desfavor de MARIZON MOREIRA TAVEIRA, julgo procedente o pedido inicial, para declarar cumprida a obrigação tão-somente com relação às verbas rescisórias pagas ao consignado, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC c/c art. 769 da CLT, ficando autorizado consignado o levantamento do valor do depósito judicial trabalhista de fl. 38, tudo na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo consignado, no importe mínimo de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 70,00, valor dado à causa, das quais fica isenta do pagamento na forma da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o consignado via edital. Nada mais.
Aparecida de Goiânia-GO, 06 de abril de 2010.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 4468/2010
Processo Nº: RTSum 0000336-77.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR DE SOUSA LUZ
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO: 'Homologa-se o cálculo de fl. 35, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 260,76 (duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,30 (um real e trinta centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 262,07 (duzentos e sessenta e dois reais e sete centavos), valor atualizado até 31.03.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), procedam-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 4450/2010
Processo Nº: RTOrd 0000361-90.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: UILKA DANIELLA BRAGA CORREIA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 189/195, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por UILKA DANIELLA BRAGA CORREIA em face de MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, acolho a preliminar suscitada pelo município demandado, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Defiro ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais, pelo(a) reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, das quais fica isento(a) do pagamento, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Após o decurso do prazo recursal na Justiça do Trabalho e por aplicação analógica da alínea 'c' da Súmula nº 214 do Colendo TST, determino a remessa dos autos à Egrégia Justiça Comum do Estado de Goiás, precisamente ao douto Juízo de Direito da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, com as homenagens de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Audiência encerrada, às 10h56min. Nada mais. *O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4448/2010
Processo Nº: ACP 0000362-75.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Face ao exposto, indefiro, ao menos por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que, no entanto, poderá ser reapreciado posteriormente, se for o caso.

Notificação Nº: 4470/2010
Processo Nº: RTSum 0000511-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO DE BASTOS
ADVOGADO....: THYAGO PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: RICARDO RIBEIRO DE BASTOS , já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 40 noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial ('mudou-se'). Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$378,48, calculadas sobre o valor da causa de R$18.924,25, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante, com urgência. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 17/31).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3603/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0130000-98.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: JOÃO NETO AUGUSTINHO DA SILVA
RECLAMADO(A): MAIS TRANSPORTES LTDA.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAIS TRANSPORTES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 22 de abril de 2010, às 10:20 horas, para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão quanto á matéria de fato, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento de MAIS TRANSPORTES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3613/2010
PROCESSO Nº Monito 0170200-50.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
- SINDILOJAS
EXECUTADO: VESTE COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.
Data da Praça 12/05/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 13/05/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da
PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 63, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 22, S/Nº, QD. 44, LT. 06, SALA 02, BAIRRO INDEPENDÊNCIA CEP 74.967-150 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ELIANDRA DE PAULA SILVEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s): DESCRIÇÃO DOS BENS: TRINTA CALÇAS JEAN FEMININA DA MARCA CLAWS JEANS, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS, NOVAS, AVALIADA CADA POR R$40,00,PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3636/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000412-04.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: RENÊ DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO
da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da certidão de fl. 95, cujo inteiro teor é o seguinte: Certifico a ocorrência dos seguintes erros materiais na ata de audiência de fls. 28/29: Onde se lê 'Presente o preposto do (a) reclamado (a) GAFISA CONSTRUTORA, Sr(a). MICHAEL YANN SANTOS PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SARAH JAMEL MATRAK, OAB n º 23637/GO. Juntou carta de preposição e procuração', leia-se 'Presente o preposto do (a) reclamado (a) GAFISA CONSTRUTORA, Sr(a). MICHAEL YANN SANTOS PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SARAH JAMEL MATRAK, OAB nº23637/GO. Juntou carta de preposição, procuração, substabelecimento e contrato social'. Onde se lê 'Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) CONSTRUTORA TENDA S.A., Sr(a). LIVIA CARLA RIBEIRO DA CUNHA, desacompanhado de advogado. Juntou carta de preposição', leia-se 'Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) CONSTRUTORA TENDA S.A., Sr(a). LIVIA CARLA RIBEIRO DA CUNHA, acompanhada da advogada, Dra. SARAH JAMEL MATRAK, OAB nº 23637/GO. Juntou carta de preposição, procuração, substabelecimento e contrato social'. E para que chegue ao conhecimento de FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos seis de abril de dois mil e dez. Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3560/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000657-15.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: MANOEL DOLORES DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME ,
Data da audiência: 29/04/2010 às 08:20 horas.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: O Reclamante pede as parcelas a seguir relacionadas, tomando-se como base de cálculo a composição apresentada no item

"remuneração" supra e acrescentando-se ao contrato de trabalho 30 (trinta) dias referente ao aviso prévio: Salário Base 466,40
Produção média 233,60
Adicional de Balancinho 96,28
Reflexo das horas extras 259,20
TOTAL 1.218,40

PRETENSÕS VALORES

AVISO PRÉVIO 1.477,60
13º SALÁRIO
3/12 avos proporcionais 369,40
FGTS s/ 13º 29,55
ASSINADO DIGITALMENTE POR KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO(CPF: 708.883.531-20)
EM 29/03/2010 14:32:16(HORÁRIO DE BRASÍLIA), Nº PROTOCOLO: 1497568
6
FÉRIAS
5/12 avos proporcionais 615,67
1/3 das férias 205,22
FGTS
FGTS de 4 meses 563,85
Multa de 40% 225,54
MULTA DO ART. 477 DA CLT 1.477,60
MULTA ART. 467 DA CT 3.393,58
SALDO DE SALÁRIO 2.693,59
ADICIONAL DE BALANCINHO 346,60
HORAS EXTRAS
326 horas a 50% 1.036,81
TOTAL 1.036,81
TOTAL R$ 12.435,01
Requer ainda;
a)- Sejam as Reclamadas notificadas (citada) para responder a presente ação;
b)- Sejam as Reclamadas condenadas ao pagamento das
parcelas anteriormente pedidas, todas acrescida de juros, correção monetária e multa quando devida;
c)- Seja feita devida Comunicação à DRT e ao INSS das irregularidades apuradas;
d)- Seja aplicado as multas dos artigos 467 e 477 da CLT;
e)- Seja feita devida baixa em sua CTPS;
f)- Seja o pedido julgado procedente;
g)- Seja a Reclamada condenada no pagamento das custas processuais;
h) Seja a segunda e terceira Reclamada condenadas subsidiariamente e efetuar o pagamento do crédito trabalhista do Reclamante.
h)- Sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária por o Reclamante não possuir condições que lhe permita arcar com as despesas e custas processuais, conforme declaração de incapacidade financeira em anexo;
ASSINADO DIGITALMENTE POR KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO(CPF: 708.883.531-20)
EM 29/03/2010 14:32:16(HORÁRIO DE BRASÍLIA), Nº PROTOCOLO: 1497568
7
O Reclamante requer a produção de todos os meios de prova permitida, inclusive depoimento pessoal do representante da reclamada, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícia, etc.
Dá-se a causa o valor de R$ 12.435,01 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo).
Termos em que; Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FORTE LINE
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3563/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000659-82.2010.5.18.0082
PROCESSO: RTOrd 0000659-82.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: ZAQUEU SOUZA FERREIRA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME
Data da audiência: 29/04/2010 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: O reclamante pede as parcelas a seguir relacionadas, tomando-se como base de cálculo a composição apresentada no item "remuneração" supra e acrescentando-se ao contrato de trabalho (30) trinta dias referente ao aviso prévio:
salário base 466,40
Produção média 233,60
Adicional de balancinho 96,28
Reflexo das horas extras 439,76
TOTAL 1.418,40
PRETENSÕES
AVISO PRÉVIO 1.418,40
13º SALÁRIO
1/12 AVOS PROPORCIONAIS 118,20
3/12 AVOS PROPORCIONAIS 345,60
FGTS S/13º 28,36
FÉRIAS
4/12 AVOS PROPORCIONAIS 472,80
1/3 DAS FÉRIAS 157,60
FGTS
FGTS DE 4 MESES 453,88
MULTA 40% 36,31
MULTA DO ART. 477 DA CLT 1.418,40
MULTA DO ART. 467 DA CLT 2.306,30
SALDO DE SALÁRIO 2.100,00
ADICIONAL DE BALANCINHO 336,60
HORAS EXTRAS
326 HORAS A 50% 1.036,81
TOTAL 11.303,06
REQUER AINDA;
a – Sejam as reclamadas notificadas (citadas) ara responder a presente ação;
b – Sejam as reclamadas condenadas ao pagamento das parcelas anteriormente pedidas, todas acrescidas de juros, correição monetária e multa quando devida;
c – Seja feita devida comunicação à DRT e ao INSS das irregularidades apuradas;
d – Seja aplicado as multas dos artigos 467 e 477 da CLT; e – Seja feita devida baixa em sua CTPS;
f – Seja i pedido julgado procedente; g – Seja a reclamada condenada no pagamento das custas processuais;
h – Seja a segunda e terceira reclamada condenadas subsidiariamente e efetuar o pagamento do crédito trabalhista do reclamante;
i – Sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária por o reclamante não possuir condições que lhe permita arcar com as despesas e custas processuais, conforme declaração de incapacidade financeira em anexo;
O reclamante requer a produção de todos os meios de prova permitida, inclusive depoimento pessoal do representante da reclamada, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos,
perícia, etc. Dá-se a causa o valor de R$ 11.303,06 (onze mil, trezentos e
três reais e seis centavos). Termos em que pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2422/2010
Processo Nº: RT 0054900-02.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LIVRAMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AQUAJOIN CAMARÕES DO BRASIL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, conforme consignado no despacho de fls. 220.

Notificação Nº: 2413/2010
Processo Nº: RT 0070100-15.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada. Prazo legal.

Notificação Nº: 2426/2010
Processo Nº: RT 0075000-41.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ...dê-se vista à executada dos cálculos retificados, pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 2421/2010
Processo Nº: RT 0117900-39.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI SOARES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GRUPO ECONÔMICO (DJAIR DARC PEREIRA) + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar acerca dos EMBARGOS A PENHORA interposto pela reclamada às fls. 246/256. Prazo legal.

Notificação Nº: 2427/2010
Processo Nº: RT 0047600-18.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): GISMAR JOSÉ DO CARMO (CERÂMICA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE A TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS (FLS. 127/128), DISPONIBILIZADA NO SÍTIO DO TRT18 - WWW.TRT18.JUS.BR - NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2409/2010
Processo Nº: RT 0055600-07.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA KEILA CARNEIRO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BELA FOTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos EMBARGOS A EXECUÇÃO interposto pela reclamada às fls. 255/257. Prazo legal.

Notificação Nº: 2405/2010
Processo Nº: RT 0084100-83.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGER EUSTÁQUIO BATISTA
ADVOGADO....: LIOPINO LOURENÇO ARAÚJO NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para tomar ciência da penhora incidentes sobre o imóvel descrito no auto de fls. 788/789, bem como para, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, § 3º, CLT), sob pena de preclusão. Deverá o exequente, também, no mesmo prazo assinalado, dizer se tem interesse ou não em adjudicar os bens, ainda que parte deles correspondente ao seu crédito, indicando-os, pelo valor da avaliação, nos termos do art. 685-A, do CPC, já que o credor pode requerer a adjudicação mesmo antes de os bens serem levados à hasta pública.

Notificação Nº: 2425/2010
Processo Nº: RTSum 0125400-25.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA BRAZ
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA (DMP CONSTRUTORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para tomar ciência do resultado negativo das hastas públicas, devendo indicar diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, facultando-se a adjudicação dos bens já penhorados. Prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido in albis o prazo supracitado, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 2406/2010
Processo Nº: RTSum 0011600-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): EDSON DA SILVA TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a entidade sindical apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, as guias próprias para o efetivo recolhimento das contribuições sindicais, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Regional, art. 188-A.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 2407/2010
Processo Nº: RTSum 0011600-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): EDSON DA SILVA TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a entidade sindical apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, as guias próprias para o efetivo recolhimento das contribuições sindicais, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Regional, art. 188-A. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 2415/2010
Processo Nº: ExFis 0016900-25.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOSE ONOFRE DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
CDAs:
00.5.02.001992-59
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela exequente às fls. 78/85. Prazo legal.

Notificação Nº: 2414/2010
Processo Nº: RTSum 0070300-51.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILENO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): BRASILIA LANCHES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamada às fls. 171/172. Prazo legal.

Notificação Nº: 2416/2010
Processo Nº: RTOrd 0087900-85.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 676/692.

Notificação Nº: 2418/2010
Processo Nº: RTOrd 0142200-94.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO DA CRUZ CAMPOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Por efeito da decisão de fls. 21, revogo o despacho de fls. 41. Indefiro o pleito do reclamante de aplicação de multa por descumprimento de eventual acordo, uma vez que o feito foi arquivado por ausência do obreiro em audiência que deveria comparecer. Intime-se o reclamante. Ato contínuo, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2423/2010
Processo Nº: RTSum 0000241-04.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ROGÉRIO BARBOSA (FAZENDA MATA DOS GODOY)
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 24/27 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.724,78 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2424/2010
Processo Nº: RTSum 0000242-86.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ROGÉRIO BARBOSA (FAZENDA MATA DOS GODOY)
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: 1.Homologo os cálculos de fls. 38/41 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 603,67 (seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2420/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-45.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO LEMES DA CUNHA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 117/125.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2466/2010
Processo Nº: RT 0011700-73.2004.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, para que junte aos autos, no prazo de 30 dias, cópia dos contracheques do reclamante, de 02/1999 a 12/2002, com o fim de viabilizar a liquidação da sentença.

Notificação Nº: 2465/2010
Processo Nº: RTOrd 0129200-24.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING E SOLUTIONS S/C
ADVOGADO....: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Ante os termos da petição de fls. 332/339, não vislumbro necessidade de outras provas, sendo a matéria apurável na instrução processual. Intime-se a parte reclamada.

Notificação Nº: 2473/2010
Processo Nº: RTSum 0091800-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): BETA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo o acordo de fls. 103/104, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor do acordo, de R$2.666,00, no importe de R$53,32, dispensadas na forma da lei. Considerando que o débito previdenciário é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor, de R$14,26, em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Deixa-se de intimar a União, nos termos do §4º, do art. 832, da CLT, uma vez que o valor do acordo é inferior ao teto previsto pela Portaria MF 176/2010. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2483/2010
Processo Nº: RTSum 0125200-44.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MENDES DE FREITAS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BETA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO, LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2461/2010
Processo Nº: RTOrd 0125700-13.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON BATISTA DE SANTANA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, analogicamente aplicado.

Notificação Nº: 2468/2010
Processo Nº: RTSum 0126200-79.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON MARGARIDO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURENÇO TAVARES DA SILVA (PLANTE VERDE)
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Diante dos termos da certidão de fls. 68, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o novo endereço da parte executada, visando ao regular prosseguimento do feito, sob pena de remessa ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2470/2010
Processo Nº: RTSum 0132600-12.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CARVALHO DAYOUB
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.571,79, sendo R$1.244,44 referentes ao crédito do exequente, R$319,53 referentes à contribuição previdenciária e R$7,82 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal de fls. 132 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2472/2010
Processo Nº: RTSum 0134700-37.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS BARBOSA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.074,67, sendo R$3.226,95 referentes ao crédito do exequente, R$770,13 referentes à contribuição previdenciária, R$57,32 imposto de renda e R$20,27 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto os depósitos recursais de fls. 159 e 233 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2482/2010
Processo Nº: RTSum 0136700-10.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DE PAULA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$7.534,57, sendo R$5.470,03 referentes ao crédito do exequente, R$1.513,68 referentes à contribuição previdenciária, R$513,37 imposto de renda e R$37,49 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto os depósitos recursais de fls. 173 e 229 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada, para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT, no prazo legal. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2462/2010
Processo Nº: RTOrd 0141200-22.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELVAN BALBINO DA ROCHA
ADVOGADO....: CELSO ROBERTO ALVES DIAS
RECLAMADO(A): PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA-CATALÃO
ADVOGADO....: PATRICIA HELENA BUDIN FONSECA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 19/04/2010 às 16:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 2463/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-64.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO PATROCINIO DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, analogicamente aplicado.

Notificação Nº: 2471/2010
Processo Nº: RTSum 0163700-82.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBISMAR MAIA
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOAO ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO....: GABRIELA LOBATO DE PAULA OLIVEIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$7.876,24, sendo R$7.075,61 referentes ao crédito do exequente e R$800,63 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2484/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-31.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GORDIANO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 240/266 e 286/289 em seu regular efeito, com ressalva quanto às custas processuais e ao depósito recursal da segunda reclamada (fls. 276/277) que se referem a processo estranho à lide. Vista às partes, no prazo legal e sucessivo, iniciando-se pelo reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões. Intimem-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2475/2010
Processo Nº: RTOrd 0186300-97.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS ROSA
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 2459/2010
Processo Nº: RTOrd 0000185-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEDROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): LETICIA DUARTE CASTEO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
``III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada LETÍCIA DUARTE CASTRO a pagar à reclamante MARIA PEDROSA DA SILVA o quanto segue: horas extras e reflexos.
O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte
integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre
o valor ora arbitrado de R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00.
JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.
Catalão (GO), 19 de março de 2010.
ÉDISON VACCARI
JUIZ DO TRABALHO TITULAR``

Notificação Nº: 2480/2010
Processo Nº: RTSum 0000337-79.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU ZACARIAS ALVES
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 21/22 para que surtam os devidos efeitos legais. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$1.000,00, no importe de R$20,00, pelo reclamante, isento.

Notificação Nº: 2457/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO BATISTA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Defiro o pedido do reclamante. Adio a audiência anteriormente designada para o dia 22/04/2010 às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores. A primeira reclamada deverá ser intimada por publicação oficial.

Notificação Nº: 2458/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO BATISTA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): JOSÉ HILTON NESTALI + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DE JOSÉ HILTON NESTALI, EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO: Defiro o pedido do reclamante. Adio a audiência anteriormente designada para o dia 22/04/2010 às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores. A primeira reclamada deverá ser intimada por publicação oficial.

Notificação Nº: 2467/2010
Processo Nº: RTSum 0000453-85.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 107/135 em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2474/2010
Processo Nº: RTSum 0000457-25.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 24/25 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhido tendo por base de cálculo as verbas objeto do acordo, sob as penas da lei. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$1.000,00, no importe de R$20,00, pelo reclamante, isento. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1779/2010
Processo Nº: RTSum 0144300-26.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Reiteração de comunicação:
Comparecer à secretaria da Vara para receber restante de seu crédito.

Notificação Nº: 1789/2010
Processo Nº: RTOrd 0185100-96.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU MORAIS LEITE
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Desconsiderar notificação nº 1768/2010, anteriormente publicada, em razão de ter sido enviada por equívoco.

Notificação Nº: 1781/2010
Processo Nº: RTOrd 0189500-56.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1778/2010
Processo Nº: RTOrd 0137600-97.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: REGINALDO BORGES CAMPOS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨1) Intime-se o autor a colacionar aos autos, em dez (10) dias, o original das certidões de fls. 69/95 (ou cópia com legibilidade plena).
2) Em razão das consequências amiúde decorrentes de eventual acolhimento da pretensão obreira (pede ele a declaração de ineficácia da alienação do imóvel denominado "Fazenda Mata Preta"), intime-se a parte demandada, por meio do advogado dela, a indicar, querendo, também em dez (10) dias, outros bens livres e desembaraçados suficientes à satisfação da dívida.¨

Notificação Nº: 1770/2010
Processo Nº: RTOrd 0179300-53.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MACEDO PEREIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): GARRA LIMPE VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL DE FREITAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo noticiado na peça de fls. 125/126 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que, por ser ônus da parte demandada o recolhimento dos tributos (custas, IRRF, contribuições previdenciárias etc.), eventuais valores a ela devidos nesta ação só serão restituídos após a efetiva comprovação do pagamento dos tributos apurados, não obstante ter o autor se comprometido a cumprir - pela demandada - essa obrigação. Providencie a secretaria a expedição das guias necessárias aos recolhimentos previdenciários e fiscais, deixando-as à disposição dos partes. Intimem-se. Após (expedição das guias e intimação das partes), intimem-se as empresas mencionadas nos documentos de fls. 109, 111, 112, 113 e 115, de que estão desobrigadas, a contar da intimação, a efetuar depósitos vinculados à determinação anterior deste Juízo.¨

Notificação Nº: 1780/2010
Processo Nº: RTSum 0224600-38.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONISETE CORREA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Reiteração de Comunicação: Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1815/2010
Processo Nº: RTOrd 0453000-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI TEODORO MARQUES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres afastar as preliminares e prejudicial arguídas e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar as reclamadas, CRISA – CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. e, subsidiariamente, AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, a procederem, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, VANDERLI TEODORO MARQUES, sobre os períodos descritos às fls. 03?04 da inicial, sob pena de execução direta do valor correspondente, nos termos da fundamentação. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas, inclusive em instituições financeiras diversas da CEF. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do autor, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Retifique-se, na capa dos autos, o nome do reclamante para VANDERLI TEODORO MARQUES. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1816/2010
Processo Nº: RTOrd 0453000-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI TEODORO MARQUES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE DE OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres afastar as preliminares e prejudicial arguídas e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar as reclamadas, CRISA – CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. e, subsidiariamente, AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, a procederem, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, VANDERLI TEODORO MARQUES, sobre os períodos descritos às fls. 03?04 da inicial, sob pena de execução direta do valor correspondente, nos termos da fundamentação. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas, inclusive em instituições financeiras diversas da CEF. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do autor, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Retifique-se, na capa dos autos, o nome do reclamante para VANDERLI TEODORO MARQUES. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1787/2010
Processo Nº: RTSum 0466000-48.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA LEITE
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA MARÇAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamado, ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA, a pagar à reclamante, APARECIDA MARIA LEITE, em 48 horas, férias simples e proporcionais, acrescidas de 1?3, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Determina-se que o reclamado proceda à retificação e baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 20.05.2005 a 03.08.2009, incluída a projeção do aviso prévio trabalhado, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 200,00 (duzentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1810/2010
Processo Nº: RTSum 0000071-02.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10h45min.

Notificação Nº: 1809/2010
Processo Nº: RTSum 0000288-45.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10h40min.

Notificação Nº: 1808/2010
Processo Nº: RTSum 0000359-47.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10h35min.

Notificação Nº: 1801/2010
Processo Nº: RTOrd 0001768-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISPIM PETRONILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10 horas.

Notificação Nº: 1786/2010
Processo Nº: RTSum 0001779-87.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 27/04/2010, das 10h15min às 10h35min: 1779/10, 1437/10, 1436/10, 1435/10 e 1433/10.

Notificação Nº: 1807/2010
Processo Nº: RTSum 0001780-72.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON GONÇALVES DA MOTA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10h30min.

Notificação Nº: 1795/2010
Processo Nº: RTOrd 0001838-75.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NOGUEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 09h30min.

Notificação Nº: 1794/2010
Processo Nº: RTOrd 0001840-45.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 09h25min.

Notificação Nº: 1793/2010
Processo Nº: RTOrd 0001842-15.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 09h20min.

Notificação Nº: 1805/2010
Processo Nº: RTOrd 0001891-56.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10h20min.

Notificação Nº: 1804/2010
Processo Nº: RTOrd 0001900-18.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10h15min.

Notificação Nº: 1803/2010
Processo Nº: RTOrd 0001901-03.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO XAVIER PISSARRO
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10h10min.

Notificação Nº: 1802/2010
Processo Nº: RTOrd 0001902-85.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10h05min.

Notificação Nº: 1806/2010
Processo Nº: RTSum 0002098-55.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO GOMES
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 10h25min.

Notificação Nº: 1800/2010
Processo Nº: RTOrd 0002106-32.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO TÚLIO SALES MENDES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 09h55min.

Notificação Nº: 1790/2010
Processo Nº: RTSum 0002113-24.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA NUNES DE LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): GOIÁS ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28.04.2010, às 08h40min.

Notificação Nº: 1791/2010
Processo Nº: RTOrd 0002119-31.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO REIS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28.04.2010, às 09 horas.

Notificação Nº: 1783/2010
Processo Nº: RTSum 0002168-72.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 27/04/2010, das 09h40min às 10h10min:

2168/10, 2120/10, 2116/10, 2114/10, 2118/10, 2117/10 e 2115/10.

Notificação Nº: 1799/2010
Processo Nº: RTSum 0002172-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JULIÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 09h50min.

Notificação Nº: 1797/2010
Processo Nº: RTSum 0002173-94.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA COSTA TAVARES
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 09h40min.

Notificação Nº: 1796/2010
Processo Nº: RTSum 0002174-79.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO APARECIDO CASIMIRO
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 09h35min.

Notificação Nº: 1798/2010
Processo Nº: RTSum 0002175-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANDRELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/04/2010, às 09h45min.

Notificação Nº: 1785/2010
Processo Nº: RTOrd 0002202-47.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE SOUSA RAMOS
ADVOGADO....: ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 27/04/2010, das 10h40min às 11 horas:

2202/10, 2169/10, 2112/10, 2107/10, 2170/10.

Notificação Nº: 1782/2010
Processo Nº: RTOrd 0002210-24.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 27/04/2010, das 08h40min às 09h35min:
2210/10, 2208/10, 2209/10, 2207/10, 2206/10, 2205/10, 2204/10, 2203/10, 2201/10, 2200/10 e 2199/10.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 95/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000012-14.2010.5.18.0171
RECLAMANTE: JOSÉ BATISTA GOMES
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 06.162.891/0001-08 atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nestes autos às fls. 16/16-v, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br). ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada a dar baixa no contrato registrado na CTPS do reclamante, com data de 30.06.2009, no prazo de 08 (oito) dias contados da intimação desta sentença, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, e para determinar a expedição, pela Secretaria, de Alvará para levantamento do FGTS depositado pela reclamada na conta vinculada do reclamante e de Certidão para percepção do seguro-desemprego, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64 valor mínimo para efeito de recolhimento, sobre o valor arbitrado de R$ 500,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho¨ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos seis de abril de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1273/2010
Processo Nº: RT 0078700-06.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DIURÊNIO MARQUES DOS SANTOS NOME FANTASIA FORMOBOI
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A):
FICA V. SA. INTIMADA A COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NO PARTICUÇAR.

Notificação Nº: 1278/2010
Processo Nº: RT 0073700-54.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: TURÍBIO RUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 248/252. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1279/2010
Processo Nº: RT 0073700-54.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: TURÍBIO RUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 248/252. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1281/2010
Processo Nº: RT 0091300-88.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ENIO MATOS CAMPOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 357/363. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1269/2010
Processo Nº: RTOrd 0102600-47.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): GLOBEX-UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZÃO)
ADVOGADO....: LEONARDO FERNANDEZ ZAGO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 194/207. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1276/2010
Processo Nº: RTSum 0042900-09.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: INDYANARA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: RAMILSON MARTINS SANTOS
RECLAMADO(A): OTICA REAL DE FORMOSA LTDA ME (RP JOÃO BATISTA DE SOUZA)
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 67, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1280/2010
Processo Nº: RTSum 0071500-40.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE..: ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ESCOLA VISÃO - LTDA ME
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER A CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO PARA SAQUE DO FGTS QUE SE ENCONTRA NA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1272/2010
Processo Nº: RTOrd 0082200-75.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VENCESLAU DE ANDRADE DE RISO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. SA. INTIMADA A PRONUNCIAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CASO QUEIRA, ACERCA DA REFERIDA DESISTÊNCIA, ADVERTINDO-SE QUE SEU SILÊNCIO SERÁ CONSIDERADO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 1271/2010
Processo Nº: RTSum 0082300-30.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VENCESLAU DE ANDRADE DO RISO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): FICA V. SA. INTIMADA A PRONUNCIAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CASO QUEIRA, ACERCA DA REFERIDA DESISTÊNCIA, ADVERTINDO-SE QUE SEU SILÊNCIO SERÁ CONSIDERADO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 1277/2010
Processo Nº: RTOrd 0091900-75.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA FERREIRA
ADVOGADO....: ANA LÚCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO(A): CEREAISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO....: DANIEL VICENTE GOETTEMS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): FICA V. SA. INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS E/OU ASSISTENTES, CASO QUEIRA, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 110, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Nomeio perito deste Juízo o Dr. José Humberto Gebrim, indicado a fls. 109, para aferir/mensurar a perda/redução da capacidade laborativa do reclamante noticiada na inicial e o comprometimento estético, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação. Dê-se ciência às partes, inclusive, para apresentarem quesitos e/ou assistentes, querendo, no prazo comum de cinco dias. Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes, bem como a responder, além dos quesitos das partes, aos seguintes quesitos do juízo, formulados desde já, como base no art. 426, II, do CPC: 1) O autor encontra-se, no momento, incapacitado para o trabalho? 2) Se afirmativa a resposta à pergunta anterior, a incapacidade é temporária ou definitiva? Total ou parcial? Em que grau estabelecido em termos percentuais? 3) Quais as alterações e/ou comprometimentos que o acidente acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social? A incapacidade do reclamante o impede de desempenhar as tarefas do cotidiano doméstico? 4) Sendo ainda afirmativa a resposta ao quesito nº 1, há possibilidade de que o reclamante venha recuperar sua capacidade para o trabalho total ou parcialmente? Em que prazo? 5) O acidente deixou cicatrizes visíveis e que de qualquer forma possam prejudicar a aparência do reclamante ou sua auto-estima?'

Notificação Nº: 1274/2010
Processo Nº: RTSum 0093700-41.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): RIBAMAR DE RIBAMAR SILVA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1270/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-66.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: URIAS MELLO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 44, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. À execução do acordo na parte em que inadimplido, não havendo falar-se, como quer a reclamada às fls. 42/43, em falta de 'previsão para o vencimento antecipado das parcelas' vincendas, haja vista o preconizado no art. 891, da CLT. Intime-a. Feito, à contadoria para liquidação.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2494/2010
Processo Nº: ET 0082500-75.2007.5.18.0221 1ª VT
EMBARGANTE..: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: ALCEU QUINTAL
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. 1. Junte-se, a estes autos, cópia do despacho constante às fls. 302 da RT 378/2003, proferido pelo Juízo deprecado, o qual indica que não houve inscrição da penhora realizada por aquele Juízo, assim, não há registro a ser cancelado. 2. Após e à vista do requerimento de fls. 81, intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como ressaltando que conforme consignado na certidão de matrícula por eles apresentada (fls. 82/83), o nome do exequente é João Batista dos Santos e não, João Batista Ferreira (embargado nestes autos); assim, deverão os interessados (embargantes) verificar em quais autos João Batista dos Santos figura como embargado ou credor e formular o seu requerimento nos autos respectivos. 3. Tudo feito, retornem os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 2497/2010
Processo Nº: RTOrd 0068100-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERREIRA DA SERRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: DR. JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 27/04/2010, às 16h30min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 2487/2010
Processo Nº: RTOrd 0094300-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENONE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: REITERANDO, ÀS PARTES, A INTIMAÇÃO DE FLS. 729: ``Vistos os autos. 1. Defiro o requerimento do Autor (fls. 725), para que a cirurgia seja realizada pelo Dr. Edmundo Medeiros Teixeira, conforme orçamento apresentado às fls. 726, no valor de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Reclamada para comprovar, nos autos, o depósito dessa importância, no prazo de dez (10) dias. 3. Com a comprovação, libere-se o valor ao Reclamante, para custear a cirurgia de que necessita. 4. Tudo feito, aguarde-se o termo final do acordo.´´

Notificação Nº: 2489/2010
Processo Nº: RTOrd 0094400-84.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GUARDIANO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS EXEQÜENTES: Tomar ciência de que, nos termos do r. despacho de fls. 163, item 2, dos autos supramencionados, os saldos existentes na contas consignadas às fls. 166, foi depositado, em 29/03/2010, na conta bancária informada por V.Sª.

Notificação Nº: 2492/2010
Processo Nº: RTOrd 0136100-40.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA DE SOUSA CUNHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JTE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Vistos os autos. 1. Reitere-se a intimação de fls. 75 e aguarde-se por trinta (30) dias. 2. Na inércia da Exequente, prossiga-se no cumprimento do art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 001/2009, no que se refere ao ofício à Receita Federal do Brasil, com relação ao devedor, pessoa física.´´ REITERANDO A INTIMAÇÃO DE FLS. 75: ``1. Por economia processual, apensem-se, a estes autos, as RTs 1362/09 e 1364/09, vez que as Credoras possuem o mesmo Procurador, e junte-se cópia deste despacho aos autos supracitados. 2. Após, nestes autos, intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para que indique ao Juízo, no prazo de cinco (05) dias, em qual dos dois endereços indicados às fls. 70/71 encontram-se os veículos localizados junto

ao DETRAN-NET, em nome do executado Juvenil Pereira dos Santos, a fim de viabilizar a sua constrição.´´

Notificação Nº: 2495/2010
Processo Nº: RTOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): HENRIQUE PEREIRA DE ÀVILA + 002
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 376/384, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2496/2010
Processo Nº: RTOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): MORANG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A + 002
ADVOGADO....: EUCLYDES JOSÉ MARCHI MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 376/384, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2493/2010
Processo Nº: RTOrd 0000370-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SIZINIO SUZARTE DE JESUS
ADVOGADO....: DELCINO OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL GUAIMBÉ LTDA
ADVOGADO....: CARMO DELFINO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 50/110), ficando V. Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2490/2010
Processo Nº: ExFis 0000811-04.2010.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO
ADVOGADO....: SELVINA MEIRELES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica Vossa Senhoria intimada acerca da sentença de fls. 64/65, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Por disciplina judiciária e em benefício da própria Autora, a fim de evitar que o processo caminhe inutilmente por toda a estrutura do Judiciário Trabalhista, para em seguida reiniciar seu curso na Justiça Estadual, declino da competência para a presente ação, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual da Comarca de Goiás/GO, nos termos do art. 578 do CPC c/c o art. 15, I, da Lei 5.010/66. Intimem-se: a) o Executado, via de sua Procuradora; b) a União, mediante remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiânia. Após, encaminhem-se os autos ao juízo declarado competente. Procedam-se às baixas necessárias. À Secretaria, para providenciar. Nada mais. Goiás, 06 de abril de 2010 (3ª feira). RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - JUIZ DO TRABALHO -´´.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 976/2010
Processo Nº: ACP 0006900-98.2006.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO D TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ADVOGADO....: EDES TEOFILO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Em vista da informação constante da certidão retro,determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 977/2010
Processo Nº: ExFis 0101400-25.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CASTELO DE AREIA LTDA + 001
ADVOGADO....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
CDAs:
11.5.04.001537-24, 11.5.04.001538-05, 11.5.04.002614-54, 11.5.04.002615-35
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em vista da informação constante da certidão retro,determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 975/2010
Processo Nº: RTSum 0059700-98.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PAULA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALTERNATIVO LAN HOUSE (REPRESENTADA POR JEAN ROGERES MORAES OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Homologo os cálculos apresentados às fls. 24/29, fixando o valor da execução em R$1.123,77 (mil, cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Cite-se o executado e, incontinenti, intime-se o exequente para, se quiser, e no prazo a que alude o art. 884 da CLT, impugnar os cálculos. Deixo de intimar a Procuradoria Geral Federal (INSS) em razão dos termos da Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, do Ministério da Fazenda.

Notificação Nº: 958/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-34.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): GUARACI FRANCO DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Conforme se extrai do teor da certidão supra, a citação fora efetivada, não na residência do réu mas, sim, em um estabelecimento comercial da área contábil, estranho à lide. Assim, pois, considerando que, com a ausência da regular citação, a relação processual não chegou a se formar, reconheço e declaro a nulidade de todos os atos praticados no processo a contar da citação, tornando-os sem efeito, e, com espeque no art. 852-B da CLT, determino o arquivamento dos presentes autos. Custas pela autora, no importe de R$19,68, calculadas sobre o valor da causa (R$983,76). Intime-se a autora.

Notificação Nº: 959/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-34.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): GUARACI FRANCO DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Conforme se extrai do teor da certidão supra, a citação fora efetivada, não na residência do réu mas, sim, em um estabelecimento comercial da área contábil, estranho à lide. Assim, pois, considerando que, com a ausência da regular citação, a relação processual não chegou a se formar, reconheço e declaro a nulidade de todos os atos praticados no processo a contar da citação, tornando-os sem efeito, e, com espeque no art. 852-B da CLT, determino o arquivamento dos presentes autos. Custas pela autora, no importe de R$19,68, calculadas sobre o valor da causa (R$983,76). Intime-se a autora.

Notificação Nº: 960/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-34.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): GUARACI FRANCO DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Conforme se extrai do teor da certidão supra, a citação fora efetivada, não na residência do réu mas, sim, em um estabelecimento comercial da área contábil, estranho à lide. Assim, pois, considerando que, com a ausência da regular citação, a relação processual não chegou a se formar, reconheço e declaro a nulidade de todos os atos praticados no processo a contar da citação, tornando-os sem efeito, e, com espeque no art. 852-B da CLT, determino o arquivamento dos presentes autos. Custas pela autora, no importe de R$19,68, calculadas sobre o valor da causa (R$983,76). Intime-se a autora.

Notificação Nº: 961/2010
Processo Nº: RTSum 0000062-03.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): GERSON ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Comprovar pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 957/2010
Processo Nº: RTOrd 0000123-58.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE..: EMERSON ALVES E SILVA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): S. GOMES E REIS LTDA.
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que se encontra à disposição de Vossa Senhoria crédito do reclamante para levantamento.

Notificação Nº: 962/2010
Processo Nº: RTSum 0000180-76.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILA ROSA MARAES
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NILTON LEITE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 20/05/2010. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 972/2010
Processo Nº: RTSum 0000180-76.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILA ROSA MARAES
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NILTON LEITE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 20/05/2010. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 966/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-61.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDELI MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 20/04/2010. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4070/2010
Processo Nº: RT 0036900-40.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODAFORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Considerando que a execução nos presentes autos já esteve suspensa na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 (fls. 196), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os
autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 4073/2010
Processo Nº: RT 0045300-43.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAIBA LTDA + 002
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Considerando que a execução nos presentes autos já esteve suspensa na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 (fls. 157), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os
autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos. Para deliberar acerca das penhoras, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 4072/2010
Processo Nº: RT 0056900-27.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Considerando que a execução nos presentes autos já esteve suspensa na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 (fls. 179), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os
autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 4071/2010
Processo Nº: RT 0057000-79.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA OLIVIERA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Considerando que a execução nos presentes autos já esteve suspensa na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 (fls. 180), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os
autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 4075/2010
Processo Nº: RT 0057600-03.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: QUESLEN MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Considerando que a execução nos presentes autos já esteve suspensa na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 (fls. 188), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os
autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 4074/2010
Processo Nº: RT 0057700-55.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Considerando que a execução nos presentes autos já esteve suspensa na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 (fls. 201), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os
autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 4069/2010
Processo Nº: RT 0057800-10.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Considerando que a execução nos presentes autos já esteve suspensa na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 (fls. 183), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os
autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 4076/2010
Processo Nº: RT 0058000-17.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SEVERO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Considerando que a execução nos presentes autos já esteve suspensa na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 (fls. 197), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os
autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 4089/2010
Processo Nº: RTSum 0321500-73.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO MARTINS RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE/EMBARGADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA VISTAS DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4099/2010
Processo Nº: RTSum 0028300-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE EUGENIO BOEL JUNIOR REPRESENTADO POR WILLIAN BOEL JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 131, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 126/128, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para
que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela exequente, no importe de R$ 55,88, (cálculos de fls. 118), atualizadas até 31/12/2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 20 dias, sob pena de prosseguimento da
execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, fica liberado o embargo judicial de fls. 98, a penhora de fls. 121 e extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário,
execute-se. Deverá a exequente, no prazo de 10 dias, retirar o alvará
judicial nº 1280/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4087/2010
Processo Nº: RTOrd 0096700-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DELGADO SOARES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para vista da Impugnação aos cálculos de fls. 340/350, pelo prazo legal, para manifestação.

Notificação Nº: 4093/2010
Processo Nº: RTOrd 0135300-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada de que foi convertido em penhora o valor do depósito recursal no importe de R$1.021,68.

Notificação Nº: 4092/2010
Processo Nº: RTOrd 0135800-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI RAMOS JORDÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 384/389, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.358/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS, a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, WANDERLEI RAMOS JORDÃO, as verbas deferidas acima, bem como aos peritos, Drs NASSIM TALEB e MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO, honorários periciais, na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$50.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e os peritos.´´

Notificação Nº: 4068/2010
Processo Nº: RTSum 0157600-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIDE DIAS
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 190, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´A UNIÃO não se manifestou acerca dos documentos e da petição do Executado de fls. 175/187, entretanto, os documentos citados não fazem prova do recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos.
Assim sendo, INTIME-SE o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme cálculo de fls. 164, sob pena de execução. Frise-se que houve o recolhimento das custas processuais (fls. 187). Para deliberar acerca do saldo remanescente da conta judicial de fls. 145, aguarde-se. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4095/2010
Processo Nº: RTOrd 0175500-70.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BRUNO ROSA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATACADÃO RIO BRANCO EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: THALES ROCHA BORDIGNON
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo legal, para que se possam proceder às anotações necessárias, conforme sentença de fls. 154/157.

Notificação Nº: 4094/2010
Processo Nº: RTOrd 0180900-65.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO GOMES LIMA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo legal, para que se possam proceder às anotações necessárias, conforme sentença de fls. 191/196.

Notificação Nº: 4044/2010
Processo Nº: CartPrec 0181000-20.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO AFONSO MONTEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/07/2010 ÀS 10:14 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/07/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE Nº1385/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4050/2010
Processo Nº: RTSum 0189700-82.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MODESTO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4051/2010
Processo Nº: RTOrd 0195300-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CASSIANO PAIVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONOR SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 234, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 231, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 231. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 218, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Feito isso, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito.
Fica extinta a execução com relação a 2ª executada, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 224/225. Em seguida, à Contadoria Judicial para adequação dos cálculos. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da
execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RTSum 0196800-88.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VENERIVALDO BEZERRA DIAS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos à Execução de fls.182/186, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, rejeitá-los, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Deverá pagar, por isto, ao Exequente, multa equivalente a 10% do valor atualizado da execução, revertida em proveito do credor, conforme estatui o art. 601 do CPC.
Custas Processuais, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado, atualize-se o valor da execução. Após, conclusos os autos para deliberar acerca dos depósitos
recursal e judicial. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4090/2010
Processo Nº: RTOrd 0248500-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO + 001
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 441/449, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.485/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, AVIPAL NORDESTE S/A, e, subsidiariamente, COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, RENATO LIMA FERREIRA, as verbas acima deferidas, bem como ao perito, SÉRGIO TADEU
SANTIAGO, honorários periciais, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$50.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 4091/2010
Processo Nº: RTOrd 0248500-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A + 001
ADVOGADO....: BRENO PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 441/449, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.485/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, AVIPAL NORDESTE S/A, e, subsidiariamente, COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, RENATO LIMA FERREIRA, as verbas acima deferidas, bem como ao perito, SÉRGIO TADEU
SANTIAGO, honorários periciais, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$50.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 4067/2010
Processo Nº: RTSum 0343100-19.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR GOMES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos à Execução de fls. 140/144, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, rejeitá-los, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Deverá pagar, por isto, ao Exequente, multa equivalente a 10% do valor atualizado da execução, revertida em proveito do credor, conforme estatui o art. 601 do CPC.
Custas Processuais, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado, atualize-se o valor da execução. Após, conclusos os autos para deliberar acerca do depósito
judicial. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4096/2010
Processo Nº: RTSum 0351000-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILSON DINIZ SERRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo legal, para que se possam proceder às anotações necessárias, conforme sentença de fls. 113/115.

Notificação Nº: 4086/2010
Processo Nº: RTOrd 0352800-19.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): LOS GROBO BRASIL CENTRAL CENTRAL NEGÓCIOS DE ORIGINAÇÃO AGRÍCOLA S/A + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/Recorrida, por sua procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: RTOrd 0373800-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 148/152, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito as preliminares suscitadas e acolho, em parte, os pedidos para condenar CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA e, subsidiariamente, CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA a pagarem a MACIEL JOSE DA SILVA, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R$480,00), salários setembro, outubro e novembro (R$1.360,00), 03/1 13° salário (R$120,00), 03/12 férias + 1/3 (R$160,00), FGTS + 40% (R$161,28), multa art. 467/CLT (R$480,00), multa art. 477/CLT (R$480,00). Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de
contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13º salário.
Custas, pelas Reclamadas no importe de R$68,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$3.400,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4084/2010
Processo Nº: RTSum 0000415-36.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOMENTÉ TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 78/79, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por MOMENTÉ TRANSPORTES LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os
efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4083/2010
Processo Nº: RTSum 0000416-21.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOMENTÉ TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos DEclaratórios de fls. 89/90, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por MOMENTÉ TRANSPORTES LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os
efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4098/2010
Processo Nº: RTSum 0000635-34.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 67/68, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a pagarem a ROBERTO VIEIRA DE SOUZA, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 01 hora in itinere/dia, com adicional 50% e reflexos em férias + 1/3, 13° salário e FGTS;
- restituição descontos. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST.
Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itineres, reflexos em 13º salário.
Custas, pela Reclamada no importe de R$50,00,
calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$2.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4097/2010
Processo Nº: RTSum 0000673-46.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 67/68, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a pagarem a LUCIEL PEREIRA DA SILVA, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 01 hora in itinere/dia, com adicional 50% e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13° salário e FGTS + 40%; - 45 minutos intervalo intrajornada/dia, com adicional 50% e reflexos em DSR, 13° salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: horas intervalo, horas in itineres, reflexos em 13º salário e DSR.
Custas, pela Reclamada no importe de R$50,00,
calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$2.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

OUTRO : HUMBERTO JOÃO DE REZENDE DAIMOND
Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RTOrd 0000817-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO SILVA ETELVINO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr. Humberto J.R. Daimond, intimado do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Pela análise dos autos verifico que a audiência inicial
foi designada por este Juízo, para o dia 23/04/2010 e não para o dia 23/03/2010, assim sendo, resta prejudicada a petição de fls. 18.
Intime-se o peticionante. Aguarde-se a audiência.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1476/2010
PROCESSO: RT 0004300-15.1997.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): JULIANA RODRIGUES e UNIÃO (Custas)
EXECUTADO(S): YLZA RIBEIRO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), YLZA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$154,58, atualizados até 31/08/1997, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.55.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1470/2010
PROCESSO : CartPrec 0007800-69.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE: VALDIVINO ALVES PIMENTA e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO: XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO(A):
Data da Praça 06/07/2010 às 10:16 horas
Data do Leilão 20/07/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls.39, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA EXPRESSA JÚLIO BORGES DE SOUZA, N. 4450, NOSSA SENHORA DA SAÚDE CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (uma) paleteira, número de patrimônio 16050676, em bom estado, avaliada em R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). VALOR TOTAL DO BEM PENHORADO: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1471/2010
PROCESSO: RTSum 0197900-78.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): ALLAN RICARDO SILVA DELFINO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): LEANDRO NICÁCIO DOS SANTOS ME
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2010
DATA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/10/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LEANDRO NICÁCIO DOS SANTOS ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$7.436,27, atualizados até 30/10/209, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.49.
E para que chegue ao conhecimento do executado LEANDRO NICÁCIO DOS SANTOS ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1474/2010
PROCESSO: RTSum 0291900-70.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): LINDAMAR RODRIGUES SILVA e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): OMAR & CAMILO LTDA-ME
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), OMAR & CAMILO LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$2.722,00, atualizados até 26/02/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.105.
E para que chegue ao conhecimento do executado OMAR & CAMILO LTDA-ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1475/2010
PROCESSO: RTSum 0292000-25.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): MARIA LEILDA TOMAZ e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): OMAR & CAMILO LTDA-ME + 002
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), OMAR & CAMILO LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$10.700,06, atualizados até 26/02/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.126.
E para que chegue ao conhecimento do executado OMAR & CAMILO LTDA-ME a, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1473/2010
PROCESSO: RTOrd 0373800-75.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: MACIEL JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA +001
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2010
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.148/152, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
``Isto posto, rejeito as preliminares suscitadas e acolho, em parte, os pedidos para condenar CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA e, subsidiariamente, CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA a pagarem a MACIEL JOSE DA SILVA, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R$480,00), salários setembro, outubro e novembro (R$1.360,00), 03/12 13° salário (R$120,00), 03/12 férias + 1/3 (R$160,00), FGTS + 40% (R$161,28), multa art. 467/CLT (R$480,00), multa art. 477/CLT (R$480,00). Atualização monetária e juros de mora conforme art.39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13º salário. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$68,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$3.400,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.``
E para que chegue ao conhecimento de CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2175/2010
Processo Nº: RT 0217000-25.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGENTINO SILVA VIANA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CLARITO CARRIJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Isso posto: a. considera-se procedente parte das pretensões contidas nos embargos opostos por Clarito Carrijo de Souza; b. são consideradas improcedentes as pretensões contidas na impugnação oposta pela União. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.Custas processuais pela embargante (artigo 789-A, inciso V), no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Notificação Nº: 2171/2010
Processo Nº: RT 0259000-40.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ECLODOALDO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A TELEGOIAS + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamada Brasil Telecom intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2188/2010
Processo Nº: RT 0137300-63.2005.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA (OAB/GO 11.639, CRC 6.452-CONAD CONTABILIDADE E ADVOGACIA)
ADVOGADO....: GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado a informar o prazo do parcelamento feito junto à Receita Federal, bem como a recolher os valores relativos às custas executivas e de liquidação (fl. 127), em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 2177/2010
Processo Nº: RT 0212700-49.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA DE MELO (ASSISTIDO POR SUA ESPOSA - GENI CAMARGO DE MELO)
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO: O credor deixou de responder à indagação contida no item 5 de fl. 329 e, ao invés, já informou que encontra-se realizando a diligência, por sua própria conta e risco.
A iniciativa não vincula o Juízo. Não obstante, aguarde-se pelo prazo requerido (10 dias).
Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2178/2010
Processo Nº: RT 0212700-49.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA DE MELO (ASSISTIDO POR SUA ESPOSA - GENI CAMARGO DE MELO)
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): SUZANA MARIA VILELA MESQUITA VIEIRA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO: O credor deixou de responder à indagação contida no item 5 de fl. 329 e, ao invés, já informou que encontra-se realizando a diligência, por sua própria conta e risco.
A iniciativa não vincula o Juízo. Não obstante, aguarde-se pelo prazo requerido (10 dias).
Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2170/2010
Processo Nº: RT 0032600-31.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MORAES SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA (NA PESSOA DE VANDERLEI ROBERTO GNOATO), + 002
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credor trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 2176/2010
Processo Nº: RT 0034500-49.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora a, em 30 (trinta) dias, comprovar a quitação da dívida ou, em caso alternativo, se houve a concessão da recuperação judicial por ela requerida.

Notificação Nº: 2173/2010
Processo Nº: RT 0076600-19.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS AGELUNE
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GERALDO DELFINO SAMPAIO (NA PESSO DE JARBAS DELFINO DE SAMPAIO)
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: Considerando tratar-se de espólio e diante do tempo que será alcançado pela dívida previdenciária (item 3.3 de fls. 36/37 e fl. 239 - de 1990 a 2008), intime-se o inventariante (fl. 225) a manifestar-se como entender devido, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2192/2010
Processo Nº: RT 0092400-87.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE LIMA LEITE + 001
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ER ANDRADE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante ciente da nova conta (R$ 900,41) e da decisão de fls. 180/181.

Notificação Nº: 2196/2010
Processo Nº: RT 0107800-44.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a, em 30(trinta) dias, comprovar a quitação da dívida ou, em caso alternativo, se houve a concessão da recuperação judicial por ela requerida.

Notificação Nº: 2201/2010
Processo Nº: RTOrd 0137400-13.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TERRAPLANAGEM CHAPADÃO DO CÉU LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 161/168, no prazo legal.

Notificação Nº: 2202/2010
Processo Nº: RTOrd 0137400-13.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ RUFINO + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): TERRAPLANAGEM CHAPADÃO DO CÉU LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 161/168, no prazo legal.

Notificação Nº: 2203/2010
Processo Nº: RTOrd 0137400-13.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HOTCHIEF DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 161/168, no prazo legal.

Notificação Nº: 2193/2010
Processo Nº: RTOrd 0018000-68.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora subsidiária VA TECH HYDRO BRASIL intimada a garantir a execução em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2195/2010
Processo Nº: RTSum 0018800-96.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HILDA FERREIRA DE JESUS SILVA,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora/Confederação intimado(a) a ter vista da certidão negativa de fl(s). 104, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2185/2010
Processo Nº: RTSum 0026400-71.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS REIS GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA (COLÉGIO POTÊNCIA)
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30(trinta) dias.
Na omissão remetam-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2191/2010
Processo Nº: RTSum 0075900-09.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA ESTEVES DE MENIS DALLA COSTA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): AIR E ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKETING LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALINE SILVA DIAS DARADA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. O devedor não atendeu a exigência legal de garantir a execução para, então, a ela opor-se por qualquer motivo (artigo 884 da Consolidação; item 5 de fl. 186).
2. Por conseqüência, a peça de fls. 158/161 deixa de ser conhecida. Providencie a Secretaria o que for necessário.
3. Intime-se o devedor, advertindo-o quanto ao disposto no artigo 600, II, do Código de Processo Civil.
4. Libere-se à credora o valor (R$118,76) representado pelas fls. 176/177 e 179.
5. Após, verifique-se a existência de veículos cadastrados em nome do devedor, por meio do convênio RENAJUD.'

Notificação Nº: 2172/2010
Processo Nº: RTSum 0087200-65.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 2179/2010
Processo Nº: RTOrd 0100000-28.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): TERRANA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA
NOTIFICAÇÃO: A Secretaria deve cumprir a determinação de inscrever o feito como adequado ao “rito ordinário”, como previsto no Acórdão (verso de fl. 220).
A seguir, deve dar ciência às partes e aguardar qualquer manifestação por 48 (quarenta e oito) horas e, no silêncio, fazer os autos conclusos para “nova decisão”, também conforme determinação (verso de fl. 220).

Notificação Nº: 2180/2010
Processo Nº: RTOrd 0100000-28.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A Secretaria deve cumprir a determinação de inscrever o feito como adequado ao “rito ordinário”, como previsto no Acórdão (verso de fl. 220).
A seguir, deve dar ciência às partes e aguardar qualquer manifestação por 48 (quarenta e oito) horas e, no silêncio, fazer os autos conclusos para “nova decisão”, também conforme determinação (verso de fl. 220).

Notificação Nº: 2204/2010
Processo Nº: RTOrd 0123800-85.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ELENILDO FERREIRA DOS SANTOS EM FACE DE ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE SALDO DE SALÁRIO DE R$111,93 (CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); RESSARCIMENTO DA QUANTIA
INDEVIDAMENTE DESCONTADA NO TRCT DE FOLHA 51 (R$492,03 – QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS DE TRÊS CENTAVOS); HORAS EXTRAS POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, ASSIM CONSIDERADAS AS LABORADAS ACIMA DA 44ª HORA SEMANAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVADA A EVOLUÇÃO REMUNERATÓRIA DOS RECIBOS SALARIAIS E O DIVISOR 220; E REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, RSRS (INCLUSIVE FERIADOS), E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO; DETERMINA-SE, CONTUDO, A COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS PAGAS SOB IDÊNTICOS TÍTULOS NOS CONTRACHEQUES, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO RECLAMANTE; JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA LEGAL; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução (CF, Art. 114, VIII).
Custas pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre a quantia de R$4.000,00, arbitrada para fins legais.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2190/2010
Processo Nº: RTOrd 0131800-74.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SÉRGIO LIMA SILVA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO TBC - RIO CLARO
ADVOGADO....: ATANAEL ANSELMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado para fins do art. 884 da Consolidação, bem como para retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito.

Notificação Nº: 2169/2010
Processo Nº: RTSum 0141300-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HEREMITA MARIA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCOS GARCIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamada intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 2174/2010
Processo Nº: RTSum 0199400-15.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROSA FERREIRA DA SILVA (ASSISTIDO POR SUA MÃE MARIA MADALENA FERREIRA SANTANA)
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): JUCELINO GOMES SANTOS (TAPEÇARIA NOVA ARTE)
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando a distinção entre os nomes apresentados na procuração, na peça e no documento pessoal acostados aos autos (fls. 34/35), intime-se o executado a ter vista dos autos por 05 (cinco) dias e, na devolução, prestar esclarecimentos a respeito.

Notificação Nº: 2200/2010
Processo Nº: RTSum 0199500-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): SANTA ROSA MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: CASSIANO TEODORO CABRAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 2194/2010
Processo Nº: MS 0222300-89.2009.5.18.0111 1ª VT
IMPETRANTE..: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
IMPETRADO(A): CHEFE DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a impetrante intimada a, em 10 (dez) dias, informar se a determinação contida no item 6 da decisão de fls. 85/89 foi atendida e manifestar-se a respeito da intervenção do Ministério Público do Trabalho.

Notificação Nº: 2187/2010
Processo Nº: RTOrd 0223500-34.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENITO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JAQUELINE SILVA DIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ CARDOZO
ADVOGADO....: FERNANDO SÉRGIO SÔNEGO CARDOZO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado a, caso queira, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 2189/2010
Processo Nº: RTOrd 0225400-52.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINER ALMEIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo encontra-se abaixo. Prazo e fins legais.
' Isso posto, fica a ocupante do pólo passivo (Energética Serranópolis) obrigada a cumprir, a favor de Weiner Almeida de Freitas, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra

constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do provimento geral consolidado do tribunal desta 18ª região da justiça do trabalho. Custas pela parte ré, no importe de R$30,00 (trinta reais), calculadas sobre R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação.'

Notificação Nº: 2182/2010
Processo Nº: RTSum 0000173-10.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ABREU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo encontra-se abaixo. Prazo e fins legais.
'Isto posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Leandro Abreu de Oliveira em desfavor de Cosan Centroeste S.A. Açúcar e Álcool, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra consititui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$140,05 (cento e quarenta reais e cinco centavos), calculadas sobre o valor atrabnuído à causa (R$7.002,51), de cujo recolhimento resta isenta.

Notificação Nº: 2197/2010
Processo Nº: RTSum 0000215-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WEIDER BATISTA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto: a. condena-se Limpadora e Conservadora Aparecidense - LCA a cumprir obrigações a favor de Divina Alves de Souza; b. impõe-se responsabilidade subsidiária à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Devem ser comprovados os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pelos reclamados, no importe de R$73,00 (setenta e três reais), calculadas sobre R$3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada "em gabinete". Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 2205/2010
Processo Nº: RTOrd 0000420-88.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEZ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON PEREIRA VIANA
RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 19/04/2010, às 13:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

EDITAL DE LEILÃO Nº 1055/2010
PROCESSO : RTSum 0073400-67.2009.5.18.0111
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: CONFECÇÕES BALDO SCOPEL LTDA
Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, por meio do leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br., onde será (ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PALESTINA, Nº 02, BAIRRO JARDIM RIO CLARO CEP 75.800-000 - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina bordadeira elétrica (industrial), 220 Volts, da marca Brother BAS-410, de fabricação japonesa, número de série M 00550175, com cabeçote e suporte para 09 (nove) agulhas, com partidor e painel elétrico, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada por R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO Nº 1054/2010
PROCESSO : RTOrd 0076100-16.2009.5.18.0111
RECLAMANTE: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EXEQÜENTE: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EXECUTADO: MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.
ADVOGADO(A): MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, por meio do leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br., onde será (ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 68, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 01, QUADRA RESERVA, S/Nº, SETOR INDUSTRIAL CEP 75.801-305 - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) tanque para fabricação de queijo, em aço inox, sem camisa, com capacidade para 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de leite, sem nome do fabricante e número de série aparente, em bom estado de conservação, avaliado por R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de abril de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2120/2010
Processo Nº: RT 0038100-52.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE AILTON MACHADO MOREIRA + 001
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho:
'Ciência ao Executado, via de seu procurador, da penhora on line de fl. 60. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 2113/2010
Processo Nº: RT 0086400-45.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA FRANCO DA CUNHA-ME + 001
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 2101/2010
Processo Nº: RTOrd 0002500-96.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as

contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2102/2010
Processo Nº: RTOrd 0002500-96.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): JBS S/A - FRIBOI + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2103/2010
Processo Nº: RTOrd 0002500-96.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA PRIMEIRA E ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADAS: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2104/2010
Processo Nº: RTOrd 0002500-96.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): JBS S/A - FRIBOI + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA PRIMEIRA E ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADAS: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2114/2010
Processo Nº: RTSum 0042100-27.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDILEY SILVA DE ASSIS
ADVOGADO....: HUGO CESAR MOLENA + 01
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2111/2010
Processo Nº: RTOrd 0122700-35.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ELADIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): SOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADA Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2106/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-77.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇAO LTDA + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA PRIMEIRA E ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADAS: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2107/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-77.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇAO S.A. + 001
ADVOGADO....: FABRICIO NUNES DA SILVA + 02
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2112/2010
Processo Nº: RTOrd 0146200-33.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTIENE KAYANE PEREIRA CORREIA
ADVOGADO....: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS + 001
RECLAMADO(A): TERRA VIVA RECICLAVEIS LTDA - ME
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2119/2010
Processo Nº: RTOrd 0000182-09.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNUS DE SOUZA AMES
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se , no prazo de 05(cinco) dias, sobre os documentos juntados pelo reclamante em sua réplica à contestação.

Notificação Nº: 2115/2010
Processo Nº: RTOrd 0000274-84.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LAURINDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): POSTO SANTA MARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Defiro o pedido de adiamento da audiência. Retire-se o feito da pauta do dia 07/04/2010, reincluindo-o no dia 14/04/2010, 4ª feira, às 13h 50min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2115/2010
Processo Nº: RTOrd 0000274-84.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LAURINDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): POSTO SANTA MARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Defiro o pedido de adiamento da audiência. Retire-se o feito da pauta do dia 07/04/2010, reincluindo-o no dia 14/04/2010, 4ª feira, às 13h 50min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2118/2010
Processo Nº: RTSum 0000325-95.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLEI DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ROGERIO MENDES FERNANDES
RECLAMADO(A): OSMAR ANCIOTTI GIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/04/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1424/2010
PROCESSO Nº RT 0042400-67.2001.5.18.0131
EXEQÜENTE : EDNA PEREZ DOS SANTOS
EXECUTADAS: CRISTIANA GONÇALVES PEREIRA, CPF:810.919.311-00 e ROSIMEIRA GONÇALVES PEREIRA, CPF: 532.628.911-34
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas, CRISTIANA GONÇALVES PEREIRA, CPF: 810.919.311-00 e ROSIMEIRA GONÇALVES PEREIRA, CPF: 532.628.911-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.646,42, atualizado até 04/09/2009. E para que chegue ao conhecimento das executadas, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos trinta de março de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1452/2010
PROCESSO Nº RT 0080800-53.2001.5.18.0131
EXEQÜENTE : IRAJA DE SOUZA SOARES
EXECUTADO : JOSE NOGUEIRA FROTA FILHO, CPF: 863.808.421-87
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JOSE NOGUEIRA FROTA FILHO, CPF: 863.808.421-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar

em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 405,59, atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos trinta de março de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL ,DE INTIMAÇÃO Nº 1517/2010
PROCESSO Nº CPEX 0092700-91.2005.5.18.0131
EXEQUENTE: UNIAO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MARIO GONZAGA NETO – CPF: 319.598.221-87
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada SANDRA CRISTINA BRAZ GONZAGA, CPF: 319.598.221-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que este Juízo desconstituiu a penhora do bem constrito à fl. 176, a qual ficou como depositária. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos sete de abril de dois mil e dez. Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1512/2010
PROCESSO Nº RTSum 0078700-47.2009.5.18.0131
RECLAMANTE : SIVANIA MATOS DOS SANTOS
RECLAMADA : FABRICA DE SALGADOS RAINHA BRASILEIRA (N/P DE ENIO SANTIAGO CHAGAS JUNIOR)
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado FABRICA DE SALGADOS RAINHA BRASILEIRA (N/P DE ENIO SANTIAGO CHAGAS JUNIOR), atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora on line efetivada em sua conta bancária. Prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos sete de abril de dois mil e dez. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1395/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000267-92.2010.5.18.0131
RECLAMANTE: MARIA SIRLENE FERNANDES DE BARROS
RECLAMADO(A): FRIGOCARMO - FRIGORIFICO CARMO LTDA , CPF/CNPJ: 26.730.622/0001-69
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/21, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br "DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada FRIGOGARMO - FRIGORÍFICO CARMO LTDA a efetuar a retificação na CTPS da Reclamante MARIA SIRLENE FERNANDES DE BARROS fazendo constar como data de admissão 01.ABRIL.1991 e como data de afastamento 01.MARÇO.1993, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do trânsito em julgado da sentença, pena de a Secretaria da Vara o fazer (CLT, art. 39), nos termos da fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integra a presente fundamentação. Expeça-se alvará ao reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, autorizando o mesmo a levantar os depósitos relativos ao FGTS. Custas, pela reclamada, no importe de R$12,02 (doze reais e dois centavos), calculadas sobre R$ 601,23(SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), valor atribuído à causa. Oficie-se ao INSS, DRT e à CEF para as providências cabíveis. Ciente o reclamante. E para que chegue ao conhecimento FRIGOCARMO - FRIGORIFICO CARMO LTDA é mandado publicar o presente Edital." Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos vinte e seis de março de dois mil e dez. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2763/2010
Processo Nº: RT 0168600-89.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRÔNIO DIAS DE LIMA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: ANDERSON GODOY SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: I - À fl. 381, o reclamante manifestou desistência de prosseguir com o o processo em relação à primeira reclamada, FRIGOESTRELA - Frigorífico Estrela D Oeste Ltda. Considerando que já houve contestação por parte da referida reclamada, e que a preliminar de ilegitimidade passiva arguida foi apenas parcial (tivesse sido total restaria superada a necessidade de consentimento com a desistência que ora se manifesta), intime-se a primeira reclamada mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a desistência do reclamante, conforme art. 267, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil, sendo que a ausência de manifestação será entendida como consentimento tácito. Após, façam-me os autos conclusos para apreciação da desistência. II - Como a Carta Precatória Inquiritória n. 817 2010 tem por fim a oitiva de testemunhas arroladas pela primeira reclamada, aguarde-se a deliberação acerca da desistência acima referida para que se decida acerca do cumprimento da medida, não se devendo, por ora, realizar qualquer intimação sobre a audiência já designada no juízo deprecado.

Notificação Nº: 2765/2010
Processo Nº: RTOrd 0018600-43.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILTON FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$21.277,14, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$15.786,31, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido. Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2774/2010
Processo Nº: RTOrd 0082700-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO GONZAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Em resposta ao despacho de fl.366, esclareço que, por equívoco administrativo, a Secretaria da Vara do Trabalho de Mineiros deixou de juntar aos autos o recurso ordinário interposto pela reclamada BRENCO via E-DOC. Portanto, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada BRENCO, eis que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade. Intime-se a parte adversa para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, gabinete do Excelentíssimo Desembargador Relator Paulo Pimenta, com nossas homenagens de praxe.

Notificação Nº: 2775/2010
Processo Nº: RTOrd 0082700-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO GONZAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Em resposta ao despacho de fl.366, esclareço que, por equívoco administrativo, a Secretaria da Vara do Trabalho de Mineiros deixou de juntar aos autos o recurso ordinário interposto pela reclamada BRENCO via E-DOC. Portanto, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada BRENCO, eis que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade. Intime-se a parte adversa para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, gabinete do Excelentíssimo Desembargador Relator Paulo Pimenta, com nossas homenagens de praxe.

Notificação Nº: 2781/2010
Processo Nº: RTOrd 0088700-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVA PINA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 07/07/2010, às 14h40min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob

pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 2782/2010
Processo Nº: RTOrd 0088700-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVA PINA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - FILIAL + 002
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 07/07/2010, às 14h40min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 2783/2010
Processo Nº: RTOrd 0088700-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVA PINA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 002
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 07/07/2010, às 14h40min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 2758/2010
Processo Nº: RTOrd 0112400-28.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VICENTE VENÂNCIO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre os esclarecimentos do perito, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2769/2010
Processo Nº: RTOrd 0147800-06.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DAMACENA MILHOMEM
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que a audiência para inquiriação da testemunha MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM no juízo deprecado - Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO - foi designada para o dia 26/05/2010, às 15:15 horas.

Notificação Nº: 2768/2010
Processo Nº: RTSum 0183800-05.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Joaquim José Honório dos Santos move em seu desfavor, para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES, condeno, ainda, a embargante-executada em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução, a ser revertida em favor do embargado-credor, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitado em julgado, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda devidos. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2786/2010
Processo Nº: RTOrd 0187800-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMI REZENDE
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 06/07/2010, às 15h40min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2776/2010
Processo Nº: RTSum 0190500-94.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): WILMAR PLATERO SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para manifestar, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo (petição de fls. 49), comprovando nos autos, se for o caso, o(s) pagamento(s) já realizado(s).
Transcorrido o prazo, sem manifestação, execute-se o acordo, conforme requerido. Ficando, desde logo, determinado a remessa dos autos autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 2773/2010
Processo Nº: ExProvAS 0192701-59.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
EXECUTADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de execução provisória, vez que a Reclamada vem cumprindo com as determinações impostas por este juízo. Ressalte-se que, de acordo com o art. 899 da CLT, a execução provisória estende-se até a penhora. Insta reforçar que o decisum do juízo a quo ainda é passível de alteração através dos Recursos Ordinário e Adesivo interpostos e dos demais recursos cabíveis, ficando sem efeito a referida execução no caso de modificação ou anulação da sentença objeto da execução. Isto posto, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2766/2010
Processo Nº: RTSum 0000075-76.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GENTIL JANSEN
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que no despacho de fl. 322 não foram considerados os embargos à execução de fls. 285/321. Contudo, observo que o referido expediente tem a mesma finalidade dos embargos de declaração anteriormente opostos, ou seja, impugnar a sentença líquida proferida nestes autos. Assim, com o recebimento dos declaratórios mediante o despacho de fl. 322, restam prejudicados os embargos à execução, pelo que não os recebo. Intimem-se as partes do inteiro teor deste e do despacho de fl. 322, devendo o reclamante, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 dias, acerca dos embargos de declaração. Após o prazo para manifestação do reclamante, considerando que os embargos abordam questões relativas ao cálculo da sentença líquida, remetam-se os autos à contadoria. Em seguida, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 2767/2010
Processo Nº: RTSum 0000075-76.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GENTIL JANSEN
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Com razão a embargante no que diz respeito à nulidade das intimações de fls. 171/172 (acerca da sentença) e 175 (para pagar), vez que, quanto à reclamada, foram feitas em nome do advogado Dr. ROGÉRIO APARECIDO SALES quando já havia sido protocolizada petição acompanhada de instrumentos de mandato e substabelecimento para que as comunicações processuais fossem endereçadas ao advogado Dr. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA. Todavia, com o recebimento dos embargos de declaração, o que hora faço, fica superado o referido vício, ainda porque, após o julgamento respectivo, reabrir-se-á, para ambas as partes, o prazo para a interposição de recurso em face da sentença. Assim, intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca dos referidos embargos. Após, com ou sem manifestação, considerando que os embargos abordam questões relativas ao cálculo da sentença líquida, remetam-se os autos à contadoria. Em seguida, façam-me os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 2764/2010
Processo Nº: RTSum 0000271-46.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): COMIVA COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 103/104 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor da avença R$1.500,00, isento nos termos da lei. A Reclamada deverá, no prazo legal, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, a teor do que dispõe a Lei 8.212/91, sob pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela Reclamadaa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, conforme a Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não

tenha comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para liquidação. Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos, deixo de dar Vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional), bem como nos termos da Portaria nº176, de 19 de fevereiro de 2010, do Ministério da Fazenda c/c com o Ofício nº002/2010 SEFT/PF/GO. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1749/2010
Processo Nº: RT 0038000-96.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JANCLEIDER GREICK PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O exequente, através de petição de fls. 695, requer a liberação dos depósitos recursais. De acordo com cálculo de fls. 663, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R$ 48.309,38. Constam nos autos dois depósitos recursais à fls. 247 (R$ 4.678,13) e à fls. 343 (R$9.356,25), totalizando o valor de R$ 4.034,38. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal. (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior à soma dos dois depósitos recursais, determino o levantamento dos depósitos de fls. 247 e 343, com seus acréscimos legais, via alvará judicial ou transferência bancária. Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante.

Notificação Nº: 1750/2010
Processo Nº: RT 0038000-96.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JANCLEIDER GREICK PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O exequente, através de petição de fls. 695, requer a liberação dos depósitos recursais. De acordo com cálculo de fls. 663, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R$ 48.309,38. Constam nos autos dois depósitos recursais à fls. 247 (R$ 4.678,13) e à fls. 343 (R$9.356,25), totalizando o valor de R$ 4.034,38. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal. (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior à soma dos dois depósitos recursais, determino o levantamento dos depósitos de fls. 247 e 343, com seus acréscimos legais, via alvará judicial ou transferência bancária. Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante.
OBS: Fica Vossa Senhoria informada que foi transferido para sua conta corrente, os valores conforme alvarás fls. 698/699.

Notificação Nº: 1751/2010
Processo Nº: RT 0038000-96.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JANCLEIDER GREICK PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. O exequente, através de petição de fls. 695, requer a liberação dos depósitos recursais. De acordo com cálculo de fls. 663, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R$ 48.309,38. Constam nos autos dois depósitos recursais à fls. 247 (R$ 4.678,13) e à fls. 343 (R$9.356,25), totalizando o valor de R$ 4.034,38. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal. (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior à soma dos dois depósitos recursais, determino o levantamento dos depósitos de fls. 247 e 343, com seus acréscimos legais, via alvará judicial ou transferência bancária. Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante.

Notificação Nº: 1746/2010
Processo Nº: AINDAT 0036400-06.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES
ADVOGADO: ELITON MARINHO
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 1.341, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, intimada para efetuar o recolhimento das custas manifesta-se, às fls. 1339, requerendo a utilização do depósito de fls. 998 para abatimento das mesmas, requerendo, ainda, a liberação de possível saldo remanescente. Defiro o Requerimento. Expeçam-se guias para recolhimento das custas processuais e de liquidação, no valor de R$ 1.506,16, utilizando o depósito de fls. 998. Após, expeça-se alvará, à reclamada, para liberação de possível saldo remanescente. Em seguida, aguarde-se o cumprimento da decisão, com o pagamento da pensão mensal. OBS: Fica V.Sa intimado para receber alvará nº 1619/10, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, prazo legal.

Notificação Nº: 1730/2010
Processo Nº: Pet 0102900-20.2007.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: WILSON JOSÉ MARÇAL
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARILZA MARQUES GRAMA
ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 263, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a positiva consulta ao INFOJUD, conforme certidão de fls. 262, intime-se o exequente para que compareça à Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias, a fim de consultar a declaração de imposto de renda do executado e, após, requerer o que entender de direito, alertando-o que, caso proponha a penhora de bem imóvel, apresente sua certidão atualizada de registro. Decorrido em branco o prazo supra, presumir-se-á o desinteresse do reclamante, devendo a Secretaria expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da execução.

Notificação Nº: 1734/2010
Processo Nº: RT 0046200-87.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO WERNECK DE SOUSA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): A.B. VIEIRA (NOME DE FANTASIA COPY LASER)
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Em observância ao que dispõem os art. 77, I, c/c art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, infrutíferas as tentativas de proceder-se a execução em face da executada e havendo bloqueio parcial à fls. 137 e 146, determino que a Secretaria da Vara proceda o recolhimento parcial dos valores devidos ao reclamante. Intime-se o exequente para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. Assim, após o recolhimento parcial dos valores devidos ao reclamante, deverão os autos ser remetidos ao setor de cálculos para dedução do valor recolhido e correção/atualização. Após, remetam os autos ao arquivo provisório, devendo a Secretaria emitir a certidão nos termos do art. 78, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho.

Notificação Nº: 1731/2010
Processo Nº: RTOrd 0021600-65.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DA MATA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 310, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 304, requer a expedição de carta precatória à 14ª Vara do Trabalho de São Paulo, a fim de resguardar o seu crédito no produto do leilão da Fazenda Piratininga, que ocorrerá naquele Juízo. Indefiro o Requerimento do reclamante. O STF já decidiu que a competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial é da Justiça Estadual Comum, determinando que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Ademais, este juízo tem conhecimento de que o bem a ser leiloado no Juízo de São Paulo, fora adjudicado antes de ser deferida a recuperação judicial e o leilão público servirá para pagamento de parte dos créditos trabalhistas de ex-funcionários da VASP. Este juízo entende que após deflagrado o processo de execução, com a citação válida do reclamado, deverá ser expedida certidão de crédito a fim de habilitação no juízo de recuperação judicial. Dessa forma, aguarde-se a devolução da Carta Precatória de fls. 300. Intime-se o reclamante para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 1732/2010
Processo Nº: RTOrd 0023000-17.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 351, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Foram opostos pela reclamada GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA embargos declaratórios às fls. 339/341. Ante a possibilidade de modificação da sentença de

fls. 322/335, dê-se vista ao reclamante por 5 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº 142.

Notificação Nº: 1735/2010
Processo Nº: RTSum 0060200-58.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOEL DOS REIS BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar a reclamada JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA a pagar ao reclamante SINOEL DOS REIS BATISTA DE CASTRO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá dar baixa na CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converterse a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Honorários periciais arbitrados em R$500,00, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 6.556,67, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores tualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobe pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 127,94 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R$ 5.242,02, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS. Encerrou-se às 13:48 horas. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1737/2010
Processo Nº: RTSum 0060300-13.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA a pagar ao reclamante CARLOS ROBERTO VIEIRA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá dar baixa na CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Honorários periciais arbitrados em R$500,00, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de agamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 5.777,14, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobe pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 112,72 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R$ 4.619,00, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1747/2010
Processo Nº: RTSum 0060400-65.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARAGÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA a pagar ao reclamante EDMAR ARAGÃO DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá dar baixa na CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converterse a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Honorários periciais arbitrados em R$500,00, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 5.848,71, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. ontribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobe pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 114,12 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R$ 4670,15, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1743/2010
Processo Nº: RTSum 0060500-20.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA a pagar ao reclamante NIVALDO FREITAS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá dar baixa na CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converterse a obrigação de fazer em

obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Honorários periciais arbitrados em R$500,00, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 5.790,25, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobe pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, oluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 112,98 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R$ 4.619,00, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1739/2010
Processo Nº: RTSum 0060700-27.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DA SILVA AMORIN
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada JAMES INSP MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA a pagar ao reclamante JEAN CARLOS DA SILVA AMORIN, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá dar baixa na CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converterse a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Honorários periciais arbitrados em R$500,00, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002, de 24.1.06. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 4.845,23, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores tualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobe pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 74,26 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R$ 3.713,42, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1755/2010
Processo Nº: RTOrd 0074200-63.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): SAMA S.A. MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 612/637. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1752/2010
Processo Nº: RTSum 0081400-24.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PARATI HOTEL LTDA (NOME DE FANTASIA PARATI MOTEL)
ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1756/2010
Processo Nº: RTOrd 0000095-81.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: REINIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de coisa julgada em relação ao pedido de indenização por danos decorrentes de doença ocupacional relacionada a problemas pulmonares, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V do CPC. Custas que importam em R$7.203,00 calculadas sobre o valor dado à causa de
R$360.160,48, pelo autor, isento na forma da lei. Intimem-se.
NADA MAIS. Audiência encerrada às 13h30min.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1757/2010
Processo Nº: RTOrd 0000095-81.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: REINIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de coisa julgada em relação ao pedido de indenização por danos decorrentes de doença ocupacional relacionada a problemas pulmonares, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V do CPC. Custas que importam em R$7.203,00 calculadas sobre o valor dado à causa de
R$360.160,48, pelo autor, isento na forma da lei. Intimem-se.
NADA MAIS. Audiência encerrada às 13h30min.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1723/2010
Processo Nº: ConPag 0000155-54.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: GSC ENGENHARIA LTDA/ REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO E REPRES. LEGAL ANTÔNIO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): GLEISON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO CONSIGNADO: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 42, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O consignado, através da petição de fls. 37, alega que recebeu a menor os valores referentes ao FGTS, requerendo que este juízo determine ao consignante a complementação da diferença, conforme extratos bancários juntados às fls. 39/41. Indefiro o requerimento, tendo em vista os termos do acordo de fls. 30/31, no qual ficou determinado a expedição de Alvará para a liberação dos valores depositados na conta vinculada do trabalhador, não havendo determinação de integralização dos depósitos fundiários correspondentes a todo o período trabalhado. Intime-se o consignado para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 1722/2010
Processo Nº: ConPag 0000156-39.2010.5.18.0251 1ª VT

CONSIGNANTE..: GSC ENGENHARIA LTDA/ REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO E REPRES. LEGAL ANTÔNIO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): VILEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO CONSIGNADO: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 165, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, às fls. 164, informa a impossibilidade de recebimento do FGTS na Caixa Econômica Federal em razão de erro no seu cadastro, requerendo, dessa forma, a intimação da reclamada para retificação dos dados. Tendo em vista que o reclamante não informou qual o dado cadastral precisa ser retificado, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar, especificamente, o erro que está impedindo o recebimento do FGTS junto à CEF, sob pena de desconsideração da petição de fls. 164.

Notificação Nº: 1721/2010
Processo Nº: ConPag 0000157-24.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: GSC ENGENHARIA LTDA/ REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO E REPRES. LEGAL ANTÔNIO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): RONIS SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO CONSIGNADO: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 137, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, às fls. 136, informa a impossibilidade de recebimento do FGTS na Caixa Econômica Federal em razão de erro no seu cadastro, requerendo, dessa forma, a intimação da reclamada para retificação dos dados. Tendo em vista que o reclamante não informou qual o dado cadastral precisa ser retificado, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar, especificamente, o erro que está impedindo o recebimento do FGTS junto à CEF, sob pena de desconsideração da petição de fls. 136.

Notificação Nº: 1742/2010
Processo Nº: RTSum 0000214-42.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO LUCINDO RIBEIRO (REPRESENTADO POR SUA MÃE MARIA DAS DORES LUCINDO)
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO(A): GRM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUPERMERCADO SOLUÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar o reclamado GRM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUPERMERCADO SOLUÇÃO) a pagar ao reclamante REINALDO LUCINDO RIBEIRO (REP. POR MARIA DAS DORES LUCINDO), nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá anotar a CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de Publicado por FABIO SANTOS GAMA, em 07/04/2010. aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 7.257,42, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobe pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no Publicado por FABIO SANTOS GAMA, em 07/04/2010. prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 126,15 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R$ 6.307,38, conforme
planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4019/2010
Processo Nº: RTN 0062600-15.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 3971/2010
Processo Nº: AINDAT 0074500-92.2006.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JUAREZ CANDIDO NUNES
RÉU(RÉ).: WANDER CARLOS DE SOUZA (FAZENDA RIO FONTOURA)
ADVOGADO: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar a execução, no termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$2.964,79

Notificação Nº: 4001/2010
Processo Nº: ACCS 0003600-50.2007.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): DENEVALDO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias). Nesse interregno, o curso de execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3988/2010
Processo Nº: RT 0011900-98.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): IRENE ABADIA DE FREITAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 3986/2010
Processo Nº: ACCS 0054500-03.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOEL ARAUJO BRANQUINHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 3957/2010
Processo Nº: AINDAT 0059000-15.2008.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: OZIAS SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: BRF- BRASIL FOODS
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por OZIAS SANTANA DA SILVA em face de BRF- BRASIL FOODS.

Notificação Nº: 3979/2010
Processo Nº: RT 0120100-68.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF- BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar a execução, no termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$11.704,09

Notificação Nº: 3999/2010
Processo Nº: RT 0165300-98.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR ALVES DINIZ
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, encartar aos autos cópia da decisão da homolagação do plano de recuperação judicial, aprovado em assembléia.

Notificação Nº: 4000/2010
Processo Nº: RTSum 0186500-64.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROQUE DE FREITAS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias). Nesse interregno, o curso de execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4003/2010
Processo Nº: RTOrd 0198400-44.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR TAVARES JENOINA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias). Nesse interregno, o curso de execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4016/2010
Processo Nº: RTOrd 0208600-13.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TOMAZ DE AQUINO FARIAS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, encartar aos autos cópia da ata da assembléia, caso efetivamente tenha obtido a aprovação do plano, sob pena de prosseguimento do feito, nos termos do art. 6º da Lei 11.101/05.

Notificação Nº: 4018/2010
Processo Nº: RTOrd 0217600-37.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FERREIRA DE AVELAR SOBRINHO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 3954/2010
Processo Nº: RTOrd 0005500-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HYRLAINE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): DARLENE MARQUES MOREIRA DE SOUZA (ÓTICA E RELOJOARIA BRASIL)
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamaNTE para, no prazo de 05 dias, receber os alvarás que encontram-se acostados aos autos.

Notificação Nº: 3993/2010
Processo Nº: RTOrd 0030500-02.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRLEI APARECIDA DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARRUDA E LIMA LTDA.
ADVOGADO....: LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls.426, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3998/2010
Processo Nº: RTSum 0035300-73.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3984/2010
Processo Nº: RTSum 0035900-94.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. (DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo 05 dias, advertindo à reclamada que a omissão poderá ser tida como desinteresse e abandono do numerário, acarretando sua transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Notificação Nº: 4002/2010
Processo Nº: RTSum 0036300-11.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias). Nesse interregno, o curso de execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4014/2010
Processo Nº: RTSum 0037100-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER EDUARDO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber certidã o de crédito que encontra-se acostada aos autos e remetê-la ao Juízo da recuperação judicial para habilitação.

Notificação Nº: 4023/2010
Processo Nº: RTOrd 0060400-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL LOPES ARANTES NETO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica o reclamante intimado para, encartar aos autos cópia da ata da assembléia, caso efetivamente tenha obtido a aprovação do plano, sob pena de prosseguimento do feito, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/05.

Notificação Nº: 3943/2010
Processo Nº: RTSum 0076100-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 97, que homologou a composição celebrada pelas partes. O texto integral da referida decisão encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3974/2010
Processo Nº: RTSum 0076200-98.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 79, que homologou a composição celebrada pelas partes. O texto integral da referida decisão encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4015/2010
Processo Nº: RTOrd 0093000-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4004/2010

Processo Nº: RTSum 0097500-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLECIO ALVES BORGES
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda, no prazo de 05 dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 3952/2010
Processo Nº: RTOrd 0103900-49.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 4025/2010
Processo Nº: RTSum 0122500-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, caso queira, contraminutar o agravo de petição, no prazo legal.

Notificação Nº: 3994/2010
Processo Nº: RTSum 0165800-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência da penhora no valor de R$294,94 e para os fins do art. 884 da CLT. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3990/2010
Processo Nº: RTSum 0173000-91.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ROSA MARRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 3983/2010
Processo Nº: RTOrd 0175400-78.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA DOS SANTOS ARAÚJO + 004
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4040/2010
Processo Nº: RTOrd 0188700-10.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERT TOMAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LILIAN ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$1.973,40, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.03.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3991/2010
Processo Nº: RTSum 0203900-57.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência da penhora no valor de R$312,48 e para os fins do art. 884 da CLT. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3950/2010
Processo Nº: RTSum 0215300-68.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EUNICE SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que ACOLHEU, EM PARTE os embargos declaratórios. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4036/2010
Processo Nº: RTOrd 0216600-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NICELIO MENDES DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fls. 194, cujo teor segue transcrito: ´´1. Considerando que na liquidação do acordo homologado às fls. 160-164 houve omissão quanto ao lançamento da quantia líquida avençada (R$1.250,00), intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento do referido valor, sob pena de incidência da multa estipulada no acordo. 2. Comprovado o pagamento, libere-o ao reclamante, intimando-o para receber, no prazo de 05 dias. 3. Recebido, arquivem-se´´.

Notificação Nº: 4037/2010
Processo Nº: RTOrd 0216600-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NICELIO MENDES DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fls. 194, cujo teor segue transcrito: ´´1. Considerando que na liquidação do acordo homologado às fls. 160-164 houve omissão quanto ao lançamento da quantia líquida avençada (R$1.250,00), intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento do referido valor, sob pena de incidência da multa estipulada no acordo. 2. Comprovado o pagamento, libere-o ao reclamante, intimando-o para receber, no prazo de 05 dias. 3. Recebido, arquivem-se´´.

Notificação Nº: 4038/2010
Processo Nº: RTOrd 0216600-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NICELIO MENDES DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fls. 194, cujo teor segue transcrito: ´´1. Considerando que na liquidação do acordo homologado às fls. 160-164 houve omissão quanto ao lançamento da quantia líquida avençada (R$1.250,00), intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento do referido valor, sob pena de incidência da multa estipulada no acordo. 2. Comprovado o pagamento, libere-o ao reclamante, intimando-o para receber, no prazo de 05 dias. 3. Recebido, arquivem-se´´.

Notificação Nº: 3982/2010
Processo Nº: RTOrd 0220000-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DE SANTANA SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3992/2010
Processo Nº: RTOrd 0225900-51.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES DAS DORES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MAFRO TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ARISVANDER DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3985/2010
Processo Nº: RTSum 0233900-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEMANDADA: Fica intimada a demandada para regularizar os recolhimentos compovados (fls. 76,79-80), até 15.04.2010, sob pena de execução. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4021/2010
Processo Nº: RTOrd 0240200-18.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DANTAS GOMES

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.05.2010, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimações.

Notificação Nº: 4022/2010
Processo Nº: RTOrd 0240200-18.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DANTAS GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.05.2010, às 14h30min, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimações.

Notificação Nº: 4034/2010
Processo Nº: RTOrd 0246700-03.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS ASSIS NEVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 14.04.2010, às 16:00h para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 3956/2010
Processo Nº: RTOrd 0247300-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 4035/2010
Processo Nº: RTOrd 0247400-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 19.04.2010, às 14:35h para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 3948/2010
Processo Nº: RTOrd 0255000-51.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NEOVALDO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por NEOVALDO BERNARDO DA SILVA em face de VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL E SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS.

Notificação Nº: 3949/2010
Processo Nº: RTOrd 0255000-51.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NEOVALDO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por NEOVALDO BERNARDO DA SILVA em face de VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL E SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS.

Notificação Nº: 4007/2010
Processo Nº: RTOrd 0255400-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na INICIAL por IZAIAS NUNES MESQUITA em face de LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS E OUTROS.

Notificação Nº: 4008/2010
Processo Nº: RTOrd 0255400-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na INICIAL por IZAIAS NUNES MESQUITA em face de LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS E OUTROS.

Notificação Nº: 4009/2010
Processo Nº: RTOrd 0255400-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na INICIAL por IZAIAS NUNES MESQUITA em face de LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS E OUTROS.

Notificação Nº: 3967/2010
Processo Nº: RTOrd 0255500-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DE AQUINO em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA E LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS.

Notificação Nº: 3968/2010
Processo Nº: RTOrd 0255500-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DE AQUINO em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA E LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS.

Notificação Nº: 3969/2010
Processo Nº: RTOrd 0255500-20.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DE AQUINO em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA E LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS.

Notificação Nº: 3953/2010
Processo Nº: RTOrd 0266000-48.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por FRANCISCO GOMES em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Notificação Nº: 3995/2010
Processo Nº: RTOrd 0283700-37.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por DANIEL DA SILVA FAUSTINO em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., conforme fls. 322/321. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3996/2010
Processo Nº: RTOrd 0283700-37.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por DANIEL DA SILVA FAUSTINO em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., conforme fls. 322/321. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3997/2010
Processo Nº: RTOrd 0283700-37.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA SILVA FAUSTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por DANIEL DA SILVA FAUSTINO em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., conforme fls. 322/321. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3976/2010
Processo Nº: RTSum 0000005-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MÚCIO CAETANO FERREIRA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar a execução, no termos do artigo 475-J do CPC, no importe de R$1.061,20

Notificação Nº: 3980/2010
Processo Nº: RTSum 0000012-30.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 3946/2010
Processo Nº: RTSum 0000095-46.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU DA SILVA CASTELO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por DIRCEU DA SILVA CASTELO em face de VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Notificação Nº: 3947/2010
Processo Nº: RTSum 0000095-46.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU DA SILVA CASTELO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por DIRCEU DA SILVA CASTELO em face de VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Notificação Nº: 3963/2010
Processo Nº: RTSum 0000100-68.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por FRANCISCO CORREIA DA SILVA em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

Notificação Nº: 3987/2010
Processo Nº: RTSum 0000102-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SENA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ADÃO SENA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS, conforme fls. 123/129. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3989/2010
Processo Nº: RTSum 0000102-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SENA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ADÃO SENA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS, conforme fls. 123/129. O texto integral da sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3945/2010
Processo Nº: RTSum 0000103-23.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA REIS NETO
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOSÉ PEREIRA REIS NETO em face de BRF- BRASIL FOODS S.A.. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4033/2010
Processo Nº: RTSum 0000126-66.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 23.04.2010, às 09:30h para ENCERRAMENTO da instrução processual.

Notificação Nº: 4013/2010
Processo Nº: RTOrd 0000208-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELIA EVANGELISTA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por GISELIA EVANGELISTA DE JESUS SOUZA em face de BRF- BRASIL FOODS S.A.. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3944/2010
Processo Nº: RTSum 0000353-56.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FRAZÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CORITI FERNANDES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do arquivamento do feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3951/2010
Processo Nº: RTSum 0000356-11.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEON PEREIRA OLINDA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES, os pedidos formulados na inicial por GILDEON PEREIRA OLINDA em face de BRF- BRSIL FOODS S.A.

Notificação Nº: 4020/2010
Processo Nº: RTSum 0000379-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CLAITON SPINOLA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da decisão de fls. 35, que, com fulcro no artigo 844 da CLT arquivou, arquivou os autos.

Notificação Nº: 4012/2010
Processo Nº: RTSum 0000415-96.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DUARTE FERREIRA GOULART
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que arquivou o feito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 4010/2010
Processo Nº: RTSum 0000550-11.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LÁZARO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na INICIAL por WILSON GOMES DE OLIVEIRA em face de LÁZARO JOSÉ DE ALMEIDA.

Notificação Nº: 4024/2010
Processo Nº: RTSum 0000640-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): CINTIA ARANTES ABIB DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência da exclusão do feito da pauta do dia 16.04.2010, e ainda, para apresentar, no prazo de 05 dias, o croqui do trajeto entre a cidade de Rio Verde e o endereço da reclamada(zona rural), sob pena de arquivamento do processo(art. 852-B da CLT).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4684/2010
Processo Nº: RT 0154200-17.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES/AO DEPOSITÁRIO FIEL: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4685/2010
Processo Nº: RT 0178800-05.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GENARCY COELHO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES/AO DEPOSITÁRIO FIEL: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4676/2010
Processo Nº: AINDAT 0181100-37.2006.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão, por meio do dispositivo que se segue: `` Isto posto, REJEITO os Embargos à Execução opostos por NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA nos termos da fundamentação precedente. Custas pela embargante no importe de R$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4677/2010
Processo Nº: AINDAT 0181100-37.2006.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão, por meio do dispositivo que se segue: `` Isto posto, REJEITO os Embargos à Execução opostos por NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA nos termos da fundamentação precedente. Custas pela embargante no importe de R$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4678/2010
Processo Nº: AINDAT 0181100-37.2006.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ACE SEGURADORA S.A. + 002
ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão, por meio do dispositivo que se segue: `` Isto posto, REJEITO os Embargos à Execução opostos por NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA nos termos da fundamentação precedente. Custas pela embargante no importe de R$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4552/2010
Processo Nº: CPEX 0000800-12.2008.5.18.0102 2ª VT
EXEQUENTE...: JASON PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO MARQUES CAINO
EXECUTADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES/ AO DEPOSITÁRIO FIEL: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4639/2010
Processo Nº: RT 0017200-04.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE BISPO VIEIRA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 407, cujo teor se segue: ´´Deixo de homologar a avença, haja vista que a presente reclamação trabalhista não versou sobre verbas rescisórias e trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho, mas sim, sobre verbas indenizatórias. Além disso, as partes, aparentemente, não tem qualquer controvérsia, podendo, portanto, efetuar a homologação da rescisão contratual, no sindicato, ou no Ministério do Trabalho.´´

Notificação Nº: 4682/2010
Processo Nº: RT 0037200-25.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR DA SILVA VILÁCIO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES/AO DEPOSITÁRIO FIEL: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4683/2010
Processo Nº: RT 0062200-27.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ARANTES GODOI
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES/AO DEPOSITÁRIO FIEL: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4594/2010
Processo Nº: AINDAT 0120800-41.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: RICARDO JOSÉ LÚCIO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: TARANTELLA CHURRASCARIA LTDA.
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber CTPS, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4686/2010
Processo Nº: RTOrd 0200300-59.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DINIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos,julgo IMPROCEDENTES os pedidos "f" e "g" da petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial Médico de fls. 893-900, fixo os honorários periciais em R$500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$500,00 à Reclamada(VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 884), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$479.642,88, valor atribuído à causa, e no importe de R$9.592,85, dispensadas na forma da lei Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo para recurso ordinário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Segunda Turma) para prosseguir no julgamento do recurso anteriormente interposto.

Notificação Nº: 4691/2010
Processo Nº: RTOrd 0212700-08.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ZACARIAS DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4687/2010
Processo Nº: RTOrd 0215300-02.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSOMAR PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4611/2010
Processo Nº: RTOrd 0223600-50.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4586/2010
Processo Nº: RTOrd 0061200-55.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (FILIAL)
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 7.846,92.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 4664/2010
Processo Nº: RTOrd 0093900-84.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VILMAR DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$48,25.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4633/2010
Processo Nº: RTSum 0102400-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO CORRÊA
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO DA COSTA MOTA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias, tendo em vista que as determinações da sentença foram cumpridas.

Notificação Nº: 4599/2010
Processo Nº: RTOrd 0103800-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO RIBEIRO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r.despacho de fls. 338, cujo conteúdo se segue: ´´Para a perícia técnica determinada às fls. 269, que deverá aferir as condições de trabalho do autor junto à máquina de misturar ração onde ocorreu o acidente, faz-se necessária a nomeação de um perito com especialidade em engenharia de segurança do trabalho. Assim, foi equivocada a nomeação de um profissional com especialidade em fisioterapia, razão pela qual destituo a Sra. Anna Karinna Gonçalves do encargo para o qual foi nomeada. Nomeio, por conseguinte, o Sr. Hebert Roberto da Silva, engenheiro de segurança do trabalho, que deverá elaborar o laudo em 20 dias. Intime-se o perito para receber os autos, no prazo de 05 dias, observando que o numerário (R$500,00) será liberado após a entrega do laudo pericial.´´

Notificação Nº: 4688/2010
Processo Nº: RTOrd 0104700-74.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CINARA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4654/2010
Processo Nº: RTOrd 0138100-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4655/2010
Processo Nº: RTOrd 0138100-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.207,24.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 4656/2010
Processo Nº: RTOrd 0138100-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.207,24.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 4649/2010
Processo Nº: RTOrd 0154200-12.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4650/2010
Processo Nº: RTOrd 0154200-12.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, deduzido o valor do depósito recursal, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.533,21.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4651/2010
Processo Nº: RTOrd 0154200-12.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, deduzido o valor do depósito recursal, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.533,21.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4652/2010
Processo Nº: RTOrd 0154200-12.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, deduzido o valor do depósito recursal, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.533,21.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4666/2010
Processo Nº: RTOrd 0180700-18.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CANTEIRO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r.despacho , cujo o conteúdo se segue:´´ Conforme pactuado em audiência, em razão do descumprimento do acordo por parte da primeira reclamada, designo audiência inaugural para o dia 27/04/2010 às 13h, ficando mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT, ressalvando as duas últimas reclamadas já apresentaram as suas defesas escritas, na forma de contestação. Intimem-se as partes e seus procuradores, observando que a intimação da União deverá se dar no endereço por ela indicado às fls. 166.´´

Notificação Nº: 4667/2010
Processo Nº: RTOrd 0180700-18.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r.despacho , cujo o conteúdo se segue:´´ Conforme pactuado em audiência, em razão do descumprimento do acordo por parte da primeira reclamada, designo audiência inaugural para o dia 27/04/2010 às 13h, ficando mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT, ressalvando as duas últimas reclamadas já apresentaram as suas defesas escritas, na forma de contestação. Intimem-se as partes e seus procuradores, observando que a intimação da União deverá se dar no endereço por ela indicado às fls. 166.´´

Notificação Nº: 4681/2010
Processo Nº: RTOrd 0199400-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para depositar os honorários periciais sob
pena de execução, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4641/2010
Processo Nº: RTSum 0208400-66.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HERALDO SOARES GUERREIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação da audiência de tentativa de conciliação que foi marcada para o dia 27/04/2010 às 13h:20m.

Notificação Nº: 4675/2010
Processo Nº: RTOrd 0228000-73.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEDRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação de audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/04/2010 às 10:30hs.

Notificação Nº: 4553/2010
Processo Nº: RTOrd 0238900-18.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MODOLO RIBEIRO
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de tentativa de conciliação que será realizada no dia 22/04/2010 às 10h.

Notificação Nº: 4657/2010
Processo Nº: RTOrd 0245800-17.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ARI MACHADO
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): TRATORK LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica intimada para forncer o endereço atualizado do Reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de ser intimado para a audiência via edital.

Notificação Nº: 4585/2010
Processo Nº: RTOrd 0247800-87.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VIRGILINA BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4692/2010
Processo Nº: RTOrd 0256100-38.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON SIMÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4661/2010
Processo Nº: RTOrd 0267900-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.202/211, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Aparecido Pereira da Silva em face de Agropecuária Primavera Ltda., Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros, condenado as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4662/2010
Processo Nº: RTOrd 0267900-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.202/211, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Aparecido Pereira da Silva em face de Agropecuária Primavera Ltda., Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros, condenado as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4663/2010
Processo Nº: RTOrd 0267900-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.202/211, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Aparecido Pereira da Silva em face de Agropecuária Primavera Ltda., Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros, condenado as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4644/2010
Processo Nº: RTSum 0273200-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MELO DE BRITO
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
RECLAMADO(A): ANA LÚCIA AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a tomar ciência do r.despacho de fls. 29, a fim de que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4658/2010
Processo Nº: RTSum 0279400-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DURVAL BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4609/2010
Processo Nº: RTSum 0000018-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SYLLAS BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, referente à contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 289,89.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4613/2010
Processo Nº: RTOrd 0000109-27.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.219/221, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, exingo o processo, sem resolução de mérito, por perda de objeto (falta de interesse
processual), em relação aos pedidos 2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 da petição inicial (fls. 21), nos moldes do art. 269, VI, do Código de Processo Civil, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Autor, calculadas sobre
R$112.682,162, valor atribuído à causa, e no importe de R$2.253,64, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4690/2010
Processo Nº: RTSum 0000147-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ROSEMARY SORIANO
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): ANVIC COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL SOUZA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Recalamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4557/2010
Processo Nº: RTSum 0000198-50.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANUELLA DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 136/138, cujo conteúdo da conclusão segue transcrito: ´´Em face do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto aos pleitos de diferenças de saláriofamília e verbas rescisórias, rejeito a preliminar de ilegitimidade ad causam da segunda reclamada e, no mais, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Manoella da Silva Barreto em face de Brilho Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda. e de U.S.J Açúcar e Álcool S.A., condenado as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima (quanto ao FGTS, mediante o depósito na conta vinculada da reclamante), e a recolherem as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores indicados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 4607/2010
Processo Nº: RTSum 0000242-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DE MOURA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): M.A. DE PAULA - ME
ADVOGADO....: MICHEL RIBEIRO RODRIGUES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência do disposto na ata de fls.42, cujo conteúdo se segue: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08-26, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$300,40, calculadas sobre R$15.019,84, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 4674/2010
Processo Nº: RTSum 0000261-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ NOLETO CARDOSO
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas a tomar ciência da r. decisão, por meio do dispositivo que se segue:´´Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JOÃO LUIZ NOLETO CARDOSO, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4672/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE TRAGINO DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da decisão, por meio do dispositivo que se segue:``Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JORGE TRAGINO DA SILVA, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4673/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE TRAGINO DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da decisão, por meio do dispositivo que se segue:``Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JORGE TRAGINO DA SILVA, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4551/2010
Processo Nº: RTSum 0000275-59.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DION CARLOS VIEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença a seguir transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por DION CARLOS VIEIRA DE ARAÚJO, para, sanando a omissão verificada, indeferir os requerimentos de adoção da remuneração do obreiro, contida nesta, a produção do trabalhador, no cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4689/2010
Processo Nº: RTOrd 0000366-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do documento apresentado às fls. 364/382, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4659/2010
Processo Nº: RTOrd 0000485-13.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI RAMOS DE MORAES
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RD LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca da redesignação da audiência do dia 13/04/2010, às 13:10hs; para o dia 03/05/2010, às 13:10hs.

Notificação Nº: 4521/2010
Processo Nº: RTSum 0000570-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESCOLA PASSINHOS DO SABER LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 102/103 a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$7.191,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$143,82, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4638/2010
Processo Nº: RTSum 0000693-94.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS BUENO DE MORAES
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 22/04/2010, às 14:20 horas, foi redesignada para o dia 23/04/2010, às 09:45 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4579/2010
Processo Nº: RTSum 0000697-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência acerca da designação da audiência inicial que foi marcada para o dia 23/04/2010 às 09:35hs.

Notificação Nº: 4588/2010
Processo Nº: RTSum 0000701-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência acerca da designação da audiência UNA que foi marcada para o dia 23/04/2010 às 09:10hs.

Notificação Nº: 4615/2010
Processo Nº: RTOrd 0000702-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ILSA ROSA VICARI
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (FESURV)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/05/2010, às 13:10 horas.

Notificação Nº: 4637/2010
Processo Nº: RTSum 0000706-93.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 23/04/2010, às 13:10 horas, foi redesignada para o dia 23/04/2010, às 08:40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4583/2010
Processo Nº: RTSum 0000707-78.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NEURACI OLIVEIRA LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 23/04/2010 às 13h30min, para 24/03/2010 às 08h45min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4567/2010
Processo Nº: RTSum 0000708-63.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GEUSA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 23/04/2010, às 13:50 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para o dia 23/04/2010, às 08:35 horas.

Notificação Nº: 4533/2010
Processo Nº: RTSum 0000709-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDILSON DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 23/04/2010 às 14h10min, para: 23/04/2010 às 08h25min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4558/2010
Processo Nº: RTSum 0000710-33.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE MENEZES
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca da redesignação da audiência do dia 23/04/2010, às 14:30hs para o dia 23/04/2010, às 08:20.

Notificação Nº: 4555/2010
Processo Nº: RTSum 0000711-18.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES SOUZA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 23/04/2010 às 14:50hs, para 23/04/10 às 08:15hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4636/2010
Processo Nº: RTSum 0000713-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MATOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 26/04/2010, às 13:40 horas, foi redesignada para o dia 23/04/2010, às 09:40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4522/2010
Processo Nº: RTSum 0000714-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): FRANCO ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 26/04/2010 às 14h20min, para: 23/04/2010 às 13h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4575/2010
Processo Nº: RTSum 0000715-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JORDÃO RODRIGUES GOULART
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca da redesignação da audiência do dia 26/04/2010, às 14:40hs, para o dia 22/04/2010, às 14:50hs.

Notificação Nº: 4646/2010
Processo Nº: RTOrd 0000716-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MANGABEIRA BUENO
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 03/05/2010, às 13:10 horas, foi redesignada para o dia 28/04/2010, às 08:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4562/2010
Processo Nº: RTOrd 0000717-25.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inicial, anteriormente marcada dia 03/05/2010 às 13:20hs, para: 23/04/2010 às 13:20hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4528/2010
Processo Nº: RTOrd 0000719-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da audiência inicial que foi marcada para o dia 23/04/2010 às 13h10m.

Notificação Nº: 4605/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência acerca da designação da audiência inicial que foi marcada para o dia 04/05/2010 às 08:10hs.

Notificação Nº: 4645/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-76.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NAIANO DE MORAES RIBIERO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 27/04/2010, às 14:20 horas, foi redesignada para o dia 23/04/2010, às 14:50 horas, perante esta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5079/2010
Processo Nº: RT 0054100-79.2004.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FRIGORÍFICO IMPERIAL) + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5079/2010
Processo Nº: RT 0054100-79.2004.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5223/2010
Processo Nº: AINDAT 0146300-37.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a Reclamada para, querendo, no prazo legal, contestar a impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) Reclamante. (Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5171/2010
Processo Nº: RT 0072800-98.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSINHA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ABDALAH ALI ABDEL CADER
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por inadequado ao presente feito, torno sem efeito o despacho de fl. 283 e intimação de fl. 284. Dê-se ciência às partes. Após, aguarde-se a resposta aos comandos determinados no despacho de fl. 278.

Notificação Nº: 5094/2010
Processo Nº: RT 0148000-14.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5071/2010
Processo Nº: RT 0001000-73.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILDO PINTO ALVES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (FORÇA DELTA VIGILÂNCIA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico,

conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5105/2010
Processo Nº: RT 0017400-65.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDECI DELMONDES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência da penhora online, via convênio/Bacenjud, no valor R$ 3.676,46 efetivada na conta do Banco Bradesco , para fins de embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5146/2010
Processo Nº: RT 0020900-42.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN MACHADO LAGO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Certifique-se nestes autos a decisão do Agravo de Instrumento - AIRR, com cópia da referida decisão e do trânsito em julgado e, em seguida, arquivem-se aqueles autos. Retiro o feito da pauta de audiência para tentativa de conciliação diante da ocorrência do trânsito em julgado. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 8.325,72, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 5227/2010
Processo Nº: RT 0035200-09.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: À/AO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"O pedido de expedição de Ofício à empresa, como requer a reclamada às fls. 307/309 será apreciado em audiência, cuja instrução está designada para o dia de amanhã (08/04/2010 às 11h00min). Indefiro o requerimento de adiamento da audiência. Aguarde-se a abertura desta." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5260/2010
Processo Nº: RT 0035200-09.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: O pedido de expedição de Ofício à empresa, como requer a reclamada às fls. 307/309 será apreciado em audiência, cuja instrução está designada para o dia de amanhã (08/04/2010 às 11h00min). Indefiro o requerimento de adiamento da audiência. Aguarde-se a abertura desta.
São Luis De Montes Belos, 07 de abril de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 5132/2010
Processo Nº: RT 0052900-95.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência da penhora online, via convênio/Bacenjud, no valor R$ 3.396,18 efetivada na conta do Banco BRANDESCO , para fins de embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5183/2010
Processo Nº: RT 0053400-64.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 9.615,15, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 5085/2010
Processo Nº: RT 0109800-98.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5210/2010
Processo Nº: RT 0132300-61.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a). Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, proceda-se ao recolhimento dos encargos devidos e liberação do saldo remanescente à executada. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Tudo cumprido e comprovado o pagamento do RPHP, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5128/2010
Processo Nº: RT 0138200-25.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5067/2010
Processo Nº: RT 0138500-84.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JESUS SOUZA ANJOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao contrário do alegado pelo reclamante a certidão narrativa expedida possibilita habilitar-se para usufruir dos benefícios do Seguro-desemprego. Assim, considerando que a mesma lhe foi entregue em 24/04/2009, como demonstra o termo de recebimento (fl. 100), indefiro o pedido. Dê-se ciência e após expeçam-se as certidões determinadas.

Notificação Nº: 5089/2010
Processo Nº: RT 0139500-22.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): GILVAN SIQUEIRA ALVES (MÓVEIS ROSANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos, nos termos do r. despacho de fl. 123, disponível no site do TRT.

Notificação Nº: 5216/2010
Processo Nº: RT 0140700-64.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ALVARENGA MARQUES

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): KILDARY LUCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5107/2010
Processo Nº: RT 0149800-43.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5086/2010
Processo Nº: RT 0151600-09.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO DOS REIS MARTINS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): FLORA URBANISMO E MEIO AMBIENTE + 002
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5233/2010
Processo Nº: RTOrd 0159300-36.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para se manifestar nos termos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5189/2010
Processo Nº: RTSum 0159800-05.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo. Desconstitua-se a penhora e suspenda-se a realização do leilão designado. Dê-se ciência ao leiloeiro. Em benefício da conciliação isenta-se a executada do recolhimento das custas executivas e de liquidação. Recolha-se a contribuição previdenciária pelo saldo da guia de fl. 158. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5197/2010
Processo Nº: RTSum 0159900-57.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DYENNE MURYELLY PEREIRA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo. Desconstitua-se a penhora e suspenda-se a realização do leilão designado. Dê-se ciência ao leiloeiro. Em benefício da conciliação isenta-se a executada do recolhimento das custas executivas e de liquidação. Recolha-se a contribuição previdenciária pelo saldo da guia de fl. 149. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5081/2010
Processo Nº: RTOrd 0165600-14.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KENEDY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NERI
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5186/2010
Processo Nº: RTOrd 0165700-66.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante ao exposto rejeita-se a impugnação à conta
apresentada por DOMINGOS FERREIRA DE BRITO, em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão. Custas processuais pela embargante, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, transfira-se o saldo remanescente para a conta indicada pela empresa reclamada e em seguida, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5184/2010
Processo Nº: RTOrd 0010900-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: À executada: Intime-se a executada para, em 10 (dez)dias, comprovar o recolhimento do remanescente devido, como apurados pelo cálculo de fl. 141, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 5141/2010
Processo Nº: RTSum 0011700-74.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): JÚNIOR GUERREIRO ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5104/2010
Processo Nº: RTOrd 0016600-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SUEIDE SALVINA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que as medidas requeridas pelo exequente à fl. 146 já foram implementadas em dezenas de outros processos com resultados negativos, por medida de economia processual, indefiro o requerimento de fl. 146. Dê-se ciência ao exequente para indicar novas diretrizes no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 5224/2010
Processo Nº: RTSum 0028700-87.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): DOUGLAS V. DE PAULA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vê-se que, ao contrário do alegado pelo reclamante,
as obrigações de fazer constantes da sentença foram parcialmente cumpridas. Sendo assim, intime-se o reclamante para, em 05 dias,
trazer aos autos a CTPS para anotações. Vindo aos autos, intime-se o reclamado para, no mesmo prazo, proceder a anotação e emitir as guias CD/SD, nos termos delineados na r. Sentença. Quanto ao FGTS, indefiro o pedido porquanto consta do cálculo que referida verba foi apurada.

Notificação Nº: 5230/2010
Processo Nº: RTOrd 0035300-27.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARCK DE ASSIS XAVIER
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o cálculo de liquidação de fls. 432/448, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R$ 8.126,98, atualizados até 31/03/2010, sem prejuízo de futuras atualizações. A execução processa-se em caráter provisório e o depósito recursal transferido para conta judicial (fl. 431 – R$ 8.120,82) garante a execução. Por medida de economia processual e celeridade, incluo o feito na pauta de audiências do dia 13/04/2010, às 16h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.

Notificação Nº: 5166/2010
Processo Nº: RTSum 0037900-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, impugnar os Embargos à Execução oposto pela(o) Executada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5119/2010
Processo Nº: RTSum 0070000-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO MORAIS DE FARIA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A. SCHWINGEL
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5162/2010
Processo Nº: RTOrd 0070900-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (GRUPO JUNQUEIRA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: Em que pese a informação e preocupação do exequente à fl. 578 indefiro o pedido de suspensão da baixa da penhora, porquanto caso haja majoração do seu crédito o bem poderá ser novamente penhorado e caso este tenha sido vendido, poderá ser declarada fraude contra credores ou à execução. Dê-se ciência ao exequente. Ante a impugnação à conta apresentada (fls. 580/259), intime-se o executado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se. Decorrendo o prazo, remetam-se os autos à contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 5149/2010
Processo Nº: RTSum 0071200-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LUZIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO JOÃO PEREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a não apresentação, pela reclamante, do extrato da sua conta vinculada, objetivando comprovação de depósitos para fins de percepção de seguro desemprego, conforme exige a legislação (RES nº 253 – CEDEFAT), indefiro a expedição da certidão narrativa nos termos pretendidos, uma vez que o vínculo se refere a trabalho doméstico. Dê-se ciência. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5101/2010
Processo Nº: RTOrd 0075800-38.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL HAKME JUNIOR
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (MASSA FALIDA DE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5103/2010
Processo Nº: RTOrd 0075800-38.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL HAKME JUNIOR
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (MASSA FALIDA DE) + 001
ADVOGADO....: .DIOGO SIQUEIRA JAYME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5118/2010
Processo Nº: RTSum 0079100-08.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA LEMES CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA (LOJAS ECONÔMICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5133/2010
Processo Nº: RTOrd 0094000-93.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILO FELÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): NIVALDO PEREIRA MORAIS
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5134/2010
Processo Nº: RTOrd 0095900-14.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIR BELATTO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOZELITO AMARANTE MONTINHO + 001

ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5135/2010
Processo Nº: RTOrd 0095900-14.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIR BELATTO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): DAN'WEINE PROCÓPIO SOUZA - D. PROCÓPIO + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5138/2010
Processo Nº: RTOrd 0096000-66.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SANDRA FARIA BERNARDO PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOZELITO AMARANTE MONTINHO + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5139/2010
Processo Nº: RTOrd 0096000-66.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SANDRA FARIA BERNARDO PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): DAN'WEINE PROCÓPIO SOUZA – D. PROCÓPIO SOUSA + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5130/2010
Processo Nº: RTOrd 0096200-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOZELITO AMARANTE MONTINHO + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5131/2010
Processo Nº: RTOrd 0096200-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): DAN'WEINE PROCÓPIO SOUZA – D. PROCÓPIO SOUSA + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5136/2010
Processo Nº: RTOrd 0096300-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOZELITO AMARANTE MONTINHO + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5137/2010
Processo Nº: RTOrd 0096300-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): DAN'WEINE PROCÓPIO SOUZA – D. PROCÓPIO SOUSA + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5221/2010
Processo Nº: RTSum 0103500-86.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUAN ANTÔNIO NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALOMÃO DE FREITAS GONÇALVES JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5112/2010
Processo Nº: RTSum 0103900-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KELVIS JACOBINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO
RECLAMADO(A): ÂNGELA B. CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RIBAS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de

computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5113/2010
Processo Nº: RTSum 0104000-55.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DOS REIS DE LIMA
ADVOGADO....: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO
RECLAMADO(A): ÂNGELA B. CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RIBAS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5129/2010
Processo Nº: RTSum 0104100-10.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DE PAIVA COSTA
ADVOGADO....: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO
RECLAMADO(A): ÂNGELA B. CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RIBAS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência da penhora online, via convênio/Bacenjud, no valor R$ 436,45 efetivada na conta do Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para fins de embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5114/2010
Processo Nº: RTSum 0104200-62.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SUÉCIA DE PAIVA LIMA COSTA
ADVOGADO....: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO
RECLAMADO(A): ÂNGELA B. CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RIBAS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5115/2010
Processo Nº: RTOrd 0104500-24.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE DE SOUZA FRANCA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5116/2010
Processo Nº: RTOrd 0104500-24.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE DE SOUZA FRANCA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): OZAIR RODRIGUES DE JESUS + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5070/2010
Processo Nº: RTOrd 0106800-56.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5069/2010
Processo Nº: RTOrd 0107400-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA VIANA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5117/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-95.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIMAR TEODORO DE MOURA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5082/2010
Processo Nº: RTOrd 0113700-55.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES BATISTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para tomar ciência de todos os atos processuais até aqui praticados e, no prazo de 30 dias, fornecer novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão e remessa do feito ao arquivo provisório pelo prazo máximo fixado pela lei 6.830/80. Silenciando-se, suspenda-se a execução. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 5172/2010
Processo Nº: RTOrd 0115500-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"III - DISPOSITIVO Ante ao exposto rejeito a impugnação à conta apresentada por JOÃO AUGUSTO e acolho a manifestação da contadoria para retificar os valores antes apurados, em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão. Custas processuais pela executada, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Julgo subsistente a penhora descrita no auto de fl. 69. Ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, expeça-se mandado para remoção dos bens penhorados a serem depositados nas mãos do exequente, ciente quanto as incumbências do encargo e que as despesas decorrentes do transporte, guarda e conservação são de sua inteira responsabilidade. Intimem-se as partes." O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5213/2010
Processo Nº: RTOrd 0116200-94.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SABINO RODRIGUES
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5211/2010
Processo Nº: RTOrd 0118200-67.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLENCAR DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5212/2010
Processo Nº: RTOrd 0118400-74.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JALIS DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5214/2010
Processo Nº: RTOrd 0118600-81.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5215/2010
Processo Nº: RTOrd 0118600-81.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5145/2010
Processo Nº: RTOrd 0121000-68.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO VIEIRA BATISTA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): NERI E VILELA LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5175/2010
Processo Nº: RTSum 0126000-49.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FELIPE MENDES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o cálculo de liquidação de fls. 141/147,
para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a
execução em R$ 5.039,86, atualizados até 31/03/2010, sem
prejuízo de futuras atualizações. A execução processa-se em caráter provisório e o depósito recursal transferido para conta judicial garante parcialmente o valor da execução. Por medida de economia processual e celeridade, incluo o feito na pauta de audiências do dia 13/04/2010, às 16h50min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.

Notificação Nº: 5102/2010
Processo Nº: RTOrd 0127000-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO RICARDO AUDIBERT
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para receber os documentos trazidos pela reclamada e que se encontram na contracapa dos autos. Sem prejuízo, solicite-se à CEF a transferência do(s) saldo(s) de depósito(s) recursal(is) para a conta judicial. Após, remeta-se ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 5148/2010
Processo Nº: RTOrd 0129300-19.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELANE MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5140/2010
Processo Nº: RTOrd 0129500-26.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE GONÇALVES NUNES (ASSISTIDA POR VALDEMAR ALVES NUNES)
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais

de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5144/2010
Processo Nº: RTOrd 0130800-23.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5109/2010
Processo Nº: RTSum 0135100-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DALILA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUELI DOS REIS ARRUDA (SERIGRAFIA COLIBRI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5124/2010
Processo Nº: RTOrd 0138700-57.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LEITE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5120/2010
Processo Nº: RTOrd 0138900-64.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE PARAÚNA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5123/2010
Processo Nº: RTSum 0145500-04.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NOVAES GOMES
RECLAMADO(A): MARTA JOSÉ ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: EURIPEDES MOURA FERREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5121/2010
Processo Nº: RTOrd 0146100-25.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURENÇO BORGES
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5122/2010
Processo Nº: RTOrd 0146100-25.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURENÇO BORGES
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5188/2010
Processo Nº: RTOrd 0151800-79.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MANOEL MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Executado(a). Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, proceda-se ao recolhimento dos encargos devidos e liberação do saldo remanescente à executada. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos
cálculos à UNIÃO. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5174/2010
Processo Nº: RTOrd 0156200-39.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Do laudo médico pericial realizado nos autos do processo 01561/2009-8, cuja cópia foi trasladada para este processo às fls. 252/261, dê-se vistas às partes, por 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante. Decorridos os prazos, voltem-me conclusos para inclusão em pauta, ressaltando-se que ante a utilização de prova emprestada ambos deverão ser incluídos na pauta de audiência do mesmo dia.

Notificação Nº: 5173/2010
Processo Nº: RTOrd 0156300-91.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: CLESIO BEZERRA SOARES
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Do laudo médico pericial realizado nos autos do processo 01561/2009-8, cuja cópia foi trasladada para este processo às fls. 133/142, dê-se vistas às partes, por 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante. Decorridos os prazos, voltem-me conclusos para inclusão em pauta, ressaltando-se que ante a utilização de prova emprestada ambos deverão ser incluídos na pauta de audiência do mesmo dia.

Notificação Nº: 5228/2010
Processo Nº: RTOrd 0156400-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO CAMARGO DE BRITO FILHO
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Do laudo médico pericial realizado nos autos do processo 01561/2009-8, cuja cópia foi trasladada para este processo às fls. 131/140, dê-se vistas às partes, por 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante. Decorridos os prazos, voltem-me conclusos para inclusão em pauta, ressaltando-se que ante a utilização de prova emprestada ambos deverão ser incluídos na pauta de audiência do mesmo dia.

Notificação Nº: 5226/2010
Processo Nº: RTOrd 0156500-98.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO PRUDÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Do laudo médico pericial realizado nos autos do processo 01561/2009-8, cuja cópia foi trasladada para este processo às fls. 170/179, dê-se vistas às partes, por 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante. Decorridos os prazos, voltem-me conclusos para inclusão em pauta, ressaltando-se que ante a utilização de
prova emprestada ambos deverão ser incluídos na pauta de audiência do mesmo dia.

Notificação Nº: 5170/2010
Processo Nº: RTOrd 0156600-53.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SENIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Do laudo médico pericial realizado nos autos do processo 01561/2009-8, cuja cópia foi trasladada para este processo às fls. 116/125, dê-se vistas às partes, por 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante. Decorridos os prazos, voltem-me conclusos para inclusão em pauta, ressaltando-se que ante a utilização de prova emprestada ambos deverão ser incluídos na pauta de audiência do mesmo dia.

Notificação Nº: 5225/2010
Processo Nº: RTOrd 0164000-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 8.251,74, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao
valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 5179/2010
Processo Nº: RTOrd 0165700-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL LOURENÇO BORGES
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta vara no dia 07/07/2010, às 16:20 horas, para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls.145, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5108/2010
Processo Nº: RTOrd 0174200-87.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FELIPE DE MORAIS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5190/2010
Processo Nº: RTOrd 0174600-04.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NIALVA ROSA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta vara no dia 06/07/2010, às 16:20 horas, para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls.****, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5087/2010
Processo Nº: RTOrd 0175200-25.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5185/2010
Processo Nº: RTOrd 0177100-43.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO COSTA JÚNIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 159/160 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 30.000,00, dispensado o recolhimento, na forma da lei. A(O) Reclamada(o) deverá, no prazo legal, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, a teor do que dispõe a Lei 8.212/91, sob pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelo(a) Reclamado(a) sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, conforme a Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não tenha comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para liquidação. Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, a teor do que dispõe os arts. 832 e 879, ambos da CLT. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5083/2010
Processo Nº: RTOrd 0178800-54.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo

a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5084/2010
Processo Nº: RTOrd 0178800-54.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5075/2010
Processo Nº: RTOrd 0185500-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSSANDER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): PONTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5106/2010
Processo Nº: RTOrd 0187200-57.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE ADRIANO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5072/2010
Processo Nº: RTSum 0192400-45.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5078/2010
Processo Nº: RTOrd 0194800-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA BRAZ CORREIA NUNES
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5259/2010
Processo Nº: RTOrd 0204000-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5258/2010
Processo Nº: RTOrd 0205000-98.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALETIM MACHADO GASPAR
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5257/2010
Processo Nº: RTOrd 0205100-53.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS/DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5256/2010
Processo Nº: RTOrd 0205300-60.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MIGUEL FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS/DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5255/2010
Processo Nº: RTOrd 0205400-15.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS/DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a

Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5254/2010
Processo Nº: RTOrd 0205700-74.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO MENEZES
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5253/2010
Processo Nº: RTOrd 0205800-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WEVER ALVES BATISTA
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5238/2010
Processo Nº: RTOrd 0000039-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5237/2010
Processo Nº: RTOrd 0000040-49.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5187/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-04.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Da emenda à inicial (fl. 18) dê-se vistas à reclamada, por 05 dias.
Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Notificação Nº: 5201/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Da emenda à inicial (fl. 24) dê-se vistas à reclamada, por 05 dias. Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Notificação Nº: 5239/2010
Processo Nº: RTOrd 0000050-93.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NONATO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5244/2010
Processo Nº: RTOrd 0000051-78.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5242/2010
Processo Nº: RTOrd 0000054-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5243/2010
Processo Nº: RTOrd 0000054-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5240/2010
Processo Nº: RTOrd 0000057-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5241/2010
Processo Nº: RTOrd 0000057-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5246/2010
Processo Nº: RTOrd 0000059-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRONÍLIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5245/2010
Processo Nº: RTOrd 0000062-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5178/2010
Processo Nº: RTOrd 0000120-13.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Da emenda à inicial (fl 22) dê-se vistas à reclamada, por 05 dias. Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Notificação Nº: 5182/2010
Processo Nº: RTOrd 0000122-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Da emenda à inicial (fl 21) dê-se vistas à reclamada, por 05 dias. Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Notificação Nº: 5234/2010
Processo Nº: RTOrd 0000156-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EXPEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À/AO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"Dê-se ciência ao reclamante de que a notificação da sua testemunha Elias Lemes Barbosa foi devolvida sob alegação de que o mesmo mudou-se. Havendo informação de novo endereço, em 10 dias dias, renove-se a intimação. Do contrário, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5157/2010
Processo Nº: RTSum 0000161-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ELIANE INEZ BORGES GRACIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5209/2010
Processo Nº: RTSum 0000162-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ODILON CLEMENTE FILHO
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5206/2010
Processo Nº: RTSum 0000170-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): RONIVON EFIGENIO DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5205/2010
Processo Nº: RTSum 0000173-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DA FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5202/2010
Processo Nº: RTSum 0000177-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): UBIRATAN MACHADO RESENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5160/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CARLOSOMAR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5164/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FERRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5252/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-90.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ADERVAL MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5163/2010
Processo Nº: RTOrd 0000188-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): HÉLIO ALVES MOURA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber a CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5251/2010
Processo Nº: RTSum 0000193-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NEDINA MARIA DE SOUZA NETA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5249/2010
Processo Nº: RTSum 0000198-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CARLOS DE PAULA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BELMONTE GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5250/2010
Processo Nº: RTSum 0000198-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CARLOS DE PAULA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BELMONTE GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5248/2010
Processo Nº: RTOrd 0000201-59.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ROSA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5247/2010
Processo Nº: RTOrd 0000211-06.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NALDO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5076/2010
Processo Nº: RTSum 0000292-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5194/2010
Processo Nº: RTSum 0000294-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDIMAR MARTINS PARREIRA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5151/2010
Processo Nº: RTOrd 0000681-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5153/2010
Processo Nº: RTSum 0000683-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROMUALDA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5126/2010
Processo Nº: RTOrd 0000833-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5150/2010
Processo Nº: RTOrd 0000920-41.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVALDO FELIX SANTANA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"O autor desiste da ação. Considerando que o prazo para resposta se exaure em audiência e esta encontra-se designada para o dia 10/06/2010, deixa de se ouvir os reclamados. HOMOLOGA-SE A DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 1.273,38,
calculadas sobre o valor da causa R$ 63.669,14, das quais fica
isento. Retiro o feito da pauta de audiências. Solicite a devolução da carta precatória notificatória expedida. Dê-se ciência ao reclamante. Desentranhem-se, em favor deste, os documentos apresentados com a exordial. Após, arquivem-se, com as baixas necessárias." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5218/2010
Processo Nº: RTOrd 0000967-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL ALVES FORTES
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5169/2010
Processo Nº: RTOrd 0000980-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO reclamante: Deixo de apreciar a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto somente consta do preâmbulo da inicial não
configurando no rol dos pedidos. Aguarde-se a apresentação de defesa em audiência. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5147/2010
Processo Nº: RTOrd 0001032-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEZIO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): NEYDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos presentes autos em que são partes GENEZIO ALVES BATISTA, reclamante e NEYDE ALVES DA SILVA, reclamada, o autor expressa sua desistência à ação. Homologa-se a desistência da presente medida, eis que efetuada em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas no importe de R$ 645,05, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da ação R$ 32.252,59, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). Retire-se o feito da pauta de audiências. Devolvam-se ao autor, todos os documentos trazidos com a exordial. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.
São Luis De Montes Belos, 06 de abril de 2010, terça-feira.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2313/2010
PROCESSO: RT 0061400-53.2008.5.18.0181
RECLAMANTE: JAIME DE PAULA GONÇALVES
RECLAMADO(A): 1 -JOÃO PAULO MACHADO - CPF: 232.284.231-15; 2 – CRISTINE GARRIDO MARQUES MACHADO – CPF: 232.283.001-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/04/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2010
O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Senhores JOÃO PAULO MACHADO - CPF: 232.284.231-15 e CRISTINE GARRIDO MARQUES MACHADO – CPF: 232.283.001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, contraarrazoar o recurso ordinário interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal).
E para que chegue ao conhecimento de JOÃO PAULO MACHADO - CPF: 232.284.231-15 e CRISTINE GARRIDO MARQUES MACHADO – CPF: 232.283.001-10, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos trinta e um de março de dois mil e dez.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2562/2010

PROCESSO: RT 0138200-25.2008.5.18.0181
RECLAMANTE: ANTÔNIO COELHO DA SILVA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei: FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), PLAZA HOTEL E CARLOS ULTRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 151, cujo inteiro teor é o seguinte: "À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." E para que chegue ao conhecimento de PLAZA HOTEL E CARLOS ULTRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Subdiretor, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos sete de abril de dois mil e dez. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho FAUSTTO GOMES DA ROCHA
X:\sluvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2562_2010_RT_01382_2008_181_18_00_9.ODT
TRT18 Registro

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2561/2010
PROCESSO: RTSum 0079100-08.2009.5.18.0181
RECLAMANTE: CRISTINA APARECIDA LEMES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA (LOJAS ECONÔMICA), CPF/CNPJ: 08.688.700/0001-22
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei: FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA (LOJAS ECONÔMICA), CPF/CNPJ: 08.688.700/0001-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 61, cujo inteiro teor é o seguinte: "À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." E para que chegue ao conhecimento de COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA (LOJAS ECONÔMICA), CPF/CNPJ: 08.688.700/0001-22, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Subdiretor, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos sete de abril de dois mil e dez. RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2569/2010
PROCESSO: RTOrd 0121000-68.2009.5.18.0181
RECLAMANTE: EDINALDO VIEIRA BATISTA
RECLAMADO(A): NERI E VILELA LTDA-ME
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei: FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NERI E VILELA LTDA-ME e ANTÔNIO CARLOS NERI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 109, cujo inteiro teor é o seguinte: "À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." E para que chegue ao conhecimento de NERI E VILELA LTDA-ME e ANTÔNIO CARLOS NERI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Subdiretor, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos sete de abril de dois mil e dez. RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2542/2010
PROCESSO: RTOrd 0185500-46.2009.5.18.0181
RECLAMANTE: ALEXSSANDER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PONTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 05.508.708/0001-60
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei: FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PONTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 05.508.708/0001-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 140, cujo inteiro teor é o seguinte: "À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes. Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, consulta processual." E para que chegue ao conhecimento de PONTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 05.508.708/0001-60, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Subdiretor, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos sete de abril de dois mil e dez.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1404/2010
Processo Nº: RT 0075900-64.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1406/2010
Processo Nº: RT 0093500-98.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ZIZUEL GOMES ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1416/2010
Processo Nº: RTSum 0088700-90.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS CARDOSO GONÇALVES
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro para que oficie-se ao
Município de Uruaçu, solicitando que informe nestes autos, no prazo de dez dias, se possui valores a serem repassados às reclamadas e deposite-os em juízo, visando a satisfação da presente execução.

Notificação Nº: 1415/2010
Processo Nº: RTSum 0088800-45.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro para que oficie-se ao
Município de Uruaçu, solicitando que informe nestes autos, no prazo de dez dias, se possui valores a serem repassados às reclamadas e deposite-os em juízo, visando a satisfação da presente execução.

Notificação Nº: 1417/2010
Processo Nº: RTSum 0097800-69.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro para que oficie-se ao
Município de Uruaçu, solicitando que informe nestes autos, no prazo de dez dias, se possui valores a serem repassados às reclamadas e deposite-os em juízo, visando a satisfação da presente execução.

Notificação Nº: 1401/2010
Processo Nº: RTOrd 0108400-52.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BRUNO NARCISO DE SOUSA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA REIS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: comparecer à Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar certidão narrativa, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1447/2010
Processo Nº: RTSum 0117100-17.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ CAETANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 60, devendo fornecer o correto endereço do executado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1403/2010
Processo Nº: RTSum 0120100-25.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLISON ROBERTO MESCUA
ADVOGADO....: ANDRESSA CARLA GONÇALVES CURY
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1410/2010
Processo Nº: RTSum 0000302-36.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE SILVA VIDAL
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA REPRESENTADA INV. GERALDINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho retro, trancrito abaixo: Vistos etc. Considerando tratar-se de processo em rito sumaríssimo e que o endereço fornecido da reclamada não está correto, conforme se observa pelas informações prestadas na certidão retro, extingue-se o processo sem resolução de mérito, com base no art. 852-B, § 1º da CLT. Retire-se o feito de pauta. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 230,31, calculadas sobre o valor da ação de R$ 11.515,65, das quais está isento, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1411/2010
Processo Nº: RTOrd 0000372-53.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ELIAS ARRUDA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): CELIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: retira-se o feito de pauta, uma vez que o reclamado não foi notificado. Designa-se audiência una para o dia 05/05/2010, às 16 horas, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1413/2010
Processo Nº: RTOrd 0000441-85.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO OTÁVIO REZENDE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: em atenção à petição retro, designa-se audiência una para o dia 05/05/2010, às 16hs40min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 1423/2010
Processo Nº: RTSum 0000560-46.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATA PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 13/14 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 28, calculadas sobre o valor da avença de R$ 1.400,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1425/2010
Processo Nº: RTSum 0000561-31.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 14/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 56,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 2.800,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1427/2010
Processo Nº: RTSum 0000562-16.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMO CORREIA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 14/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 3.000,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1429/2010
Processo Nº: RTSum 0000565-68.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO MARCOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 14/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 54,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 2.700,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o

recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1431/2010
Processo Nº: RTSum 0000568-23.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 14/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 76,02, calculadas sobre o valor da avença de R$ 3.801,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1433/2010
Processo Nº: RTSum 0000569-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO ROCHA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 14/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 66,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 3.300,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1435/2010
Processo Nº: RTSum 0000570-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 14/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 2.100,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1437/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES PEREIRA DE GODOY
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 15/16 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 58, calculadas sobre o valor da avença de R$ 2.900,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1439/2010
Processo Nº: RTSum 0000572-60.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 14/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 98,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 4.900,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1441/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCALINO PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 14/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 48,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 2.400,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1443/2010
Processo Nº: RTSum 0000613-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 14/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 41,20, calculadas sobre o valor da avença de R$ 3.060,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1445/2010
Processo Nº: RTSum 0000614-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIVANDIRO AMÉRICO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 141/15 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 41,20, calculadas sobre o valor da avença de R$ 2.060,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Determino o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas do acordo, comprovando-se nos autos até 5 (cinco) dias após a data do pagamento da última parcela do acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais. Não havendo o recolhimento de contribuição social ou quedando-se inerte a executada em comprová-lo, execute-se de ofício até a satisfação do crédito previdenciário. Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1898/2010
Processo Nº: RTSum 0042200-40.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDERI PEREIRA ROCHA (CONFECÇÕES LINDÍSSIMA) + 001
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1892/2010
Processo Nº: RTSum 0159200-61.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAL DOS SANTOS FELIX
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, efetivar as devidas anotações na CTPS do reclamante. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1889/2010
Processo Nº: RTSum 0159300-16.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO GRANCE
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, efetivar as devidas anotações na CTPS do reclamante. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1891/2010
Processo Nº: RTSum 0159800-82.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, efetivar as devidas anotações na CTPS do reclamante. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1896/2010
Processo Nº: RTSum 0159900-37.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON PIRES DE SENA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, efetivar as devidas anotações na CTPS do reclamante. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1894/2010
Processo Nº: RTSum 0160000-89.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE REIS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, efetivar as devidas anotações na CTPS do reclamante. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1893/2010
Processo Nº: RTSum 0160100-44.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO LOPES GRANCE
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, efetivar as devidas anotações na CTPS do reclamante. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1895/2010
Processo Nº: RTSum 0160300-51.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDUARDO GONZAGA CORTE
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, efetivar as devidas anotações na CTPS do reclamante. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1899/2010
Processo Nº: RTOrd 0000015-50.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SUENE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NARA CÂNDIDA DE GODOY TAVARES + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o crédito referente à 1ª parcela do acordo, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1900/2010
Processo Nº: RTSum 0000105-58.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA SIMÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALDENEI SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): ATACADÃO, DISTRIBUIDORA,COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1897/2010
Processo Nº: RTSum 0000168-83.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREZA FRANCISCA DOS SANTOS PONTES
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA
RECLAMADO(A): ABM PRIMAVERA SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1888/2010
Processo Nº: RTSum 0000227-71.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MAGNO RAMOS COSTA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): KITALFERRO COM. LOC. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1884/2010
Processo Nº: RTSum 0000368-90.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Recte: Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 27/04/2010 , às 13:50h, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. Deverá V. Sa., em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 03(três). OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT. (RITO ORDINÁRIO com audiência UNA).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1965/2010
PROCESSO: RT 0079300-63.2008.5.18.0241
RECLAMANTE: CIRIACO PEREIRA
RECLAMADO(A): SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., CNPJ: 06.336.386/0001-93
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o bloqueio de valores via BACEN JUD noticiado às fls. 198/199, no total de R$ 263,52, o qual garante parcialmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1969/2010
PROCESSO : CartPrec 0050200-29.2009.5.18.0241
RECLAMANTE: ANTONIO WILLIAN FARIAS LIMA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
Localização do(s) bem(ns): LOC, QUADRA 14, S/Nº, LOTE 08, OCIDENTAL PARK, CEP - CIDADE OCIDENTAL-GO
Data da Praça 26/05/2010 às 09:34 horas
Data da Praça 30/06/2010 às 09:34 horas
Data do Leilão 23/07/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica (m) designada (s) a (s) data (s) acima indicada (s), para realização da (s) PRAÇA (S), a ser (em) realizada (s) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 8, na guarda do depositário(a), Sr(a), Carlos César de Oliveira(v. auto de depósito de fl. 9). RELAÇÃO DO BEM(NS): 01(um) VEÍCULO CAR/CHEVROLET CAB DUPLA, GM A20, PLACA JED 8387, ALCOOL P/ GASOLINA, ANO/MOD 1989/1989, COR VERMELHA, RENAVAM 004562780, CHASSI 9BG244NFKKC021725, SEM RETROVISOR EXTERNO DIREITO, FALTANDO DUAS PONTEIRAS DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO, COM LATERAL DIREITA AMASSADA (PORTA) E RISCADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COM CLIMATIZADOR DE AR, EQUIPAMENTO SANTO ANTONIO DIANTEIRO E TRASEIRO, FAROL DE MILHA NO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO, ENCONTRANDO-SE DE UM MODO GERAL EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADO EM R$ 10.000,00(dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no átrio do Foro trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061) 3906 5907 e Fax: (061) 3906 5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for

efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Este documento foi assinado eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006, conforme nota de rodapé, podendo ser confirmada a sua autenticidade pelo site www.trt18.jus.br. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1396/2010
Processo Nº: RT 02108-2005-009-18-00-9 DSAE 1261/2009-0 PREC
RECLAMANTE..: MARCELO BRANDÃO DA COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para que comprove em quenze dias a inclusão do débito referente a estes autos no seu orçamento para pagamento no ano de 2009, bem como a previsão de pagamento.

Notificação Nº: 1398/2010
Processo Nº: RT 02185-2006-013-18-00-9 DSAE 1343/2009-4 PREC
RECLAMANTE..: JORGE RASSI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 796 abaixo transcrito: Vistos os autos. Indefiro o pedido de fls. 791, visto que o Precatório nº 045/2008 (fls. 751), tem prazo para pagamento até 31/12/2010, conforme se vê dos documentos juntados às fls. 792/795 por este Juízo.

Notificação Nº: 1395/2010
Processo Nº: RTOrd 00596-2009-001-18-00-2 DSAE 1913/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciênica do despacho de fls. 405 abaixo transcrito: Vistos os autos. I - Considerando a concordância do exequente em sua petição de fls. 404, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. II - Em que pese o despacho exarado às fls. 385, no qual ficou determinado que a Agecom deveria proceder a baixa na CTPS do exequente, fixando o lapso temporal de sessenta dias para cumprimento da medida, sob pena de multa diária de R$50,00 (cinquenta reais) para o caso de inadimplemento, tendo a executada sido regulamente intimada em 21/10/2009, com termo em 12/01/2010, conforme atesta o expediente de fls. 386, essa só cumpriu a obrigação em 09/03/2009 (fls. 395). Diante do exposto, DETERMINO a aplicação da multa diária consignada no despacho exarado às fls. 385, a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC, desde 12/01/2010, até o efetivo cumprimento da medida. III – Expeçam-se ofícios à PGE/GO e ao Ministério Público Estadual, com cópia deste despacho, a fim de que adotem as providências que entenderem cabíveis quanto à responsabilização da autoridade ensejadora da obrigação de pagar em comento. IV – Após o trânsito em julgado da decisão constante no item I, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, com vistas à liquidação da Sentença, que deverá observar a aplicação da multa conforme determinado no item anterior.
Notificação Nº: 1393/2010
Processo Nº: RTOrd 00015-2009-251-18-00-5 DSAE 12/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLUCE ROSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1400/2010
Processo Nº: RTOrd 01272-2009-201-18-00-8 DSAE 30/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SILVA ROCHA MACIEL + 018
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, ficam intimados os exequentes, Edivaldo Luiz de Carvalho, Luiza Ribeiro dos Anjos Gomes, Rosianne Rogado Guimarães e Suely Júlio Vieira, para informarem se renunciam ao excedente à trinta salários mínimos para expedir RPV.

Notificação Nº: 1394/2010
Processo Nº: RTOrd 01823-2009-004-18-00-6 DSAE 41/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: VANDERLEY PEREIRA DE MELO (ESPÓLIO DE) REP POR MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JAK-WDSON RIBEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS
ADVOGADO....: MARCELES DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1399/2010
Processo Nº: RTOrd 01271-2009-201-18-00-3 DSAE 42/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: ANETE DE JESUS GARCIA FREITAS + 018
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, ficam intimados os exequentes, Anette de Jesus Garcia, Esmerilda Ferreira França, Ilda Alves dos Santos e Renilda Maria de Souza Fernandes, para informarem se renunciam ao excedente à trinta salários mínimos para expedir RPV.

Notificação Nº: 1397/2010
Processo Nº: RTOrd 01120-2009-201-18-00-5 DSAE 135/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA MOREIRA FERNANDES + 012
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Ficam intimados os exequentes para, no prazo de dez dias, informar nos autos se a obrigação de fazer, consistente na integralização do FGTS nas suas contasvinculadas, foi ou não cumprida.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.04.08 14:39:18 -03'00'